



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVIII — 31ª DA REPÚBLICA — N. 303

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 23 DE DEZEMBRO DE 1919

Assignatura do «Diário Oficial»

Para que não haja interrupção na remessa do «Diário Oficial», convém que os funcionarios e particulares mandem reformar suas assignaturas, pelos preços abaixo:

Para os particulares:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

A assignatura para os funcionarios publicos poderá ser paga por desconto em folha de pagamento, communicado pelo chefe da repartição, e a dos particulares deverá sempre ser paga adeantadamente.

O «Diário do Congresso» será distribuido annexo ao «Diário Oficial».

As assignaturas podem ser tomadas em qualquer tempo, mas terminam sempre em 30 de junho ou 31 de dezembro.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 3.956, que autoriza o Presidente da Republica a mandar á Europa o 1º tenente do Exercito de 1ª linha, aviador Mario Barbedo, para tratamento de saude, podendo, para tal fim, abrir os necessarios creditos.

Decreto n. 3.960, que autoriza o Governo a conceder a Henrique Narciso Caldas, guarda-freios de 3ª classe da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a licença de seis mezes, com dous terços da diaria do seu emprego.

Decreto n. 3.961, que autoriza o Poder Executivo a conceder ao carteiro da agencia do Correio de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, Manoel Ferreira de Mello, um anno de licença, com metade do ordenado, para tratamento de saude.

Decreto n. 3.965, que autoriza o Governo a construir as obras necessarias á irrigação de terras cultivaveis no nordeste brasileiro e a dar outras providencias.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagens.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 26 do corrente.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 24 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, Interior, Contabilidade e Goral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica e do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Goral da Fazenda Publica, da Recebeitoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diário Oficial.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Titulos — Portarias — Rectificação — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes do Viação, Obras Publicas, Contabilidade e Correios, e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Serviço de Informações — Resolução do Commissariado da Alimentação Pu-

blica — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.
Tribunal de Contas — Diário dos tribunais — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades Civis — Patentes do invento — Anuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.956 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1919

Autoriza o Presidente da Republica a mandar á Europa o 1º tenente do Exercito de 1ª linha, aviador, Mario Barbedo, para tratamento de saude, podendo para tal fim abrir os necessarios creditos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a mandar á Europa o 1º tenente do Exercito de 1ª linha, aviador, Mario Barbedo, para tratamento de saude, com seus vencimentos integrais, correndo as despesas de transporte e as do tratamento por conta dos cofres publicos, para o que abrirá os necessarios creditos; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

João Pantiá Calogeras.

DECRETO N. 3.960 — DE 25 DE DEZEMBRO DE 1919

Autoriza o Presidente da Republica a conceder a Henrique Narciso Caldas, guarda-freios de 3ª classe da 3ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brasil, a licença de seis mezes, a contar de 4 de agosto de 1919, com dous terços da diaria do seu emprego.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder a Henrique Narciso Caldas, guarda-freios de 3ª classe da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a licença de seis mezes, a contar de 4 de agosto de 1919, com dous terços da diaria do seu emprego; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de dezembro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

DECRETO N. 3.961 — DE 25 DE DEZEMBRO DE 1919

Autoriza o Presidente da Republica a conceder ao carteiro da agencia do Correio de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, Manoel Pereira de Mello um anno de licença, com metade do ordenado, para tratamento de saude.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao carteiro da agencia do Correio de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, Manoel Pereira de Mello um anno de licença, com metade do ordenado, para tratamento de saude; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de dezembro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

DECRETO N. 3.963—DE 25 DE DEZEMBRO DE 1919 (*)

Autoriza a construção de obras necessárias à irrigação de terras cultiváveis no nordeste brasileiro e dá outras providências

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Art. 1.º O Governo construirá por administração ou por contracto e, neste caso, mediante concorrência publica, sempre que for possível, as obras necessárias à irrigação de terras cultiváveis no nordeste brasileiro, nellas comprehendidas todas as que forem julgadas preparatorias e complementares da sua execução, mantidas, igualmente, aquellas de que trata o decreto n. 13.683, de 9 de julho de 1919.

Art. 2.º As despesas de construção, de custeio e de conservação das obras e serviços mencionados no artigo precedente correrão por conta de uma caixa especial constituída com os seguintes recursos:

a) operações de credito, externas ou internas, que o Governo fica autorizado a realizar até o maximo de duzentos mil contos e nunca excedentes de quarenta mil contos em cada exercício;

b) dous por cento da receita geral da Republica;

c) dous até cinco por cento da receita ordinaria dos Estados em que as obras e serviços terão de ser executados, entando para este fim o Poder Executivo em accordo com os respectivos Governos e podendo receber a mesma contribuição em terras devolutas e irrigáveis;

d) producto da venda ou do arrendamento das terras cedidas pelos Estados e das que forem desapropriadas nos termos desta lei;

e) rendas provenientes das obras e serviços mencionados no art. 1.º;

f) contribuições e donativos de qualquer outra procedencia.

Paraphrasso unico. Os recursos comprehendidos nas letras b, c, d, e e f serão também destinados ao serviço de juros e amortização dos empréstimos autorizados na letra a;

Art. 3.º São consideradas de utilidade publica, para os effeitos da desapropriação, as terras necessárias à construção das barragens e obras complementares e preparatorias, as inundadas, as irrigáveis e bem assim as florestas indispensaveis à manutenção dos cursos de agua.

§ 1.º As terras irrigáveis, porém, somente serão desapropriadas quando seus proprietarios se recusarem a entrar em accordo com o Governo sobre a construção das obras necessárias à irrigação, deixarem de pagar durante dous annos as taxas de que trata a presente lei, ou não cultivarem as mesmas terras segundo as determinações constantes dos regulamentos que forem expedidos.

§ 2.º Esta obrigação constará de termos de compromisso que deverão ser assignados após a approvação dos projectos de cada obra.

§ 3.º No caso dos paragraphos primeiro e segundo deste artigo, a importancia da indemnização será determinada pelo valor das terras antes da approvação dos projectos de captação e irrigação consequente, devendo esse valor constar dos termos de compromisso.

Art. 4.º A União terá a administração e exploração das obras, até pagar-se da importancia que houver despendido, entregando-as aos Estados respectivos logo que a exploração dellas houver coberto as despesas effectuadas.

Art. 5.º O Governo cobrará as taxas que forem fixadas em regulamento, tendo em vista as despesas effectuadas, de capital e de conservação e custeio das obras e, bem assim, a natureza das culturas exploradas nas zonas irrigadas.

Art. 6.º As terras irrigáveis que forem desapropriadas serão cedidas por venda ou arrendamento, mas sempre em pequenos lotes e, de preferencia, a agricultores residentes nos respectivos Estados.

§ 1.º No caso de venda, as terras terão o valor da desapropriação e deverão ser pagas em quotas annuaes e por prazo nunca superior de dez annos, começando o pagamento no anno immediato à primeira colheita.

§ 2.º No caso de arrendamento, as prestações deverão ser pagas annualmente, a partir do fim da primeira colheita, devendo o Governo, para fixar o seu prego, attender também ao valor da desapropriação.

Art. 7.º O Governo providenciará para que os serviços agricolas na região tenham a assistência de agronomos e veterinarios, e também para que aos lavradores sejam fornecidos, por venda ou arrendamento, os instrumentos, sementes, adubos e outros auxilios necessarios a maior produção do sólo, conservação, beneficiamento, transporte e collocação commercial dos productos.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Art. 8.º O Governo expedirá regulamentos para o funcionamento da caixa especial, para a arrecadação das taxas e prestações e para a exploração e administração das obras, providenciando para que os contractos de que falla o art. 1.º tenham a mais ampla publicidade.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de dezembro de 1919, 98.º da Independencia e 31.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que me autorizou a conceder a Henrique Narciso Caldas, guarda-freios de 3.ª classe da 3.ª diviso da Estrada de Ferro Central do Brasil, a licença de seis mozes, a contar de 4 de agosto de 1919, com dous terços da diaria de seu emprego, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 29 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 25 de dezembro de 1919, 98.º da Independencia e 31.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — 3.ª secção — Directoria Geral de Obras Publicas — N. 847 — Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1919.

Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous dos autographos, devidamente sancionados, da resolução do Congresso Nacional que o autorizou a conceder a Henrique Narciso Caldas, guarda-freios de 3.ª classe da 3.ª diviso da Estrada de Ferro Central do Brasil, a licença de seis mozes, a contar de 4 de agosto de 1919, com dous terços da diaria de seu emprego.

Saude e fraternidade. — J. Pires do Rio.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que me autorizou a conceder ao carteiro da agencia do Correio de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, Manoel Pereira de Mello, um anno de licença, com metade do ordenado, para tratamento de saude, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 285, de 20 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 25 de dezembro de 1919, 98.º da Independencia e 31.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — 3.ª secção — Directoria Geral de Obras Publicas — N. 848 — Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1919.

Sr. 1.º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous dos autographos, devidamente sancionados, da resolução do Congresso Nacional que autorizou a conceder ao carteiro da agencia do Correio de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, Manoel Pereira de Mello, um anno de licença, com metade do ordenado, para tratamento de saude.

Saude e fraternidade. — J. Pires do Rio.

Ministerio da Guerra — N. 62 — Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1918:

Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados — De ordem do Sr. Presidente da Republica, transmittir-vos a inclusa mensagem em que o mesmo Sr. Presidente restitue dous dos autographos que acompanharam o de que trataes em vosso officio n. 817, de 24 do corrente, da resolução legislativa que autoriza o Governo a enviar na Europa o tratamento de saude do 1.º tenente do Exercito da 1.ª linha, Mario Barbedo, visto haver sancionado a dita resolução. — Calogeras.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve tornar sem effeito o decreto de 28 de novembro do corrente anno que nomeou o sub-administrador dos Correios de Campanha, Antonio Cyrillo de Freitas Vianna, para exercer, em commissão, o cargo de sub-administrador dos Correios de Uberaba, nos termos do art. 411 do regulamento approved pelo decreto n. 9.080, de 3 de novembro de 1919.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve tornar sem effeito o decreto de 28 de novembro do corrente anno que nomeou o amannente da Directoria Geral dos Correios Wenceslau Ferreira Vianna para exercer, em commissão, o cargo de sub-administrador dos Correios de Campanha, nos termos do art. 411 do regulamento approved pelo decreto n. 9.039, de 3 de novembro de 1919.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto de 24 do corrente foi exonerado, a pedido, o Dr. José Guilherme Marques Otero do cargo de inspector it por ante de carnes nos Estados de Goyaz e Matto Grosso, sendo por decreto da mesma data nomeado para esse cargo o Dr. Galeno Americano do Brasil.

— Por outro da mesma data foi exonerado, a pedido, do cargo de chefe da secção (Horta Florestal) do Jardim Botânico, o Dr. José Mariano Carneiro da Cunha Filho.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 26 do corrente mez, foi nomeado Carlos Estalio Lopes para o lugar de escrevente juramentado do serventário vitalicio da 3ª Pretoria Civil do Districto Federal.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Diá 26 de dezembro de 1919

Communicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores e ao chefe da Policia do Districto Federal, ter sido designado o inspector da Guarda Civil, major da Brigada Policial do

Districto Federal, Carlos da Silva Reis, para servir como secretario do representante do Brasil na Conferencia Policial de Buenos Aires.

— Remetteu-se ao juiz de direito da 6ª Vara Criminal do Districto Federal, afim do ser informado e instruido, o requerimento em que Martha Ferreira, pede indulto em favor de seu marido Claudio Hominio Ferreira, do resto da pena de dois annos e meio de prisão, a que foi condemnado pelo Tribunal de Jury desta Capital, crime capitulado no art. 301, grão médio do Código Penal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Diá 26 de dezembro de 1919

Remetteu-se ao desembargador chefe do Policia do Districto Federal, para os fins convenientes, a portaria de licença do guarda civil, Luiz Antonio Cunha.

Directoria do Interior

Expediente de 26 de dezembro de 1919

Foi declarado cidadão brasileiro Attilio Kusso, natural da Italia, e residente nesta Capital.

— Foram naturalizados brasileiros Americo Barbosa Balhar, Francisco Antonio de Moraes e José de Freitas, todos do Corpó de Bombeiros do Districto Federal, e naturaes de Portugal; Alfredo da Rocha Lemos e Antonio Dias Balhar, empregados municipaes, naturaes da Portugal; e Bernhard Klein, funcionario do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, natural dos Estados Unidos.

— Remetteram-se ao commandante do Corpó de Bombeiros do Districto Federal as portarias de naturalização de Americo Barbosa Balhar, Francisco Antonio de Moraes e José de Freitas.

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda que providencie, por telegramma, afim do ser despachado livro de direitos, na Alandega do Estado do Maranhão, o volume de que trata o aviso de 18 do corrente mez, e se destina ao serviço de prophylaxia rural no dito Estado.

Requerimentos despachados

Vicente Gindice. — Sim mediante recibo. João Evertton da Silva Castro, pedindo a admissão de um filho no Internato do Colégio Pedro II. — Dirija-se ao director do Colégio Pedro II.

Gasparino de Quadros Sá, pedindo fazer exame no Gymnasio de S. Paulo. — Indeferido. Não é permitida a inscripção de exame fora da época legal, nem mesmo segunda época de exames para os alumnos extranhos ao Colégio Pedro II ou institutos a elle equiparados.

Dr. Arthur L. de Araujo Costa. — Compareça na Directoria do Interior desta secretaria de Estado.

Diá 27

Por portarias de 27 do corrente mez:

Foi nomeado para exercer as funções de auxiliar da Bibliotheca Nacional Luiz Gonzaga Cavalcante, durante o impedimento do efectivo Percival de Oliveira;

Foi exonerado, á vista do resultado do inquerito a que se procedeu no Instituto Nacional de Musica, e de accordo com o disposto no art. 146 do regulamento anexo ao do reto n. 11.748, de 13 de outubro de 1915, combinado com o art. 123 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro do mesmo anno, Paulino Joaquim Lopes, do cargo de thesoureiro do dito instituto;

Foi nomeado o bacharel João Aquino Ribeiro, na conformidade do art. 83, paragrapho unico, do regulamento anexo ao decreto n. 11.748, de 13 de outubro de 1915, para o cargo de thesoureiro do Instituto Nacional de Musica.

— Concederam-se, para tratamento da saúde, a contar de 2 de dezembro corrente, tres mezes de licença ao auxiliar da Bibliotheca Nacional, Percival de Oliveira.

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1919.

Declaro-vos, para os fins convenientes, que o bacharel João Aquino Ribeiro, nomeado nesta data, para o cargo de thesoureiro desse instituto, em substituição de Paulino Joaquim Lopes, que é exonerado, deverá pre-tir a respectiva fiança, em dinheiro ou em apolices federaes, antes de sua posse ou alludido cargo, no exercicio do qual se conservará até áquella occasião, o bacharel Hermeto Lima, que, interinamente, o tem desempenhado com louvavel correção.

Saude e fraternidade. — Alfredo Pinto.

Sr. director do Instituto Nacional de Musica.

Requerimentos despachados

João Baptista. — Requeira por intermedio de procurador legalmente autorizado.

Manoel Lopes dos Santos. — Requeira por intermedio de procurador legalmente autorizado, faça declaração de próle e justifique a data do seu nascimento.

Angelo Soares. — Requeira por intermedio de procurador legalmente autorizado e faça declaração de próle.

Á vista do resultado do inquerito que se procedeu no Instituto Nacional de Musica, o Sr. ministro da Justiça resolveu:

Exonerar o thesoureiro Paulino Joaquim Lopes, nomeando para esse cargo o bacharel João Aquino Ribeiro;

Reduzir a cinco dias a pena de suspensão imposta a dois professores, pelo respectivo director;

Suspender, por 15 dias, os alumnos que incitaram outros a deixar de comparecer ás aulas, e promoveram assuadas contra a administração superior do estabelecimento;

Mandar cancelar duas matriculas effectuadas com infracção dos arts. 215 e 216 do regulamento;

Determinar que os professores sejam obrigados a assignalar as faltas dos alumnos, enviando, mensalmente, á secretaria do instituto os respectivos mappas e cadernetas;

Proibir, terminantemente, que, na forma dos arts. 201 e 204 do regulamento, sejam retirados, da Bibliotheca do Archivo, livros e musicas, salvo para as classes onde se tornem necessarios, e, ainda assim, mediante a respectiva carga ao professor.

Resolva, tambem, que seja immediatamente annunciada a inscripção para o preenchimento da cadeira de violoncello, vaga pela exoneração, a pedido, do professor Max Lenna Niederberger.

E, ainda, recommendo ao director do instituto providencie, de accordo com o disposto no art. 132, n. V, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, para que seja submettido á inspecção, para o fim de ser aposentado, o bibliothecario, que, devido ao seu estado precario de saúde, não comparece, ha muito, ao estabelecimento.

Directoria do Contas

Expediente de 20 de dezembro de 1919

Foram concedidos ao ajudante do porteiro desta Secretaria de Estado José Antonio da Rocha Baptista 20 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 1 do corrente mez.

— Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda: Os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional;

De 3:132\$043, importancia de fornecimentos ao Hospital Paula Candido em novembro findo (aviso n. 5.730);

De 69\$200, a Eduardo Frederico Alexandre, importancia de traducções feitas por conta deste ministerio, no mez de novembro findo (aviso n. 5.731);

De 67\$917, a Societé Anonyme du Gaz, importancia de luz fornecida a esta Secretaria de Estado, no mez de novembro findo (aviso n. 5.732);

De 98\$, importancia de obras realizadas nesta Secretaria de Estado, nos mezes de novembro e dezembro deste anno (aviso numero 5.733);

De 32\$327, a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, importancia de luz fornecida ao Conselho Superior de Ensino, no mez de novembro findo (aviso n. 5.734);

— Transmittiram-se, para os fins convenientes:

Ao Ministerio da Fazenda, cópia do decreto de 10 deste mez, pelo qual foi reformado, com o soldo por inteiro, visto contar mais de 25 annos de serviço e ter sido julgado incapaz, o soldado da Brigada Policial do Districto Federal, Jordão de Oliveira (aviso n. 5.735);

Ao Tribunal de Contas: Os documentos, na importancia de 30:000\$, com os quaes o chefe da Commissão Sanitaria Federal no Estado do Piahy Dr. José Placido Barbosa justifica o emprego de igual quantia que lhe foi adiantada em virtude do aviso n. 3.602, de 26 de julho deste anno, para occorrer á primeiras despesas da referida commissão (aviso n. 5.736);

O documento, na importancia de 50\$, com o qual o escrivão da 3ª Pretoria Criminal bacharel Roberto Trompowsky Junior justifica o emprego do adiantamento que lhe foi concedido em virtude do aviso n. 2.937, de 24 de julho deste anno, para despesas com o transporte de officiaes de justiça (aviso numero 5.737).

Dia 22

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 14:816\$663, importancia de fornecimentos, em setembro deste anno, ao Instituto Oswaldo Cruz, para a installação do Laboratorio de Chimica Applicada. (Aviso n. 5.750).

De 1:789\$889, importancia de fornecimentos ao Laboratorio Bacteriologico da Directoria Geral de Saude Publica, no mez de novembro ultimo. (Aviso n. 5.751).

A distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba do Norte do credito de 800\$, para pagamento do aluguel, relativo ao corrente anno, do predio em que funciona a Inspectoria de Saude do Porto de Cabedello. (Aviso n. 5.747). Communicou-se á Delegacia Fiscal e á Directoria Geral de Saude Publica. (Avisos ns. 5.748 e 5.749).

— Transmittiu-se ao referido Ministerio, para os fins convenientes, o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 2:863\$489, de que é credora a Brigada Policial do Districto Federal, pelo fornecimento, em 1918, de fardamento ás Companhias Regionaes do Alto Acre e Tarauacá. (Aviso n. 5.753).

Requerimentos despatchados

Acacio Barreto, solicitando pagamento de refeições fornecidas ás mesas da 1ª e da 2ª secções eleitoraes de Santa Cruz. — Junte attestado ou requisição dos presidentes das mesas eleitoraes.

D. Maria Fontes Peixoto, viuva do ex-engenheiro das obras deste ministerio Francisco Antonio Peixoto, solicitando augmento

de pensão de montepio, para si e seus filhos, correspondente á meta do ordenario que pertencia ao referido funcionario. — As procurações apresentadas não podem ser acceitas por este ministerio.

D. Orminda Gaudi-Ley, viuva do engenheiro das obras deste ministerio Dr. Henrique José Alvares da Fonseca, pedindo augmento de pensão de montepio, nos termos do pedido feito pela requerente acima citada. — As procurações apresentadas não podem ser acceitas por este ministerio.

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 26 de dezembro de 1919

Pelas delegacias de saude abaixo declaradas foram impostas, por infracções do regulamento sanitario vigente, as seguintes multas:

6ª delegacia:

Antonio Joaquim Rezende, 400\$000, artigo 110, § 6º.

Oscar Doria, 400\$000, art. 111.

8ª delegacia:

Ernesto Alves, 200\$000, art. 103.

Officiou-se ao Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro, reiterando o pedido constante do officio desta directoria n. 2.865, de 13 de novembro ultimo (3.292);

— Communicou-se ao Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica, que no dia 3 de janeiro proximo vindouro, serão submettidos nesta directoria, á 1ª inspecção de saude, para os efeitos de aposentadoria, os Srs. Salvador da Costa Guimarães e Americo Joaquim Lopes, e á 2ª inspecção, os Srs. Sylvio Ferreira Rangel e Alfredo Carlos Soares da Camara (3.295);

— Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. inspector do Arsenal de Marinha desta Capital, no sentido de comparecer a esta directoria no dia 3 de janeiro proximo vindouro, o Sr. Salvador da Costa Guimarães, afim de ser submettido á 1ª inspecção de saude, para os efeitos de aposentadoria (3.296);

Ao Sr. director do Arsenal de Guerra desta capital, no sentido de comparecer a esta directoria no dia 3 de janeiro proximo vindouro, o Sr. Americo Joaquim Lopes, afim de ser submettido á 1ª inspecção de saude, para os efeitos de aposentadoria (3.297);

Ao Sr. inspector Federal das Estradas, no sentido de comparecer a esta directoria no dia 3 de janeiro proximo vindouro, o Sr. Sylvio Ferreira Rangel, afim, de ser submettido á 2ª inspecção de saude, para os efeitos de aposentadoria (3.298);

Ao Sr. director geral dos Correios, no sentido de comparecer a esta directoria no dia 3 de janeiro, o Sr. Alfredo Carlos Soares da Camara, afim de ser submettido á 2ª inspecção de saude, para os efeitos de aposentadoria (3.299);

— Remetteram-se: ao Sr. ministro da Justiça, devidamente processada, a conta de Firmino Fontes na importancia de 461\$100 (3.300).

Ao Sr. director geral de Contabilidade do ministerio da Justiça, as contas na importancia de 475\$875, de fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande, nos mezes de outubro e novembro do corrente anno (3.293);

Ao Sr. inspector de Vehiculos, cópia das informações prestadas pela inspectoría dos Serviços de Prophylaxia sobre o assumpto do officio n. 1.012, de 23 do corrente mez (3.291);

Foram declarados sem effeito os seguintes títulos:

O de 5 de janeiro de 1907 que nomeou Deolindo Antonio Pessoa para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Regeneração, Estado do Piahy, por não ter o mesmo prestado a necessaria fiança;

O de 11 de novembro de 1918 que nomeou José Aristoteles Dias Junior para o lugar de collectôr das rendas federaes em Entre Rios, Estado do Paraná, visto não ter o mesmo prestado a necessaria fiança;

O de 25 de janeiro do corrente anno que nomeou Manoel Alves Pereira para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Serro, Estado de Minas Geraes.

Foi declarada sem effeito a nomeação de João Baptista da Silva para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Conceição do Coité, Estado da Bahia, visto não ter o mesmo acceitado a nomeação.

Foi exonerado, a pedido, Ernani Corrêa do lugar de collectôr das rendas federaes em Sant'Anna da Vargem Grande, Estado de S. Paulo.

— Por portaria da mesma data, foram concedidos quatro mezes de licença, com o vencimento, na forma da lei, ao 2º escripturario da Alfandega de Pelotas Alberto Medeiros Barbosa, para tratar de sua saude onde lhe convier, com o prazo de 60 dias para entrar no gozo da licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de dezembro de 1919

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 183—Transmittindo o incluso processo, relativo ao requerimento em que a Companhia de Seguros A Mundial, pede approvação de planos de seguros sobre accidentes no trabalho, rogo a V. Ex. se digne emitir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 181—Em referencia aos avisos desse ministerio ns. 573, de 12 de novembro de 1912, e 169, de 6 de março de 1915, relativos á doação feita á União pelo governo do Estado de Minas Geraes, do predio pertencente ao mesmo Estado que serviu na Exposição Nacional de 1908, peço a V. Ex. se digne informar si ainda é opportuna a acceitação da doação de que se trata.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Guerra.

N. 224—Em resposta ao aviso n. 1.760, de 29 de novembro proximo findo, tenho a honra de declarar a V. Ex. que deixam de ser cedidas a esse ministerio as casas da Villa Proletaria Marechal Hermes ns. 26 e 28, sitas á avenida 1 de maio, afim de servirem de alojamento de vinte novos alumnos da Escola de Aviação militar, porque as mesmas foram entregues á Prefeitura Municipal, para installação do pessoal encarregado do serviço de Limpeza Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Internos:

N. 113—Respondendo ao aviso n. 1.479, de 26 de agosto ultimo, em que V. Ex. pede providencias no sentido de ser posto á disposição desse ministerio um proprio nacional onde possa funcionar o Deposito Publico Geral do Districto Federal, cabe-me informar-lhe que a Directoria do Patrimonio não dispõe, do predio que possa servir ao fim indicado; entretanto, si esse ministerio tiver conhecimento de qualquer proprio nacional disponível, poderá dar

Ministerio da Fazenda

Por títulos de 26 do corrente:

Foi nomeado Americo Bahia para o lugar de collectôr das rendas federaes em Pitangui, Estado de Minas Geraes.

conhecimento, para ser feita, si possível, a cessão ora pedida.

Reitero a V. S. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 515—Do posse do aviso n. 3.663, de 23 de novembro ultimo, em que V. Ex. pede providencias no sentido de ser liquidado o julgamento da fiança que diz ter prestado na Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Matto Grosso o praticante de 1ª classe da Administração dos Correios naquelle Estado Antonio Pinto de Amorim, afim de que possa assumir o cargo de thesoureiro effectivo da referida administração, tenho a honra de remetter a V. Ex., por cópia, a informação que sobre o assumpto prestou a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 518—Attendendo ao que solicitou a Directoria da Receita Publica em officio n. 44, de 24 do expirante, peço a V. Ex. se digno providenciar no sentido do ser concedida franquia telegraphica ao inspector de collectorias federaes no Estado do Rio Grande do Norte, ultimamente designado, Manoel Tavares Guerreiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de dezembro de 1919

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 929 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 253, de que trata o de n. 234, ambos do 20 de março deste anno, relativo aos recursos interpostos por Huber & Comp. do acto dessa inspectoría mandando considerar como «tecido de algodão lavrado», da taxa de 4\$ por kilo do art. 473 da Tarifa, a mercadoria submetida a despacho pelas notas de importação ns. 6.021 e 6.022, de 23 de agosto de 1918, como «tecido de algodão tinto, liso, base de 10x10 fios, de mais de 60 grammas por metro quadrado», da taxa de 2\$ por kilo do art. 472 da referida Tarifa, resolveu, por despacho de 16 de dezembro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento aos alludidos recursos.

Dia 27

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 159 — De accordo com o despacho do Sr. ministro do dia 17 exarado no officio n. 1.760, de 12 do cadente, recommendo providencias no sentido de ter solução o officio n. 208, de 9 de julho de 1913, em que a 3ª Directoria da Tribuna de Contas determinou fossem intimados os herdeiros do ex-collector Antonio de Santa Cecilia e os funcionarios Antonio Mallard, Luiz Launa e José Maria Barcellos a prestar suas declarações sobre as diferenças apuradas no processo de tomada das contas do responsável de quem se trata.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 398 — De accordo com o despacho do Sr. ministro do dia 17 exarado no officio n. 1.764, de 13 do corrente, do Tribunal de Contas, recommendo providencias no sentido do serem restituídas ao mesmo tribunal, com as informações solicitadas, as peças do fls. 5 a 23 do processo de tomada de contas do ex-collector federal de Mogy-Mirim, João Alberto de Oliveira Prado, relativas aos períodos de 1879, 1886 e 1886 a 1894, a que fez referencia o officio da 3ª Directoria do mesmo Instituto n. 51, de 25 de fevereiro de 1904, e sobre cujo assumpto foram dirigidos a essa

delegacia os officios ns. 126, de 15 de maio de 1905, 335, de 27 do setembro de 1906, 121, de 28 de fevereiro de 1907, 211, de 14 de maio de 1908, e 345, de 30 de agosto de 1909, pela referida directoria.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 26 de dezembro de 1919

Companhia Nacional de Navegação Costeira, de 22 de novembro findo, sobre isenção de direitos para material destinado aos seus estaleiros.—A' vista do parecer, satisfaça a exigencia.

Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara, de 22 de novembro findo, encaminhado com o officio n. 977, de 19 do corrente, da Alfandega do Rio.—Satisfaca as exigencias conforme o decreto n. 2.744, de 17 de dezembro de 1897.

Dia 27 de dezembro de 1919

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 566 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 22 do corrente, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 2.359, de 17 de novembro ultimo, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 27 farlos ns. 8.551/73 e 9.019/22, marca B C, contendo lona de linho, vindos pelo vapor Columbia, consignados á ordem e adquiridos pelo mesmo Lloyd Brasileiro em concorrência publica de 9 de setembro deste anno.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 184 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, relativamente ao resultado da inspecção a que procedi no almoxarifado dessa repartição, resolveu, por despacho de 19 do corrente:

1º, que seja o almoxarife Gastão de Azambuja intimado a recolher aos cofres publicos a importancia de quatro contos seiscentos e sessenta e quatro mil seiscentos setenta e cinco réis (4:664\$675), sendo:

37\$500, correspondente á falta de um o meio kilo de esponjas, do custo de 25\$000 o kilo;

800 réis, de uma caixa de cartões, luto, n. 15 005;

109\$200, de 13 pelles de carneiro legitimo, á 8\$400;

4\$600, de uma caixa de envelopes numero 1 903;

19\$375, de 5 pelles de marroquim imitação, a 3\$875;

71\$200, de 8 pelles de marroquim legitimo, a 8\$900;

3\$000, de 4 pannos «Sol», a 750 réis; e 4:423\$000, de 804 kilos de estanho, a 5\$500 o kilo;

2º, que se elimine a responsabilidade do referido almoxarife correspondente á diferença para menos verificada na massa para rolos, na importancia de tres contos duzentos e dezoito e quatrocentos réis (3:218\$400), por ter ficado constatado que o coeeficiente diario da quebra da mesma massa é aproximadamente de um o meio kilo; cabendo-vos, porém, providenciar para que a massa ainda existente no dito Almoxarifado, inteiramente deteriorada, seja dali retirada e beneficiada, afim de ser aproveitada quanto possível e depois de beneficiada, novamente recolhida ao Almoxarifado, obedeendo em tudo as formalidades legais;

3º, que sejam feitas as necessarias compensações quanto:

a) á diferença de 3\$740 para menos verificada pela falta de 11 folhas de papel «pateinte couro», do preço de 340 réis a folha, em

uma partida de 4.019 folhas e o acrescimo também verificado em separado, de 25 folhas, do referido papel, do mesmo preço;

b) a 5\$200, correspondente á falta de quatro caixas de papel para cartas, liso, numero 1.903, do preço de 1\$300 cada uma, por existir uma sobra de quatro caixas do mesmo papel, com numero e preço iguaes, apenas com a diferença de ser este pautado;

c) finalmente, á de 75\$641, relativa á falta de 24m,41 de correia inglesa «balata», do preço de 3\$100 o metro, e o acrescimo de 35m,83 de correia, também inglesa, do preço de 3\$900 o metro.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 68 — Afim de que tenha cumrimento o despacho exarado a fls. 3, transmittivo e incluso processo, relativo ao requerimento em que a Associação Commercial de Tarauacá, Territorio do Acre, solicita, em data de 8 do setembro ultimo, prorrogação de prazo para pagamento de patentes de registro referentes aos exercicios de 1916 a 1918.

—Sr. delegado fiscal em Matto-Grosso:

N. 32 — Afim de serem novamente examinadas pelo Laboratorio Nacional de Analyses, solicito vossas providencias no sentido de serem enviadas a esta directoria pela Collectoria das Rendtas Federaes em Tres Lagoas, nesse Estado, outras amostras da agua mineral gazificada apprehendida pelo inspector fiscal Benedicto Roriz aos srs. Barnabé Gomes e Manoel Sandim em 14 de fevereiro do anno passado e remetida pelo mesmo collector com o officio n. 21, de 6 de setembro ultimo; devendo as ditas amostras ser captadas na propria fonte e na presença do respectivo agente fiscal, para o que será solicitada a interferencia da delegacia fiscal em São Paulo, Estado a que pertence a localidade em que está situada aquella fonte.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 238 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 20 do corrente, resolveu, ouvido o Tribunal de Contas, negar a restituição da quantia de 4:180\$520, solicitada pela Intendencia Municipal de Porto Alegre no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 233, de 20 de setembro ultimo, proveniente da diferença entre os direitos integraes pagos por 53.419 kilos de tubos de ferro fundido para agua e a taxa de 8 % ad-valorem de que trata a lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, por ter sido verificado que o alludido material é destinado a ampliação dos serviços de abastecimento de agua a essa capital.

Acompanham os documentos de fls. 2 e 3.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 339 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 19 do corrente, attendendo ao que requereram Theodor Wille & Comp. na petição encaminhada com o vosso officio numero 406, de 25 de julho de 1917, resolveu autorizar a entrega aos requerentes, observadas as disposições da ultima parte do art. 611 do Código Commercial, de 17 caixas, marca T, encapadas, contendo crystal de rocha, embarcadas no vapor ex-allouão Vallesia e desse mesmo vapor descarregadas para o armazem n. 13 da Companhia Focas de Santos, por occasião da occupação dos vapores daquella nacionalidade pelo Governo Federal.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de dezembro de 1919

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 359 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 3.980, de 22 de novembro ultimo, fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 14ª—«Serviço de Industria,

Castoril—Material—Auxilio para a construcção de banheiros carrapaticidas, etc., do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 500\$, para attender ao pagamento da inclusa folha de auxilio a que oez jús, no corrente anno, o criador Francisco da Costa Lage, por ter construido um banheiro carrapaticida, em sua fazenda situada em Itabira do Matto Centro.

Dia 24

Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 347—Remetto-vos, para os fins convenientes, a guia, sob n. 141, expedida em 23 deste mez, em favor do 2º escripturario da Delegacia Fiscal na Parahyba, Bráulio da Silveira Salles, nomeado, por decreto de 26 de novembro ultimo, para identico logar na Alfandega do Paranaguá.

Dia 26

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 138—Para que possa ter solução a solicitação constante dos avisos do Ministerio da Guerra ns. 1.835 e 1.836, respectivamente de 12 e 13 de dezembro corrente, peço-vos providencias no sentido de serem remetidos a esta directoria os avisos daquelle ministerio ns. 1.577 e 1.629, respectivamente de 28 de outubro e 7 de novembro do corrente anno.

N. 139—Tendo presente o processo relativo ao requerimento, datado de 10 de agosto ultimo, em que José Maria Ferreira, tutor dos menores Longuinhas e Juvenillo, filhos do amado carteiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, Sabino Malaquias de Siqueira, pede pagamento das pensões de montepio relativas ao periodo de outubro de 1915 a 31 de dezembro de 1918, devidas aos referidos menores, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser remetida a esta directoria a folha do Montepio Civil da Viçosa, relativa ao anno de 1916, afim de ser cumprida a circular n. 23, de 7 de agosto de 1906.

--Sr. director geral de contabilidade do Ministerio da Viçosa:

N. 113—Devolvendo-vos, devidamente autuado, o processo encaminhado com o vosso officio n. 598, de 29 de setembro ultimo, relativo ao recurso interposto por D. Euzalia Jacobina de Souza, do acto dessa directoria, no qual foi exigida a habilitação nos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho do 11 de novembro proximo findo, resolveu dar provimento ao alludido recurso.

--Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 579—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 13.759, de 11 de setembro ultimo, ao orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o de 100\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de publicação de um edital dessa repartição, feita em 1915 no *Journal do Commercio* dessa Capital, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 242, de 28 de maio de 1917, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

--Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 267—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 13.759, de 11 de setembro ultimo, ao orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o de 261\$290, para attender ao pagamento da divida proveniente de serviços prestados por Pedro Miguel, na qualidade de trabalhador do Aprendizado Agricola de Igarapé Assu, nesse Estado, em 1913, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Agricultura n. 1.613, de 26 de junho de 1917, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

--Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 152—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 5.133, de 7 de novembro proximo passado, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito extraordinario aberto em virtude do decreto n. 13.545, de 13 de junho ultimo, ao orçamento vigente daquelle ministerio, o de 500\$, para attender ao pagamento da inclusa folha de gratificação vencida, em outubro ultimo, pelo Dr. Raul de Almeida Magalhães, chefe da Commissão de prophylaxia rural da febre amarella e superintendente de serviço sanitario desse Estado.

--Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 156—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.759, de 11 de setembro proximo findo, ao orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o de 600\$, para attender ao pagamento da divida proveniente da ajuda de custo que deixou de receber, em 1916, o 2º official adjuvante da Alfandega de Maceió Vicente Stockler Carvalhaes, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 144, de 4 de dezembro de 1917, e que ora vos devolve para os fins indicados na Decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

--Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 647—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 3.852, de 12 de novembro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 2ª «Pessoal contratado—gratificações, etc.», do orçamento vigente daquelle Ministerio, o credito de 1:000\$, para pagamento dos vencimentos do veterinario Paul Mangé, no periodo de 1 a 31 de outubro do corrente anno.

--Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 388—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 3.704, de 28 de outubro, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 3ª «Serviço de Povoamento—Material—Fundação e custeio de nucleos colonias e despesas com os zeladores, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 100:000\$, para attender ao pagamento de despesas provenientes da conclusão e reparação das estradas de rodagem, da construcção de canchinhos vicinaes e da imoção de lotes nos diversos nucleos colonias nesse Estado.

Confirmo, assim, o meu telegramma n.1.767, de 1 do corrente.

--Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 231—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 3.852, de 12 de novembro proximo findo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 2ª «Pessoal contratado—gratificações, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 400\$, para attender ao pagamento dos vencimentos do instructor agricola, contractado, Manoel Ramos y Reis, no periodo de 1 a 31 de outubro do corrente anno.

--Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 670—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 3.852, de 12 de novembro proximo findo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 2ª «Pessoal contratado—gratificações, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 1:200\$, para attender ao pagamento dos vencimentos do professor de laticínios, contractado, Paul Pieron, no periodo de 1 a 31 de outubro do corrente anno.

--Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 362—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 3.852, de 12 de novembro proximo findo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 2ª «Pessoal contratado—gratificações, etc.», do orçamento vi-

gente daquelle ministerio, o credito de 1:830\$, para attender ao pagamento, no periodo de 1 a 31 de outubro do corrente anno, ao pessoal contractado do Aprendizado Agricola de Barbacena, a saber:

Instructor agricola Frank R. Brainard.....	1:200\$000
Mestre de gymnastica e esgrima Francisco Romano.....	250\$000
Cirurgião dentista Octavio Ribeiro de Navarro.....	400\$000

Dia 27

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 140—Restituindo-vos o incluso processo, devidamente autuado, anexo ao vosso officio n. 1.824, desta data, e relativo ao adeantamento de 3:000\$ ao guarda-mór interino da Alfandega do Rio de Janeiro, Pedro de Castro Samico, para as despesas do 4º trimestre do corrente anno, cabe-me communicar-vos que a prestação de contas do adeantamento referente ao 3º trimestre foi feita no processo encaminhado com o officio da citada alfandega n. 290, de 24 deste mez, remetido hoje a esse tribunal.

--Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 493—Communico-vos, para os devidos fins, que no Thesouro Nacional va ser effectuado, por conta da verba 31ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o pagamento da quantia de 250\$, proveniente de pensões de montepio que dona Rita de Cassia Coelho Cintra deixou de receber em 1917, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 40, de 12 de fevereiro deste anno.

--Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 671—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 9:324\$550, para attender á restituição de impostos de 5 % que a maior pagou a Empresa Constructora do Rio Grande do Sul à Alfandega de Uruguayana, no periodo de abril a julho de 1917, sobre premios de sorteios, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 76, de 23 de maio ultimo e que para os devidos fins ora vos devolve.

Confirmo assim o meu telegramma n. 1.931, de 26 deste mez.

N. 672—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Inspeção das Reparações de Fazenda e outros serviços extraordinarios», do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda, o credito de 260\$, para occorrer ao pagamento da diaria de 20\$, que, a partir de 9 a 31 do corrente, compete ao escripturario da Directoria do Estatistica Commercial, Fausto do Carvalho e Silva, designado para instalar o serviço de escripturação por partidas dobradas nas Alfandegas e Mesas de Rendas Federaes desse Estado, conforme consta da portaria do Sr. ministro da Fazenda, sob n. 187, de 26 do actual.

--Sr. fiscal do Governo junto ao Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro:

N. 309—Remettendo-vos o incluso requerimento, de 14 de novembro proximo passado, em que Luiz José da Cunha, continuo da Secretaria do Senado Federal, reclama contra uma decisão do Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, sob vossa fiscalização, peço vos dignéis emitir parecer a respeito.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de dezembro de 1919

Sr. inspector federal do Portos, Rios e Canaes:

N. 265—Incluso vos remetto, para que vos dignéis do prestar as informações solicitadas pela Sub-directoria Technica desta di-

rectoria, o processo originado com o requerimento de D. Adozinda Flores de Lemos Neves e outros, de 4 de agosto do corrente anno, pedindo licença para vender um terreno de marinhais no porto do Recife a Antonio Francisco Loureiro.

N. 286 — Communico-vos, para os devidos fins, que foi lavrada em 15 do corrente, a fls. 56 do livro 54 do 12º Officio de Notas a escriptura de compra e venda, entre o Sr. José Machado da Silva e a Fazenda Nacional, do lote de terreno n. 284 do quarteirão 13 da rua Carlos Sampaio, na explanada do Senado.

N. 267 — Communico-vos, para os devidos fins, que foi lavrada em 17 do corrente, a fls. 3 e 4 do livro 157 do 9º Officio, a escriptura de compra e venda, entre D. Maria Julia da Paula e a Fazenda Nacional, dos lotes de terreno ns. 36 e 37 do quarteirão 2 da avenida Mem de Sá, na explanada do Senado.

N. 268 — Communico-vos, para os devidos fins, que foi lavrada em 15 do corrente, a fls. 2 v. do livro n. 820 do 2º Officio de Notas desta Capital, a escriptura de compra e venda, entre o Dr. João Bastos Telles de Menezes e a Fazenda Nacional, do lote de terreno n. 48, do quarteirão 2 da avenida Mem de Sá, na explanada do Senado.

Requerimento despachado

Dia 27 de dezembro de 1919

Pinto & Costa, pedindo restituição de documentos. — Declarem os requerentes quaes são os documentos que querem reaver.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 27 de dezembro de 1919

João Figueiredo de Lacerda, pedindo concessão de acrescidos no Porto das Neves, município de S. Gonzalo. — Concedo o aloramento, à vista dos pareceres.

Banco Commercial do Rio de Janeiro pe-lindo lhe seja concedido assignar uma caução de ralo. — De accordo com o parecer, concedo.

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 27 de dezembro de 1919

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.477 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal no Estado do Paraná n. 32, de 6 de dezembro corrente, relativo à fiança de Aeddes Augusto Pereira Junior, collector federal de Guaratuba, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 3.478 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Sergipe, n. 49, de 9 de dezembro corrente, relativo ao reforço de fiança de Manoel Antonio de Oliveira, escriptivo da collectoria federal de Itabaiana, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 3.479 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Pernambuco, n. 172, de 4 de dezembro corrente, relativo ao reforço de fiança de D. Eulalia Emilia da Silva, agente postal em Bonito, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 3.480 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo

que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Sergipe, n. 47, de 9 de dezembro do corrente, relativo ao reforço de fiança de Agracio Mendes de Souza, collector federal de Maroim, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 3.481 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da delegacia fiscal do Thesouro no Estado de S. Paulo n. 276, de 6 de dezembro corrente, relativo à fiança de D. Guilhermina Carril Loureiro, agente postal de Barueri, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 3.487 — Tenho a honra de passar às mãos de V. Ex. para os devidos fins, o processo referente ao contracto assignado nesta Procuradoria a 26 do corrente, por Vicente dos Santos Caneco & Comp. a quem é concedida autorização para importar, livre de direitos, por 10 annos, o material destinado à construção de estaleiros onde serão feitos os navios a que se refere o termo assignado pela mesma firma em 3 de dezembro do anno passado.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 3.488 — Passando às mãos de V. Ex. a inclusa contra-lé, rogo-lhe se digue mandar sejam prestadas a esta procuradoria geral as informações que ella deve ministrar ao Sr. Dr. 1º procurador da Republica, conforme solicito este em officio n. 721, de 26 do corrente, para defeza da União na acção proposta por Henrique Polonio.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 3.482 — Restituindo o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 275, de 5 de dezembro corrente, relativo à fiança de Lazaro Domingues, escriptivo da Collectoria Federal de Santa Barbara, nesse Estado, peço-vos providencias no sentido do ser satisfeito o despacho de fls. 13 v.

N. 3.483 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 274, de 4 de dezembro corrente, relativo à fiança de D. Ruth Galvão, agente postal de Mau-dury, nesse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de fls. 35.

Recebedoria do Districto Federal

Expediente do dia 26 de dezembro de 1919

Officios expedidos:

N. 126 — A' Directoria do Gabinete, restituindo os processos de infracção enviados a esta recebedoria, com o officio n. 153, da Collectoria de Itaperuna.

N. 1.242 — A' Alfandega de Pernambuco, restituindo o processo de infracção contra Lopes Valle & Comp.

N. 1.243 — A' Collectoria de Petropolis, idem contra Andrade & Franca.

N. 1.244 — A' Collectoria Santa Thereza, idem idem, contra Pichara Boveri.

N. 1.245 — Idem, idem, contra Anna Antonia e Ferreira Bastos.

N. 450 — Obras Publicas, pe-lindo informacão do predio n. 366 da rua Marquez de São Vicente.

Requerimentos despachados

Ferreira & Pontes. — De accordo com o parecer, deferido. Cobre-se, pois, a revalidação na forma do n. 1, do art. 50, do decreto numero 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Fitz Geraldo. — Officie-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica quanto à annullação.

Luiz da Costa e Souza. — Faça-se a annullação proposta, officiando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Cardoso & Lourenço. — Idem. Imponho a firma Cardoso & Lourenço a multa de 50\$, minimo, na forma da lei. Restituam-se os autos juntos ao Sr. Dr. 2º procurador da Republica.

João Baptista de Brito. — Officie-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica no sentido do proposto.

Officio n. 103, desta recebedoria. — Idem.

Bernardo José Vieira. — Officie-se a Repartição de Aguas e Obras Publicas, no sentido do proposto.

Anna de Oliveira. — Facam-se a annullação e cancellamentos propostos, officiando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Euzebio N. Rabello. — Averbese a mudança de accordo com o parecer.

Luciano Montenegro. — Faça-se a inscripção pela forma proposta.

Manoel Pereira da Cunha. — Idem.

José Guerra. — Idem.

J. S. Neves Monta. — Selle o documento de fls. 2.

Cases Raffin & Comp. — Idem.

João Gualberto Braga da Rocha. — Idem o de fls. 7.

Miguel Braga. — Idem o de fls. 2.

José Leal Ferreira. — Idem.

Officio do Cartorio do 11º officio. — De accordo. Ao interessado cabe requerer, querendo, inscripção de sua escriptura de credito, sujeitando-se ao regimen estabelecido para es lavrados da vigencia do regulamento anexo ao decreto n. 12.437, de 11 de abril de 1917, ou fazer a prova, em tempo opportuno, para o pagamento da differença do imposto devido. Archive-se.

Joaquim da Silva Pinheiro. — De-se a baixa de accordo com o parecer.

Rafae Mitteran. — Idem.

Leonardo Teixeira da Silva. — Idem.

C. N. Rijan. — Prove o allegado.

Cesar Magalhães & Comp. — Idem.

A. Santos & Gomes. — Reduza-se, de accordo com o parecer, em 1920, a 10:200\$ o valor locativo do negocio.

Dr. Umberto Auleta. — Idem a 4:200\$ o valor locativo do immovel.

Ernestina Mostel. — Complete o selló do documento de fls. 3 a 4.

José da Nova. — Idem.

Onofre A. Pinheiro. — Idem o de fls. 2 e 3.

Dr. Arnolfo W. Franco Lenoffre. — Idem o de fls. 2 a 5.

Francisco Lattani. — Idem o de fls. 2 a 4.

Cesar A. Mendes. — Idem o de fls. 5 e 6.

Companhia Geral de Mineracão. — Idem o de fls. 2 a 3.

Francisco da Silva Carvalho. — Idem o de fls. 2 a 4.

Hermes V. Cavalcanti. — Idem o de fls. 2 a 5 e selle o de fls. 6 e 9.

Antonio Homem Junior. — Complete o selló do documento de fls. 2 a 5.

M. Corrêa Marinho. — Idem o de fls. 2 a 4.

Generoso Francisco Alonso. — Idem o de fls. 3 a 8 e selle o de fls. 10.

José Victorino de Souza. — Complete o selló do documento de fls. 2 a 4 e legalize a assinatura da petição.

Tobias José da Silva. — Paga a taxa do saneamento em cobrança, transfira-se.

Manoel José Pinto. — Idem.

Fabio Moraes do Souto. — Idem.

David Oliveira. — Idem.

João B. H. Filho e outro. — Idem.

Dr. Alfredo Gomes Pinto. — Idem.

Modesto Ancora Lins de Vasconcellos. — Idem.

Dr. Carlos C. de Oliveira Sampaio. — Idem.

Abilio Whinton. — Idem.

Bernardino Q. de Menezes. — Idem.

Maria Elisiana Caprio. — Idem.

João Cardoso.—Faça o prova exigida no parecer.

A. A. Fabrica de Flandres Esperança.—Idem.

Renato Pacheco Fortuna e outro.—Idem.

Antonio José Carvalho.—Pague o debito.

Filgueiras Macedo.—Idem.

Sequeira Jorge & Comp.—Idem.

S. A. Brasil Mercantil.—Idem.

Firmino Francisco Lopes.—Restitua-se do accordo com o parecer, a quem de direito a importancia de 12\$, classificando-se a despeza pela forma proposta.

Daniel Alves Abrantes.—Idem, idem.

Manoel Gomes da Costa.—Satisfaca a exigencia.

José Pereira do Rego.—Idem.

Felizardo Villela R. Marques.—Idem, do parecer.

Ovidio Alves Teixeira.—Satisfaca as exigencias.

Theophilo José.—Idem.

Filinto Perry.—Idem do parecer.

José de Oliveira Azevedo.—Idem.

José Lopes Castro Junior.—Satisfaca a exigencia.

Antonio Alonso Roriz.—Idem do parecer.

Carlos Rocca.—Satisfaca a exigencia.

Antonio Martins de Medeiros.—Idem do parecer.

Candida B. Podreira.—Idem.

Marietta Macieira Nery.—Idem.

Carivaldo Spon Gemberg Pires.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Luiz Alves Teixeira.—Idem, a cada um dos requerentes.

Equitativa dos Estados Unidos do Brasil.—Idem, idem.

Manoel da Silva Rosa.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Salomão Abidalla.—Idem a multa de 50\$000.

Manoel Joaquim Cardoso.—Transfira-se. Imponho ao requerente a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Godofredo N. da Silva.—Idem a cada um dos herdeiros vendedores.

João Pereira de Castro.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Pimenta & Fabião.—Transfira-se. Imponho a Joaquim Augusto Pimenta a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Joaquim P. Soto.—Complete-se o lançamento pela forma proposta.

Manoel Pinheiro de Magalhães.—Idem.

Custodio de Vasconcellos.—Inscreva-se pela forma proposta. Impouho a multa de 100\$, minimo, de accordo com as disposições citadas.

José Gomes Ribeiro.—Idem.

Adelaide Carmen Gilhe Caril.—Idem.

Manoel Souza Figueiredo.—Idem.

Carolina Campbell.—Idem.

José Augusto Prestes.—Idem.

Julio F. Pereira.—Idem.

Manoel Chacon.—Idem.

F. Ribeiro & Maia.—Idem.

Dr. Olavo E. Souza Aranha unior.—Idem.

Arthur B. Freeland.—Idem.

Manoel Domingos Rodrigues.—Idem.

Christina Maria Christoffersen.—Idem.

Bertha Hilffman.—Idem.

Dr. I. Mulagueta.—Idem.

Rosa Rodrigues.—Idem.

Dr. Joaquim Domingos Leite de Castro.—Idem.

José Machado Silva.—Idem.

Dr. José Eduardo de Macedo Soares.—Idem.

Companhia Industrial S. Paulo e Rio.—Idem.

Companhia Auto Viação Centro de Minas.—Idem.

Fanny Biala.—Idem.

Leonor Atabalipa de Moraes Ferdigão.—Transfira-se.

Baptistina Rebello.—Idem.

Jorge (menor).—Idem.

Isabel Ferreira Xavier.—Idem.

Antonio Abranches.—Idem.

Maria Helena Nova Branco.—Idem.

João Vicente Fernandes.—Transfira-se.

J. Moreira.—Idem.

Antenor de Azevedo Marques.—Idem.

Rita Candida Leite e outro.—Idem.

Ricardina Gonçalves Mendes.—Idem.

Alzira Lontra Machado.—Idem.

José dos Santos Mendonça.—Idem.

Sebastião Fernandes.—Idem.

Henrique M. Loureiro.—Idem.

Antonio Ignacio Alves.—Idem.

Abud Assis.—Idem.

Sebastiana Maria da Gloria.—Idem.

Eduardo Abilio Lopes.—Idem.

Dr. Joaquim Machado de Mello.—Idem.

Arthur Dias Alves Pereira.—Idem.

José Emilio de Almeida Mello.—Idem.

Justina Augusta Coelho.—Idem.

Francisco Losso.—Idem.

Manoel Moutinho Maia.—Idem.

Manoel Gomes Pinto.—Idem.

Euclydes Marques da Silva.—Idem.

A' Pedra do Lar.—Idem.

Tobias José da Silva.—Idem.

Virginia de Mattos Paschoal.—Idem.

José Emydio Pereira.—Idem.

M. Bianchi & J. Reis.—Idem.

Lima Junior, Irmão & Comp.—Idem.

Antonio G. de Carvalho.—Idem.

Augusto Marques Maia do Amaral.—Idem.

Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

IMPOSTO SOBRE DIVIDENDOS

Consulta da Associação Beneficente dos Funcionarios Federaes

«A Associação Beneficente dos Funcionarios Federaes, requer lhe declare esta repartição si está ou não sujeita a algum imposto federal e junta os seus estatutos. O director desta recebedoria, julgando-se impedido de funcionar no processo, por fazer parte da instituição requerente, remetteu-me o pedido para, como seu substituto legal, proferir decisão».

Do exame dos estatutos verifica-se que a sociedade se compõe de accionistas e socios, sendo exigível para os primeiros esta ultima qualidade, verificando-se mais, pelo art. 22, que ha distribuição de lucros liquidos, sendo 70 % proporcionalmente ás accções distribuidas.

Nestas condições, cogita-se de saber si tal sociedade incide no pagamento de imposto sobre dividendos, a que se refero o decreto n. 13.051, de 5 de junho de 1918. Este tributo, pela redacção da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917, attinge as Companhias e Sociedades Anonymas e as em commandita por accções, não se devendo, portanto, submeter ao mesmo aquellas sociedades, que não possam entrar nessa classificação especificada em lei. Impõe-se, pois, examinar si a requerente é uma associação de tal natureza.

Pela leitura dos estatutos apprehende-se logo á primeiro vista que a peticionaria se pode imprimir a feição de uma sociedade de classe, com fins e propositos restrictos á determinada collectividade (funcionarios publicos, federaes e possivel inclusão dos municipaes), tendo, porém, o caracteristico inegavel de uma associação beneficente, do genero das que se podem incluir entre as comprehendidas na lei n. 173, de 10 de setembro de 1893.

E' bem verdade que a estas ultimas, — Sociedades civis, — não é inhibida a faculdade de se organizarem sob a forma de anonymato, o que logicamente, se deduz do disposto na

lei n. 1.083, de 1860, art. 2º, que assim diz: «Na organização o regimen das Sociedades Anonymas, assim civis, como mercantiles...» E ainda pelo art. 3º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, vê-se que o nosso direito patrio se não afastou dessa intuição juridica, estabelecendo que o objecto das Sociedades Anonymas pôde ser commercial ou civil. E nem se diga que as Sociedades civis se desnaturam, ao revestirem a forma Anonyma, fugindo, na regencia das suas relações juridicas, ás normas do direito civil. Desdo que taes institutos mantenham o objecto de sua creação, não se occupando da pratica de actos do commercio, conservam intacta a sua feição essencial. (Vavasseur — Soc. Civ. et Comm.) Quanto á constituição e funcionamento, todavia, as sociedades civis são obrigadas ao regimen da lei das Sociedades Anonymas, a cujos preceitos se devem submeter. Assim se exprime Didimo da Veiga (Soc. Anonymas), citando Guillery, no seu commentario á lei belga de 18 de maio de 1873, notando que esta lei, ao contrario da nossa, foi muito restrictiva, porquanto permitiu que tivessem forma anonyma as sociedades civis, cujo objecto consistisse na exploração de minas, tão sómente. No caso particular do processo, parece, entretanto, dissipar-se qualquer duvida, quanto á circumstancia da não ser a requerente uma sociedade commercial. Pela definição de «Sociedade», — é civil toda aquella em que o *intuitus societatis* constitue um emprehendimento civil, sem que o objectivo principal seja *animus lucri faciendi*, ao passo que, para existencia de uma sociedade commercial, pessoa juridica constituida mediante um contracto para obter um beneficio do patrimonio social, com o exercicio de actos de commercio, são requisitos indispensaveis: 1º, que tenha o fim determinado de praticar actos do commercio, 2º, que haja intuito commun de especulação. Parece claro que, posta em frente dessa classificação a peticionaria com os seus estatutos, ella escapa em absoluto da categoria de uma instituição mercantil.

E' de objectar que, estabelecendo a distincção entre umas e outras sociedades, uma corrente de tratadistas estrangeiros, á frente dos quaes se encontram Dalloz (Verb. Société), Honoré Brouquillard (Soc. Civiles), entende que, revestindo o anonymato, devem as sociedades ser consideradas commerciaes, qualquer que seja o fim das mesmas. Convem, por isso examinar si, como sociedade civil, a peticionaria reveste a feição de anonyma.

Para excluir a dessa categoria, basta attentar que a associação em apreço se não constituiu de accordo com o que prescreve o cap. III do decr. n. 434, cit., e assim sendo, de modo nenhum se lhe pôde emprestar o caracter de sociedade anonyma.

Já a lei n. 3.150, de 4 de novembro de 1882, no art. 34, dispunha: «as disposições desta lei não comprehendem as sociedades de soccorros mutuos, nem litterarias, scientificas, politicas e beneficentes, que não tomarem a forma anonyma».

Pelo art. 49 do vigente decr. 434, cit., «Os montes pios, os montes de piedade ou de soccorro, as caixas economicas e as sociedades de seguros mutuos, bem como as corporações e associações religiosas, reger-se-hão, não só quanto á sua constituição, como quanto ao seu regimen pelo direito anterior» (Decreto n. 8.821, de 1882).

Do exposto, e, não se tratando no processo, de sociedade commercial, nem de sociedade civil—sob forma anonyma—, e, attendendo a que o elemento «accção», a que se referem os Estatutos, não tem todos os requisitos precisos para que se o possa equiparar ao titulo representativo da quota de capital nas sociedades anonymas, porquanto, na especie em debate, a commercialidade desse titulo é

apenas adstricta aos que são capazes de ser considerados socios (funcionarios publicos), ao passo que é da essencia do capital—«acção»—sor cessivel, transmissivel por transferencia ou endosso, nas acções nominativas e á ordem ou pela simples tradição, nas acções ao portador;—attendendo a que a existencia de um tal papel de credito não retira da Associação o seu caracter definido de uma associação de classe, com fim beneficente, sem preocupação de transigir no proposito de auferir lucros, que lhes possam emprestar feição determinadamente mercantil; attendendo a que as vantagens offerecidas aos socios, no art. 22, como outras de compromisso social, são inherentes á natureza beneficente da mesma e não representam o producto do ganho de uma especulação commercial, que se divida pelos membros da sociedade;—attendendo a que, consideradas, como devem ser, «auxilio» ou «soccorro», não podem ser tributadas as referidas vantagens, nem só por consideração de ordem moral, mas ainda porque se cogita de uma instituição de direito, que se não integra em uma sociedade anonyma, civil ou commercial, ou em uma sociedade mercantil passivel da incidencia do imposto,—a peticionaria, Associação Beneficente dos Funcionarios Federaes, não está sujeita ao regimen do decreto n. 13.051, de 5 de junho de 1918, estando tambem isenta, pelos seus fins de beneficencia do pagamento do imposto de industrias e profissões, ex-vi do § 6º do art. 7º do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. Publique-se, remetendo o presente processo á instancia superior, a cuja consideração submetto o presente despacho.

Recebedoria do Districto Federal, 26 de dezembro de 1919.—Severiano de Andrade Cavalcanti.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

Joaquim N. das Neves.—Restituam-se os livros de que trata a petição de fls. 2.

Celestino & Comp.—Restitua-se o processo junto ao recurso.

Jorge Toulle & Filho.—Idem junto á defesa.

J. Lopes & Comp.—Idem.

A. F. de Sá & Comp.—Idem.

Pimentel & Pedrosa.—Conceda a dilação requerida.

Jorge Stefano.—Idem.

Jorge Ramy & Comp.—Idem.

Pereira Nunes & Comp.—Idem.

Imprensa Nacional e «Diário Officiais»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de dezembro de 1919

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.025.—Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, encaminhando a petição de licença do operario Silvino da Silva Pinto.

N. 2.026.—Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção para Maria José de Moraes.

Requerimentos despachados

Josepha da Silva e Souza.—Sim, em termos.

Antonio José M. dos Santos.—Sim, em termos.

Victorino de Moraes Macedo.—Sim, em termos.

Oscar Ribeiro do V. Azevedo.—A inspecção, querendo.

Antonio Ferreira Polonio.—Sim.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 23 do corrente:

Foram transferidos na arma de artilharia: Para o 1º regimento de artilharia de montanha (Capital Federal) o 1º tenente do

5º grupo de obuzes (Nitheroy) Francisco Agra Lacerda de Almeida;

Para o quadro suplementar os 1ºs tenentes Hermenegildo de Albuquerque Portocarrero do 2º regimento de artilharia montada (Capital Federal), Gustavo Cordeiro de Farias da 6ª bateria de artilharia de Costa (Imbuhy) e Alberto Gloria Puget, do 1º grupo de artilharia de costa, o primeiro por fazer parte do quadro do serviço geographico militar, o segundo por ser auxiliar de instructor da Escola Militar, e o terceiro por ser chefe de secção da Fabrica de Cartuchos; para o 1º regimento de artilharia montada (Capital Federal) o 2º tenente do 5º regimento de artilharia montada (Campo Grande), Antonio Diniz, que se acha nesta Capital com permissão.

—Por outro de 26 tambem do corrente, foram transferidos na arma de artilharia:

Para o 3º regimento de artilharia de montanha os 1ºs tenentes Catullo Piá de Andrade, Euclides Pereira Ramos e Octavio Saldanha Mazza, todos do 3º.

—Foi mandado servir no Collegio Militar do Rio de Janeiro o 1º tenente medico Dr. Olavico Xavier Ayrosa, que serve na 4ª região militar (Minas Geraes).

—Por portaria de 27 do corrente foram concedidos 90 dias de licença de accordo com o disposto no art. 1º do n. 1, do decreto legislativo n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913, ao inspector de 2ª classe do Collegio Militar do Ceará, David Cirillo de Figueiredo, para tratar de sua saude, em prorrogação da em cujo gozo se acha.

RECTIFICAÇÃO

O 1º tenente nomeado auxiliar do inspector de tiro e instrucção militar da 6ª Região Militar deve ser João Augusto da Silva Lisboa e não José Augusto da Silva Lisboa, como foi publicado no *Diario Official* de 22 de dezembro corrente.

Requerimentos despachados

Dia 27 de dezembro de 1919

Capitão medico Dr. João Pinto Rabello Pestana, pedindo pagamento de diaria.—Indeferido; o requerente prestou serviço em um só dia em Nitheroy, cuja distancia desta Capital se vence com uma viagem de 20 minutos de barca, pelo que nenhuma despesa extraordinaria precisa fazer.

Alfredo Drumond, capitão reformado, pedindo indemnizar por parcelas uma divida que contrahiou com a Fazenda Nacional.—Indeferido; os pagamentos devem ser feitos nas épocas regulamentares.

Oscar Carvalho, pedindo manter a collocação que tirou no concurso realizado nos stands da Villa Militar.—Indeferido, á vista das informações.

F. Rolim Gonçalves, pedindo para despachar na Alfandega de Santos uma encomenda de cartuchos.—O assumpto já está plenamente resolvido e não ha, portanto, o que deferir.

1º sargento Adolpho Carmo da Silva, pedindo remessa de provisão de reforma.—Já foi attendido, segundo informação do D. C.

1º sargento Alcebades José Teixeira, pedindo passagem para desonto.—Concedo, devendo as passagens ser utilizadas no anno proximo.

1º sargento radio-telegraphista Manoel de Mello Barreto, pedindo licença.—Deferido, nas condições das informações.

Capitão Arnaldo da Silveira Hautz, pedindo trancamento da matricula para seu filho Arnaldo Machado Hautz, alumno do Collegio Militar do Rio de Janeiro.—Deferido.

Antonio José de Magalhães, pedindo certidão.—Certifique-se na forma da lei.

Soldado Thomaz de Aquino dos Santos, pedindo residir fora do Asylo.—Indeferido, de accordo com a informação do Asylo de Invalidos da Patria.

Cabo de esquadra, pedindo matricula na Escola Pratica de Veterinaria.—Indeferido, por já estarem terminados os exames de admissão.

Floriano Rodrigues Damasceno, pedindo ser admitido a provas do concurso para enfermeiros.—Indeferido, de accordo com as informações.

Capitão medico Dr. Justiniano da Rocha Marinho, pedindo cancelamento de uma admoestação.—Deferido, de accordo com o n. 428 do R. I. S. G.

1º tenente medico Henrique Augusto Cabral, pedindo averbação de serviço na caderneta de assentamentos.—Indeferido, á vista das informações.

Gabriel Tolles de Menezes, ex-sargento, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército.—Indeferido, por ter excedido a idade legal.

Ricardo Alves Damasceno, sargento quartel-mestre reformado, pedindo acrescimo de 35 %.—Indeferido em vista do art. 13 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910.

Capitão Sabino Menna Barreto, pedindo prestar exame para o posto de major.—Deferido.

Soldado Germano de Oliveira Ponce, pedindo matricula na Escola Veterinaria do Exército.—Indeferido por já estarem terminados os exames de admissão.

Sargento Augusto Modesto de Mello, pedindo certidão.—Certifique-se na forma da lei.

Cabo reformado Ernesto Alves Nogueira, pedindo asylo.—Indeferido á vista das informações.

Mariano Ferreira Fraire Murta, pedindo expedição de patente.—Requeira a certidão de patente ao Ministerio da Justiça.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 27 do corrente foi exonerado o primeiro tenente Raul Esnary do cargo de encarregado da artilharia a bordo do cruzador *Republica*, que interinamente exercia.

Foram concedidos:

De accordo com o parecer da Junta Medica: quatro mezes de licença, na forma da lei, ao 2º phareleiro do pharo de Arvoredo, Samuel Jacob Raycho, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Licença ao marinheiro nacional, invalido, Francisco Galdino dos Anjos para transferir sua residencia do Estado do Piahy para o do Rio de Janeiro, percebendo o soldo e o valor da etapa;

Foram transmittidas ao Supremo Tribunal Militar:

Para os fins convenientes:

Cópia do decreto de 24 de novembro ultimo, concedendo ao capitão da mar e guerra, reformado, José Victor de Lamare as honras do posto de contra-almirante;

Cópia do decreto de 26 de novembro ultimo, nomeando o medico civil Breno Galvão para exercer o cargo de 1º tenente medico do Corpo de Saude da Armada;

Para consultar, com seu parecer, os pa- peis referentes ao requerimento do capitão da corveta, graduado, Samuel Pinheiro Guimarães pedindo ser promovido ao posto de capitão de corveta, effectivo, com data de 5 do março do corrente anno.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de dezembro de 1919

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos: De 536\$, á conta da verba 22ª «Frete», passagens, etc. — Material para fretes;

etc., do orçamento de 1919, de que são credores: Pestana & Comp., 26\$100; Companhia Nacional de Navegação Cos-taira, 7\$; Lloyd Brasileiro, 45\$10, e The Leopoldina Railway Company, Limited, 50\$ (aviso n. 5.608);

De 4:383\$390, á conta das seguintes quotas da verba 12ª «Superintendência de Navegação — Material», do orçamento de 1919: — Serviço de balisamento, etc., 3:520\$400; Serviço hydraulico, etc., 20\$; Serviço de pharóes, etc., 286\$510; Despesas meúdas da Superintendência, 108\$480, e Custeio da offitina, etc., 113\$, de que são credores: Companhia Brasileira de Casacumulator (Aga), 93\$400; Firmino Fontes, 130\$480; M. Silva, 1:490\$; M. S. Lino, 38\$; Rocha Couto & Comp., 581\$510, e S. Mac. Lanchian & Comp., 1:200\$ (aviso numero 5.609).

N. 5.610 — Em resposta ao aviso deste ministerio n. 171, de 9 de setembro deste anno, tenho a honra de declarar-vos que o capitão de fragata, reformado, medico, Dr. José Francisco de Souza Lemos, foi admittido no corpo de saude da Armada, como 2º cirurgião, correspondente ao posto de 2º tenente, que era superior ao de guarda-marinha, percebendo o soldo mensal de 60\$, de accordo com a lei n. 2.105 de 8 de fevereiro de 1873, tendo deixado de satisfazer o pagamento da joia de que trata o art. 6º do decreto n. 695, de 28 de agosto de 1890, na importancia de 120\$000.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 5.612 — Tenho sido attendida a solicitação contida no aviso desse ministerio n. 5, de 5 de janeiro deste anno, tenho a honra de restituir-vos todos os papeis relativos á restituição da importancia de 126\$170, a que tem direito o enfermeiro naval de 2ª classe do Corpo de Sub-officiaes da Armada Marcelino Ferreira da Silva, do que, á titulo de sello, lhe foi descontado dos seus vencimentos durante o mez de dezembro de 1916, conforme vereis dos mencionados papeis que vos dignareis de opportunamente devolver.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 5.617 — Rogo vos dignéis providenciar no sentido de ser habilitada a pagadoria deste ministerio com a importancia de 233\$, á conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento vigente, para attender á restituição de que indevidamente lhe foi carregado e descontado dos seus respectivos vencimentos durante o periodo de 12 de abril de 1914 a 10 de janeiro de 1916, á titulo de divida com a Fazenda Nacional, conforme se verifica dos papeis que a este acompanham e que opportunamente vos dignareis de devolver.

Outrosim, declaro-vos que foram feitas as anotações competentes, de accordo com a circular desse ministerio sob n. 23, de 7 de agosto de 1906.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 5.618 — Tenho sido satisfeita a solicitação contida no aviso desse ministerio sob n. 166, de 31 de dezembro ultimo, tenho a honra de restituir-vos todos os papeis relativos á restituição da importancia de 329\$120, a que tem direito o enfermeiro naval de 2ª classe do Corpo de Sub-officiaes da Armada Albano de Souza Lobo do que, á titulo de sello da nomeação que lhe foi descontado dos seus vencimentos durante o anno de 1916,

conforme consta dos alludidos papeis que vos dignareis de opportunamente devolver.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 5.619 — Tendo sido satisfeita a exigência contida no aviso desse ministerio sob n. 179, de 23 de setembro do anno corrente, tenho a honra de restituir-vos todos os papeis referentes ao processo de habilitação do montepio civil pretendido por D. Jesuina de Almeida Campos, viúva do 3º pharoleiro do pharol da Queimada Grande, no Estado de S. Paulo; Leovigildo Campos, afim de que vos dignéis de providenciar sobre o necessario pagamento no Thesouro Nacional.

Outrosim, declaro-vos, que o fundo do referido montepio deverá ser indemnizado da quantia de 88\$880, proveniente do que, de menos, foi descontado, á titulo de contribuições, dos vencimentos do referido funcionario, bem como a folha de funeral ou luto n. 13, na importancia de 200\$000.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 5.620 — Tendo sido satisfeita a exigência contida no aviso desse ministerio sob n. 138, de 27 de novembro ultimo, tenho a honra de restituir-vos o requerimento e demais papeis relativos á restituição da importancia de 120\$120, a que tem direito o contra-mestre do Corpo de Sub-officiaes da Armada Antonio Macedo Guimarães, proveniente do que, á titulo de sello de promoção, lhe foi descontado dos seus vencimentos, durante o anno de 1916, conforme verificareis dos citados papeis que opportunamente vos dignareis de devolver.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 5.623 — Transmittindo-vos, com a folha de pagamento do quantitativo para funeral e demais papeis, os titulos de pensão do montepio civil sob os ns. 316 a 318, pertencentes a D. Corina da Silva Krasnoff, Olga e Odalécia, respectivamente, viúva e filhas menores do fognista extraordinario do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Alexandre Krasnoff, tenho a honra de declarar-vos que o fundo do montepio deve ser indemnizado da quantia de 490\$636, proveniente da joia e das contribuições que não foram pagas, de maio de 1914 a dezembro de 1918.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 5.627 — Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, á conta da verba 11ª «Hospitales—Material»—quota «Lavagem de roupa», do orçamento vigente, seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Mato-Grosso, com o credito na importancia 200\$, para attender ao pagamento da lavagem de roupa da Enfermaria do Arsenal de Marinha do referido Estado, até dezembro deste anno;

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

Deu-se conhecimento á Delegacia Fiscal, officio n. 5.627 A.

—Sr. Ministro da Guerra:

N. 5.613 — Tendo este ministerio conhecido da existencia, no acervo da extincta commissão Rondon, de varios cinematographos-machinas de gravar films, rogo vos dignéis de autorizar a cessão á Marinha de uma daquellas machinas, com o respectivo apparellamento, afim de ser utilizada, conforme convem, pela commissão de estudo sobre pesca que está sendo desempenhada pelo cruzador auxiliar José Bonifácio.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os

protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação:

N. 5.614 — Attendendo á que ás praças da Armada que tem baixa de serviço principalmente ás que possuem as habilitações de radiotelegraphistas, convem dispensar a protecção que merecem pela longa permanencia na vida militar, tenho a honra de rogar vos dignéis de providenciar afim de sejam aquellas ex-praças, de preferencia, empregadas nos navios mercantes das empresas nacionaes subvencionadas.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 5.614 — Tendo este Ministerio conhecido da exigencia, no acervo da extincta commissão Rondon, de varios cinematographos-machinas de gravar films, rogo vos dignéis de autorizar a cessão á Marinha de uma daquellas machinas, com o respectivo apparellamento; afim de ser utilizada, conforme convem, pela commissão de estudo sobre a pesca que está sendo desempenhada pelo cruzador auxiliar José Bonifácio.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 5.615 — Autorizo-vos a mandar dar baixa do serviço da Armada, visto ter sido julgado invalido pela junta de saude que o inspecionou, ao aprendiz marinheiro Francisco Perotti de Oliveira, do que tratastes em officio n. 1.212, gabinete, de 20 do corrente.

N. 5.616 — Em solução a vosso officio n. 1.211, Gabinete de 20 do corrente, declaro-vos, para os devidos effeitos, que ora autorizo a baixa do serviço da Armada dos marinheiros nacionaes de 1ª classe n. 4.603 —S—E—João Augusto de Menezes o de 2ª classe —F—José Nicolau Caldeira, visto terem sido julgados invalidos em inspecção de saude a que foram submettidos, podendo angariar meios de vida.

N. 5.628 — Em solução a vosso officio n. 1.217 — Gabinete — de 23 do corrente, declaro-vos, para os devidos effeitos, que ora resolvo autorizar a baixa do serviço da Armada do marinheiro nacional de 2ª classe n. 0371—S—E—Sebastião Gil Bernardo, visto ter sido julgado invalido em inspecção de saude a que foi submettido, podendo angariar meios de vida.

— Sr. director geral do Contabilidade da Marinha:

N. 5.621 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que ora resolvo deferir o requerimento em que a Sociedade Anonyma Cooperativa Economica pede sejam acceitas por este Ministerio as consignações em seu favor estabelecidas pelos funcionarios civis e militares, ficando, porém, o Governo desobrigado de qualquer compromisso relativamente á garantia de taes consignações.

Requerimentos despachados

Marinheiro nacional grumete José dos Anjos de Mello. — Indeferido, á vista de não estar amparado pelo regulamento. (233 A, 4ª Estado Maior.)

João Rodrigues de Souza Lima. — Reslitua-se, mediante recibo. (Req. 18 de dezembro).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de dezembro de 1916

Sr. superintendente do Navegação:

N. 5.626 — Do ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os fins convenientes que a Directoria Geral de Saude Publica designou o dia 27 do corrente, ás 12 horas, para o 3º pharoleiro Possidônio Genesio Cardoso submeter-se a segunda inspecção de saude para os effeitos de aposentadoria.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira Secção

Por portaria de 24 do corrente foram promovidos:

Oscar Bravo dos Santos, 4º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brasil, a 3º escripturario da 6ª divisão da mesma estrada, por merecimento;

Ernesto do Valle Pereira, amanuense da mesma estrada, a 4º escripturario da 6ª divisão, por antiguidade;

Olavo de Oliveira, auxiliar de escripta, a amanuense da 6ª divisão da mesma estrada.

— Por outras da mesma data foram transferidos, por conveniencia do serviço, o official Americo de Albuquerque da 4ª para a 3ª divisão e o official Evaristo Tarquinio do Figueiredo Teixeira, da 3ª para a 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Por outras de 24 do corrente foram exonerados:

Euclydes do Moura Fonseca, a pedido, do lugar de agente de 1ª classe (portos nacionaes) do Lloyd Brasileiro, que exercia em commissão;

Arthur Furtado de Albuquerque Cavalcanti do lugar do chefe da thesouraria do mesmo Lloyd, por ter sido nomeado para o lugar de agente de 1ª classe;

— Por outras da mesma data foram nomeados:

Leopoldo Frederico Pereira para exercer, em commissão, o cargo de chefe da thesouraria do Lloyd Brasileiro, com os vencimentos que lhe competirem;

Arthur Furtado de Albuquerque Cavalcanti, para exercer, tambem em commissão, o cargo de agente de 1ª classe (portos nacionaes) do mesmo Lloyd, com os vencimentos que lhe competirem.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de dezembro de 1919

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em solução ao vosso officio n. 526, de 30 de agosto ultimo, declaro, para os devidos effeitos, que ficas autorizado a realizar a construção da estação de Pindamonhangaba, orçada na importância de 118:589\$, incluídos o fechamento da linha e desvios, assim como tornar effectivo o ajuste cuja minuta acompanhou aquelle officio, em virtude do qual o Governo do Estado de S. Paulo se compromette a concorrer com a quantia de 27:415\$ para pagamento de uma parte da referida estação, que ficará sendo commun á Estrada de Ferro Campos do Jordão, correndo o restante da respectiva despesa por conta da consignação «Material», dessa Estrada (aviso numero 333 v/4ª).

Em solução ao vosso officio n. 3.538/2ª, de 6 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que approvo as providencias tomadas por essa directoria, relativas ao desfale de quantia de 4:600\$909, occorrido em 14 de junho do anno proximo findo, na estação de Barra do Pirahy, e de que são responsáveis o conductor de 4ª classe Mario Andrade Meira e o de 3ª classe Luiz Miguel Baronto (aviso numero 334 v/1ª).

De conformidade com o disposto no n. VII paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 3.567/2ª, de 16 do corrente mez, autorizo-vos a abonar ao guarda da 2ª divisão dessa estrada, Vicente Ferreira dos Santos, a gratificação adicional de 10 %, sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 27 de junho de 1912, nos termos do aviso

n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 335 v/1ª).

De conformidade com o disposto no n. VII paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.039, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 3.386/2ª, de 21 do mez proximo findo, autorizo-vos a abonar ao auxiliar tecnico da 5ª divisão dessa estrada, Pedro Severiano de Aguiar, a gratificação adicional de mais 10 %, além da de 20 % que já percebe, sobre os vencimentos a que tiver direito, a partir de 26 de novembro de 1912, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 25 annos de effectivo serviço, excluindo, porém, a parte correspondente ao periodo de 1º de outubro de 1913 a 31 de janeiro de 1916, em que esteve fóra do serviço (aviso n. 336 v/1ª).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de dezembro de 1919

Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

De ordem do Sr. ministro, junto vos transmitto, nas inclusas cópias, dous avisos do Ministerio das Relações Exteriores, referentes ás providencias tomadas, afim de ser permittido, nos Estados Unidos da America do Norte, o embarque do carvão que se destinar a esse Lloyd (officio n. 291 v/1ª).

Segunda secção

Expediente de 24 de dezembro de 1919

Sr. ministro da Fazenda:

O Estado de S. Paulo, proprietario da Estrada de Ferro Sorocabana, gosa, em relação aos seus dous ramaes chamados de Itararé e Tibagy, da garantia de juros e outras vantagens da concessão federal, revalidada nos termos do contracto de 30 de outubro de 1907, celebrado ex-ri do decreto n. 6.623, de 29 de agosto do mesmo anno.

O sobredito Estado, por contracto de 22 de maio, ainda de 1907, arrendou a referida Estrada Sorocabana, inclusive os dous ramaes já designados.

Pela clausula VIII § 1º do pre-citado contracto de 30 de outubro de 1907, o Governo da União reconheceu a Companhia Sorocabana Railway como arrendataria definitiva da Estrada.

Tendo sido rescindido no corrente anno o alludido contracto de arrendamento, a Estrada de Ferro Sorocabana, inclusive os dous ramaes, foi officializada ou, por outra, passou ao regimen de administração directa do Estado, que para a superintendencia dos serviços della nomeou o competente funcionario, com o titulo de inspector geral.

Havendo este pedido, pelo officio junto por cópia, autorização para abertura ao tráfego publico de um novo trecho do ramal de Tibagy, consulto-vos si este papel, bem como os quadros juntos ao mesmo officio e que tambem vos são enviados, estão sujeitos ao imposto do sello ou comprehendidos nas isenções previstas no regulamento deste imposto, approvado pelo decreto n. 3.564, de 2 do janeiro de 1900 (aviso n. 33 v/2).

— Sr. inspector federal das Estradas:

De accordo com o que informastes em officio n. 851/S, de 17 do corrente mez, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvo deferir o requerimento em que a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande pede autorização para vender á Southern Brazil Lumber Company 200 pares de talas simples e cinco toneladas de pregos de linha, material esse retirado, por imprestavel, da linha de São Francisco, devendo o producto da venda, á razão de 70% a tonelada, ser escripturado como receita da referida linha (aviso n. 231/V2.)

Tendo em vista o que informastes em officio n. 745/S, de 11 de novembro ultimo, a respeito das condições do novo trecho do ramal de Tibagy, comprehendido entre o kilometro 814.346 e o kilometro 827.623, ponto este em que está situada a estação a inaugurar-se com o nome de «Guaruceia», resolvo autorizar a abertura do mesmo trecho ao tráfego publico, em dia marcado pelo chefe do 6º districto dessa inspectoría.

Resolvo, outrossim, autorizar a applicação, em o novo trecho, das tarifas em vigor, e approvar o quadro, que já foi apresentado, de pessoal e seus vencimentos, e no qual junto vos é restituída uma das vias (aviso numero 232 v/2).

De accordo com o que propuzestes no officio n. 869/S, de 22 do corrente mez, declaro-vos permittir que os engenheiros dessa inspectoría, destacados para as fiscalizações da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré e da Estrada de Ferro do Tocantins, sejam removidos para outras fiscalizações, depois de um estagio de 12 mezes nas respectivas sedes, uma vez que assim o requeiram (aviso n. 233 v/2).

Requerimentos despachados

Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil, pedindo a cessão por emprestimo ou venda de 120.000 tirefens, que se acham depositados nas estações de Basilio e São Sebastião.— Indeferido.

Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, pedindo autorização para adiar o recolhimento da quota de arrendamento do 1º semestre deste anno.— Indeferido.

Companhia Industrial Muenry, propondo-se adquirir 50 kilometros de trilhos usados dos retirados da linha da Estrada de Ferro Bahia e Minas.— Devendo ser aberta nova concorrência para a venda deste material, apresento em tempo opportuno a respectiva proposta.

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Expediente de 26 de dezembro de 1919

Autorizou-se a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a providenciar no sentido da se apresentarem no dia 27, ao meio dia, no Juizo da Segunda Vara, para servirem no jury, os seguintes funcionarios: Drs. José Pinto de Miranda Montenegro, Dr. José de Aguiar Toledo Lisboa, Dr. Leopoldo Antunes de Figueiredo e Dr. João Rubino Furtado de Moutonça (officio n. 165 O).

Segunda secção

Requerimento despachado

Dia 26 de dezembro de 1919

Vicento Basile, propondo construir o passeio em frente do prelio onde funciona esta secretaria.— Indeferido.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 24 de dezembro de 1919

Sr. ministro da Fazenda:

Dignei-vos o donar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Honorio Ribeiro, 401\$; de Julius Sauer, 300\$; de Joaquim José da Silva Castro, 200\$; de Manoel Antonio da Costa, 120\$; de Paschoal, Vicente e Domingos Carelli, 230\$ e de Lina M. Santiago, 350\$, provenientes de alugueis de predios occupados pelos escriptorios dos districtos e respectivas dependencias a cargo da Repartição de Agnas e Obras Publicas, durante o mez de novembro do corrente anno.

A despesa, na importância total de 1:624\$, deverá correr por conta da consignação «Ma-

Material», título «Conservação e custeio da rede de distribuição, etc.», da verba 8ª, art. 98 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.023).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Antonio Santos & Comp., 405\$600; Fonseca, Almeida & Comp., 72\$; Isnard & Comp., 51\$500; Mestre & Blatze S. A., 193\$500; Polistro Giovanni Losco, 1:300\$, provenientes do material adquirido no corrente anno pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, na importancia total de 1:724\$600, deverá correr pela consignação «Material», título «Revisão da rede — Novas canalizações, etc.», da verba 8ª, art. 98 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.023).

Dia 26

Sr. ministro da Fazenda?

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas do Lloyd Brasileiro, na importancia de 524\$400, provenientes de passagens e outras despesas da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, no corrente exercicio. O pagamento correrá por conta da consignação «Execução de Obras», da verba 7ª, art. 98 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.026).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de J. L. Costa & Comp., na importancia de 299\$500, proveniente de fornecimentos feitos à Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial, durante o mez de novembro proximo findo, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Eventuaes» (para occorrer a despesas regulamentares, etc.), da verba 12ª, art. 98 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.027).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, de accordo com o processo junto, a Borlido Maia & Comp. a quantia de 17\$150, proveniente de fornecimento feito, durante o mez de outubro de 1918, para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ter corrido por conta da sub-consignação «Material», Serviços diversos — Reparos, conservação, limpeza e construção de predios necessarios aos serviços da repartição, etc., da verba 8ª, art. 129, da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 4.027).

Segunda secção

Expediente de 23 de dezembro de 1919

Officio expedido:

N. 793—Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remetendo o titulo de pensão conferido a D. Maria Teixeira Reddo, mãe viuva de Artidoro Augusto Reddo Filho.

Dia 24

Officios expedidos:

N. 794—Ao Sr. director geral dos Telegraphos, solicitando a remessa de uma certidão necessaria ao processo de montepio pretendido pelos herdeiros de Manoel Coelho Ferreira.

N. 795—Ao Sr. director geral dos Telegraphos dando solução ao officio n. 1.081 e devolvendo a declaração de familia firmada por Manoel Corrêa do Araujo.

N. 796—Ao Sr. D. juiz de direito da comarca de Valença dando solução ao seu officio de 6 do corrente, sobre montepio de Alvaro Maximiano Alves.

Dia 26

Foram mandadas averbar as declarações de familia apresentadas pelos seguintes funcio-

narios: Gabriel Luiz Ferreira, thesoureiro da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes; Plinio Alves da Luz, telegraphista de 3ª classe e Aristides de Castro, conductor de 3ª classe, ambos da Estrada de Ferro Central do Brasil; João Izidro de Magalhães Drummond, engenheiro de 2ª classe da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas.

— Foi devolvida à Directoria Oeral dos Correios affim de ser visada pelo respectivo director a declaração firmada pelo praticante de 1ª classe Cicero Ferreira da Costa.

Requerimentos despachados

D. Anna Augusta do Nascimento, solicitando certidão do seu titulo de montepio. — Certifique-se.

D. Amelia Bessa Greenhalgh, viuva do engenheiro João Carlos Greenhalgh, solicitando os favores do montepio. — Prove quacs os cargos que exerceu seu finado marido, ordenados simples que percebeu e si pagou joia e contribuições correspondentes.

D. Lucilia Pereira Mendes, solicitando augmento da pensão que lhe foi conferida. — Deferido.

D. Julia Corrêa de Lima, viuva de João Corrêa de Lima, solicitando os favores de montepio para si e seus filhos menores. — Faça reconhecer por notario publico as firmas dos signatarios de diversos documentos apresentados, prove, mediante atestado firmado por dous funcionarios federaes, cujas firmas deverão ser reconhecidas, e visado pelo chefe de serviço dos mesmos, o estado civil de Maria, requiera a parte da pensão que compete a Severino e Jorge, devendo Thomaz, actualmente maior, requerer por si, ou procurador, a parte que lhe toca.

D. Judith Theberge de Faria, viuva de Alvaro Ferreira de Faria, solicitando os favores do art. 81 do regulamento da Estrada de Ferro Central do Brasil, para si e seus filhos menores. — Prove que o finado não deixou, além dos filhos citados, outros legitimados ou naturaes reconhecidos, visto ser incompleta a prova feita na justificação e complete o sello de uma certidão apresentada.

Bacharel Marinho de Souza Lobo, solicitando continuar como contribuinte do montepio. — Prove, por certidão, desde quando é contribuinte, em que data foi exonerado, si na data da exoneração estava quitto do pagamento de joias e contribuições, qual o valor destas, qual o cargo que exercia e qual o ordenado simples annual que percebia quando foi demittido e si esta demissão foi a pedido ou a arbitrio do Governo.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 26 do corrente foram removidos, a pedido, o praticante de 2ª classe da Directoria Geral Abelardo de Mendonça Simões para o logar de praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado de Sergipe e deste para aquelle cargo Edgard Oliveira, com os vencimentos que lhes competirem.

Requerimentos despachados

Dia 27 de dezembro de 1919

Oscar Pacheco de Souza Bello, praticante de 2ª classe de Alagôas, pedindo cancellamento de penalidade. — Deferido, á vista das informações e do que consta do processo.

Francisco Ferreira de Andrade, carteiro de 2ª classe do Paraná, recorrendo do acto pelo qual foi multado em \$5000. A' vista do que consta do processo, mantenho o acto do administrador.

Leonel de Albuquerque Noronha, pedindo restituição dos documentos. — Sim, mediante recibo.

Porfirio Gil Rodrigues, praticante de 1ª classe de S. Paulo, pedindo reconsideração

do acto que reduziu a pena de suspensão por seis dias á pena de suspensão por tres dias. — Mantenho o despacho anterior.

Alfredo Horvey de Montmorency, 3º official de S. Paulo, recorrendo do acto pelo qual foi multado em 30\$000. — Indeferido.

Antonio Costa, praticante de 2ª classe de S. Paulo, removido para esta directoria, pedindo dilação de prazo, por 25 dias, para se apresentar. — Deferido.

Marianno Leda Filho, praticante de 1ª classe desta directoria, pedindo uma certidão. — Certifique-se o que constar.

D. Isolina Soares Machado, viuva do carteiro de 2ª classe João Guilherme Machado, pedindo restituição da cardeneta n. 378.677. — A' vista do informado, indeferido.

Euclydes Gonçalves da Costa, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Mario de Paula Fonseca, ex-praticante de 1ª classe desta directoria, pedindo por certidão o teor de um requerimento com as informações respectivas e o despacho. — Certifique-se o que consta do teor da petição e do despacho desta directoria.

Euclydes de Moura Pegado, carteiro de 1ª classe do Rio Grande do Norte, pedindo permissão para gosar em 1921 as ferias que devia gosar no corrente anno. — Deferido.

Jeronymo de Paula Costa, carteiro de 3ª classe desta directoria, pedindo cancellamento de penalidade. — Indeferido.

Requerimentos despachados

Ayaa Castello de Campos, agente postal de Ypiranga na Capital do Estado de São Paulo, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saúde. — Concedo nos termos da lei.

Maria de Lima e Silva, auxiliar de agencia nesta capital, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Concedo, á vista do laudo de inspecção de saúde.

Camillo de Mello, praticante da agencia da Barra do Pirahy, pedindo, em tempo opportuno, sua nomeação para ajudante da referida agencia. — Aguarde oportunidade.

Alfredo Santos, pedindo reintegração do cargo de agente do Correio do Morretes, no Estado do Paraná. — A' vista do que consta do processo, indeferido.

Orlando Varone, amanuense da administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul, pedindo quatro mezes de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde. — Concedo 60 dias, nos termos da lei.

Gilberto de Paula e Silva, praticante de 1ª classe desta directoria geral, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saúde. — Concedo nos termos da lei.

Oswaldo Aurelio da Silva e Oliveira, praticante de 1ª classe desta directoria, pedindo 30 dias de licença, para tratar de sua saúde. — Concedo nos termos da lei.

João Alves da Silva Ramos, praticante de 1ª classe da administração dos Correios do Estado de S. Paulo, pedindo 60 dias de licença, para tratar de sua saúde. — Concedo, nos termos da lei.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 26 de dezembro de 1919

João Grego, pedindo indemnização. — De acordo com o parecer infra, pague-se a importância de 95\$, por conta do praticante de conferente Henrique João da Silva Junior. Envie-se, depois, o processo á Oeste, para os fins do direito.

João da Silva & Comp., pedindo para ser prorogado o prazo para entrega do material. — Como pedem.

Eduardo Askwort & Comp. — Pedindo entrega de mercadoria. — Archive-se, visto já terem sido atendidos.

Porphirio Guimarães & Comp., despachantes, com escriptorio á rua General Camara n. 110, pedindo permissão para funcionar na estação Central.— Indeferido, de accordo com as informações do Tráfego.

Oscar Rudge, pedindo transferência de caderneta kilometrica.— Transfira-se, de accordo com a informação da 6.ª divisão.

Solaro & Muidini, pedindo concessão para a travessia de uma linha telefonica sobre as linhas telephonicas da estrada, entre os kilometros 896 e 897, proximo á estação Francisco Sá.— Como pedem. Lavre-se o termo, de accordo com a minuta junta.

José Miguel de Carvalho, pedindo para ser averbada em sua folha de pagamento a consignação de 43\$900 a favor do Banco de Crédito Geral.— Averbese.

Salabergo dos Santos, pedindo 30 dias de licença.— Indeferido, de accordo com as informações.

Pedro Gomes da Silva, pedindo abono dos dias 14 a 21 de novembro ultimo.— Deferido, de accordo com a informação.

Alfredo Teixeira de Andrade, pedindo 90 dias de licença em prorrogação.— Dirija-se ao Exmo. Sr. ministro da Viação.

Evanolino Bonedicto de Lima, pedindo 60 dias de licença.— Indeferido.

Joaquim Costa, pedindo 30 dias de licença em prorrogação.— Dirija-se ao Exmo. Sr. ministro da Viação.

Joaquim Corrêa Dimas, pedindo licença.— Compareça na Sub-directoria da Locomoção. Ivan Ferreira de Moraes.— Concedo 13 dias, com ordenado.

Pedro Dias Ferreira da Silva.— Concedo 30 dias, com a diaria integral.

Innocencio José Ribeiro.— Concedo 30 dias, com ordenado.

Eduardo José dos Santos.— Concedo 60 dias, com 2/3 da diaria.

Maximo Martins Penha.— Concedo 60 dias, com 2/3 da diaria.

Egberto Paranhos Macedo.— Concedo 90 dias, com ordenado.

Apriogio da Silva Braga.— Concedo 90 dias, com 2/3 da diaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Commissariado da Alimentação Publica

Servico de fiscalização do dia 27 de dezembro de 1919

Pelos Srs. fiscaes do Commissariado, foram fiscalizados 93 estabelecimentos commerciaes e encontrados em infracção da tabella os seguintes:

M. J. de Barros, rua da Saude n. 191.
Manoel José Gonçalves, ladeira Madre de Deus n. 1.

Antonio Luiz Simões da Rocha, rua Camerino n. 14.

Pires & Cordeira, rua Livramento n. 3.

Marinho Alves & Almeida, rua Salvador Corrêa n. 64.

J. Moreira da Silva, rua Nicaragua n. 104.

Despacho do dia 27 de dezembro de 1919

Multados em 200\$000:

Elias Barbare, rua Barão de Igatemy n. 29.

Carvalho & Medeiros, rua do Cattete n. 327.

J. Lopes Junior, rua Conde de Bomfim n. 112.

Manoel Joaquim Marques & Comp., rua Conde de Bomfim n. 7.

Directoria Geral de Agricultura Primeira secção

Por portaria de 24 do corrente foi nomeado, interinamente, o agronomo Benjamin Franklin da Fonseca Vaz, para exercer o cargo de chefe da secção do Horto Florestal do Jardim Botânico.

— Por igual acto da mesma data foi nomeado o naturalista auxiliar do Jardim Botânico, Paulo de Campos Porto para, interinamente exercer o cargo de ajudante da secção do Horto Florestal da referida repartição.

Ainda por igual acto da mesma data foi nomeado, tambem interinamente, o Dr. Fernando Rodrigues da Silveira para exercer o cargo de naturalista auxiliar do Jardim Botânico.

— Por portaria de 27 do corrente foram concedidos quatro mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de saude ao veterinario do 10º districto Dr. Antonio Teixeira Vianna.

— Por igual acto da mesma data foram concedidos 99 dias de licença, na forma da lei, para tratamento de saude ao inspector addido do Serviço de Povoamento Dr. Constantino Lila da Silveira.

— Por igual acto ainda da mesma data foram concedidos tres mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de saude, ao chefe da secção de chimica, em comissão, da Estação Geral de Experimentação de Coroatá Dr. Achilles de Faria Lisboa.

— Por igual acto ainda da mesma data foram concedidos seis mezes de licença, a contar de 2 de junho do corrente anno, para tratamento de saude, ao veterinario Dr. João Baptista dos Anjos.

— Por igual acto da mesma data foi declarado addido no cargo de auxiliar da Inspectoria Agricola do Estado do Rio Grande do Sul, Archimedes Cabral Godolphim, ficando sem effeito os actos de 15 de março do mesmo anno que nomeou para o cargo de escrevente de inspectoria agricola, de 31 de janeiro de 1916 que o declarou addido neste ultimo cargo e bem assim o de 8 de agosto de 1916 que o nomeou para o cargo de escripturario do Aprendizado Agricola de São Luiz de Missões.

— Por igual acto de 27 de corrente foi tornada sem effeito a portaria de 14 de outubro do corrente anno que nomeou o Dr. Oswaldo Pereira da Silva para exercer o cargo de medico do Nucleo Cruz Machado.

Expediente de 22 de dezembro de 1919

Sr. professor Escragnolle Doria — Archivó Publico Federal, praça da Republica n. 26 — Rio :

Tendo o chefe da primeira secção da Directoria do Serviço do Povoamento, Joaquim da Silva Rocha, solicitado do Sr. ministro a nomeação de uma comissão para o julgamento do trabalho de sua lavra intitulado « Historia da Colonização do Brasil », S. Ex. ordenou-me vos consultasse se aceitasse a incumbencia de, juntamente com os professores Rocha Pombo e João Ribeiro, emitirem opinião a respeito (officios ns. 2.849, 2.850 e 2.851).

Identicos aos Srs. professores Rocha Pombo e João Ribeiro.

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral :

Communico-vos, para os devidos fins, que, por apostillas de 19 do corrente foram reduzidas as penas de suspensão applicadas por portarias de 13 de outubro ultimo aos seguintes funcionarios desse Serviço :

Chefe de secção do expediente dessa Directoria, Fernando Levy dos Santos Werneck 120 para tres mezes ;

Dr. José Pires Filho, inspector veterinario do 7º districto, de 90 dias para dous mezes. Outrosim, communico-vos que por apos-

tilla da mesma data foi cancellada a nota « a bem do serviço publico », constante da portaria de 13 de outubro do corrente anno, que exonerou Antonio de Souza Lima do cargo de auxiliar de segunda classe tambem desse Serviço (officio n. 2.849).

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 16 do corrente, foi exonerado o Dr. Adalgiso Ferreira da Souza do cargo de inspector de carnes junto á Companhia Frigorifica « Wilson do Brasil », com sede em Sant'Anna do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, sendo, por igual acto da mesma data, nomeado o Dr. Antonio Pavão Martins para exercer o referido cargo.

Junto vos remetto a alludida portaria de nomeação (officio n. 2.855).

— Sr. director da Despesa Publica :

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 12 do corrente e attendendo ao que requereram os Srs. Martiniano Brandão Filho e Felix Possolo de Mattos, respectivamente, auxiliar de defesa agricola, effectivo da Directoria do Serviço de Agricultura Pratica e auxiliar de defesa agricola, addido do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, foi declarado addido neste ultimo cargo o Sr. Martiniano Brandão Filho e nomeado o Sr. Felix Possolo de Mattos, auxiliar de defesa agricola da referida Directoria de Agricultura Pratica (officio n. 2.852).

Communico-vos, para os devidos fins, que, por apostilla de 19 do corrente foi reduzida a pena de suspensão applicada ao chefe da Secção do Expediente do Serviço de Industria Pastoral, Fernando Luiz dos Santos Werneck, de 120 dias para tres mezes, por portaria de 13 de outubro ultimo (officio n. 2.859).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica :

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 12 do corrente e attendendo ao que requereram os Srs. Martiniano Brandão Filho e Felix Possolo de Mattos respectivamente, auxiliar de defesa agricola, effectivo, dessa Directoria, e auxiliar de defesa agricola, addido, do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, foi declarado addido neste ultimo cargo o Sr. Martiniano Brandão Filho e nomeado o Sr. Felix Possolo de Mattos, auxiliar de defesa agricola desta mesma Directoria (officio n. 2.853).

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 12 do corrente, foi tornada sem effeito a de 27 de setembro de 1915, que exonerou, por abandono de emprego, Anthero Augusto Maia, do cargo de porteiro-continuo da extincta Estação Experimental para canna de assucar da Escada, no Estado de Pernambuco, ficando o mesmo addido no referido cargo, de accordo com o art. 109, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, sendo, por igual acto da mesma data, o referido funcionario designado para servir, até ulterior deliberação, nesta Secretaria de Estado (officio n. 2.858).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul :

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 16 do corrente, foi exonerado o Dr. Adalgiso Ferreira da Souza do cargo de inspector de carnes junto á Companhia Frigorifica « Wilson do Brasil », com sede em Sant'Anna do Livramento, nesse Estado, sendo, por igual acto da mesma data, nomeado o Dr. Antonio Pavão Martins para exercer o referido cargo (officio n. 2.854).

— Sr. Theodoro Langgard Menezes—74, Wall Street, Nova York :

Accuso recebidos as vossas cartas de 14 e 14 de novembro ultimo, remettem-me a relação dos estudantes subvencionados com a determinação dos institutos em se acham matriculados e bem assim cópia do discurso que pronunciei na convenção annual da Associação dos Territorios Americanos em Atlantic City, que julgo de alcance bastante a pro-

paganda de um dos nossos principaes productos.

Aproveitando a oportunidade remetto-vos por cópia, o aviso n. 390 do Sr. ministro respondendo a um pedido do Departamento de Agricultura da Norte America, feito por intermedio do respectivo embaixador, solicitando informações sobre os nomes e endereços dos representantes brasileiros designados para a estudarem os methodos americanos para a inspecção de carnes, de modo a que o alludido departamento possa facilitar-lhes o estudo desses assumptos (officio n. 2.846).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 12 do corrente, foi tornada sem effeito a de 27 de setembro de 1915, que exonou, por abandono de emprego, Antheiro Augusto Maia, do cargo de porteiro-contínuo da extincta Estação Experimental para canna de assucar de Escada, nesse Estado, ficando o mesmo addido no referido cargo, do accordo com o art. 109, da lei n. 2.924 de 5 de janeiro de 1915, sendo, por igual acto da mesma data, o referido funcionario designado para servir, até ulterior deliberação, nesta Secretaria do Estado (officio n. 2.857).

—Sr. collector federal em Campos?

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro e para os devidos effeitos, que, por apostilla de 19 do corrente foi reduzida para dous mezes a pena de suspensão por 90 dias applicada ao funcionario do Serviço de Industria Pastoral, inspector Veterinario do 7º districto Dr. José Pires Filho, por portaria de 13 do outubro do corrente anno.

Outrosim, communico-vos que, por apostilla da mesma data, foi cancellada a nota «a bem do serviço publico», constante da portaria de 13 de outubro ultimo do corrente anno, que exonou Antonio da Souza Lima do cargo de auxiliar de 2ª classe tambem daquelle serviço (officio n. 2.860).

—Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

Sollicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de serem transportados, nos termos da lei, do porto de Nova York ao desta capital, tres tractores denominados «Monarch» e «Neverslip», sendo dous de 12×20 H. P. e um de 30×18 H. P. destinados aos agricultores Dolabella & Portella residentes no Estado de Minas Geraes (officio n. 2.861.)

Dia 23

Sr. director geral de Saude Publica:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser submettido a inspecção de saude o agronomo José Garibaldi Dantas, que vai ao estrangeiro aperfeiçoar os seus estudos por conta deste ministerio (officio n. 2.862.)

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em seleção ao vosso officio n. 3.626, de 9 do corrente, solicitando autorização para transportar do Centro Agricola Sabino Vieira, no Estado da Bahia, para o Patronato Agricola Pereira Lima, no Estado de Minas Geraes, um motor de força de 10 cavallos, communico-vos que o Sr. ministro autoriza-vos a providenciar sobre a transferencia do alludido motor (officio n. 2.863.)

Dia 24

Sr. director do Serviço de Agricultura Practica:

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, nesta data, resolve que o ajudante da Secção de Agronomia da Estação Geral de Experimentação de Campos, agronomo Octavio Silveira Mello faça o estagio de um anno na Secção de Biologia da mesma estação.

Outrosim declaro-vos que approvo o alvitre suggerido de ser dado ao chefe de cultura Eduardo Manhães, as funções de ajudante

da Secção de Agronomia da referida estação durante a ausencia do funcionario effectivo (aviso n. 303.)

—Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Declaro-vos, para os devidos fins, que, nesta data, resolve designar o auxiliar de 1ª classe da Secção de Meteorologia e Physica do Globo, dessa directoria, Paschoal de Moraes, para servir até 30 de junho de 1920 na Directoria do Serviço de Informação (aviso numero 304.)

—Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

Em solução ao vosso officio n. 52.380, de 20 de novembro ultimo, no qual solicitastes transporte gratuito de Villa Americana no Estado de São Paulo, a esta Capital, para cinco mil kilos de sementes de algodão, consignado a essa sociedade, communico-vos, para os devidos effeitos, que, torna-se necessario que apresenteis o attestado de expurgo das referidas sementes, segundo estabelece o decreto n. 12.937, de 10 de abril de 1918, afim de vos ser concedido o alludido transporte (officio n. 2.864.)

Dia 26

Sr. director do Serviço de Agricultura Practica:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, resolveu deferir o requerimento do Sr. Antonio Rodrigues de Castro, solicitando a retirada de seu filho, internado no Patronato Agricola de Rezendo e remittido pelo officio n. 3.994, de 4 do corrente mez, desse serviço (officio n. 2.865.)

—Sr. director da Escola Agricola de Lavras (Instituto Evangelico, Lavras, Estado de Minas Geraes):

Communico-vos para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tomando conhecimento do conteúdo do vosso officio de 18 do corrente, dando as razões por que deixa esse estabelecimento de satisfazer, no momento, a exigencia contida no art. 2º, letra b, das instrucções approvadas pelo decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918, resolveu attender a solicitação, da maneira por que foi feita, da inclusão do alumno diplomado por esse instituto José Garibaldi Dantas, no numero dos que, no estrangeiro, devem aperfeiçoar os seus conhecimentos technicos, ficando, entretanto, esse estabelecimento com a obrigação de logo que se reabram as aulas, enviar a indicação do mesmo, formulado pela respectiva congregação (officio n. 2.866.)

—Sr. consultor geral da Republica:

Afim de que vos digueis emitir parecer a respeito, de ordem do Sr. ministro, tenho a honra de remetter incluso o processo D. A. 115—A—919 e annexos, no qual o Sr. Antonio João Loureiro Filho pede seja tornada sem effeito sua exoneração do cargo de economo, addido, da extincta Escola de Agricultura, annexa ao Posto Zootecnico Federal do Pinheiro (officio n. 2.867.)

—Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

Sollicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de serem transportados, nos termos da lei, do porto desta Capital ao de S. Luiz do Maranhão, 16 volumes contendo um torrador de farinha de mandioca e outros pertencentes, sendo que 10 volumes serão apresentados a despacho pela casa Arcus e os seis restantes pela casa Hilpert & Comp., e destinados ao governo do Estado do Maranhão (officio n. 2.868.)

—Sr. director do Serviço de Agricultura Practica:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por telegramma de 16 do corrente, do Sr. ministro, foi designado o inspector agricola, no Estado da Bahia, para uma commissão de estradas de roçagem no municipio de Bananeiras, no mesmo Estado (officio numero 2.869.)

Requerimento despachado

Dr. Ernesto Gonçalves Carneiro, solicitando, com caracter gratuito, como auxiliar do Laboratorio do Serviço de Industria Pastoral, **D** Deferido.

Segunda seção

Expediente de 22 de dezembro de 1919

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de transmittir-vos, para que tomeis na consideração que vos merecer, um requerimento de Elipenor Leivas, avicultor em Campo Grande, Districto Federal, pedindo isenção de direitos aduaneiros para dous ternos de gallinhas de raça (aviso n. 38).

—Sr. director da Estação do Monta, do municipio de Barbacena, Minas:

Em resposta aos vossos officios ns. 293 e 302, de 13 de dezembro do corrente, com referencia aos pedidos dos Srs. Cornelio Tavares de Mello, Manoel José Maria e Julio Ferreira Dias, cabe-me informar-vos que as petições dos mesmos acham-se retidas nesta directoria, por falta da provarem a qualidade de lavradores no corrente exercicio.

Outrosim, o Sr. Manoel José Maria deverá remetter uma estampilha de 300 réis federaes (officio n. 802).

—Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a fornecer á Estação do Monta, annexa á Escola Agricola de Joazeiro, Estado da Bahia, os seguintes reproductores, caso os mesmos existam nas repartições subordinadas a essa directoria: uma moelha Schwitz, uma Herford, uma hollandosa, uma egua anglo-arabe, um casal de porcos Dorset-Jersey, uma leitoa Berkshire, uma Large Black e cinco ovelhas Oxfordown e cabras de raça (officio n. 803).

—Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal:

Necessitando o predio onde funciona a Directoria do Serviço de Industria Pastoral, sito á rua Matta Machado, de uma vigilancia ininterrupta por praças da Brigada Policial e não tendo dado bom resultado a medida tomada por essa chefatura, com a designação diaria de tres praças, rogo-vos, de ordem do Sr. ministro as necessarias providencias no sentido de ser restabelecido o primitivo policiamento, isto é, da permanencia, com caracter effectivo dos soldados da 1ª companhia do 3º batalhão, Cornelio Netto (n. 718) e Manoel Alves Martins (n. 123), que, já conbecendo os detalhes do serviço, nunca deram motivos á reclamação (officio n. 804).

Dia 23

Sr. director do Serviço de Povoamento?

Em referencia ao vosso officio n. 3.646, de 11 do corrente, communico-vos que nesta data autorizou-se ao director do Serviço de Industria Pastoral a entregar, a essa repartição, um reproductor bovino para servir ao nucleo Senador Corrêa.

Sobre a entrega e raça do referido animal, deveis vos entender com o director do mesmo serviço (officio n. 805).

—Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a entregar ao director do Serviço de Povoamento do Solo um bovino de raça, afim de servir como reproductor no nucleo Senador Corrêa, no Estado do Paraná (officio n. 806).

Dia 24

Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas: Tenho a honra de solicitar vos providencias no sentido de serem concedidas franquias telegraphicas, durante o exercicio vindouro, o quanto em objecto de serviço, aos funcionarios do Serviço de Industria Pastoral, co-

laute da relação anexa, correndo as despezas por conta deste ministerio (aviso n. 39).
—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, aos funcionarios do Serviço de Industria Pastoral, abaixo mencionados, passes livres nessa Estrada de Ferro, entre esta capital e o estagio do Mendes (officio n. 808).

Identicos:

Ao Sr. Dr. Franklin de Almeida, inspector de carnes junto á Brazilian Meat Company, Limited;

Ao Dr. João Paulo de Mello Barreto, auxiliar verificador;

Ao Sr. Alvaro Corrêa da Silva, auxiliar verificador;

Ao Sr. Leopoldo de Lima, auxiliar verificador.

Dia 26

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Junto vos remetto o processo n. D. A. 276 — C — 49, juntamente com o vosso officio n. 1.939, de 26 de novembro do corrente anno, afim de que seja cumprido o despacho do Sr. ministro, exarado no mesmo, pois S. Ex. deseja detalhada informacao sobre a venda do jumento pela importancia de 100\$ (officio n. 899).

Requerimentos despachados

Feliciano Ferreira de Moraes — Apresente um exemplar do trabalho.

Dr. Virgilio Serra. — Sello o requerimento.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de dezembro de 1919

Solicitou-se o comparecimento do consultor juridico desta ministerio nesta Directoria Geral no dia 27 do corrente mez, ás 13 horas, para assistir á abertura dos envolveros que contem os memoriaes das invenções de «uma mesa-armario que pode ser transformada em leito» e de «aperfeiçoamentos em meios para se arrumarem e guardarem documentos, livros, catalogos ou outros objectos», para que pediram privilegio, respectivamente, Arlindo José de Mello e Pedro Traldi, e dar opportunamente, parecer si as mesmas, de accordo com a lei, podem ser objecto de patente.

—Solicitaram-se providencias:

Do director do Museu Nacional no sentido de ser designado um dos funcionarios daquela repartição para comparecer nesta Directoria Geral no dia 27 do corrente mez, ás 13 horas, afim de assistir á abertura do envolvero que contém o memorial da invenção de um chá preparado com «carqueja amargosa», denominado «Chá Brasil», para que pediu privilegio Maria Elizabeth Calmon, e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accordo com a lei, pode ser objecto de patente.

Ao director do Jardim Botânico no sentido de ser designado um dos funcionarios daquela repartição para comparecer nesta Directoria Geral, no dia 27 do corrente mez, ás 13 horas, afim de assistir á abertura do envolvero que contém o memorial da invenção de «uma nova applicação das estipulas das folhas da canna do brejo como muntalha para cigarros», para que pediu privilegio Abrahão de Moraes, e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accordo com a lei, pode ser objecto de patente.

Requerimentos despachados

Dia 28 de novembro de 1919

C. Buschmann, pedindo certidão dos relatorios das patentes de invenção ns. 7.478 e 7.558. — Deferido.

Dia 17 de dezembro de 1919

Leclerc & Co., pedindo guias para pagamento de annuidades das patentes ns. 8.003, 9.036 e 9.777. — Deferido.

Dia 18

Georges Gafuer, pedindo guia para pagamento da 4ª annuidade da patente n. 9.071. — Deferido.

Mancel Faura, pedindo guia para pagamento da 2ª annuidade da patente n. 9.835. — Deferido.

Leão & Companhia, Limitada, pedindo, para seu nome, transferencia dos direitos de propriedade da patente n. 9.893. — Deferido.

Leite & Pechanha, pedindo sejam inscriptos no registro geral dos privilegios os documentos que apresentam concernentes ao uso effectivo da invenção privilegiada pela patente n. 6.135. — Deferido.

C. Buschmann, pedindo certidões das patentes ns. 7.426, 7.477, 7.479, 7.559, 7.809, 7.478, 7.558 e 10.170. — Deferido.

O mesmo, pedindo sejam authenticadas as cópias que apresenta dos relatorios das invenções privilegiadas pelas patentes ns. 7.426, 7.477, 7.479, 7.559, 7.809 e 10.170. — Deferido.

Liscio Luiz, pedindo privilegio para «um novo systema de construcção de envergao de arame para camas». — Preste esclarecimentos.

Paulo Passos Pechanha e Alberto Rodrigues Lima, pedindo privilegio para «um novo registro para agua, denominado Penna d'agua inviolavel». — Prestem esclarecimentos.

Klas August Widegren e Emil Henrik Widegren, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em carros para rodar sobre trilhos de madeira». — Sello a procuração apresentada.

João Langsdorf, pedindo privilegio para «um novo vehiculo para venda ambulante de bebidas e comestiveis». — Preste esclarecimentos.

Dia 19

J. Lemgruber Kropf & Comp., pedindo guias para pagamentos de annuidades da patente n. 7.984. — Deferido.

Mutualidade Catholica Brasileira, pedindo certidão do teor do conhecimento do deposito que apresentou de 100:000\$, que effectuou no Thesouro Nacional para garantia de suas operações em seguros contra accidentes no trabalho. — Deferido.

Dia 20

Arthur Higgins, pedindo guia para pagamento da 5ª annuidade da patente n. 8.523. — Deferido.

Pedro Paccetti, pedindo privilegio para «um systema de revestir qualquer tipo de cabos, punhos ou objectos torneados, taes como cabos de guarda-chuva, bengalas ou outros». — Preste esclarecimentos.

José Gonçalves de Freitas, pedindo garantia provisoria para um «motor hydro-automatico-mecanico, denominado Brasil». — Reconheça a firma do tabellião que subscrive o traslado da procuração.

Dia 22

Michel Weinante, pedindo uma certidão. — Deferido, nos termos das informações.

Dia 23

Nalgeli & Comp., pedindo cinco certidões de deposito de cada uma das patentes ns. 7.477, 7.479, 7.809 e 10.170. — Deferido.

Lee & Villola, pedindo para seu nome a transferencia dos direitos de propriedade da patente n. 9.071. — Deferido.

Leclerc & Co., pedindo sejam inscriptos no livro competente os documentos que apresentam concernentes ao uso effectivo das invenções privilegiadas pelas patentes ns. 8.062, 4.369, 8.042, 4.417, 8.021, 9.498, 7.320, 6.076, 5.486, 5.887, 8.986, 8.917, 9.524, 9.528, 7.406, 9.527, 9.030, 9.521, 7.927, 9.526, 7.381, 7.981, 9.078, 5.535, 6.239, 9.015, 8.038, 5.577, 7.310, 8.999, 9.337, 6.567, 7.451, 9.522, 9.523, 6.361, 7.458, 5.009, 4.834, 6.314, 7.993, 8.912, 9.012, 9.011, 6.259, 5.890, 7.934 e 7.336 e, bem assim, que se lhes forneçam as respectivas certidões. — Deferido.

Pedro Traldi, Arlindo José de Mello, Maria Elizabeth Calmon e Abrahão de Moraes. — Compareçam nesta Directoria Geral no proximo dia 27, ás 13 horas, afim de assistirem a abertura dos envolveros respectivos.

Edgardo Limoeiro, pedindo guia para pagamento da 2ª annuidade da patente n. 9.843. — Deferido.

Companhia Cervejaria Brahma, pedindo guias para pagamento de annuidades das patentes ns. 5.919, 5.312, 4.812 e 9.412. — Deferido.

Dia 24

Fitz Empire Double Pivot Last Company, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em machinas para fabricar objectos que tem uma semelhança systematica com um modelo». — Apresente novo certificado de deposito.

Curt Richard Reubig e Otto M. Seemann, pedindo privilegio para «um novo aparelho para tratar de couros e peles principalmente durante o curtimento». — Sello o documento que apresenta.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 20 de dezembro de 1919

Sr. ministro da Fazenda:

Rogo vos digneis providenciar afim de que no Thesouro Nacional seja paga a quantia de 584\$ em quanto importa a folha dos Trabalhadores e Remadores da Flopeliaria do Immi-grantes da Ilha das Flores, na mesma mencionados, relativa ao mez de novembro ultimo (aviso n. 4.416).

TRIBUNAL DE CONTAS

CAMARAS REUNIDAS

106ª sessão ordinaria, em 26 de dezembro de 1919

PRESIDENTIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELIO LEAL — SECRETARIO, DR. RANDELPHO PAIVA JUNIOR

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladao, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares e Tavares de Lyra e auditor Thompson Flores, servindo de ministro, foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer, com causa justificada, o Sr. ministro J. Maria Metello.

Relatos pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Fazenda: Processos de concessão de montepio civil a D. Januária Torres de Barros Cavalcanti e a D. Amália Neves de Almeida Dogda e menor José Augusto Dogda. — O Tribunal julga legal a concessão da pensão.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valadão :

Ministerio da Guerra — Avisos :

N. 195, de 20 do corrente, com o exemplar do *Diário Official* em que se acha publicado o contracto celebrado pela Directoria do Hospital Militar de Curitiba com Manoel Duque de Siqueira e Eduardo Francisco de Siqueira, para servirem como enfermeiros do mesmo hospital até 31 do corrente mez. — Mandou-se registrar o contracto.

N. 192, de 12, com a cópia do decreto numero 13.903, de 3; que abre o credito de 6:809\$919, para pagamento de gratificações a docentes da Escola Militar, pela regencia de turmas supplementares. — Foi ordenado o registro do credito.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho :
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Avisos ns. 3.213 e 4.398, de 2 de outubro e 18 de dezembro deste anno, relativos ao adeantamento da quantia de 3:000\$, ao ajudante de secção, interino, do Jardim Botânico, Paulo de Campos Porto, para despezas com a conservação da reserva florestal de Itatiaia e outras a seu cargo, no corrente anno. — Foi ordenado o registro de adeantamento.

Ministerio da Fazenda :

Processos de concessão de montepio civil a D. Guionar de Souza Milanez Machado e menores Affonso, Helena e Roberto, a DD. Margarida e Ilia Pinto Mendes e menor Nelly, e como reversão, a menor Amalia, filha do falecido general José Lauriano da Costa. — Foi julgada legal a concessão das pensões.

Ministerio da Guerra :

Aviso n. 1.635, de 11 do mez passado, com a cópia do decreto n. 13.832, de 5, que abre os creditos especiais de 660\$ e 258\$ para pagamento aos operarios da Fabrica de Polvora sem Fumaça, Moysés da Silva Reis e Venancio do Oliveira. — Foi ordenada a devolução do processo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas :

Aviso n. 123, de 19 do corrente, com a cópia do termo de accordo approvando, os projectos e o orçamento para a construção de dous armazens externos, ns. XV e XVI, no cães do porto de Santos, celebrado com a Companhia Docas de Santos. — Foi ordenado o registro do contracto.

— Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima :

Ministerio da Fazenda :

Processos de concessão do montepio civil a D. Virginia Leal Sanches e Roberto Leal Sanches, Alzira Sanches da Silva, Julio Leal Montanha, Heleodoro, Eugenia, Enéas e Nelson Loal Lima. — Foi julgada legal a concessão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

Aviso n. 5.510, de 4 do corrente, consultando sobre a abertura do credito extraordinario de 1.240:763\$621, para auxiliar as populações flagelladas de diversas zonas do paiz e para occorrer ao pagamento de despesas inadivels para assegurar a defesa sanitaria dos portos da Republica e para proceder á prophylaxia da febre amarella e outras moléstias que assolam varios pontos do paiz; e aviso n. 323, de 13 do mesmo mez, do Ministerio da Fazenda, declarando dispor o Thesouro Nacional dos necessarios recursos. — Foi o Tribunal de parecer que o credito pôde ser legalmente aberto.

Ministerio da Viação e Obras Publicas :

Aviso n. 3.844, de 11 do corrente, relativo ao adeantamento da quantia de 6:250\$ ao engenheiro Lucas Bicalho, chefe da comissão de estudos para o restabelecimento do canal de Macabé a Campos, para attender ás despesas decorrentes dos serviços de dragagem dos bancos da foz do rio S. João, no Estado do Rio. — Mandou-se registrar o adeantamento.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares :

Ministerio da Fazenda :

Processos de concessão de montepio civil a D. Francisca Eulina do Nascimento e menores Durval, Mozart, Dermeval, Maria Flor do Maio Lopes, Cyro e Euler Lopes, a D. Antonia Narcisa do Nascimento Ribeiro, a D. Almerinda Veras Marques e menores José Franklin Veras Marques, Aracy e Edine Marques, e de montepio militar, como reversão, aos menores Heitor, Cid e Mario, filhos do 1º tenente do Exercito, João Salustiano Lyra. — Foi julgada legal a concessão das pensões.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra :

Ministerio da Fazenda :

Processos :

De concessão de montepio civil a D. Maria Henriqueta de Carvalho. — Foi julgada legal a concessão da pensão.

Relativo ao adeantamento da quantia de 3:000\$ ao guarda-mór interino da Alfândega do Rio de Janeiro, Pedro de Castro Samico, para despezas a seu cargo, durante o 4º trimestre do corrente anno. — Recusou-se registro ao adeantamento por não ter sido comprovado o embargo do quantitativo anteriormente recebido.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

Aviso n. 5.441, de 2 do corrente, consultando sobre a abertura de creditos na importância total de 800:500\$, para despezas decorrentes da prorrogação da actual sessão legislativa até 31 do corrente mez. — Foi proferido o seguinte despacho: «Responda-se que o credito pode ser legalmente aberto sómente para o pagamento dos subsidios dos senhores senadores e deputados.

Quanto á parte que se destina á impressão e publicação dos delibérios, o Tribunal é de parecer que o credito não pôde ser aberto por estar calculado em importancia maior do que a devida, dado o criterio estabelecido na tabella organamentaria, que attende ao custo desse serviço com as quotas de 18:000\$ e 12:500\$ por mez.

— Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores :

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Aviso n. 4.216, de 5 do corrente, relativo ao adeantamento da quantia de 15:000\$ ao director geral de Estatística, Dr. José Luiz Sayão de Bulhões Carvalho, para pagamento de diarias a funcionarios que trabalham em proveito dos censos demographico e economico. — Foi ordenado o registro de adeantamento.

Ministerio da Fazenda :

Processos de concessão :

De montepio civil a D. Rita Candida do Lima Cardoso e Emilia Pereira Cardoso :

De aposentadoria ao carteiro rural de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, Manoel Mendes da Feneça.

O Tribunal julgou legal a concessão das pensões e aposentadoria.

Finalmente, pelo Tribunal foi julgada comprovada a applicação da quantia de 7:432\$423, feita pelo thesoureiro do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, maior Antonio Fernandes, por conta de adeantamento que recebeu e conforme processo relatado pelo Sr. ministro o sr. Cardoso.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 29 do corrente para a seguinte sessão ordinaria, na qual se verificará a eleição para presidente do Tribunal e será feito o sorteio para a composição das Camaras.

O Tribunal, em sua sessão de 26 do corrente, em Camaras Reunidas, julgou 24 processos, sendo: contractos, dous; consultas para abertura de creditos, duas; creditos, dous;

adeantamentos, cinco; comprovação de adeantamento, uma; pensões, doze; aposentado; ria, uma.

PRIMEIRA CAMARA

144ª sessão ordinaria em 26 de dezembro de 1919

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO DR. PEDRO SOARES,
— REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR.
AURELINO LEAL — SECRETARIO, DR. VIÇOSO JARDIM

Presentes os Srs. ministros Leonel Filho, Camillo Soares, Tavares de Lyra e auditor Dr. Thompson Flores, servindo de ministro; foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos :

N. 4.098, de 28 de novembro, pagamento de 180\$ a D. Ilydia Queiroz Soares de Andréa e outros, por serviços prestados no corrente anno;

N. 4.099, da mesma data, idem de 1:927\$ ao Dr. Henrique Morizo e outro, de gratificação por serviços prestados em junho e julho ultimos;

N. 4.227, de 4 do corrente, idem de 1:200\$ a D. Maria Silvina Pitanga de Almeida, do aluguel de pradio relativo aos mezes de setembro e outubro ultimos;

N. 4.449, de 22, distribuição do credito de 84:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Maranhão, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.914, de 10 do corrente.

— Foi ordenado o registro.

Ministerio da Fazenda :

Processos :

De pagamento :

De 930\$ a diversos empregados do Tribunal de Contas, por serviços prestados no corrente mez;

De 208\$ ao pessoal da 2ª pagadoria do Thesouro Nacional, para comedorias no corrente anno.

Pela verba «Exercicios findos» :

De 712\$ a D. Margarida Pinto Mendes; 1:335\$483 a D. Amazile Neves de Almeida Borga e filhos; 7:195\$460 a D. Rita Candida de Lima Cardoso e outro; 192\$ a Antenor Pinto Ribeiro; 1:427\$483 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro; 123\$ a Clarice Gabizo e 1:454\$300 a E. Lambert;

De distribuição de creditos :

De 7:274\$956 e 423\$221 ao Thesouro Nacional;

De 3:730\$778, 3:937\$711 e 639\$724 ás delegacias fiscaes em Minas Geraes, Pará e Maranhão, respectivamente, tudo por conta da verba 31ª;

De 150\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, idem da mesma verba;

De 712\$216 ao Thesouro Nacional, idem da verba 5ª, letra a;

De 600\$ e 2:508\$061 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, idem das verbas 5ª, letra a, e 31ª, respectivamente;

De 1:584\$447 ao Thesouro Nacional, idem da verba 5ª, letra b.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição dos creditos.

Pagamento pela verba «Exercicios findos» das quantias de 868\$400, 1:098\$ e 878\$400 a Arthur Cony, João Andrada e Octavio Lorena Ramos, respectivamente. — Recusou-se registro ás despezas, por não ser applicavel aos processos a excepção estabelecida no art. 4º da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886.

Ministerio da Guerra :

Aviso n. 1.818, de 16 do corrente, pagamento de 700\$ a Ferreira Passarello & Comp., de fornecimentos no corrente anno. — Foi registrado.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Avisos:
N. 5.305, de 19 de novembro ultimo, pagando de 158\$900 a Gomes Pereira, por fornecimentos no corrente anno;

N. 5.365, de 24, distribuição do credito de 8:30\$995 ao Thesouro Nacional, para despesas da verba 33ª;

N. 5.593, de 8 do corrente, pagamento de 25\$800 a Ednardo Frederico Alexandre, de traduções feitas no mez proximo findo;

De 5.605, da mesma data, idem de 88\$100 ao mesmo, idem em setembro;

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3.910, de 19 do corrente, pagamento de 107.883\$126 á Companhia de Viação e Construção, proveniente de melhorias provisórias dos trabalhos executados em setembro ultimo no trecho de Lages a Caçô, da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.971 de 22 de novembro ultimo, ordenando o pagamento da quantia de 1:500\$ como ajuda de custo, ao engenheiro Francisco Vieira Boulitreau, auxiliar de gabinete. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De isenção de direitos:

Solicitada pela Empresa de Armazens Frigorificos para o material importado pelo vapor *Gouthbert*. — Foi julgada legal.

Solicitada por Pereira Leite & Comp., para 10 volumes contendo um motor a vapor despatchado pela Alfandega de Livramento. — O Tribunal foi do parecer que a isenção não pôde ser concedida.

De pagamento:

De 103\$590 a Viriato Linhares, de sello pago a maior;

Das importancias de 52\$397, 144\$988 e 709\$340 respectivamente a Edith Letira, a Luiz Gonçalves Moreira tutor do menor Ayres, e ao mesmo Luiz Gonçalves Moreira tutor dos menores Isaura, José Accacio, Jayme e Oswaldo, correspondentes aos juros de emprestimos do cofre de orphãos.

Por exercicios findos:

A Companhia Mogiana de Estradas de Ferro da importancia de 240\$100.

Francisco Manoel dos Santos, 222\$616.

Iria Brandão do Amaral, 3:340\$90.

Dr. Pedro da Cunha Pedrosa, 1:532\$195.

A Benjamin Castello Branco, pela Delegacia Fiscal do Maranhão da importancia de 924\$350.

O Tribunal ordenou o registro das mencionadas despesas.

Por exercicios findos:

A Antonio Castilho, de 680\$100, a Carlos Alberto Machado e Alvaro da Rocha Vianna, de 13:202\$100, a João Bomfim da Conceição, de 441\$500, a Henrique Augusto de Lima e Cirne, de 1:515\$, e a Vicente Amorim, de 1:098\$, provenientes da gratificação de 30 % sobre os respectivos salarios.

O Tribunal recusou registro ás mencionadas despesas, por não ser applicavel ao caso a excepção estabelecida no art. 4º da lei numero 3.313 do outubro de 1886.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 1.847, de 16 de dezembro de 1919, ordenando o pagamento da importancia de 452\$560 a Rocha Vianna & Comp., pelos fornecimentos feitos no corrente anno á Intendencia da Guerra;

N. 1.849, de 16 do corrente, ordenando o pagamento da quantia de 1:567\$400 á Companhia Nacional de Electrificacão e a F. R. Moreira & Comp., pelos fornecimentos feitos

á Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, este anno;

N. 1.505, de 16 de outubro ultimo, ordenando o pagamento da importancia de 181\$600 á Estrada de Ferro do Sobral, pelo fornecimento de passageiros, ao mesmo ministerio, no anno proximo findo.

Foi registrado.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

—Avisos:

N. 5.310, de 19 de novembro ultimo, ordenando o pagamento da importancia de 4:334\$366, a Fontes Garcia & Comp. e outros pelos fornecimentos feitos á Casa de Correção desta Capital;

N. 5.336, de 22 de novembro ultimo, ordenando o pagamento da importancia de 26\$587 á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, pelo fornecimento de luz electrica ao Conselho Superior de Ensino;

N. 5.336, de 21 de novembro, ordenando o pagamento da importancia de 16\$ a Gomes Pereira, pelos fornecimentos feitos á Corte do Appellacão, em outubro ultimo.

O Tribunal ordenou o registro das mencionadas despesas.

N. 5.521, de 5 do corrente, ordenando o pagamento da importancia de 23:552\$374, a Barbosa, Albuquerque & Comp. e outros pelos fornecimentos feitos em fevereiro do corrente anno á Casa de Correção do Districto Federal.

Converteu-se em diligencia o julgamento para o fim de ser devidamente visada a relação a que se refere a informação.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 5.530, de 19 do corrente, ordenando o pagamento da importancia de 23:638\$ a Amaro da Silveira & Comp. por fornecimentos no corrente anno.

Foi ordenado o registro da despesa.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 315, de 20 de outubro ultimo, ordenando o pagamento da quantia de 621\$900 á Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft, proveniente de assignaturas e ligações telephonicas.

Foi ordenado o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3.870, de 15 do corrente, ordenando o pagamento da importancia de 100\$ ao engenheiro Frederico Cesar Burlamaqui, proveniente de diarias relativas a inspecções realizadas fóra da sede da Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial.

Foi ordenado o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 20:223\$717, a Bonifacio Magalhães da Silveira, em virtude de sentença judicial; de 300\$, ao Dr. Raul Rodrigues Dias, de differença de ajuda de custo, em 1914;

De 549\$115, a D. Maria Borges de Oliveira Lima, de imposto sobre vencimentos pagos a maior, em 1915.

Foi ordenado o registro.

De 391\$600, a Ubaldo Quirino do Bomfim; 815\$936, a Mancel Adolpho Barcellos e outros; 65\$, a João Joaquim de Faria; 861\$183, a Carlos Joaquim Barbosa; e 900\$ a Elpidio do Mesquita, á conta da verba «exercicios findos»;

De distribuição de creditos:

De 260\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, para despesas da verba 31ª;

De 400\$, ao Thesouro Nacional, idem da verba 5ª, letra a.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

De 7:215\$033, á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, para despesas da verba 31ª. — Recusou-se registro á despesa, por ter sido liquidada em importancia maior que a devida,

ex-vi do disposto no art. 9º da lei n. 2.847, de 22 de novembro de 1914, applicavel ao caso por haver o contribuinte fallecido na vigencia da mesma lei.

Pagamento pela verba «exercicios findos» da importancia de 988\$200 a José Francisco de Mattos. — Negou-se registro á despesa, por não ser applicavel ao caso a excepção estabelecida no art. 4º da lei n. 3.313, de 16 do outubro de 1886.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 1.504, de 16 de outubro ultimo, pagamento de 622\$600 á Estrada de Ferro de Baturité, de passageiros fornecidas em 1918;

N. 1.861, de 20 do corrente, idem de 8:579\$141 a Manoel Teixeira & Comp., de obras e transportes feitos no corrente anno. Foi ordenado o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 5.313, de 11 de novembro ultimo, pagamento de 60\$ a Gomes Pereira, de fornecimentos no corrente anno;

N. 5.341, de 21, idem de 119\$500 ao mesmo, idem, idem;

N. 5.499, de 4 do corrente, idem de 2:496\$ a F. Martins & Comp. e outros, de alugueis de predios, relativos ao mez de outubro ultimo;

N. 5.522, de 5, idem de 3:072\$363 a V. Werneck & Comp. e outros, de fornecimentos, idem, idem;

N. 5.723, de 19, idem de 593\$600 a Albano Ribeiro & Comp., idem em novembro ultimo.

O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.891, de 16 do corrente, pagamento de 300\$ a Eurico Cantalicio de Freitas, de serviços executados em novembro ultimo;

N. 3.992, de 22, idem de 675\$ a Antonio Luiz e outros, de transportes effectuados em novembro ultimo.

Foi ordenado o registro.

— Relatados pelo Sr. auditor Dr. Thompson Flores:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 10:506\$377 a Alfredo Fernandes Dias, em virtude de sentença judicial;

Pela verba exercicios findos:

De 129\$517 a Ollon José dos Santos, 473\$935 a Manoel Fernandes Nunes, 232\$616 a Adria Xavier Mendes, 24\$310 a Tho Leopoldina Railway Co. Ltd, 71\$003 a José Paes de Abreu e 1:203\$630 a Sergio Martins da Costa.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Pagamentos pela verba «exercicios findos» das quantias de 338\$400 e 488\$100 a Frederico Nabuco e José Manoel de Oliveira Mello, respectivamente. — Negou-se registro ás despesas, por não ser applicavel aos casos a excepção de art. 4º da lei n. 3.313, de 16 do outubro de 1886.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 1.397, de 30 de setembro, pagamento de 2:143\$331 á Companhia de Estrada de Ferro de Goyaz, de passageiros e transportes, fornecidos em 1918;

N. 1.840, de 13 do corrente, distribuição do credito de 8:906\$345 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Londres, para despesas da verba 10ª;

N. 1.845, de 16, pagamento de 3:058\$400 a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos no corrente anno.

Foi ordenado o registro, feita a annullação indicada no segundo aviso.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 5.323, de 20 de novembro ultimo, pagamento de 865\$79 á Société Anonyme du Gaz

de Rio de Janeiro, de fornecimentos no corrente anno;

N. 5.487, de 4 do corrente, idem de réis 41:0325041 a Barbosa Albuquerque & Comp. e outros, de fornecimentos no corrente anno;

N. 5.598, de 8, idem de 1:125322 ao Dr. José Fortunato de Menezes e outros, de gratificação por substituição, no corrente anno;

N. 5.603, da mesma data, idem de 200\$ a Victor Manoel Nunes, de gratificação *pro labore*, em novembro ultimo.

Deu-se registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos :

N. 3.948, de 19 do corrente, pagamento de 323\$ a Moacyr Sampaio, de trabalhos executados em novembro ultimo;

N. 3.949, da mesma data, idem de réis 53:231810 a Hinc & Comp. e outros, de fornecimentos feitos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 29 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Em sessão da Primeira Camara, realizada em 26 do corrente, foram submettidos á deliberação 27 processos :

De pagamentos registrados.....	82
Recursos de registro.....	12
Diligencia.....	1
Isenção de direitos.....	2
	97

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

84ª sessão, em 27 de dezembro de 1919

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPIRITO SANTO, PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA; O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE

A's 41 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Sebastião de Lacerda, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos.

Doixaram de comparecer o Sr. ministro Pedro Mibielli, com causa justificada e o Sr. ministro João Mendes, que se acha em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente convocou uma sessão extraordinaria para segunda-feira, 29 do corrente.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 5.547 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente *ex-officio* o Juizo Federal; recorrido, o paciente Innocencio Coelho. — Negou-se provimento ao recurso, por ser o paciente menor, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 5.549 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrentes, os pacientes Luiz Scipião de A. Maranhão e outros. — Deu-se provimento ao recurso para reformando a decisão recorrida, julgar o *habeas-corpus* meio idoneo para o caso, contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros, Muniz Barreto, Leoni Ramos e Godofredo Cunha, e concedeu-se a ordem impetrada, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 5.521 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; recorrente, o paciente Joaquim do Araujo Pausardi; recorrido o Tribunal de Justiça. — Foi adiado o julgamento, a requerimento do Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 5.523 — Pará — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrente, o paciente Zozimo Antonio da S. Barros; recorrido, o Superior Tribunal de Justiça. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Appellação criminal

N. 803 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; appellantes, Antonio de Souza Pinto e Manoel José; appellada, a Justiça Federal. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Conflicto de jurisdicção

N. 466 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; suscitantes, Serafim Alfredo e sua mulher; suscitados, o Juizo de Direito da comarca de Magé, no Estado do Rio de Janeiro, e o Juizo de Direito da 2ª Vara Cível de Niteroy. — Não se conheceu do conflicto, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 2.708 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; agravante, a São Paulo Northern Railroad Company; aggravado, o Estado de São Paulo. — Não se conheceu do agravo, unanimemente.

N. 2.709 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; agravante, Francisco Cintra de Lima; aggravada, a Fazenda Nacional. — Julgou-se renunciado e não seguido o agravo, unanimemente.

Cartas testemunháveis

N. 2.698 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; supplicante, Antonio Gomes de Castro; supplicado, o Dr. Julio Benedicto Ottoni. — Julgou-se improcedente a carta, unanimemente.

N. 2.706 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; supplicante, Egidio Esposito de Gillard; supplicado, David Rodrigues de Almeida. — Julgou-se renunciada e não seguida a carta, por ter sido preparado fora do prazo legal, unanimemente.

Recursos extraordinarios

N. 810 — Rio Grande do Norte — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Guimarães Natal; recorrentes, o coronel Francisco Tertuliano de Albuquerque e sua mulher; recorrida, a Companhia Commercio e Navegação. — Não se conheceu do recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Impedido, o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 818 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; recorrente, Pedro Siqueira de Queiroz; recorrido, J. P. Domingues da Silva. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Impedidos os Srs. ministros Muniz Barreto e Godofredo Cunha.

Appellações Civis

N. 2.127 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Edmundo Lins; 1º appellante e 1º supplente do juiz substituto federal em exercicio; 2º appellante, o Dr. Lauro Carneiro Leão; 3º appellante, a União Federal; appellado, o Dr. Odilon Nestor de Barros Ribeiro. — Deu-se provimento á appellação, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 2.431 — Alagoas — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Pedro Lessa; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, João Tavares da Costa. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 2.433 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Juizo Federal da Primeira Vara; appellado, o Dr. Garcia Dias de Avila Pires. — Negou-se provimento á appellação, contra o voto do Sr. ministro Hermenegildo de Barros.

Impedido o Sr. ministro Pires o Albuquerque, procurador geral da Republica, servindo de procurador geral *ad hoc* o Sr. ministro Muniz Barreto.

Ausente o Sr. ministro Sebastião de Lacerda.

N. 2.456 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Sebastião de Lacerda; appellantes, Carvalho Kioeff & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional. — Foi confirmada a sentença appellada, na sua conclusão, unanimemente.

O Sr. ministro Godofredo Cunha a confirmava tambem por seus fundamentos.

Impellido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 3.581 — Santa Catharina — (habilitação de herdeiros) — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; habilitandos, a viuva e filhos menores de Aristoteles Ignacio Domingues. — Julgou-se por sentença a habilitação requerida, unanimemente.

Encerron-se a sessão ás 16 horas e 15 minutos. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Audiencia em 27 de dezembro de 1919

FUIZ SEMANARIO O EXMO. SR. MINISTRO LEONI RAMOS

Foram publicados os seguintes accordãos;

Appellações civis

N. 4.372 — Districto Federal — Appellantes, o juiz da 3ª Vara e a União Federal; appellado, José Ritt de Queiroz. — Receberam-se os embargos.

N. 4.834 — Districto Federal — Appellante, Antonio Evaristo da Rocha; appellada, a União Federal. — Negou-se provimento á appellação.

N. 4.906 — S. Paulo — Appellante, o juiz e a União Federal; appellado, Dr. Aurelio Magalhães. — Receberam-se os embargos.

N. 4.916 — S. Paulo — Appellante, H. R. Wanner; appellada, a Fazenda Nacional. — Deu-se provimento á appellação.

N. 4.922 — Districto Federal — Appellante, coronel José Leite de Castro; appellada, a União Federal. — Negou-se provimento á appellação.

N. 4.977 — Bahia — Appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Bernardo Piuto de Almeida Castro. — Negou-se provimento á appellação.

N. 4.993 — Bahia — Appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Manoel Dias da Silva. — Negou-se provimento á appellação.

N. 4.956 — Districto Federal — Appellantes, o juiz e a União Federal; appellado, Dr. Custodio Francisco de Almeida Rego. — Rejeitaram-se os embargos.

N. 2.004 — Rio Grande do Sul — Appellantes, Alvaro Borges da Conceição e sua mulher e a *Compagnie Française du Port de Rio Grande*; appellados, os mesmos. — Negou-se provimento a ambas as appellações.

N. 2.042 — Parahyba do Norte — Appellantes, Dr. Salustiano Gomes da Silveira e sua mulher; appellada, a União Federal. — Negou-se provimento á appellação.

Aggravos de petição

N. 2.627 — Rio de Janeiro — Aggravante, Sophia C. da Costa Bastos; agravado, João Leopoldo Modesto Leal. — Negou-se provimento ao agravo.

N. 2.702 — Districto Federal — Aggravante, Conde Nascimento & Comp.; agravado, Dr. Oscar de Almeida Gama. — Negou-se provimento ao agravo.

Requerimento

Conflicto n. 445:

Compareceu o advogado Dr. Enéas Ferreira da Silva, como procurador de Antonio Pereira da Silva Junior, suscitante do conflicto de jurisdição positivo n. 445, entre os juizes de Nova Iguaçu e o da 1ª Vara Cível deste districto e disse que, tendo o Sr. ministro relator mandado fallar a parte contraria, requeria que ficasse, sob preção, assignado o prazo da lei para Francisco Baroni fallar, e o fazia sob preção, por não ter este procurador constituido nos autos, e sob pena de se proseguir á sua revelia. — Apregoado, não compareceu e foi deferido. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão extraordinária de Camaras Reunidas, em 27 de dezembro de 1919

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO — SERVIU DE SECRETARIO, O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Affonso de Miranda, Ataulpho de Paiva, Celso Guimarães, Sá Pereira, Saraiva Junior, Fancellino Guimarães, Edmundo Rego, Machado Guimarães, Angra de Oliveira, Torquato Figueiredo, Elviro Carrilho, Cicero Seabra, Carvalho e Mello e Nabuco de Abreu.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 3.259 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; agravante, Antonio Teixeira Junior; agravado, Bento de Barros Pimentel. — Confirmado o despacho.

N. 3.493 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; agravante, Arminda Guimarães; agravada, Margarida Chaves Lopes Ferreira. — Confirmado o despacho.

N. 3.514 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; agravante, o inventariante do espolio de José Dias Fernandes; agravada, Soledade Martins. — Foi confirmado o despacho.

Embargos de nullidade

N. 569 — (Habilitação de herdeiro) — Habilitante embargante o Dr. Arnaldo Fernandes de Andrade e outros; embargados, Dr. Aulo Torquato Fernandes Couto. — Julgada por sentença a habilitação.

N. 1.890 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, a Fazenda Municipal; embargados, Victor Uslaender & Comp. — Foram desprovidos.

N. 2.717 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargante, Manoel Miguez Gonçalves, embargado, Felix Catalano. — Foram desprovidos.

N. 2.832 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Nissim Cohen, embargado, A. Leite Junior. — Foram desprovidos.

N. 3.033 — Relator o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargantes, Guedes & Neves; embargado, Antonio Maia dos Santos. — Foram desprovidos os embargos.

N. 3.154 — Relator, o Sr. desembargador Miranda Montenegro; 1º embargante, a Associação Geral de Auxílios Mutuos da Estrada

de Ferro Central do Brasil; 2º embargante, Dr. João d'Avila Mello; embargados, os mesmos. — Foram desprovidos ambos os embargos, contra o voto do Sr. desembargador Celso Guimarães que recebia os primeiros.

N. 3.168 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargantes, A. Brasil & Comp.; embargado, João de Oliveira. — Foram desprovidos.

N. 3.259 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, Manoel José Motta; embargada, D. Elisa Martins Salgado. — Foram desprovidos os embargos, contra os votos dos Srs. desembargadores Sá Pereira, Celso Miranda e Machado Guimarães.

Sessão da Terceira Camara em 27 de dezembro de 1919

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SÁ PEREIRA — SECRETARIO, O AMANUENSE DR. CLOVIS JOSÉ BAPTISTA

Compareceram os Srs. desembargadores Edmundo de Almeida Rego, Angra de Oliveira e Machado Guimarães.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas corpus

N. 3.224 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Dr. Nelson Rangel, em favor do paciente M. G. Freitas. — Converteram o julgamento em diligencia, afim de requisitarem o processo original, unanimemente.

N. 3.222 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Antonio de Oliveira em favor do paciente Pedro Brando. — Converteram o julgamento em diligencia, afim de requisitarem o processo original, unanimemente.

N. 3.224 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, José Alves Baptista. — Concederam a ordem de soltura, unanimemente.

N. 3.225 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Pedro José Bento. — Converteram o julgamento em diligencia, afim de pedirem novas informações ao Dr. juiz de direito da 5ª Vara Criminal, presente o paciente, unanimemente.

N. 3.226 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Ricardo Machado Junior em favor dos pacientes Scheck Linemann e Miguel Golowate. — Concederam a ordem para informações do Dr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal, unanimemente.

N. 3.227 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, Luiz de Lemos. — Converteram o julgamento em diligencia afim de ser appensado o processo original, unanimemente.

N. 3.228 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Damasio José Ribeiro. — Concederam a ordem para informações do Dr. chefe de Polícia, presente o paciente, unanimemente.

Recurso de habeas-corpus

N. 375. — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; recorrente, (ex-officio) Dr. juiz de direito da 1ª Vara Criminal. Recorrido, Americo Constantino. — Negaram provimento, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações crimes

Ns. 3.883 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

Ns. 3.806 — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 3.878, 3.910, 3.911, 3.938, 4.002, 4.006, 3.825, 3722, 3.794, 3.734, 3.704, 3.815, 3.864, 3.872, 3.879, 4.093 e 4.095.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que o Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, ex-vi do artigo 14 § 2.º do decreto n. 9.263, de 28 de Dezembro de 1914, combinado com o art. 13 paragrafo unico da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, marcou o prazo de 20 dias, a partir da data da publicação deste, afim de que os pretores e membros do Ministerio Publico quo forem candidatos ao cargo do juiz do direito da 6ª Vara Criminal (presidente do Tribunal do Jury), vaga aberta com a remoção do respectivo juiz Dr. Galdino de Siqueira para a 4ª Vara Criminal, apresentem nesta secretaria os seus requerimentos devidamente instruidos de conformidade com os citados artigo e paragrafo do alludido decreto numero 9.263.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, em 11 de dezembro de 1919, — O official, *Elpidio Watson Cordeiro*. (1)

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação foram convocadas as camaras da mesma Côrte para reunidas, no dia 31 do corrente mez, ás 13 horas, julgarem os feitos adiados na sessão das referidas camaras, boje realizada.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 27 de dezembro de 1919. — O official, *Elpidio Watson Cordeiro*.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações — crimes n. 3.722 appellant *Haroldo Coelho de Magalhães*; appellada a Justiça; 3.754 appellant *Sebastião Florabel da Conceição*; appellada, a Justiça; 3.764 appellant *Adriano Ramos Pinto & irmão* e appellados, *Joaquim Corrêa Marques* e outros; 3.794 appellant *Idzio Agostinho de Aguiar*, appellada, a Justiça; 3.825 appellant *José Pereira da Silva*; appellada, a Justiça; 3.845 appellant a *Companhia de Lactenios de Juiz de Fora*; appellada a *Fazenda Municipal*; 3.864 appellant *Carlos da Silva*; appellada, a Justiça; 3.872 appellant *Idelfonso Gonçalves Villaga*; appellada a Justiça; 3.878 appellant *Gabriel José do Nascimento* appellada a Justiça; 3.879 appellant *Silvino Fernandes*, appellada, a Justiça; 3.878 appellant, *José do Nascimento*, appellada, a Justiça; 3.910 appellant a Justiça, appellado *Luiz Guerreiro*; 3.944 appellant *Oswaldo Gomes de Menezes*, appellada a Justiça; 3.958 appellant *Marcolino Bento Soares*; appellada a Justiça; 4.093 appellant, *João Manoel Rodrigues dos Reis*, appellada a Justiça; 4.094 appellant *Dr. Antonio Costa*; appellada a Justiça; 4.095 appellant *Adelina de Oliveira*; appellada a Justiça; 4.096 appellant, *João Manoel Rodrigues dos Reis*; appellada a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 31 do corrente mez as 11 horas da manhã ou nas seguintes. Secretaria da Côrte de Appellação, 27 de dezembro de 1919. No impedimento do secretario e do official — O amanuense, *Clovis José Baptista*.

Juízo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação dos terrenos sitos à rua Gonzaga Bastos e Bella de São Luiz, pertencentes ao espólio da finada Virginia Umbelina de Almeida, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 9 do proximo mez de janeiro, logo após a audiência deste juízo, que terá lugar ás 13 horas, no edificio do Forum á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juízo trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais dêr o maior lance offerecer acima da avaliação, os terrenos abaixo pertencentes ao espólio da finada Virginia Umbelina de Almeida, de quem é inventariante Luciano Pereira de Almeida. Avaliação: Terreno sem numero á rua Gonzaga Bastos, junto ao numero trinta e sete, parte em aberto e parte murado, medindo 18^m,00 de largura até a extensão de 42^m,00, estreitando-se ali para 2^m,00 onde se encontra a rua Bella de S. Luiz, sendo o mesmo proprio avaliado em 10:000\$, que com o abatimento legal de 10 % fica reduzido a 9:000\$. Terreno á rua Bella de S. Luiz, sem numero, medindo 4^m,80 de largura por 42^m,00 de extensão; este terreno está aberto e é proprio. Avaliado em 2:000\$ que, com o abatimento legal de 10 %, fica reduzido a 1:800\$. Total 10:800\$. A praça foi requerida pelo inventariante do espólio e é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garante o juízo. E para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar se extrahem este e mais dois do igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 25 de dezembro de 1919. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell.

Juízo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Ali Heisen & Eiche

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James, comunica aos credores da fallencia de Ali Heisen & Eiche, que a assembleia foi adiada para o dia 29 do corrente ás 13 horas. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1919. — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

Juízo de Direito da Primeira Vara Civil

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de dez por cento para venda e arrematação do immovel penhorado a Antonio Rodrigues de Magalhães e sua mulher, no executivo hypothecario que lhe move José Constantino, na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juízo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de executivo hypothecario em que é exequente José Constantino e executados Antonio Rodrigues de Magalhães e sua mulher, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo editaes de segunda praça com o prazo o abatimento legais, visto não ter havido licitante para a primeira praça; sendo essa petição deferida, passou-se o presente edital, com o prazo de oito dias e abatimento legal de dez por cento, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação em segunda praça deste juízo, no

dia vinte e nove do corrente, ás 13 horas, após a audiência do estylo, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, o immovel penhorado a Antonio Rodrigues de Magalhães e sua mulher, no executivo hypothecario que lhe move José Constantino, o qual consta da avaliação junta aos autos que é do teor seguinte: Predio terreno, sito á rua Visconde de Itaúna numero 329, antigo 217, freguezia do Espirito Santo, edificado no alinhamento, tendo na fachada uma janella de peitoril e uma porta, portadas de cantaria e platibanda e coberto de telhas francezas. As divisões consistem em duas salas, corredor e duas alcovas e puxado com saleta, dispensa e cozinha; aquelles forrados e assoalhados e as dependencias ladrilhadas, seguindo-se meia agua com telhas francezas, abrigando W.C. e tanque para lavagens. O predio mede de frente quatro metros e cinco centimetros por quinze metros e quarenta centimetros de fundos e puxado, com seis metros e setenta e cinco centimetros de comprimento, por cous metros e quarenta centimetros de largura, medindo o terreno pertencente ao predio quatro metros e cinco centimetros de frente por trinta e cinco metros e vinte e cinco centimetros de fundos, estando na parte reservada a quintal todo murado a confrontar com quem de direito. A construcção é antiga, de pedra e cal na fachada e nas demais de frontal de tijolo, carecendo de reparos e pinturas geraes, indicando moiações. Ao predio descrito com o terreno apontado deram o valor de nove contos de réis, que, com o abatimento legal de dez por cento, fica reduzido a oito contos e cem mil réis, preço porque vae o dito immovel a esta segunda praça. E quem o mesmo quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezenove de dezembro de mil novecentos e dezoito. Eu Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — Auto Fortes. (Está conforme). — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

Juízo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Alipio Gonçalves

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James comunica aos credores da fallencia de Alipio Gonçalves que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1919. — O escrivão, José da Silva Lisboa.

Juízo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Alipio Gonçalves

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James comunica aos credores da fallencia de Alipio Gonçalves que a assembleia foi adiada para o dia 7 de janeiro vindouro, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1919. O escrivão, José da Silva Lisboa.

Juízo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de J. Felipe

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença, que declarou aberta a fallencia do negociante J. Felipe, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 93, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento do mesmo, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante J. Felipe, por sentença deste juízo de 25 de novembro de 1919, ás 16 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 40 dias anteriores á fallencia. Foram nomeados syndicos os credores Abilio Mattos & Comp. ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 29 de dezembro de 1919, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de novembro de 1919. Eu, José Candido de Barros, subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. — Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

Juízo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de A. S. Corrêa

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante A. S. Corrêa á rua Frei Caneca n. 559, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino de Souza, juiz de direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento do mesmo devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia ao negociante A. S. Corrêa por sentença deste Juízo de 8 de dezembro de 1919 ás 16 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 40 dias anterior da fallencia.

Foram nomeados syndicos os credores Antonio Bordallo & C. ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos; acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 12 de janeiro de 1919 ás 14 horas na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos, 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade: Rio de Janeiro, aos 8 de dezembro de 1919. Eu, José Candido de Barros, escrivão. Antonio Paulino da Silva. Confere. José Candido de Barros.

Juízo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Francisco Veiga & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão comunica aos credores da fallencia de Francisco Veiga & Comp., que

so acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accordo com os §§ 3º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 3º. Durante esse prazo de cinco dias os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º: A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. — Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1919. — O es-
crivão, José Cândido de Barros.

Juiz de Direito da Terceira Vara Civil

Da 1.ª praça com o prazo de 20 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3.ª Vara Civil, neste Districto Federal, etc.

Faço saber aos que este edital de 1.ª praça com o prazo de 20 dias virem ou delle conhecimento tenham, que findo o dito prazo no dia 29 do corrente, logo após a audiência deste juízo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum á rua Menezes Vieira n. 152, trará a publico prégo de venda e arrematação para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação, o immovel abaixo mencionado, penhorado no executivo hypothecario que D. Leonidia Pinheiro Canario Machado move a Alexandre Moreira Rega e sua mulher D. Zulmira Moreira Ribeiro Rega e vai a praça para a solução do dito executivo hypothecario, a saber: Predio assobradado sito á rua do Senado n. 324, freguezia de Santo Antonio, edificado no alinhamento, tendo na fachada na parte do porão que é habitavel, 2 mozaninos gradeados o uma porta e na parte assobradada duas janellas de sacada com grade de ferro, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em commodos para familia, forrados e assoalhados e dependencias ladrilhadas. O predio mede de frente 5^m e 38 centímetros de frente por 17^m e 40 centímetros de fundos, seguindo-se puxado com 3^m e 23 centímetros de comprimento por 3^m e 30 centímetros de largura, medindo o terreno 5^m e 38 centímetros de frente, 5^m e 23 centímetros na linha dos fundos e de extensão 22^m e 93 centímetros, achando-se na parte da área que lhe serve de quintal, todo murado. A construção é de pedra, cal e voz de tijolo, madeiras de Riga, indicando meiação a parede lateral esquerda. E' bom o estado de conservação. Avaliado o dito predio com o terreno em... 24:000\$000. Assim convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dols de igual teor que serão publicados e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 1.º de dezembro de 1919. Eu, Antonio Rêllo de Paula Araújo, escrevente juramentado, o subscreevi no impedimento ocasional do escrivão. — José Ovidio Marcondes Romeiro. Rio, 1 de dezembro de 1919. — Antonio Rêllo de Paula Araújo.

Juiz de Direito da Terceira Vara Civil

Da 1.ª praça com o prazo de 20 dias

O Dr. Luiz Augusto Sampaio Vianna, Juiz de Direito da 3ª Vara Civil neste Districto Federal:

Faço saber aos que este edital de 1.ª praça com o prazo de 20 dias, virem ou delle conhecimento tenham, que findo o dito prazo no

dia 22 de janeiro proximo futuro, logo após a audiência deste Juízo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico prégo de venda e arrematação para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação o immovel abaixo mencionado, penhorado no executivo hypothecario que o Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil move a Antonio Duarte Diniz e sua mulher e vai a praça para a solução do dito executivo hypothecario, a saber: predio de sobrado sito á rua da America n. 135, freguezia de Sant'Anna, edificado na frente da rua tendo na fachada no pavimento terreo duas portas, dando uma entrada independente para o sobrado no qual existem duas janellas de peitoril, portadas de madeira, boirada saliente e coberto com telhas de calha; as divisões consistem em commodos para familia, forrados e assoalhados e dependencias cimentadas, bem como a loja, tendo no quintal do lado opposto ao puxado da cosinha uma construção em forma de meia agua com telhas francezas abrangendo W. C., tanque e banheiro. O predio mede de frente 5^m,60 por 10^m,70 de fundos e puxado com 3^m,60 de comprimento por 2^m de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 5^m,60 de frente por 19^m de fundos, formando o quintal que é todo murado, taboleiro com escadas de cimento, confrontando pelos lados o fundos com quem de direito. A construção é antiga de pedra e cal na fachada e nas demais de frontal e pilastras com madeiras de riga, indicando meiação a parede lateral esquerda. E' soffrivel o estado de conservação, avaliado o dito predio com o terreno em 14:000\$. Assim convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dols de igual teor que serão publicados e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 27 de dezembro de 1919. Eu, Antonio Rêllo de Paula Araújo, escrevente juramentado o subscreevi no impedimento ocasional do escrivão. Luiz A. de Sampaio Vianna. Rio, 27 de dezembro de 1919. — Antonio Rêllo de Paula Araújo.

Juiz de Direito da Sexta Vara Civil

De citação com o prazo de 30 dias aos interessados para dentro, daquelle prazo, dizerem sobre o pedido de rehabilitação de fallencia feito por C. M. Dutra do Souto.

O Dr. Cesarino da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Civil do Districto Federal:

Faço saber aos que o presente edital virem em como por parte do fallido C. M. Dutra do Souto lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: «Petição. Illm. Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito da Sexta Vara Civil. Diz C. M. Dutra do Souto, negociante fallido a requerimento de Domingos Silveira Baptista, que, achando-se no caso de ser rehabilitado, por isso que, tendo pago aos seus credores, obteve destes quitação plena, além de não haver contra o supplicante nenhum processo criminal, conforme provam os documentos que offereço, e lhe permite o art. 144 da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908, requer a V. Ex. que, A. esta o documentos, ouvido o Dr. Curador das Massas Fallidas, sejam publicados pelo prazo de 30 dias os necessarios editaes. E findo esse prazo sejam os autos conclusos a V. Ex. para o fim de decididas as opposições que por ventura appareçam, ser o supplicante julgado rehabilitado, cessando contra elle todas as interdições produzidas por effeito da declaração de

sua fallencia, na forma do art. 147 e parágrafo da lei n. 2.024 citada. Nestes termos. P. deferimento. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. C. M. Dutra do Souto (Estava sellado)» Em virtude do que se passou e presente edital pelo qual são citados os interessados para dentro do prazo de 30 dias dizerem sobre o pedido da rehabilitação da fallencia feita por C. M. Dutra do Souto. E para constar passaram-se este e mais dols de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios deste Juízo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado o passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de dezembro de 1919. Eu João de Souza Pinto Junior escrivão o escrevi. — Cesarino da Silva Pereira. — Rio de Janeiro 22 do dezembro de 1919. — João de Souza Pinto Junior.

Juiz da Sexta Pretoria Civil

De 2.ª praça com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 % para venda e arrematação dos bens penhorados a Alfredo Faria no executivo por nota promissoria que lhe move o almirante Manoel Dias Cardoso

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 2ª praça com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 % virem que no dia vinte e nove do corrente, logo após a audiência do estylo que terá logar ás doze horas no predio á rua Archias Cordeiro n. 210, o official de justiça que servir de porteiro trará a publico prégo de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer aos bens penhorados a Alfredo Faria no executivo por nota promissoria que lhe move o almirante Manoel Dias Cardoso, cujos bens foram descriptos e avaliados pela forma seguinte: «Lauda de avaliação. Nós, abaixo assignados avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento ao mandado do Exmo. Sr. Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Civil, e a requerimento do almirante Manoel Dias Cardoso, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Alfredo Faria no executivo por nota promissoria que lhe move o requerente. Os referidos bens constam de moveis e a quarta parte do predio e respectivo terreno á rua Wenceslau n. 37 na estação do Meyer o que tudo examinamos e avaliamos pela forma seguinte: Moveis constantes do mandado existentes á rua Wenceslau n. 37. Uma mobilia para sala de visitas, de madeira escura e composta de um sofá, duas cadeiras de braços e seis cadeiras singelas com assento do pathinha bastante usada, 80\$ (oitenta mil réis); um toilette de vinhatico com pedra marmore e espelho, 50\$ (cincoenta mil réis); seis cadeiras austriacas, usadas, 18\$ (dezoito mil réis); uma mesa de pinho com pés torneados, 10\$ (dez mil réis). Valor total dos moveis, 208\$ (duzentos e oito mil réis). O predio, á rua Wenceslau n. 37, assobradado, feito de chalet no centro do terreno tendo tres janellas com portoes de cantaria na fachada e varanda, coberto no lado direito com portas de entrada, é de construção de paredes dobradas e coberto de telhas francezas; mede 7^m,00 de largura por 18^m,00 de comprimento e compõe-se de duas salas, corredor, cinco quartos assoalhados e forrados, cosinha e latrina ladrilhadas. O respectivo terreno tem 12^m,00 de largura por 36^m,00 de comprimento e gradil de ferro na frente. O predio descripto está em boas condições de conservação pelo que o avaliamos com o respectivo terreno na quantia de 12:000\$ (doze contos de réis), sendo portanto de 3:000\$ (tres contos de réis) o valor da quarta parte penhorada. Importa a presente avaliação no total de

3:208\$ (tres contos duzentos e oito mil réis). E depositario dos bens o proprio executado Alfredo Faria, residente no predio. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1919.—João Ferreira Cavalcante, Delio Guarã de Barros. (Está devidamente sellado). E com o abatimento de dez por cento fica reduzido a dous contos oitocentos e oitenta e sete mil e duzentos réis (2:887\$200) que servirá de base para a arrematação. E quem os referidos bens pretender arrematar deverá comparecer no dia acima designado afim de effectuar-se a praça e serem os mesmos bens arrematados por quem mais dêr e maior lance offerecer acima da avaliação com o referido abatimento. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa na forma da lei. Rio, 18 de dezembro de 1919. E eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrevão, o subscrevi.—*Edmundo de Oliveira Figueiredo.*

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Almirio de Campos, juiz da Terceira Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.: Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou dello noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Joaquim Soares da Silveira como incurso nas penas do art. 303 doCodigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente cita e chama a comparecer neste juizo no dia 7 de janeiro de 1920, afim de assistir ao sumario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos, até final sentença sob pena de revella. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e toem lugar á Praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 do dezembro de 1919. Eu, Agenor Pereira da Silva, escrevão interino, escrevi e subscrevi.—*Almirio de Campos.*

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

Na audiencia de hoje, foram condemnados a revella os infractores Dr. Raymundo José da Silva e Augusto Camillo. Rio, 24 do outubro de 1919. — O escrevão, *Pedro Brani Paes Leme.*

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Fazenda

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Aos vinte e seis dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e dezanove, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, presente o Sr. Dr. procurador geral Didimo Agapito Fernandes da Veiga, compareceram Vicente dos Santos Caneco & Comp., estabelecidos com estaleiros de construcções navaes na praia do Retiro Saudoso, nesta capital, representados neste acto pelo socio solidario Vicente dos Santos Caneco, o disseram que em virtude do despacho do Sr. ministro da Fazenda de tres do corrente mez, exarado no processo originado pelo seu requerimento de sete de julho deste anno, officios de ns. 1.345, de 29 de outubro, e 1.801, de 20 do corrente mez, vinham assignar o presente termo, pelo qual lhes é garantida por dez annos a isenção do direitos para todo o material que importarem e destinado á construcção dos estaleiros em que vão ser construidos os navios de que trata o termo assignado nesta Procuradoria Geral, ás fls. 47 verso do livro 19 da contractos, e em virtude do decreto n. 13.936, de 24 do corrente e

publicado no *Diario Official* de hoje, expedido de accordo com a autorização constante do art. 54 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918. E pelo Sr. Dr. procurador geral foi dito que em nome e por parte da Fazenda Nacional e autorizado pelo citado despacho do Sr. ministro da Fazenda, aceitava o presente termo como nelle se contém, mandando, para constar, lavrar este que, sendo lido e achado conforme, assigna com o contractante. Eu, Eugenio C. Duarte, 4º escripturario da Estatística Commercial com exercicio nesta Procuradoria Geral, o escrevi. E foram collocadas estampilhas federaes inutilizadas com os seguintes dizeres: P. Geral, 26 do dezembro de 1919.—*Didimo Agapito Fernandes da Veiga.*—*Vicente dos Santos Caneco & Comp.* Confor.—*Luiz A. Moreira*, 3º escripturario. Está conforme.—*Bueno Brandão*, ajudante.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete conferenciaram hontem com o Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. Homero Baptista, ministro da Fazenda; Dr. Pandiá Calogeras, ministro da Guerra; Dr. Astolpho Dutra, presidente da Camara dos Deputados; senador José Euzébio, deputado Torquato Moreira, Dr. Rodrigo Octavio, consultor geral da Republica, o deputado Andrade Bezerra.

— O Sr. Dr. Tavares de Lyra, ministro do Tribunal de Contas, esteve hontem á tarde no Palacio do Cattete, onde foi agradecer o telegramma de felicitações que o Sr. Presidente da Republica lhe enviou por motivo do seu anniversario natalicio.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencia o Sr. Dr. Roberto Simonsen.

— Tambem foi recebido em audiencia o Sr. Dr. Benito Esteves, secretario do Estado de Matto Grosso, que fez entrega ao Sr. Presidente da Republica, em nome do governo daquelle Estado, de um exemplar da me lha commemorativa do bi-centenario da fundação da cidade de Cuyabá.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. general Luiz Barbedo, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica a saucção da resolução legislativa que autoriza o Governo a custear a viagem do 1º tenente Mario Barbedo á Europa, afim de continuar o tratamento dos ferimentos recebidos em desastre de aviação, o major Christiano Alves Pinto, que se apresentou e agradeceu a sua recente promoção a esse posto.

— No Palacio do Cattete esteve á tarde uma comissão da directoria da Beneficencia Portuguesa, composta dos Srs. José Rainho da Silva Carneiro, José Antonio da Silva e Antonio Carneiro de Vasconcellos, que foi convidar o Chefe do Estado para o festival que se realizará amanhã, no theatro Lyrico, em beneficio daquelle instituição.

— O Sr. Dr. Adelino da Silva Pinto, recentemente nomeado professor substituto de enimaica analytica do curso de pharmacia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, agradeceu hontem ao Chefe do Estado a sua nomeação.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 86ª loteria do plano 309,493ª extração do anno de 1919, realizada em 27 de dezembro de 1919, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, loteria 1 e art. 33 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1914, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

44.805..... 200\$000
45.618..... 200\$000
25.839..... 1:000\$000

20.028.....	200\$000
459.....	20\$000
30.722.....	20\$000
8.839.....	20\$000
41.428.....	200\$000
6.257.....	1:000\$000
9.264.....	20\$000
27.608.....	200\$000
33.447.....	200\$000
34.373.....	500\$000
21.308.....	500\$000
9.358.....	200\$000
44.648.....	500\$000
37.475.....	200\$000
3.230.....	200\$000
44.563.....	200\$000
34.353.....	200\$000
46.602.....	200\$000
47.237.....	200\$000
48.382.....	200\$000
42.964.....	1:000\$000
32.208.....	500\$000
57.594.....	200\$000
565.....	200\$000
7.208.....	500\$000
56.618.....	20\$000
24.266.....	20\$000
42.176.....	200\$000
7.909.....	500\$000
44.642.....	200\$000
37.395.....	200\$000
48.322.....	200\$000
48.205.....	1:000\$000
45.639.....	20\$000
40.708.....	20\$000
31.099.....	1:000\$000
48.809.....	200\$000
53.684.....	200\$000
33.219.....	500\$000
5.616.....	2:000\$000
4.179.....	200\$000
8.612.....	2:000\$000
35.605.....	6:000\$000
48.812.....	200\$000
30.106.....	200\$000
59.967.....	200\$000
40.473.....	20\$000
35.720.....	200\$000
48.607.....	200\$000
48.367.....	2:000\$000
49.154.....	200\$000
9.488.....	200\$000
31.575.....	500\$000
47.556.....	200\$000
32.770.....	200\$000
40.905.....	200\$000
673.....	200\$000
41.681.....	50:000\$000
3.943.....	1:000\$000
22.652.....	200\$000
27.085.....	20\$000
48.168.....	500\$000
32.685.....	500\$000
47.541.....	200\$000
28.236.....	500\$000
50.976.....	200\$000
27.180.....	200\$000
41.333.....	200\$000

Aproximações	
11.680 e 11.682.....	300\$000
35.804 e 35.805.....	200\$000
32.207 e 32.209.....	100\$000

Dezenas	
41.681 a 41.690.....	60\$000
35.804 a 35.810.....	40\$000
32.201 a 32.210.....	30\$000

Centenas	
41.601 a 41.700.....	20\$000
35.804 a 35.903.....	15\$000
32.201 a 32.303.....	10\$000

Todos os numeros terminados em 81 toem 40\$ e os terminados em 1 toem 5\$, exceptuando-se os terminados em 81.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosma Pinto.—O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente.—O escrevão, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 27 de dezembro de 1919.

Nona Norte — Poucos foram os despachos recebidos da região do norte; na Bahia o tempo está bom. Zona Centro — Na zona central do paiz o estado do tempo esta manhã era ainda muito incerto e mau; choveu hontem em toda região e esta manhã em grande numero de localidades; as chuvas registradas hontem foram em certos pontos abundantes e em geral acompanhadas de trovoadas. A temperatura subiu ligeiramente. Zona Sul — Em geral, reina tempo incerto em S. Paulo, Paraná e Santa Catharina. No Rio Grande o tempo está bom. Choveu hontem e esta manhã em diversos pontos destes tres primeiros Estados. A temperatura elevou-se regularmente. A maior temperatura de hontem, 36.0, em Pão do Assucar; a menor, 11.0, em Goyaz. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy — Tempo em instavel e muito sujeito a trovoadas (1). Temperatura — em ascensão accentuada (1). Ventos — normaes (1) predominando os do norte (3). — 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico — Nacional e uruguayo, bom; argentino, regular.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 27 de dezembro de 1919 (Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão....	750.2	28.0	-1.0	NE	4	8	Chão.	I.	31.0	22.5		
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim.....	60.6	20.0	0.0	E	3	6	I	B. (b. manhã).	31.0	25.0	—	B.
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assuca.....	61.4	29.0	0.0	SE	1	6	I	I. (ns. manhã)	35.0	21.0	—	R. pm.
Aracaju.....	63.1	28.8	0.5	E	2	8	Vagas.	I.	29.0	24.6		
Bahia (X).....												
Caetité.....	60.3	23.0	0.0	SE	2	8	—	B.	29.0	18.0		
Jannaria.....	59.1	27.0	0.0	E	4	4	—	B.	32.0	17.0	—	R. pm.
Bello Horizonte.....	61.0	22.0	-1.0	SE	2	8	—	I.	29.0	18.0	0.4	C. t. pm.
Theophilo Ottoni (X)...												
Uberaba.....	62.0	21.0	-1.0	NNE	2	10	—	I. ch. (ch. m.)	27.0	19.0	21.8	C. r. pm. i. am. pm.
Caxambu.....	62.7	20.0	1.0	NE	2	10	—	I. (chs. manhã)	21.0	16.0	0.2	I. am. pm. chs. am.
Goyaz.....	38.4	25.0	5.0	Calma	0	5	—	B.	30.0	14.0	—	Chs. am. pm.
Santa Luzia.....	57.6	20.0	1.0	E	5	8	—	B.	21.0	14.0	40.0	C. pm.
Cuyabá.....	58.7	23.0	1.5	NE	2	10	—	I. (i. de manhã)	29.2	22.6	1.8	I. am. pm.
Corumbá.....	55.5	21.0	2.0	E	1	9	—	—	27.0	21.0	10.0	Ch. am. pm.
Victoria.....	63.4	28.0	0.0	N	1	7	Tranquillo.	I.	32.5	23.0	3.0	C. pm.
Capital Federal.....	62.5	21.0	1.0	Calma	0	9	Espelhado.	B.	24.0	21.0		
Campes.....	63.6	25.0	0.0	Calma	0	10	—	I.	27.0	20.0	—	I. am. r. chs. pm.
Friburgo.....	62.4	23.0	1.0	Calma	0	9	—	I.	24.0	15.0	4.1	C. pm.
Petropolis.....	62.0	21.0	-0.5	E	2	10	—	—	22.0	17.0		
Rezeinde.....	61.2	21.0	2.0	Calma	0	10	—	B. (b. manhã)	29.0	19.0	11.6	C. t. a
Cabo Frio.....	61.1	25.0	1.0	NE	1	9	Chão.	I.	27.0	20.0	0.4	C. pm.
Therzopolis.....	61.1	22.5	1.0	N	2	8	—	B.	—	15.0	2.6	I. am. ... c. pm.
S. Paulo.....	60.7	22.5	3.5	NE	1	9	—	I.	24.0	16.5	1.5	C. pm.
Santos.....	62.0	29.0	1.0	SE	2	3	Tranquillo.	B. (b. manhã).	27.0	21.0		
Paranaguá.....	61.5	26.0	2.0	Calma	7	6	Tranquillo.	I. (i. manhã).	—	17.0	3.5	
Curityba.....	—	—	—	E	4	9	—	—	—	—		
Florianopolis.....	61.8	25.0	1.0	N	2	8	Tranquillo.	I. i. (chs. m.)	28.0	20.0		
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	59.3	—	—	Calma	0	0	—	B. (n. manhã)	33.0	16.0		
Uruguayana.....	55.0	26.0	-2.0	NNE	2	6	—	I.	35.0	23.0	—	I. am. [n. r. pm.]
Montevideo.....	56.8	28.0	3.0	NE	5	2	—	—	29.0	22.0		
Buenos Aires (X).....												

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incertos m, mau. Phenomenos diversos: o, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, novoeiro denso; nt, novoeiro tenue; sa, saraiva; go, geada; tr, trovada com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns pontos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 27 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 26 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	25.4	20.4	Lagoa Rodrigo do Freitas.....	0.0	25.0	19.8
Eugenho de Dentro.....	0.0	26.1	20.1	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0	26.0	20.0
Penha.....	0.0	25.8	20.4	Tijuca (Collegio Baptista).....	0.0	26.4	10.8
S. Januario.....	0.0	25.5	20.6	Nitheroy.....	0.0	26.6	20.4

Nota (X) Não veio telegramma.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Itagiba, para Santos, Paraná, São Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7.

Pelo Itaipava, para S. Sebastião, Santos, Paraná, Itajaby, Florianópolis, Imbitiba e Rio Grande, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7.

Pelo Pyrineus, para Victoria e portos do norte até Tutoya, recebendo impressos até às 5 horas, cartas para o interior até às 5 1/2 e ditas com porte duplo até às 6.

Pelo Laguna, para Santos, Paraná, São Francisco e Florianópolis, recebendo impressos até às 5 horas, cartas para o interior até às 5 1/2 e ditas com porte duplo até às 6.

Pelo Uberaba, para Santos, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2 e ditas com porte duplo até às 7.

Amanhã:

Pelo Riant, para Bahia, Pará, Santa Lucia e Nova York, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior até às 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 13 e objectos para registrar até às 11.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA		
Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	17 44/64	47 31/64
Sobre Paris.....	\$343	\$346
Sobre Hamburgo.....	—	\$082
Sobre Italia.....	—	\$286
Sobre Portugal.....	—	\$296
Sobre Nova York.....	—	\$637
Libra esterlina, em moeda.....	—	\$582
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	—
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	\$353
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	\$709
Sobre Suissa (francos).....	—	\$677
Sobre Belgica (francos).....	—	\$368
Sobre Hollanda (florim).....	—	\$390
Sobre Japão (yen).....	—	\$850
Sobre Dinamarca.....	—	\$735
Sobre Noruega.....	—	\$770
Sobre Suécia.....	—	\$800
Moedas:		
Libras (papel).....	—	\$3200
Liras (papel).....	—	\$380
Escudos (papel).....	—	\$500
Apolices Compromissos do Thesouro de 1:000\$, 5 %, port.....	—	965\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	—	191\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	—	188\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 6 %, nom.....	—	485\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	—	96\$000
Companhia de Estrada de Ferro de Victoria a Minas.....	—	45\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo.....	—	84\$750
Companhia Carbonifera Brasileira de Araranguá.....	—	90\$000
Debentures da Companhia Nova Fabrica de Tecidos Santo Aleixo.....	—	170\$000
Debentures da S. A. Fabrica de Sedas Santa Helena.....	—	200\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1919. — A. S. Nijssen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 26 de dezembro de 1919....	4.937.895\$357
Renda arrecadada em 27 de dezembro de 1919....	163.403\$695
Total.....	5.091.304\$016

Em igual periodo de 1918..... 3.512.256\$546

Diferença para mais..... 1.579.047\$470

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO

Renda arrecadada em 27 de dezembro de 1919.....	114.699\$298
Em ouro.....	428.114\$365
Em papel.....	—
Total.....	242.814\$163

Renda arrecadada de 1 a 27 de dezembro de 1918..... 6.347.575\$747

Em igual periodo de 1918..... 6.209.505\$466

Diferença a maior em 1919..... 438.070\$281

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 10.643 — Memorial descriptivo da invenção do «uma bateadeira para ovos, mingaus e semelhantes», para que pretende privilegio João Pupo Junior, domiciliado em Bragança, Estado de S. Paulo.

A invenção tem por objecto uma bateadeira para ovos, mingaus e semelhantes, e que também pode servir para misturar intimamente ingredientes para produzir um determinado producto culinario, por exemplo: gemmadas, massas, pudins, etc.

No desenho junto, as figs. 1 e 2 são elevações perpendiculares uma a outra, de uma bateadeira segundo a invenção. A fig. 3 é uma secção vertical pela linha 3-3, fig. 2. A fig. 4 é uma secção de detalhe pelo eixo rotativo e pelo tubo de suporte da espiral bateadora. A bateadeira representada compõe-se de um recipiente 1 de forma cylindrica com fundo semi-esphérico 2, e de preferencia munido de uma tampa amovivel 3. Uma espiral 4 situada no interior do recipiente 1, e feita de arame ou semelhante, está ligada a um tubo 5, de secção quadrangular, em que está introduzida a parte, também de secção quadrangular, de um eixo 6 montado para girar em mancaes 7, 8 fixados em furos em pontos oppostos do recipiente e situados nos extremos de um diametro do fundo semi-esphérico.

O mancal 7 em que gira um dos extremos do eixo forma com o eixo uma junta que não communica com o exterior. O outro extremo do eixo 6 está situado no exterior do recipiente e neste extremo está fixado um rodete dentado 7. Uma mola 8 que pode girar em torno de um eixo curto 9, fixado na face externa do recipiente, está em contacto com a face externa do rodete 7 e comprime este rodete para manter o eixo 5 em posição operativa. Para limpar o recipiente e a espiral bateadeira, ou para remover mais facilmente a massa ou outro material tratado, faz-se girar

Para o lado a mola, o que permite remover o rodete com o eixo, ficando a espiral solta dentro do recipiente, e podendo, portanto, ser removida. Em um eixo fixado na face externa do recipiente está montada para girar uma roda dentada 10, que engrena no rodete 7, o que tem diametro maior do que o rodete. Uma manivella manual 11 está ligada a roda 10, e por meio desta manivella o operador faz girar a roda e por meio della o rodete, o eixo e a espiral bateadora a grande velocidade de rotação.

Devido á sua forma espiral, o membro bateador bate os ingredientes de baixo para cima, e lhes imprime um movimento rotativo em torno de um eixo horizontal, agitando-os e misturando-os intimamente.

A manivella 11 pode estar fixada rigidamente na roda 10, ou pode estar montada para correr na roda, para augmentar ou diminuir o braço da alavanca. Na construção representada, a manivella 11 é constituída por uma barra, munida num dos extremos de um botão manual 12, o é corrediça em guias 13 fixados ou formados na roda. A manivella é mantida na posição ajustada por um parafuso de pressão 14 que passando por uma fenda longitudinal na manivella se aparafusa na roda. Um parafuso central 15, aparafusado no extremo do eixo da roda segura a roda neste eixo.

A bateadeira representada é munida de pés, para collocação sobre uma mesa ou semelhante. Porém, uma bateadeira segundo a invenção pode ser munida de qualquer dispositivo adequado para ser fixada na beira de uma mesa, ou de uma parede, etc.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma bateadeira para serviço de cozinha e semelhante constituída por um recipiente em cujo interior está montado para girar um membro bateador constituído por uma espiral metálica montada em um eixo horizontal que gira por meio de uma manivella manual situada no exterior do recipiente, o ligada directamente ao dito eixo, ou a uma das rodas de um trem de engrenagens multiplicador que faz girar o dito eixo;

2º, uma bateadeira segundo a reivindicação 1 em que o dito recipiente é cylindrico e tem fundo semi-esphérico, em um dos diametros do qual está situado o eixo rotativo da espiral bateadora;

3º, uma bateadeira segundo a reivindicação 1 ou 2 em que o eixo da espiral está montado para poder ser removida facilmente da espiral, para que esta possa ser removida do recipiente;

4º, uma bateadeira segundo as reivindicações precedentes e constituída e operando substancialmente como se descreveu com referencia ao desenho.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1919. — Por procuração, Leclerc & C.º

N. 10.644 — Memorial descriptivo da invenção de «uma mistura ou composição combustivel», para que pretendem privilegio H. P. J. Iden & Comp., estabelecidos nesta cidade

A invenção tem por objecto uma mistura ou composição combustivel, fortemente comprimida, constituído por serragem ou aparas de madeira, ou varreduras de depositos de lenha, gravetos, bagassos, cascas de café, de arroz ou de outros grãos, ou de outros residuos combustiveis de substancias vegetaes, e um material oleoso, capaz de ligar conjuntamente a serragem ou os outros residuos acima mencionados, e augmentar o seu poder calorifico e impedir absorpções de humidade.

O material oleoso de ligação pode ser oleo bruto, oleação, ou uma massa da trituração ou moagem de plantas, fructos ou sementes oleozas, ou de residuos da fabricação do pro-

ductos de substancias vegetaes, ou outras substancias, oleosas.

A compressão, a braço ou por meios mecanicos adequados será feita depois da junção do material oleoso de ligação á serragem de madeira ou a qualquer ou a quaesquer dos materiaes vegetaes, mencionados no começo deste memorial, depois de reduzidos a pequenos fragmentos, ou a dita junção poderá ser feita durante a compressão. A compressão será feita até ao ponto de ficarem os ingredientes aggregados uns aos outros formando um bolo capaz de ser manuseado e transportado sem se desfazer, o poderá ser acompanhada de moldagem para dar ao bolo qualquer forma desejada, por exemplo disco, bola briquette, etc., etc.

O combustível, segundo a presente invenção, posta-se tanto para uso industrial como para uso domestico, não está sujeito a decomposição por não ser apto a absorver humidade, e portanto poderá ser armazenado por muito tempo sem se deteriorar.

Pela compressão, o combustível segundo a invenção fica reduzido a um volume muito menor (cinco vezes, por exemplo) do que o volume original dos ingredientes de que se compõe e por este motivo será barato o seu transporte a grandes distancias, enquanto que a serragem, ou outros residuos vegetaes de que é composto, devido ao seu pequeno peso especifico occupam grande espaço e por isso o seu frete é tão caro que tem obstado serem os ditos residuos empregados como combustível a grande distancia dos logares em que são produzidos.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Uma mistura ou composição combustível, sob a forma de blocos informes ou de forma regular, capazes de serem transportados não contidos, sem se desfazerem, obtida pela compressão de serragem de madeira, ou de fragmentos muito pequenos de residuos combustiveis de substancias vegetaes, sendo a serragem ou os ditos fragmentos misturados ou adicionados antes da compressão, ou durante a compressão, com qualquer material oleoso, liquido ou viscoso ou sob a forma de uma massa ou reduzida a uma massa pela dita compressão, o capaz de os ligar conjuntamente e de impedir que absorvam humidade, substancialmente como se descreveu.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1919. — Por procuração Leclerc & C^o.

N. 10.645—Memorial descriptivo da invenção de meios aperfeiçoados para obturação inviolavel de garrafas e outros recipientes, para que pretente privilegio a Sociedade Mineira de Lactecios, sociedade anonyma, com sede nesta cidade

A presente invenção tem por objecto meios aperfeiçoados para obturação de garrafas, frascos, boides, e semelhantes.

Um destes meios aperfeiçoados consiste em uma forma especial de gargalo ou bocca da garrafa ou de outro recipiente, com o fim de impedir eficazmente que, por meio de um instrumento qualquer se possa atingir a beira de um disco obturador, quando se tentar remover o fraudulentamente. Outro meio aperfeiçoado consiste em um disco obturador de uma forma especial, destinado a obter uma garrafa ou outro recipiente cujo gargalo ou bocca tem a forma especial segundo a presente invenção.

No desenho junto: a fig. 1 é uma secção diametral do gargalo de uma garrafa, com a forma especial segundo a invenção. As figs. 2, 3 e 4 são, respectivamente, uma planta, uma vista lateral e uma secção do disco obturador. As figs. 5 e 7 são similares á fig. 1; na fig. 5 o gargalo está obturado com o disco representado nas figs. 2-5, e na fig. 7 com o

dito disco e com uma rolha insprida abaixo do disco. A rolha está representada separadamente na fig. 6.

Desde a beira superior do gargalo ou da bocca de uma garrafa ou outro recipiente, até um ponto situado a distancia maior ou menor arbitraria da dita beira, a face interna do gargalo ou bocca tem forma ligeiramente conica, cujo menor diametro está situado no extremo inferior, e immediatamente abaixo da dita parte conica a face interna do gargalo ou bocca é formada com um recesso annular destinado a receber um disco obturador com diametro igual ao diametro maior do dito recesso.

São já conhecidas garrafas para leite em que na face interna do gargalo ha um recesso annular em que se aloja a beira de um disco obturador de cartão, impellido para o seu logar no recesso, atravez de uma parte do gargalo que tem diametro menor do que o do recesso.

Porém nestas garrafas já conhecidas o dito recesso caracteriza-se por ser estreito e pouco profundo, enquanto que nas garrafas ou outros recipientes segundo a presente invenção o recesso acima mencionado caracteriza-se por ser relativamente largo e muito profundo.

Os lados ou paredes oppostas dos recessos formam um com o outro um angulo recto ou obtuso, encontrando-se os lados um com o outro em uma linha circular, e sendo ligados um ao outro por um fundo curvo.

Na fig. 1 as letras a e b indicam o extremo superior e o inferior, respectivamente, da parte conica da face interna do gargalo, e c indica o recesso annular, que neste caso tem fundo curvo ligado aos lados oppostos do recesso.

O disco obturador segundo a presente invenção consiste em um disco de cartão ou de folha metallica elastica, ou de qualquer outro material que se caracteriza por ter fundo plano ou chato 1, e em volta deste fundo uma borda conica 2, sendo este disco obtido de um disco plano submettido a compressão para ficar moldado sob a forma acima descripta. Este disco de fundo chato e borda conica é muito mais elastico, do que os discos planos empregados actualmente para obter garrafas de leite, e portanto é muito menos sujeito a rasgar-se ou deteriorar-se durante que estiver sendo applicado á garrafa.

Este disco com fundo plano e borda conica é applicado á garrafa ou outro recipiente segundo a invenção pelo mesmo modo por que são applicados os discos planos ás garrafas do leite do typo que se tem usado até hoje, porém por modo tal que a borda conica fique voltada para cima, como se vê na fig. 5.

Um disco de cartão obtura inviolavelmente, porém não hermeticamente, uma garrafa ou outro recipiente. Porém, se antes de ter applicado o disco de cartão a uma garrafa se arrolhar a garrafa com uma rolha de cortiça, ou semelhante, cuja face superior fique abaixo do recesso annular, e se em seguida se inserir o disco na garrafa, esta ficará obturada hermeticamente pela rolha, e inviolavelmente pelo disco, como se vê na fig. 7, em que R indica a rolha, e D o disco.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1^o, uma garrafa ou outro recipiente em que a face interna do gargalo ou da bocca, desde a sua beira superior, até uma distancia maior ou menor arbitraria da dita beira, tem forma conica cujo diametro menor está situado no extremo inferior, e em que na dita face interna está formado abaixo do extremo inferior da dita parte conica um recesso annular contiguo ao dito extremo, o destinado a re-

ceber a beira de um disco obturador, sendo este recesso caracterizado por ser relativamente largo e profundo, em vez de ser estreito e pouco profundo como em garrafas já existentes;

2^o, um disco obturador, de cartão ou de outro material adequado, para oblturar garrafas ou outro recipiente com recesso annular na face interna do gargalo ou da bocca, para a beira do dito disco, seja este recesso largo e profundo como se mencionou na reivindicação 1, ou estreito e pouco profundo como em garrafas já existentes;

3^o, uma garrafa ou outro recipiente segundo a reivindicação 1, obturado com um disco segundo a reivindicação 2;

4^o, uma garrafa ou outro recipiente segundo a reivindicação 1, obturado com uma rolha de cortiça ou semelhante e um disco obturador segundo a reivindicação 2, inserido no dito recesso e acima da rolha.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1919. — Por procuração, Leclerc & C^o.

N. 10.646 — Memorial descriptivo da invenção de um processo de fabricar chaves para fechaduras ou cadeados, para que pretenda privilegio a Sociedade Anonyma Fabrica de Ferro Esmaltado «Stlex», com sede na capital do Estado de S. Paulo.

Refere-se esta invenção a um processo para fabricar chaves para fechaduras ou cadeados.

No desenho junto: a fig. 1 representa uma chave feita pelo processo segundo a invenção. As figs. 2, 3 e 4 representam respectivamente as tres peças separadas de que é feita a chave na fig. 1.

A fig. 5 representa duas das ditas peças montadas na terceira, promptas para serem soldadas nesta. O processo segundo a presente invenção consiste em formar de uma chapa com espessura menor do que a grossura da haste redonda a da chave desejada (fig. 1), a aza b da chapa, dando, porém, maior comprimento á parte pela qual a aza está ligada á haste da chave, para formar um pé ou espiga b1 como se vê na fig. 2. De uma chapa também com espessura menor do que a grossura da haste a da chave forma-se uma peça rectangular com altura igual á do nariz c da chave, o com comprimento tal que se lhe possa dar a forma desejada do nariz e ao mesmo tempo se possa formar no extremo trazeiro do dito pedaço uma espiga c1 (fig. 3), por meio de dous rebaios no lado superior o inferior do dito pedaço rectangular.

De uma verga com grossura igual á haste a da chave desejada corta-se um pedaço com comprimento igual ao da dita haste, o num dos extremos deste pedaço forma-se uma forqueta, por meio de um recesso b2 (fig. 4) com largura igual á espessura da aza b. Perto do outro extremo do dito pedaço da verga faz-se uma abertura c2 (fig. 4) que atravessa a verga de um lado ao outro, e que tem dimensões correspondentes á espessura da chapa da que é feito o nariz c, e á altura da espiga c1 acima mencionada. Introduz-se a espiga b1 da aza b no recesso b2 no extremo do pedaço da verga, e introduz-se a espiga c1 do nariz c na abertura c2 no dito espaço, para que as tres partes da chave fiquem armadas conjuntamente como se vê na fig. 5 ficando a aza e o nariz seguros por fricção no pedaço da verga. Depois disto ligam-se as tres partes rigidamente umas ás outras por soldadura autogenea, e depois de soldadas fazem-se as manipulações necessarias para que a chave tenha o acabamento desejado.

Ao nariz pôde-se dar a forma desejada antes ou depois de ser collocado e soldado na haste.

As azas *b*, com as espigas *b1*, e os narizes *c* com as espigas *c1* podem ser cortados das chapas por machina munida de punções e matrizes com forma correspondente. O recesso *b2* e a abertura *c2* na haste podem ser feitos á machina, separado ou simultaneamente. Ou podem ser feitos na mesma machina que cortar a verga em pedaços.

A forma desejada do nariz da chave pôde ser obtida por estampagem, antes ou depois de ser collocado e soldado o nariz na haste.

Pelo processo acima descripto podem-se fabricar chaves por preço muito baixo.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção.

O processo de fabricar uma chave com haste redonda e aza chata, com espessura menor do que a grossura da haste, que consiste em formar de uma chapa com espessura igual á da aza desejada da chave uma peça com forma igual á desta aza, mas em que a parte contigua á haste da chave tem maior comprimento do que o que apparece na chave acabada, para que na aza fique formada uma espiga; formar de uma chapa com espessura menor do que a grossura da haste uma peça rectangular munida de uma espiga; introduzir a espiga da dita aza num recesso no extremo de um pedaço de verga redonda com comprimento igual ao da haste da chave desejada; introduzir a espiga da dita peça rectangular numa abertura no dito pedaço de verga, perto do outro extremo do pedaço, sendo a aza e a peça rectangular mantidas por fricção no recesso e na abertura respectivamente, ligar rigidamente a aza e a peça rectangular ao pedaço de verga por soldadura autogenea; formar da dita peça rectangular (antes ou depois de soldada na haste) o nariz da chave, e finalmente fazer as manipulações necessarias para que a chave tenha o acabamento desejado.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1919.—
por procuração, *Leclerc & C.*

N. 10.647—Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em fechaduras», para que pretende privilegio a sociedade anonyma *Fabrica de Ferro Esmaltado «Silex»*, com sede na capital do Estado de S. Paulo,

Refere-se esta invenção a fechaduras do tipo das denominadas «de caixa», e consiste em aperfeiçoamentos pelos quaes se obtém uma construcção mais simples destas fechaduras.

No desenho junto está representada uma fechadura segundo a presente invenção. A fig. 1 é uma perspectiva da caixa da fechadura; o lado que tem a abertura em que corre a lingueta está representado como dobrado um pouco para fóra para permittir a inserção da lingueta; todas as outras partes da fechadura foram removidas da caixa. A fig. 2 é uma perspectiva da lingueta. A fig. 3 é uma elevação lateral longitudinal da lingueta. A fig. 4 é uma secção transversal, pela linha 4-4 fig. 3, e vista na direcção da flecha. A fig. 5 é uma perspectiva do guia da chave. A fig. 6 é uma vista da caixa, com a lingueta no seu lugar. A fig. 7 é uma vista da caixa com a lingueta e o guia da chave nos seus logares. A fig. 8 é uma perspectiva da mola do guia da chave. A fig. 9 é uma vista similar á fig. 7, mas em que a mola do guia da chave está collocada no seu lugar. A fig. 10 representa a caixa com a tampa no seu lugar. A fig. 11 é uma vista do lado trazeiro da fechadura.

No desenho C indica a caixa, e T a tampa da fechadura. 1 é um pino fixado perpendicularmente no fundo da caixa, e cuja cabeça está em contacto com a face interna da tam-

pa. A lingueta 2 da fechadura tem uma fenda longitudinal 3, pela qual passa o pino 1, e os movimentos da lingueta para fechar ou abrir são limitados quando um extremo ou o outro da fenda 2 esbarra no pino 1, e a lingueta é guiada nestes seus movimentos pela abertura 4 no lado da caixa, pelo pino 1 e por uma saliencia 5 estampada no fundo da caixa, tendo a lingueta no seu extremo trazeiro, dobrado para o fundo da caixa, um recesso 6 que coopera com a dita saliencia 5, para guiar a parte trazeira da lingueta. A fechadura representada é munida de um unico guia 7 (fig. 5) para a chave. O guia 7 está em contacto com a face da lingueta mais afastada do fundo da caixa, e tem um furo 8, por onde passa o extremo livre do pino 1, (fig. 6). Uma mola 9 (figs. 6 e 8) formada de arame, dobrado convenientemente para formar dous braços quasi parallelos, tem entre os dous braços uma parte curva por onde passa o extremo livre do pino 1, depois do montado no seu lugar o guia 7, e um dos braços da mola se apoia contra um dos lados longitudinal da caixa, e o outro braço contra uma parte saliente 10 formada no lado inferior do guia 7.

A mola impelle o guia 7 para baixo contra uma saliencia 11 formada na lingueta 2 da fechadura; esta saliencia passa atavez de uma abertura no guia 7; e, na posição inoperativa das partes, o lado superior desta abertura apoia-se contra a dita saliencia, pela acção da mola 9 sobre o guia 7 (v. fig. 6). O guia 7 tambem tem uma saliencia 12 que, antes de ser o guia montado na caixa, é perpendicular á face do guia, mas que depois de collocado o guia no seu lugar (fig. 6) é dobrada para o pino 1, para segurar a mola 9 no seu lugar no pino. O braço superior da mola é dobrado no seu extremo para o fundo da caixa, e apoia-se contra o fundo e contra o lado superior da caixa. A tampa T da caixa, da fechadura representada, é estampada com as duas beiras longitudinaes oppostas reviradas para o lado interno (fig. 11) para ser ligada á caixa por *juntas cravadas* formadas entre as ditas beiras da tampa e as beiras correspondentes da caixa, que são reviradas para o exterior.

Em vez de ser cravada na caixa a tampa pôde ser montada para correr na caixa por meio das juntas formadas entre as suas beiras longitudinaes e as beiras correspondentes da caixa, e quando a fechadura for collocada no lugar em que tiver de operar, a tampa ficará segura na caixa, pelos parafusos (ou pelas cavilhas) que fixam a fechadura, e passam por furos correspondentes 12 no fundo e na tampa da caixa.

Collocada a tampa no seu lugar na caixa, a cabeça do pino 1 e uma parte curva da orelha ou saliencia 10 do guia 9 da chave ficam em contacto com o lado interno da tampa, e assim o dito guia, a sua mola, e a lingueta são impedidos de se deslocarem, excepto para executar os seus movimentos operativos.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma fechadura do tipo de caixa, em que a caixa tem um unico pino fixo, o qual está fixado perpendicularmente no fundo da caixa e passa por aberturas de todas as partes moveis (lingueta, guia, ou guias, da chave, e mola ou molas), do mechanismo;

2º, uma fechadura segundo a reivindicação 1 em que no fundo da caixa está formada uma saliencia longitudinal, e a parte trazeira da lingueta é dobrada para contacto com o fundo, e tem um recesso em que entra a dita saliencia;

3º, uma fechadura segundo as reivindicações 1 e 2, em que a lingueta tem uma saliencia que passa através de aberturas no guia, ou nos guias, da chave, situado, ou situados, entre a lingueta e a tampa da caixa;

4º, uma fechadura segundo as reivindicações 1, 2 e 3, em que o unico guia da chave, ou o guia da chave adjacente á tampa, tem uma saliencia dobrada sobre o dito pino, para segurar neste a mola ou as molas do guia ou dos guias da chave;

5º, uma fechadura construida substancialmente como se descreveu com referencia ao desenho.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1919.—
por procuração, *Leclerc & C.*

EDITAES E AVISOS

Ministério da Justiça e Negocios Interiores

Instituto Nacional de Musica

CONCURSOS A PREMIOS

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 27 do corrente, ás 13 horas, se realizará neste instituto o concurso á subvencção de 200\$, instituida para o curso de trompa, sendo concurrentes os alumnos Firmino de Miranda e Tertuliano Figueira de Lima.

Outrosim, faço publico que no dia 29 do corrente, ás 11 1/2 horas, se effectuará no Theatro Municipal o concurso aos premios de piano; e no dia immediato, ás mesmas horas e no mesmo local, os concursos aos premios de violoncello, canto, violino, flauta, clarinete e trombone.

São candidatos aos premios de piano: Alico Britto, Carmen Duarte Reis, Darcilia de Noronha, Fructuoso de Lima Vianna, Gilda Moreira, Laura Gomes, Maria do Carmo Monteiro da Silva, José Horta Devolder, Yara Navarro de Lima Coutinho e Yvette Juanita Jackson; de violoncello: Newton de Menezes Padua; de canto: Ataliba Pinheiro, Antonietta Belle, Biancolina Valadão Lopes, Irene Loureiro da Cruz, Julieta de Araujo Franco, Margarida Esberard Ruffier e Maria de Bulhões Pedreira; de violino: Augusto Teixeira Vasseur e Qualter Adolpho Lutz; de flauta: Antonio Ferreira da Costa Guedes e José Possidomo; de clarinete: Antão Soares; de trombone: Annibal Baptista Machado.

Jury do concurso de trompa, á subvencção de 200\$900: presidente, o director; vogaes: professores, Agostinho Luiz de Gouvea, Francisco Braga, Ismael Guarischí e Alviar Nelson de Vasconcellos.

Jury do concurso aos premios de piano: presidente o director; vogaes: DD. Amelia Mesquita, Vera Vasconcello: Cavalcante de Albuquerque e Roberto Gonçalves de Souza Brito; Srs. Dr. Leopoldo Duque Estrada, Carlos Lachmund e Enrico Borgongino.

Jury do concurso aos premios de violoncello, violino, flauta, clarinete e trombone: presidente o director, vogaes: Srs. Francisco Braga, Eurico Costa, Vicenzo Cernicchiaro, Oscar Guanabarro, Eurico Borgongino e Humberto Milano.

Jury do concurso aos premios de canto: presidente, o director; vogaes: DD. Helena Theodorini, Rox King Schaw e Maria Celeste Jaguaribe de Mattos Faria; Srs. José De Larrigue De Faro, Oscar Guanabarro e Enrico Borgongino.

Todos os concursos serão publicos.

Instituto Nacional de Musica, 26 de dezembro de 1919.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Directoria da Contabilidade
CONCURRENCIA

FORNECIMENTO ÁS REPARTIÇÕES DEPENDENTES, EXCEPTO A BRIGADA POLICIAL DO DISTRITO FEDERAL, CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL E DIRECTORIA GERAL DE SAÚDE PÚBLICA (*)

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 8 de janeiro de 1920 serão recebidas nesta directoria propostas, de accordo com este edital, para o fornecimento, durante o primeiro semestre de 1920, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º

Café em grão e moido, preço do kilo.

Grupo 2º

Leite fresco, preço do litro.

Grupo 3º

Áves e ovos, preços de unidade e dúzia.

Grupo 4º

Farinha de trigo e generos de padaria, preços do kilo.

Grupo 5º

Carno fresca, preço do kilo.

Grupo 6º

Objectos de expediente, preço de unidade constante da relação.

Grupo 7º

Generos alimenticios, alfafa, farello, fubá grosso e milho, preços de unidade constante da relação.

Grupo 8º

Drogas e desinfectantes, preços de unidade constantes da relação.

Grupo 9º

Material cirurgico, preços de unidade constantes da relação.

Grupo 10º

Frutas, lenha e carvão vegetal, preços de unidade constantes da relação.

Grupo 11º

Fumo e artigos para fumantes, preços de unidade constantes da relação.

Grupo 12º

Uniformes para o pessoal, preços de unidade constantes da relação.

Grupo 13º

Louças e porcellanas, preços de unidade constantes da relação.

Grupo 14º

Lubrificantes e artigos para lanhoas e escaleres, preços de unidade constantes da relação.

Grupo 15º

Móveis, colchões e artigos de colchoaria, preços constantes da relação.

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade e só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que a directoria fornece aos concorrentes, sómen e até a vespéra da abertura de propostas (em numero nunca excedente de cinco), os quaes as trarão com preços para todos os artigos, no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo.

2ª, as propostas serão feitas em tres vias em tinta preta, sendo somente uma estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, entrolinhas, razuras ou resalvas, em algarismo e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo acceptas propostas cujos preços excedam da base estabelecida neste edital;

3ª, o Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente cuja proposta for accepta assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado;

4ª, cada proponente depositará, préviamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até o dia 7 de janeiro de 1920, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, applices da divida publica, ao portador, ou lettras do Thesouro Nacional, para garantia de cada proposta. Ficam dispensados desta exigencia os actuaes fornecedores por contracto, que não tenham recebido sua caução;

5ª, dar-se-ão listas e guias para o deposito de garantia de propostas somente aos negociantes que, depois de satisfeita a exigencia

da 3ª condição, exhibirem carta de commerciante matriculado na Junta Commercial e os talões de impostos do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, relativos ao exercício corrente e concernentes aos artigos em que desejam se inscrever;

6ª, para cada grupo lavrar-se-á oportunamente, na secretaria do Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um semestre;

7ª, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 14 horas de 8 de janeiro de 1920;

8ª, os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria do Estado os artigos de que necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos;

9ª, fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento do qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada que por esta directoria for publicado, perderá o direito á caução;

10, a inscrição encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 7 de janeiro de 1920. O concorrente que até aquelle dia não exhibir documento comprovativo da caução feita no Thesouro Nacional não será inscripto, não sendo igualmente recebidas suas propostas;

11, os generos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios serão entregues no cães Pharoux e os da Colonia de Alienados do Jacarépaguá, em Cascadura;

12, os contractantes ficarão obrigados a pagar a importancia dos preços dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 50 % sobre o seu valor, quando não os fizerem entrar no prazo estipulado;

13, os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional;

14, fica livre ao Governo o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior quantidade ou menor da que consta da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados;

15, para o fornecimento do grupo 1º — café, exigir-se-ha para a inscrição a prova de ter pago ao Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal impostos especiaes concernentes a motores para torrefacção e moagem desse genero;

16, as propostas para o fornecimento do grupo 6º — Objectos do expediente, deverão ser acompanhadas de amostras de todos os artigos constantes da relação;

17, os orçamentos serão feitos ostrictamente dentro das respectivas verbas organzamentarias;

18, para a inscrição dos candidatos ao fornecimento do grupo 8º — Drogas, além das exigencias contidas nas 3ª e 5ª condições, deverá ser provado o pagamento de impostos especiaes relativos ao commercio de drogaria.

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 51 da lei n. 2.231, de 30 de dezembro de 1909, que lhe são applicaveis:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas;

b) as propostas devem ser abertas e lidas deante dos concorrentes que se apresentarem para assistir a esta formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros do mesmo grupo e antes de qualquer decisão serão publicadas na integra;

c) as propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

f) a concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

g) é lícito ao Governo estipular uma segunda condição que, no caso de absoluta egualdade entre duas propostas com direito a melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferencia.

Tabella dos artigos, preços de base e quantidades

Café moido, kilo.....	18'00	20.000
Dito em grão, torrado, kilo.....	18'00	5
Dito em grão, crú, kilo.....	18'00	100
Leite fresco, litro.....	1'00	150.000
Frangos, um.....	2'00	20.000
Gallinhas, uma.....	3'00	30.000
Ovos, dúzia.....	12'00	20.000
Biscoutos sortidos, kilo.....	35'00	150
Bolachas de agua e sal, kilo.....	18'00	10
Farinha de trigo, kilo.....	38'00	10.000
Pão fresco, kilo.....	5'00	200.000
Roscas do Barão, kilo.....	5'00	10

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Carne de vacca, kilo.....	4\$200	300.000	Aletria, kilo.....	1\$200	60
Dita de porco, kilo.....	1\$700	500	Alfafa nacional, kilo.....	\$473	10.000
Dita de carneiro, kilo.....	2\$900	100	Dita estrangeira, kilo.....	\$467	10.000
Dita de vitella, kilo.....	2\$000	1.000	Alhos, cento.....	4\$100	650
Barbante pardo, novello.....	1\$000	60	Araruta, kilo.....	2\$100	150
Ditos de cores sortidas, novello.....	\$800	50	Arroz, kilo.....	\$960	108.000
Blocks-notes em tiras almasso, 50 folhas, um.....	1\$000	20	Assucar de 1ª, kilo.....	1\$060	12.000
Ditos de linho para cartas, 27x21, 50 folhas.....	1\$500	100	Dito de 2ª, kilo.....	\$960	20.000
Buvards médios de madeira, um.....	1\$800	50	Dito de 3ª, kilo.....	\$800	75.000
Ditos grandes de madeira, um.....	2\$800	60	Dito mascavo, kilo.....	\$640	800
Borrachas para dous usos, uma.....	\$50	150	Dito branco grosso, kilo.....	2\$100	400
Ditas para machina, uma.....	1\$900	120	Dito crystalizado branco, kilo.....	\$940	2.150
Colchetes ou grampos de metal, caixa.....	2\$000	200	Azeite de sebo, litro.....	1\$000	3.200
Canetas finas, sortidas, uma.....	\$340	2.160	Dito doce, litro.....	10\$000	1.100
Ditas médias, sortidas, uma.....	\$250	500	Dito idem francez, garrafa.....	\$5000	300
Ditas ordinarias, sortidas, uma.....	\$220	150	Azeitonas, lata.....	2\$000	330
Cestas de vime para papeis inúteis, uma.....	4\$500	20	Bacalhão, kilo.....	2\$300	26.500
Carimbos de borracha, eleitoral, um.....	5\$000	10	Banha nacional, kilo.....	2\$200	18.500
Esponjeiras, uma.....	4\$000	10	Dita americana, kilo.....	3\$000	65
Espunjas avulsas, uma.....	3\$000	10	Batatas, kilo.....	\$500	36.000
Enveloppes pequenos para cartões, caixa.....	2\$500	100	Biscoutos nacionaes (qualquer fabrica), kilo.....	4\$200	210
Ditos idem regulares para cartas, caixa.....	6\$000	200	Cangica, kilo.....	\$580	320
Ditos communs para officio, caixa.....	6\$000	200	Carne socca, kilo.....	2\$400	87.000
Ditos grandes para officios, caixa.....	7\$500	30	Dita de porco salgada, kilo.....	2\$000	7.600
Ditos grandes para autographos, caixa.....	3\$000	20	Cebolas, cento.....	12\$000	760
Fitas para machina de escrever uma.....	4\$800	50	Cevadilha, kilo.....	2\$700	110
Vidros de gomma arabica estrangeira um.....	3\$800	200	Cerveja nacional de 1ª qualidade, garrafa.....	1\$100	60
Ditos de idem idem nacional, um.....	2\$800	200	Dita idem de 2ª qualidade, garrafa.....	\$650	30
Fio de linho para coser autos, novello.....	3\$000	100	Chá preto, kilo.....	36\$000	240
Lapis preto Faber qualquer numero, um.....	\$150	2.000	Dito verde, kilo.....	36\$000	240
Ditos de uma só cor, um.....	\$700	100	Chocolate, kilo.....	2\$800	320
Ditos bi-cores Faber, um.....	\$800	80	Cognac francez genuino, litro.....	11\$00	65
Lacre estrangeiro em bastões, bastão.....	\$550	500	Colorão, kilo.....	2\$200	330
Dito nacional idem, bastão.....	\$450	2.000	Ervilha, kilo.....	2\$750	650
Livros almasso com 50 folhas, um.....	6\$600	10	Ervilhas (petit-pois), lata.....	2\$700	110
Ditos idem com 100 folhas, um.....	7\$800	20	Esteiras, uma.....	1\$200	8.700
Ditos idem com 200 folhas, um.....	9\$000	10	Farello, kilo.....	\$165	20.000
Ditos idem com 100 folhas, para acta, um.....	8\$000	50	Farinha de mandioca, hilo.....	\$380	102.000
Ditos para requerimento eleitoral, com 200 fo-			Dita de aveia, lata.....	4\$500	50
lhas, modelo n. 1, um.....	1\$5000	10	Dita de milho, kilo.....	\$660	200
Ditos para inclusão de termos eleitoraes, com			Feijão preto, kilo.....	\$380	90.000
200 folhas, modelo n. 2, um.....	5\$760	20	Dito de cores, kilo.....	\$600	12.000
Ditos para lançamento de nomes de eleitores,			Fubá fino, kilo.....	\$480	13.200
com 200 folhas, modelo n. 3, um.....	5\$760	20	Dito grosso, kilo.....	\$400	6.000
Ditos para actas d. Junta de Recursos eleito-			Gelée nacional, vidro.....	\$860	400
raes, com 200 folhas modelo n. 4, um.....	5\$760	1	Goiabada, kilo.....	2\$350	1.600
Ditos para recibo de titulos eleitoraes, com in-			Kerozene, caixa.....	22\$000	1.200
dice e 100 folhas, modelo n. 5, um.....	4\$810	20	Lagosta, lata.....	4\$000	50
Mata-borrão, fino, em folhas, folha.....	\$300	3.000	Leite condensado, lata.....	1\$500	1.500
Dito idem médio, em folhas, folha.....	\$350	3.000	Linguas seccas, duzia.....	36\$000	100
Dito idem grosso, em folha, folha.....	\$380	2.000	Lombo de porco salgado, kilo.....	1\$750	1.800
Dito em tiras para buvard, tira.....	\$050	9.000	Louro, kilo.....	2\$600	60
Pesos de ferro para papeis, um.....	2\$500	50	Maisena, pacote.....	\$700	1.800
Ditos de crystal para papeis, um.....	7\$500	10	Manteiga nacional, kilo.....	7\$000	5.000
Pastas de oleado, uma.....	8\$500	10	Marmellada nacional, kilo.....	2\$250	2.400
Pennas de aluminium em caixas, caixa.....	4\$200	120	Massas brancas, kilo.....	1\$500	7.200
Ditas tipo «Mallat» 10 e 12, em caixas, caixa.....	3\$200	300	Ditas amarellas, kilo.....	1\$700	60
Dita de diversos fabricantes, em caixas, caixa.....	6\$000	100	Massa de tomates, kilo.....	2\$400	1.200
Peças de papel vegetal para desenho, peça.....	20\$000	10	Matto, kilo.....	1\$100	6.000
Ditas de idem «Ganson» para desenho, peça.....	42\$000	5	Milho, kilo.....	\$320	60.000
Papel para desenho em folhas, folha.....	\$400	150	Palitos, pacotes.....	\$380	2.000
Dito de linho para decretos e port., resma.....	2\$800	15	Paños, kilo.....	5\$200	25
Dito almasso de 4 kilos, pautado, resma.....	11\$200	120	Phosphoros: pacote.....	\$720	1.300
Dito idem de 5 kilos, pautado, resma.....	16\$000	100	Pimenta da India, kilo.....	3\$200	200
Dito idem de 6 kilos, pautado, resma.....	22\$000	50	Polvilho nacional, kilo.....	1\$000	400
Dito para cartas communs, em caixas, caixa.....	7\$000	150	Queijo de Minas, kilo.....	2\$800	400
Dito carbonio para machina, caixa.....	1\$5000	15	Dito do Rhenio, kilo.....	4\$800	5
Dito para embrulhos, fino, folha.....	\$065	3.000	Rhum da Jamaica, garrafa.....	10\$000	60
Dito idem, grosso, folha.....	\$250	2.000	Sabão virgem, kilo.....	1\$100	60.000
Raspadeiras de aço, typo lança, uma.....	3\$500	100	Sagú, kilo.....	1\$600	10
Ditas idem, typo canivete, uma.....	5\$000	10	Sal, kilo.....	\$200	20.000
Regoas de madeira até 0,50 cent., uma.....	4\$000	10	Sal fino em vidro, vidro.....	1\$800	400
Ditas de borracha até 0,50 cent., uma.....	2\$500	15	Salmão, lata.....	3\$500	50
Tecnoras de aço para papel, até 10 pols., uma.....	10\$000	10	Sardinhas, lata.....	2\$000	50
Tinteiros de vidro simples, um.....	3\$000	20	Tapioca, kilo.....	1\$000	200
Ditos para dous usos, um.....	12\$000	15	Toucinho, kilo.....	1\$500	15.000
Tinta para desenho em tubos pequenos, qual-			Tijolo de arear, duzia.....	7\$500	1.300
quer cor, bisnaga.....	1\$800	100	Velas, pacote.....	2\$300	600
Tinta branca para desenho, tubo grande, bisnaga	6\$000	50	Vinagre, litro.....	\$800	4.000
Dita para carimbo de borracha, qualquer cor,			Vinho branco, litro.....	3\$000	1.000
vidro.....	3\$000	100	Vinho do Porto, litro.....	2\$800	4.000
Dita escarlate estrangeira, litro.....	12\$000	100	Dito idem Villar d'Alem, garrafa.....	3\$250	220
Dita carmin estrangeira, litro.....	12\$000	50	Dito idem Macedo, garrafa.....	3\$300	80
Dita preta estrangeira, litro.....	8\$000	120	Dito virgem, litro.....	2\$200	100
Dita idem nacional, litro.....	4\$000	1.000	Aristoquina, 25,00.....	28\$000	1.000
Titulos de eleitor em talões de 50 fls., talão.....	5\$000	1.000	Acetato de potassio, kilo.....	10\$000	50
Alcool ordinario (espírito de vinho), litro.....	1\$300	4.800	Acetona, 25,00.....	16\$000	82

Acido chlorhydrico, puro, 500,00.....	35.00	200	Veronal, 25,00.....	105000	7
Dito citrico, kilo.....	105000	300	Veronal, sodico, 25,00.....	118000	3
Dito phenico louro do commercio, kilo.....	450.00	2.500	Vaselina branca superior, kilo.....	45000	2.300
Agua de flores de laranjeira, litro.....	15000	300	Xylol, kilo.....	105000	330
Dita de Labacra pae, garrafa.....	35000	50	Aguilhas para suturas, fundo de moll, duzia.....	35600	21
Dita de louro e creja, litro.....	45000	100	Aguilhas para microscopia, uma.....	158.00	32
Dita de Cambiquira, meio litro.....	5800	1.000	Ditas de Reverdini, fechantes de Collin, uma.....	2650.00	20
Dita de Caxambu, meio litro.....	5800	2.000	Ditas de Copper, cabo metal, uma.....	45900	4
Dita inglesa, duzia.....	25000	200	Algalias de gomma (Nelaton), uma.....	15150	53
Dita oxygenada, 250,00.....	85800	1.000	Ditas idem (Vergne), uma.....	15850	96
Alcool a 35° (desinfestao), litro.....	15333	10.000	Algodao hydrophilo, superior qualidade, kilo.....	55.00	1.210
Dito a 40° (desinfestao), litro.....	15311	7.000	Dito em pasta (nao hydrophilo), kilo.....	55000	250
Dito absoluto, litro.....	45500	500	Dito boricado, superior qualidade, kilo.....	55400	26
Ano-ol, kilo.....	35000	30.000	Aguilhas de aço de 0,04 cent., uma.....	25400	30
Antipyrina, 25,00.....	805000	15	Ditas de platina de 0,02 cent., para seringa de		
Aspirina, 25,00.....	505000	10	0,03 cent. cub., uma.....	65000	60
Benzoato de sodio, kilo.....	605000	50	Ditas de platina de 0,02 cent., para seringa de		
Bi-chlorureto de mercurio (sublimado), kilo.....	285000	100	10 cent. cub., uma.....	75200	175
Bromureto de potassio, kilo.....	225000	250	Ditas de platina de 0,04 cent., uma.....	405500	130
Camphora, kilo.....	325000	100	Ditas idem de 0,04 cent., para seringa de 0,05		
Capsulas de Chapireau (sortidas), caixa.....	25.00	1.000	cent., cub., uma.....	105900	45
Carbolina, kilo.....	25000	10.000	Aguilhas de platina de 0,05 cent., para seringa		
Carbonato de magnesia, kilo.....	55000	100	de 10 cent. cub., uma.....	125800	91
Chloral hydrato, kilo.....	105000	200	Ditas de idem de 0,05 cent., uma.....	125800	73
Chlorhydrato de quina, 25,00.....	75000	100	Ditas idem Gentil, uma.....	125000	78
Chloroformio, kilo.....	185000	100	Ditas de prata, uma.....	35100	6
Chloroformio de Bengue (em tubos), 30,00.....	25000	250	Ditas para Histologia, uma.....	25800	96
Chlorureto de cal, kilo.....	15800	1.500	Ditas para seringa «Manguinhos», uma.....	25800	82
Codina, 4,00.....	104000	1	Ditas Tullier, uma.....	145900	23
Crodina de Pearson, kilo.....	35000	1.500	Amygdalotomo, tres anneis de Mathieu, um.....	415700	5
Dionina, 5,00.....	135000	1	Apparelho aspirador de Potain, um.....	505000	6
Dermatol, 25,00.....	15200	25	Dito de Fanché para lavagens do estomago, um.....	125800	26
Empolas de Elactargol, caixa.....	95000	400	Ataduras de cambraia de 5 ^m ,00 de comprimento		
Ditas de emetina, caixa.....	15000	600	(sortidas), duzia.....	75300	2.050
Dita de sedol, caixa.....	33500	4.000	Ataduras de gaze hydrophila de 5 ^m ,00 de com-		
Ditas de oleo camphorado, caixa.....	35000	1.000	primento (sortidas), duzia.....	45150	1.930
Ditas de archenal, caixa.....	35000	200	Ataduras de gaze boricada de 5 ^m ,00 de compri-		
Ditas de alucina, caixa.....	45000	600	mento (sortidas), duzia.....	45500	58
Empolas de agua bi-distillada a 30 cc, uma.....	15000	200	Bacias de cautechue para curativos (tamanho pe-		
Ditas de esparteina, caixa.....	55000	250	queno), uma.....	25200	4
Ditas de bi-chlorhydrato de quina, caixa.....	45000	200	Ditas idem (tamanho medio), uma.....	35000	17
Enxofre em bastões, kilo.....	3500	30.000	Bisturis modernos, cabo nikel, fechantes Collin,		
Chlorhydrato de cocaina, 4,00.....	25000	1.000	um.....	75900	15
Essencia de Wintergreen, 25,00.....	15200	8	Ditos idem, cabo de nikel, fixo; um.....	75000	78
Euquinina, 25,00.....	155000	4	Bugias de metal, de Guyon, uma.....	45800	112
Ether sulfurico, kilo.....	45500	900	Ditas exploradoras de gomma, uma.....	45800	21
Extracto molle de quina amarella, 250,00.....	105000	4	Caixa completa e moderna para amputações,		
Glicerina, kilo.....	65000	1.000	uma.....	1055000	3
Formol (aldeyde formico), kilo.....	94000	2.000	Dita idem, idem para autopsia, uma.....	1055000	3
Extracto pilular de rhuibardo, 25,00.....	15800	40	Comadre de ferro de esmalte branco com tubo		
Gomma arabica em pó, kilo.....	125000	250	para escoamento, uma.....	155000	22
Hyposulfito de sodio, 500,00.....	15.00	400	Canula de prata para trachea, uma.....	215800	9
Iodo bi-sublimado, kilo.....	545.00	50	Dita de platina para seringa hypodermica, uma.....	65000	43
Iodureto de potassio, kilo.....	505000	60	Dita de vidro para feridas, uma.....	5700	180
Lanolina, kilo.....	125000	80	Dita idem para lavagens, uma.....	8800	218
Linhaça em pó, kilo.....	45800	150	Carretel de esparadrapo norte-americano de		
Lysol, kilo.....	105000	100	4 ^m ,00 de comprimento, sortido, um.....	35100	310
Magnesia fluida de qualquer fabricante, duzia.....	105.00	1.200	Categut Leclerc para suturas, vidro.....	25100	496
Malvas, kilo.....	35000	90	Cephalotribe de Bailly, um.....	395000	1
Manna commum, kilo.....	95000	250	Cranioclastre de Braun, um.....	425000	2
Naphtalina, kilo.....	45000	50	Escalpello metallico para anatomia, um.....	45000	13
Naphtol Beta, 25,00.....	15500	27	Dito idem para autopsia, um.....	45200	79
Oleo de ricino, kilo.....	45800	1.500	Escarradeiras altas de ferro, de esmalte branco		
Phenacetina 25,00.....	25000	8	sem tampa, especiaes para conter liquidos		
Pomada mercurial, dupla, kilo.....	305000	30	desinfestantes, sem pó, duzia.....	605000	65
Phenol, kilo.....	45000	1	Ditas altas, com pé de ferro, modelo fundição		
Pastilhas de formol (desinfestantes), kilo.....	205000	1	indigena, uma.....	145900	174
Pyramidon, 25,00.....	75000	7	Faca para amputação, uma.....	125000	6
Pyrotho (em pó), kilo.....	165000	100	Dita para autopsia, uma.....	85800	12
Quina amarella (nao esgotada), kilo.....	85000	80	Fio de prata para suturas, rolo.....	15900	10
Quina amarella, em pó 500,00.....	95000	5	Dito de seda phenicado, Leclerc, rolo.....	15800	320
Resoreina 25,00.....	45500	4	Dito idem dito Archimedes, cartão.....	5880	24
Salicylato de sodio, kilo.....	205000	60	Dito idem dito (em solução), vidro.....	45100	105
Salopheno, 25,00.....	165000	5	Funda de carneira franceza, de um só lado,		
Senne (foliolo), kilo.....	65000	90	para hernia crural, uma.....	55800	86
Sub-nitrato de bismutho, kilo.....	555000	90	Dita idem dita, de um só lado, para hernia in-		
Sulfato de cobre, do commercio, kilo.....	25500	200	guinal, uma.....	65900	112
Sulfato de ferro, do commercio, kilo.....	3700	3.500	Dita idem dita, dupla, para hernia crural, uma.....	75800	15
Sulfato de esparteina, 4,00.....	45500	300	Dita idem dita, dupla, para hernia inguinal,		
Sulfonal 25,00.....	35000	3	uma.....	95800	27
Sulfato de magnesia, kilo.....	5600	1.500	Funda franceza para herdia umbelical, uma.....	75900	3
Sulfureto de potassio, kilo.....	125000	150	Gaze antiseptica ou hydrophila, de largura		
Tannino, kilo.....	305000	6	de 0,65 cm. e 5 ^m ,00 de comprimento,		
Theobromina, 25,00.....	15500	7	caixa.....	35200	2.010
Terpina, 25,00.....	15000	15	Dita boratada, da largura de 0,65 cm. e 5 ^m ,00		
Thiocol, 25,00.....	65000	15	comprimento, caixa.....	35000	25
Urotropina, 125,00.....	85000	13			

Dita boricada, da largura de 0,65 cm. e 5 ^m ,00 comprimento, caixa.....	3\$500	132	Ditos de cartoeirinha marca-Veado ou Sport, milheiro.....	44\$500	200
Dita iodoformizada a 5 %, da largura de 0,65 cm. e 5 ^m ,00 de comprimento, caixa.....	3\$500	23	Cachimbos de barros, duzia.....	4\$200	12
Dita idem a 10 %, da largura de 0,65 cm. e 5 ^m ,00 de comprimento, caixa.....	3\$500	83	Cachimbos de madeira, duzia.....	12\$000	2
Dita phenicada a 10 %, da largura de 65 cm. e 5 ^m ,00 de comprimento, caixa.....	3\$500	62	Fumo em rolo, kilo.....	3\$900	20
Dita salicyllada, da largura de 0,65 cm. e 5 ^m ,00 de comprimento, caixa.....	3\$500	49	Dito goyano, pica-lo, kilo.....	8\$900	12
Goteira de arame para fractura de braço, uma	6\$500	5	Dito Rio Novo, desfiado, kilo.....	7\$300	12
Dita idem dita da perna, uma.....	12\$900	43	Dito Semilla em pacotes de 25 grammas, kilo...	8\$300	12
Dita idem dita para immobilização, uma.....	17\$500	2	Dito ordinario pica-lo e desfiado, kilo.....	7\$000	12
Irrigador Esnarch, de ferro esmaltado, com tampa, 2 ^m ,00 de borracha vermelha e dous pipos, um.....	9\$500	350	Papel para cigarros de fumo pica-lo, milheiro...	4\$000	2
Dito idem, de zinco, com tampa, 2 ^m ,00 de tubo de borracha vermelha e dous pipos, um....	5\$900	138	Dito idem dito de fumo desfiado, milheiro.....	4\$200	12
Lampada de Aesculape para queimar pastilhas de formól, uma.....	12\$000	4	Dito ordinario para cigarros, milheiro.....	4\$000	12
Laminarias para a urethra, duzia.....	9\$000	1	Rapé, kilo.....	3\$300	1
Ditas para utero, duzia.....	7\$300	5	Bleza de quarto ou mescla para alumno de officinas ou usinas da Escola Premunitoria Quinze de Novembro, uma.....	21\$400	10
Machinas electricas Paradicas de Gaiffe, uma..	31\$800	3	Uniforme de brim branco de algodão para adultos da Assistencia a Alienados, um.....	31\$300	50
Ditas de baterias simples de correntes continuas de Gaiffe de 20 elementos, completa, uma..	68\$500	2	Dito idem dito para os institutos Benjamin Constant e Surdos Mudos, um.....	20\$800	10
Macintosh, metro.....	4\$000	41	Dito idem dito para adultos da Assistencia a Alienados, um.....	5\$350	5
Oculos de nickel com graduação, par.....	3\$900	32	Dito idem dito para os Institutos Benjamin Constant e Surdos Mudos, um.....	52\$000	5
Ditos idem azues (sem graduação), par.....	3\$900	97	Dito idem dito de algodão para a Assistencia a Alienados, um.....	26\$700	5
Pessarios, um.....	2\$900	5	Dito idem dito de algodão para os Institutos Benjamin Constant e Surdos Mudos, um....	20\$000	25
Pilha de Grenet, uma.....	11\$000	4	Dito idem dito de linho para adultos da Assistencia a Alienados, um.....	42\$100	5
Pinça dente de rato, uma.....	3\$900	63	Dito idem dito para os Institutos Benjamin Constant e Surdos Mudos, um.....	40\$300	5
Dita de Péan hemostatica Collin, uma.....	6\$700	118	Dito de cheviot, diagonal ou casemira azul para adultos da Assistencia a Alienados, um....	93\$500	2
Dita simples para dissecação, uma.....	3\$900	96	Dito idem, idem, idem para os Institutos Benjamin Constant ou Surdos Mudos, um.....	84\$200	25
Dita de torção, uma.....	4\$200	41	Dito de quarto ou mescla para adultos das officinas ou usinas da Assistencia a Alienados, um.....	21\$400	25
Dita de Ricord para operação de phimosia, uma	5\$500	3	Dito idem idem para os Institutos Benjamin Constant ou Surdos Mudos, um.....	20\$450	5
Pineis para applicação de iodo, duzia.....	3\$300	41	Dito de brim branco de algodão para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant ou Surdos Mudos, um.....	31\$300	5
Porta-agulhas de Pozzi, um.....	14\$990	2	Dito de brim kaki estrangeiro para os alumnos da Escola Premunitoria 15 de Novembro, um	23\$500	150
Porta-nitrato de prata, todo metallico, um....	3\$200	40	Dito de dito idem nacional para os alumnos da Escola Premunitoria 15 de Novembro, um..	21\$000	200
Pulverizador a frio (Richardson), um.....	6\$200	7	Dito de dito branco de linho para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant ou Surdos Mudos, um.....	41\$000	5
Dito a fogo (tamanho mediano), um.....	12\$900	9	Dito de dito idem idem para os alumnos da Escola Premunitoria 15 de Novembro, um....	41\$000	5
Dito de Lucas Championiere, grande modelo, um.....	70\$000	2	Dito de dito de algodão pardo para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant ou Surdos Mudos, um.....	26\$000	25
Sarjador nickelado de oito laminas, um.....	26\$500	41	Dito de dito de linho pardo para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant ou Surdos Mudos, um.....	41\$000	5
Seringas pequenas, todas de borracha vermelha (para nariz e ouvidos), uma.....	5\$780	182	Dito de dito de linho pardo para os alumnos da Escola Premunitoria 15 de Novembro, um..	30\$500	4
Ditas de borracha vermelha de n. 0000 a 0, uma.....	5\$510	196	Dito de panno elasticotino azul para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant ou Surdos Mudos, um.....	93\$700	5
Ditas idem ditos de n. 4 a 4, uma.....	4\$500	178	Dito de panno ou elasticotino azul para os alumnos da Escola Premunitoria 15 de Novembro, um.....	93\$700	5
Ditas idem ditos de n. 6 a 10, uma.....	2\$450	79	Dito de quarto ou mescla para os alumnos das officinas dos Institutos Benjamin Constant ou Surdos Mudos, um.....	21\$200	5
Ditas de Luer para injeção hypodermica um ou dous con., cub., com caixa, uma.....	16\$800	200	Dito de brim pardo de algodão para os alumnos da Escola Premunitoria 15 de Novembro, um	21\$300	5
Ditas de Roux para injeção de soro 20 cent. cub., com caixa, uma.....	23\$500	13	Nota—Nos uniformes está incluído o bonet ou gorro para homens ou alumnos da accôrdo com o usual.	2\$400	5
Ditas de jacto continuo, alpha ou omega, uma	4\$800	14			
Ditas de vidro para urethra (pequenas), duzia..	3\$580	27			
Ditas idem com guarnição de metal, para operações (grandes), uma.....	27\$000	8			
Silk protectivo, metro.....	4\$700	26			
Sonda de gomme de Vergue, metro.....	4\$800	131			
Dita idem Nelaton Gentil, metro.....	4\$580	201			
Suspensorio commum para testiculos, duzia....	11\$400	52			
Ditos Milleret, completos, para testiculos, um	4\$900	14			
Thermometro Casela, patente, um minuto, com certificado, um.....	9\$500	220			
Dito Block patente, um.....	8\$800	18			
Dito para estufa, de 100 graus centigrados, um	14\$000	32			
Dito Thompson, um.....	6\$500	6			
Trocator para hydroceles, com torçeira, um...	8\$800	19			
Tesoura cirurgica recta ou curva, Collin, de 0,12 a 0,17 centimetros, uma.....	9\$700	136			
Dita commum até 0,13 centimetros, de Vitry...	5\$500	39			
Dita idem de 0,15 a 0,20 centimetros, de Vitry.	7\$500	33			
Tubos de drenagem em solução phenicada, sortidos, vidro.....	4\$700	24			
Ditos de borracha vermelha para irrigadores, de 7 1/2 millimetros de diametro, metro...	1\$150	933			
Bananas, uma.....	5029	103.000			
Carvão vegetal, sacco de 30 kilos, sacco.....	5\$900	310			
Laranjas, uma.....	5040	10.000			
Limas, uma.....	5058	4.000			
Limões, um.....	5090	10.000			
Lenha em feixes, tonclada.....	50\$000	40			
Dita em achas, tonclada.....	40\$000	450			
Dita em tócos, tonclada.....	50\$000	350			
Temper s e verduras, kilo.....	5\$749	7.000			
Cigarros de fumo goyano, picado, papel de 1ª qualidade, milheiro.....	41\$500	270			

Tornéis de metal commum para machinas, um..	2\$300
Ditos de metal torneados para machinas, um..	3\$000
Torcidas especiaes para lampeões do bordo, metro.....	1\$000
Tarrachas para machina, jogo.....	78\$000
Tubo de borracha ate 1", metro.....	3\$500
Vidros lisos, redondos ou quadrados até 20 millimetros, um.....	9\$000
Ditos raiados até 23 millimetros, um.....	20\$000
Armarios de peroba, de 2m,00 de altura por 1m,40 de largura e 40 cm. de fundo, portas sem vidro e quatro prateleiras, um.....	103\$000
Capim para colchão, kilo.....	\$160
Crina animal, kilo.....	3\$000
Capachos de côco, grandes, 1m,40x0m,50, um..	15\$000
Ditos pequenos, um.....	8\$600
Colchões de capim de 1m,90x0m,90x0m,13, capa de riscado, um.....	9\$900
Ditos idem de 1m,70x0m,70x0m,13, capa de riscado, um.....	7\$400

6 Ditos de crina vegetal, de 1m,90x0m,90x0m,13, capa de linho, um.....	22\$000	10
20 Ditos de crina vegetal de 1m,70x0m,70x0m,13, capa de linho, um.....	19\$800	5
1 Paina de canna ou de flecha, para travesseiro, kilo.....	1\$100	1
50 Riscado para colchão de 0m,67 de largura, metro.....	\$900	10
10 Travesseiros de paina de flecha, com capa de linho, de 0m,80x0m,43, um.....	7\$000	10
10 Dito idem, idem de 0m,40x0m,34, um.....	3\$800	10
20 Dito de capim, com capa de riscado, de 0m,80x0m,43, um.....	1\$800	20
10 Dito idem, idem, de 0m,40x0m,34, um.....	1\$200	20
5 Tapetes de lã, para pés de cama, um.....	22\$000	5
5 Ditos idem para sala, um.....	70\$000	1

Directoria de Contabilidade, 23 de dezembro de 1919. — *Rodrigues Barbosa*, director geral.

Polícia do Districto Federal INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 29 do corrente, às 8 horas da manhã, nesta inspectoria:

Manoel Joaquim Pereira Ramos, Antonio Coelho, Manoel Adão dos Santos, Frederico Tavares, Oscar de Souza Pereira, Horacio Assis Gomes e João Geraldo Wandenburg.

Turma supplementar

Antonio Fô're Ozorio, Estevão Brasil da Costa, Francisco de Castro Silva, João Cavallheiro, José Antunes Diogo, Antonio Francisco Serrano e Bernardo Luiz Krauser.

Prova regulamentar e pratica

Joaquim Lourenço e Manoel Francisco Magalhães.

Inspectoria de Vehiculos, 27 de dezembro de 1919. — O inspector, capitão J. Müller.

Polícia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Polícia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade ns. 37.732, 61.529, 57.904, 5.220, 6.775, 29.296, 55.141,

56.429, 59.039, 48.453, 13.797, 39.338, 47.337 e 1.234, concedidas por este gabinete, de accordo com o regulamento em vigor, aos cidadãos Cezar Augusto dos Santos Ribeiro, Antonio de Sousa Brasil, Bernardo Cardoso, Antonio da Silva Santos, João Rodrigues, José Pinô Felix, Antonio Ferreira da Fonseca, Eugenio Correia de Magalhães, Julio de Moura Filho, Joaquim Ferraz Pinto, Joaquim Teixeira, Antonio dos Santos Villar Filho, João Lopes Camello e José de Carvalho Junior, visto como os mesmos estão sendo processados.

Rio de Janeiro, em 26 de dezembro de 1919. — O director, *Edgard Simões Correa*.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

De ordem do Exmo. Sr. general cammandate, faço publico que no dia 5 de janeiro vindouro, serão recebidas nesta Brigada, propostas para o fornecimento durante o primeiro semestre do anno de 1920, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

- Grupo 1 — Lubrificante e estopa.
- Grupo 2 — Petroleo para motores Diesel.
- Grupo 3 — Accessorios e artigos para automovel.
- Grupo 4 — Objectos do expediente.
- Grupo 5 — Calçado.
- Grupo 6 — Materia prima para confecção de fardamento para officiaes e outros artigos.
- Grupo 7 — Materia prima para confecção de fardamento para praças e outros artigos.
- Grupo 8 — Forragem.
- Grupo 9 — Capim.
- Grupo 10 — Generos alimenticios.
- Grupo 11 — Fructas, temperos e verduras.
- Grupo 12 — Leite fresco da vacca e manteiga.
- Grupo 13 — Pão fresco.
- Grupo 14 — Aves e ovos.
- Grupo 15 — Carvão de pedra.
- Grupo 16 — Gazolina.
- Grupo 17 — Medicamentos.
- Grupo 18 — Utensilios e vasilhame para pharmacia.
- Grupo 19 — Café moido.
- Grupo 20 — Carne verde.

CONDICÇÕES

1ª. Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos a custo do contractante nos logares que forem indicados, sendo rejeitados, no acto do recebimento, os que não estiverem naquellas condições.

2ª. Só se accetam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas fornecidas pela Intendencia da Brigada aos concorrentes, os quaes as trarão com preços para todos os artigos, no dia acima indicado em envelopes fechados e com indicação do grupo.

3ª. As propostas serão feitas em quatro vias, à tinta preta, sendo somente uma estampilhada (a primeira) e todas datadas e assignadas sendo nellas especificados sem acrescimos, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

4ª. A idoneidade dos concorrentes será julgada previamente pelo commandante da Brigada, à vista de documentos em original ou publica forma que os mesmos produzirão e apresentarão com o requerimento de inscripção, declarando o capital de sua firma social realisado até a data do edital, convenientemente registrados.

5ª. Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commandante da Brigada até às 15 horas do dia 3 de janeiro vindouro, documento com que prove ter pago como negociante estabelecido, para fornecimento dos artigos que pretenderem fornecer, os impostos de sua casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido, o recibo da Contadoria da Brigada de haver depositado no referido dia, ou antes, a quantia de 500\$000.

6ª. Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que fôr fixado.

7ª. As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, às 12 horas do referido dia 5 de janeiro.

8ª. Os contractantes serão obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento à vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para consumo.

9ª. Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo, que se recusarem a assignar o contracto dentro do praso de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito à caução de que trata a clausula 4ª, perdendo (20 %) vinte por cento da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

10. Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual fôr a sua procedencia.

11. Fica livre a Brigada o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer.

12. Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-o por pessoa que o represente e sujeitar-se-ão a todas as exigencias do Regulamento da Brigada na parte relativa a contractos e fornecimentos.

13. Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimentos no praso de (48) quarenta e oito horas, que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e nos demais casos, a entrar, nas horas que forem fixadas, incorrendo na multa de (10 %) dez por cento sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no praso estabelecido. Se essa demora exceder de (48) quarenta e oito horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de (25 %) vinte e cinco por cento sobre o

valor do pedido e na de (50 %) cincoenta por cento se o excesso for maior de quinze dias, ou no caso do rojeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda se deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypothèses os artigos serão substituídos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes a diferença que houver.

14. Os contractantes ficarão obrigados a continuar o fornecimento pelos mesmos preços, até (30) trinta dias depois de haver terminado o respectivo contracto, se isto convier a Brigada, ficando, entretanto, desobrigados se antes for assignado novo contracto.

15. As propostas não poderão conter sinão uma formula completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração quaesquer offortas de vantagens não prévistas no edital de concorrência.

16. Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

17. Não serão acceitas propostas que não tenham preços para todos os artigos.

18. Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parceladas ou no todo se assim convier a Brigada.

19. Os contractantes ficarão obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei de sellos que vigorar, o qual será cobrado nas facturas ou contas que serão apresentadas até o dia (8) oito do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

20. Os contractantes incorrerão na multa de (100%) cem mil réis quando deixar de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula 19.

21. Os contractantes sujeitar-se-ão aos descontos das importancias das multas, nas quantias que tiverem de receber ou da caução feita para garantia do contracto, neste caso ficarão obrigados a completar a referida caução no prazo de (48) quarenta e oito horas, após ter recebido a intimação para tal fim.

Serão observadas nesta concorrência todas as disposições do art. 51 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Na Intendencia da Brigada serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias e exhibidas aos concurrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento, bem assim as amostras dos artigos.

Os artigos para os quacs é chamada esta concorrência, são os mencionados na relação junta.

Quartel, 4 avenida Salvador de Sá, em 20 de dezembro de 1915.
João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel.

Relação dos artigos a que se refere o edital de concorrência que se publica nesta data

Numero de ordem—Classificação—Quantidades maximas—Unidades preços

Grupo 1—Lubrificante e estopa

1. Antioxydo, kilo.....	20	35000
2. Estopa branca de 1 ^a , kilo.....	1.000	15260
3. Graxa especial, kilo.....	600	5900
4. Oleo fino especial, kilo.....	5.000	5620
5. Oleo grosso, kilo.....	600	3750
6. Oleo de mocotó, kilo.....	450	13310

Grupo 2—Petroleo

1. Petroleo fino para motores Diesel, kilo...	30.000	3320
---	--------	------

Grupo 3—Accessorios e artigos para automoveis

1. Borracha virgem em lençol, kilo.....	40	95440
2. Camara de ar 815, uma.....	10	295900
3. Camara de ar 875, uma.....	30	335000
4. Camara de ar 880, uma.....	30	435900
5. Camara de ar 915, uma.....	40	365800
6. Camara de ar 920, uma.....	20	465000
7. Camara de ar 935, uma.....	40	515000
8. Lampadas economicas de 6 a 12 volts por diversas velas, uma.....	50	25000
9. Pneumatico Anti-derrapant 875×105, um.....	4	1945000
10. Pneumatico Anti-derrapant 880×120, um.....	5	2035000
11. Pneumatico Anti-derrapant 915×105, um.....	2	1805000
12. Pneumatico Anti-derrapant 935×135, um.....	5	2185000
13. Pneumatico liso 815×105, um.....	40	1275000
14. Pneumatico liso 875×105, um.....	40	1335000
15. Pneumatico liso 880×120, um.....	30	1655000
16. Pneumatico liso 915×105, um.....	40	1405000

17. Pneumatico liso 920×120, um.....	40	1735000
18. Pneumatico liso 935×135, um.....	30	1035000
19. Parafusos para guarda-lama, um.....	200	5350
20. Solução Michelin, kilo.....	40	43320

Grup 4—Objectos de expediente

1. Alfineto commum, kilo.....	1/2	165800
2. Canetas de madeira regulares, duzia.....	20	23112
3. Enveloppes para officio n. 5, cento.....	50	25600
4. Enveloppes de linho Carn's Bond, cento.....	40	15400
5. Gomma arabica em grão, kilo.....	40	25800
6. Lapis bicolôr de qualquer fabricante, duzia.....	49	76680
7. Lapis preto E. Faber, duzia.....	60	35140
8. Lapis de borracha de qualquer fabricante, duzia.....	20	45500
9. Matta-borrão grosso para coplador de 38×28, folha.....	420	5100
10. Papel almasso Florete com 33 linhas de 4 1/2 kilos, caderno.....	20.000	3135
11. Papel para embrulho, 40 kilos, caderno.....	160	25000
12. Papel mata-borrão, 60 libras, folha.....	1.400	5100
13. Papel almasso de linho Royal Bond para machina de escrever, em caixas de 500 folhas, caixa.....	600	45500
14. Papel para cartas, em 4 ^o Diplomata Cran's Bond, caderno.....	600	5180
15. Pennas de J. B. Mallat ns. 10 e 12, cento.....	230	25360
16. Papel carbonô (Dorby qualquer côr), caixa de 100 folhas.....	50	65900
17. Papel Stencil n. 751 para mimio-grapho, caixa de 24 folhas.....	470	75200
18. Papel impermeavel para coplador de 38×28, folha.....	400	5200
19. Raspadeira de lança de J. Hodger, uma.....	30	25800
20. Tinta Revol para mimio-grapho, lata.....	80	55500
21. Tinta preta de J. A. Sardinha, litro.....	210	35200
22. Tinta carmin A. Maurim (em vidro de 60 grammas), vidro.....	20	5280
23. Tinta para carimbo A. Maurim, vidro de 60 grammas.....	50	25100
24. Tinta de cópia, litro.....	30	55000

Grupo 5—Bótimas

1. Botinas inteiriças de couro preto, par....	12.000	125900
2. Botinas inteiriças de couro preto especiaes, par.....	50	465000
3. Botas de couro da russia para sargento-ajudante, par.....	2	605000

Grupo 6—Materia prima de fardamento para officies e outros artigos

1. Armas da Republica, de metal, uma.....	80	5100
2. Brim branco de linho, metro.....	500	85000
3. Brim kaki inglez, metro.....	1.000	15800
4. Botões grandes de massa preta com globo, um.....	200	5080
5. Botões pequenos de massa preta com globo, um.....	200	5030
6. Botões grandes côr de cinza, um.....	1.440	5015
7. Botões pequenos côr de cinza, um.....	2.880	5012
8. Botões grandes dourados para infantaria, um.....	1.440	5300
9. Botões pequenos dourados para infantaria, um.....	720	5200
10. Carneiras de couro, uma.....	60	5600
11. Cintrela de couro, metro.....	50	15300
12. Cintrela de linho, metro.....	50	25300
13. Flanella kaki, metro.....	270	205000
14. Forros de setim, metro.....	80	5700
15. Luvas Marron fio d'escossia, par.....	80	25300
16. Morim para forro, metro.....	600	5980
17. Panno mesclá, metro.....	200	205000

Grupo 7—Materia prima de fardamento para praças e outras artigos

1. Apitos com corrente de metal, um.....	1.000	15300
2. Armiação para capas, uma.....	3.000	35800
3. Bactilha azul, Metro.....	5.000	65800
4. Brim kaki inglez, metro.....	23.000	15500
5. Brim branco para praças, metro.....	12.000	25000
6. Botões grandes de massa preta com armas, um.....	15.600	5080
7. Botões pequenos de couro preto, um.....	15.000	5035

8. Botões pequenos de osso branco, um....	10.000	\$005
9. Botões pequenos de metal amarello, um....	10.000	\$050
10. Camisa de morim, uma.....	8.000	\$3300
11. Ceroulas de morim, uma.....	8.000	\$3400
12. Collarinhos redondos de algodão, um....	10.000	\$380
13. Creteno de 1,40 de largura, metro.....	4.500	\$5000
14. Colchetes brancos de metal, par.....	12.000	\$010
15. Giz para alfaiate (em caixa de 50), caixa.....	5	\$5000
16. Lenços brancos de algodão, um.....	8.000	\$200
17. Meias cruas de algodão, par.....	8.000	\$499
18. Metim cinzento, metro.....	8.000	\$800
19. Morim para forro, metro.....	4.000	\$2200
20. Morim para camisas, metro.....	15.000	\$840
21. Punhos duplos de algodão, par.....	8.000	\$600
22. Panno mescla para praças, metro.....	3.000	\$13500
23. Panno garance para praças, metro.....	300	\$175000
24. Panno mescla para capote de praças, metro.....	3.000	\$17500

Grupo 8—Forragem

1. Alfafa nacional, kilo.....	485.583	\$376
2. Farello, kilo.....	99.804	\$132
3. Milho em grão, kilo.....	683.993	\$222
4. Sal, kilo.....	1.884	\$160

Grupo 9—Capim

1. Capim verde, kilo.....	1.230.504	\$032
---------------------------	-----------	-------

Grupo 10—Generos alimenticios e outros artigos

1. Alcool ordinario, litro.....	150	\$030
2. Arroz, kilo.....	4.400	\$800
3. Assucar branco de primeira, kilo.....	4.300	\$848
4. Azeite de sebo, litro.....	30	\$800
5. Azeite doce, litro.....	15	\$5000
6. Bacalhão, kilo.....	180	\$2400
7. Banha, kilo.....	1.200	\$5600
8. Batatas nacionais, kilo.....	2.400	\$400
9. Carne secca, kilo.....	1.900	\$5840
10. Chá preto, kilo.....	24	\$28800
11. Cognac francez genuino, litro.....	30	\$5800
12. Farinha de mandioca, kilo.....	2.400	\$432
13. Feijão preto, kilo.....	2.200	\$352
14. Geléa nacional, vidro.....	40	\$688
15. Goiabada, kilo.....	4.400	\$880
16. Jaspool, barra.....	1.200	\$280
17. Kerozene, litro.....	360	\$534
18. Marmelada nacional, kilo.....	40	\$5800
19. Matto em folha, kilo.....	60	\$880
20. Maisena, kilo.....	40	\$2240
21. Massas brancas, kilo.....	60	\$680
22. Polvilho nacional, kilo.....	10	\$720
23. Queijo de Minas, kilo.....	15	\$2240
24. Sabão virgem, kilo.....	100	\$784
25. Sal commum, kilo.....	600	\$160
26. Toucinho de Minas, kilo.....	300	\$5200
27. Tijolo para areiar, barra.....	50	\$500
28. Vinagre, litro.....	60	\$640
29. Vinho do Porto superior, litro.....	1.000	\$2240
30. Vinho nacional, litro.....	30	\$900
31. Velas para carro (pacote de 1/2 kilo), pacote.....	100	\$580

Grupo 11—Fructas, temperos e verduras

1. Bananas de S. Thomé, uma.....	6.000	\$050
2. Laranjas ou bananas (rações de duas), ração.....	5.000	\$034
3. Lenha em achas de 3 kilos, kilo.....	3.000	\$010
4. Temperos e verduras, kilo.....	3.000	\$592

Grupo 12—Leite fresco de vacca e manteiga

1. Leite fresco, litro.....	7.000	\$335
2. Manteiga nacional, kilo.....	800	\$3912

Grupo 13—Pão fresco

1. Biscoitos sortidos, kilo.....	250	\$2400
2. Farinha de trigo, kilo.....	50	\$728
3. Pão fresco, kilo.....	9.000	\$180

Grupo 14—Aves e ovos

1. Frangos, um.....	6.000	\$200
2. Ovos, dúzia.....	300	\$120

Grupo 15—Carvão de pedra

1. Carvão do podra nacional, tonelada.....	30	\$125000
2. Carvão para forja (inglês), tonelada.....	40	\$125000

Grupo 16—Gazolina

1. Gazolina, litro.....	21.000	\$570
-------------------------	--------	-------

Grupo 17—Medicamentos

1. Acetato de chumbo crystalizado, grammas.....	250	\$002
2. Açafrão oriental, grammas.....	50	\$224
3. Acetato de potassio, grammas.....	250	\$010
4. Aconito em folhas, grammas.....	100	\$034
5. Aconito em pó, grammas.....	200	\$026
6. Acido citrico, grammas.....	2.000	\$010
7. Acido arsenioso, grammas.....	2	\$003
8. Acido azotico, grammas.....	3.000	\$018
9. Acido benzoico, grammas.....	100	\$054
10. Acido borico em pó, grammas.....	5.000	\$003
11. Acido gynecardio, grammas.....	5	\$006
12. Acido chlorhydrico puro, grammas.....	50	\$018
13. Acido chlorhydrico impuro, grammas.....	10.000	\$002
14. Acido cyanhydrico, grammas.....	1	\$008
15. Acido gallico, grammas.....	50	\$021
16. Acido lactico, grammas.....	250	\$064
17. Acido phosphorico, grammas.....	50	\$005
18. Acido picrico, grammas.....	200	\$001
19. Acido phenico puro, grammas.....	1.000	\$011
20. Acido phenico impuro, grammas.....	5.000	\$002
21. Acido oxalico, grammas.....	5.000	\$017
22. Acido salycilico, grammas.....	500	\$007
23. Acido sulfurico puro, grammas.....	50	\$004
24. Acido sulfurico do commercio, kilos.....	2	\$610
25. Acido trichloracetico, grammas.....	5	\$010
26. Acido acetico, grammas.....	300	\$006
27. Acido tannico, grammas.....	200	\$007
28. Agua de Caxambú, garrafa.....	1.500	\$610
29. Agua de flores, litro.....	50	\$2400
30. Agua ingleza, garrafa.....	600	\$900
31. Agua do louro cereja, litro.....	3	\$2000
32. Agua de melissa, vidro.....	30	\$5100
33. Agua oxygenada em vidro de 250,0, vidro.....	600	\$2500
34. Agua de rosas, litro.....	10	\$2400
35. Agua de Rubinat, garrafa.....	800	\$2200
36. Agua de Villas Cabras, vidro.....	50	\$2800
37. Agua de Vichy, garrafa.....	50	\$240
38. Alcaçuz em pó, grammas.....	20	\$003
39. Alcaçuz em raiz, grammas.....	500	\$002
40. Alcatrão de Guyot, vidro.....	100	\$5000
41. Alcatrão de Noruega, kilo.....	1	\$700
42. Alfazema (flores), grammas.....	10.000	\$001
43. Alôcs, grammas.....	10	\$001
44. Alsol, grammas.....	50	\$150
45. Althéa pó, grammas.....	100	\$003
46. Althéa raiz, grammas.....	1.000	\$003
47. Alumen pedra, kilo.....	1	\$600
48. Alumen, calcinado, grammas.....	500	\$002
49. Alcool a 36°, litro.....	700	\$120
50. Alcool absoluto, litro.....	3	\$3200
51. Alcoolato de melissa, grammas.....	300	\$002
52. Alcoolato vulnerario, grammas.....	2.000	\$007
53. Amido pulverizado, grammas.....	3.000	\$001
54. Ammonia liquida, grammas.....	5.000	\$003
55. Antypirina, grammas.....	1.000	\$016
56. Antimonio diaphoretico, grammas.....	25	\$015
57. Anisol interno, grammas.....	300	\$120
58. Anisodol externo, grammas.....	300	\$200
59. Aniz estrellado, grammas.....	2.000	\$006
60. Agriol, grammas.....	100	\$350
61. Aristol, grammas.....	500	\$192
62. Arnica planta, grammas.....	250	\$001
63. Aristoguina, grammas.....	10	\$1500
64. Arrhenal, grammas.....	25	\$144
65. Arseniato de sodio, grammas.....	10	\$003
66. Arseniato de ferro, grammas.....	5	\$004
67. Assucar de leite, grammas.....	500	\$010
68. Azul de methylene, grammas.....	500	\$010
69. Azotato de prata crystalizado, grammas.....	100	\$208
70. Azotato de potassio, grammas.....	200	\$002
71. Aspirina, grammas.....	1.500	\$011
72. Balsamo Benguê, tubo.....	10	\$500
73. Bagas de zimbro, grammas.....	250	\$006
74. Balsamo Fioravanti, grammas.....	1.000	\$003
75. Balsamo Peruviano, grammas.....	500	\$018
76. Balsamo Tolu, grammas.....	1.000	\$012
77. Belladona folhas, grammas.....	250	\$020
78. Balla-lona pó, grammas.....	15	\$025
79. Benzoato de ammonio, grammas.....	1.000	\$034
80. Benzoato de bismutho, grammas.....	50	\$029
81. Benzoato de cafeina, grammas.....	5	\$224
82. Benzoato de gayacol, grammas.....	500	\$340
83. Benzoato de lithio, grammas.....	100	\$021
84. Benzoato de Naphtol, grammas.....	500	\$224

85. Benzoato de sodio, grammas.....	5.000	\$200	472. Empolas de alactina, caixa.....	100	\$500
86. Betol, grammas.....	50	\$100	473. Empolas de cyanureto de mercurio, caixa.....	5	\$500
87. Benjoin resina, grammas.....	100	\$500	474. Empolas de collargol, caixa.....	40	\$500
88. Bicarbonato de sodio, grammas.....	8.000	\$500	475. Empolas de cafeina, caixa.....	40	\$500
89. Bicarbonato de potassio, grammas.....	50	\$500	476. Empolas de eufetina, caixa.....	40	\$500
90. Bichlorureto de mercurio, grammas.....	1.00	\$0.8	477. Empolas de ergotina, caixa.....	10	\$500
91. Bichlorhydrato de quinine, grammas.....	50	\$0.14	478. Empolas de ether, caixa.....	5	\$500
92. Bisulfato de quinine, grammas.....	400	\$0.12	479. Empolas de electargo, caixa.....	40	\$500
93. Bichlorureto de mercurio, grammas.....	50	\$0.32	480. Empolas de heroina, caixa.....	5	\$500
94. Bromhydrato de quinine, grammas.....	500	\$2.36	481. Empolas de lycto-soro, caixa.....	40	\$500
95. Bromoformio, grammas.....	50	\$0.93	482. Empolas de morphina, caixa.....	40	\$500
96. Bromureto de ammonia, grammas.....	50	\$0.38	483. Empolas de neuro-soro, caixa.....	100	\$500
97. Bromureto de camphora, grammas.....	100	\$0.48	484. Empolas de novocaina, caixa.....	5	\$500
98. Bromureto de lithio, grammas.....	30	\$0.30	485. Empolas de oxalureto mercurio, caixa.....	50	\$500
99. Bromureto de potassio, grammas.....	500	\$0.29	486. Empolas de olco camphorato, caixa.....	400	\$500
100. Bromureto de sodio, grammas.....	500	\$0.29	487. Empolas de sadol, caixa.....	50	\$500
101. Bryonia planta, grammas.....	500	\$0.06	488. Empolas de sparteina, caixa.....	40	\$500
102. Cocodilato de sodio, grammas.....	10	\$0.93	489. Empolas de sulphid a giro, caixa.....	5	\$500
103. Cocodilato de strychnina, grammas.....	3	\$0.38	490. Empolas de serum physiologico, caixa.....	100	\$500
104. Cafeina, grammas.....	50	\$2.21	491. Empolas de strychnina, caixa.....	50	\$500
105. Calamba pó, grammas.....	25	\$0.13	492. Enxofre doado de antimonio, grammas.....	25	\$500
106. Calamba raiz, grammas.....	150	\$0.01	493. Enxofre sublimado, grammas.....	1.000	\$0.01
107. Calomelanos, grammas.....	500	\$0.16	494. Ergotina de Bongeau, grammas.....	50	\$0.93
108. Camphorato de pyramidon, grammas.....	30	\$0.26	495. Ergotina de Ivon, grammas.....	300	\$1.41
109. Camphora, grammas.....	1.000	\$0.12	496. essencia de aniz, grammas.....	400	\$0.23
110. Camomilla vulgar, grammas.....	1.000	\$0.02	497. essencia de Wintegreen, grammas.....	2.000	\$0.03
111. Canella cascas, grammas.....	100	\$0.01	498. essencia de torbentina, grammas.....	5.000	\$0.03
112. Canella pó, grammas.....	100	\$0.01	499. essencia de hortela, grammas.....	50	\$0.34
113. Cannabis indica, grammas.....	100	\$0.05	500. essencia da herba de Santa Maria, grammas.....	400	\$2.00
114. Cantharidas, grammas.....	5	\$0.08			
115. Capsulas de sandalo Alpha, vidro.....	1.00	\$500	501. essencia de Badiana, grammas.....	5	\$300
116. Capsula de Oleo de ricino, vidro.....	20	\$500	502. Ether sulfurico, litros.....	25	\$500
117. Cardamano planta, grammas.....	2.00	\$0.04	503. Echinina, grammas.....	40	\$0.61
118. Carbonato de calcio, grammas.....	250	\$0.02	504. Equinino, grammas.....	100	\$8.12
119. Carbonato de ammono, grammas.....	1.550	\$0.04	505. Extracto de aconito, grammas.....	10	\$0.14
120. Carbonato de lithio, grammas.....	30	\$0.20	506. Extracto de belladonna, grammas.....	3.00	\$0.11
121. Carbonato de magnesia, grammas.....	20.000	\$0.03	507. Extracto de cicuta, grammas.....	20	\$0.14
122. Carbonato de gavyacol, grammas.....	50	\$2.00	508. Extracto de cannabis, grammas.....	20	\$0.09
123. Carbonato de potassio, grammas.....	500	\$0.01	509. Extracto de cascara sagrada, grammas.....	5	\$0.11
124. Carbonato de sodio, grammas.....	1.000	\$0.01	510. Extracto de feto macho, grammas.....	40	\$0.40
125. Carvão de Beloe, grammas.....	200	\$0.02	511. Extracto de gallega, grammas.....	50	\$0.11
126. Cascara sagrada, pó, grammas.....	50	\$0.04	512. Extracto de genciana, grammas.....	50	\$0.14
127. Cascas de laranjas, grammas.....	100	\$0.02	513. Extracto de hamamelis, grammas.....	25	\$0.03
128. Cateuio espigado, grammas.....	100	\$0.03	514. Extracto de polygala, grammas.....	25	\$0.09
129. Cateuio em pó, grammas.....	10	\$0.01	515. Extracto de kola, grammas.....	25	\$0.09
130. Chloral hydrato, grammas.....	25	\$0.30	516. Extracto de quina, grammas.....	400	\$0.09
131. Chloroformio, grammas.....	1.000	\$0.15	517. Extracto de meimeiro, grammas.....	50	\$0.09
132. Chlorhydrato de ammono, grammas.....	25	\$0.01	518. Extracto de nox vomica, grammas.....	50	\$0.09
133. Chlorhydrato de cocaina, grammas.....	50	\$12.00	519. Extracto de opio, grammas.....	200	\$0.10
134. Chlorhydrato de heroina, grammas.....	5	\$2.800	520. Flores peitoraes, grammas.....	100	\$0.01
135. Chlorhydrato de pylocarpina, grammas.....	1	\$3200	521. Florureto de calcio, grammas.....	20	\$0.20
136. Chlorhydrato de quinine, grammas.....	3.000	\$2.36	522. Forniato de quinine, grammas.....	15	\$2.80
137. Chlorato de potassio, grammas.....	3.000	\$0.08	523. Fornol, grammas.....	2.000	\$0.08
138. Chlorhydro phosphato de calcio, grammas.....	200	\$0.03	524. Fuchua, grammas.....	5	\$0.07
139. Chlorhylla Bengué, tubo.....	100	\$2.000	525. Gavyacol, grammas.....	100	\$1.36
140. Chlorureto de cal, grammas.....	1.500	\$3.30	526. Genciana folha, grammas.....	100	\$0.01
141. Chlorureto de calcio, grammas.....	200	\$0.13	527. Glycero-phosphato de ferro, grammas.....	40	\$0.32
142. Chlorureto de sodio, grammas.....	200	\$0.10	528. Glycero-phosphato de calcio, grammas.....	50	\$0.32
143. Chlorureto de zinco, grammas.....	0.25	\$0.06	529. Glycero-phosphato de magnesia, grammas.....	200	\$0.30
144. Chloropheno, grammas.....	0.50	\$3.60	530. Glycero-phosphato de sodio, grammas.....	1.500	\$0.32
145. Citrato de cafeina, grammas.....	0.50	\$1.44	531. Glycero-phosphato de potassio, grammas.....	50	\$0.32
146. Citrato de ferro ammoniacal, grammas.....	100	\$0.09	532. Glycerina neutra, grammas.....	10.000	\$0.10
147. Citrato de sodio, grammas.....	200	\$0.23	533. Gomma arabica, grammas.....	10.000	\$0.08
148. Citrato de magnesia, grammas.....	0.50	\$0.12	534. Grindelia planta, grammas.....	250	\$0.02
149. Condurango planta, grammas.....	250	\$0.12	535. Guarana pó, grammas.....	150	\$0.03
150. Coca folhas, grammas.....	500	\$0.01	536. Herva tosta, grammas.....	150	\$0.01
151. Coca pó, grammas.....	25	\$0.13	537. Hydrastes planta, grammas.....	50	\$0.02
152. Codeina, grammas.....	100	\$2.400	538. Hypinol, grammas.....	100	\$0.13
153. Cocobolha, grammas.....	100	\$5.00	539. Hypophosphito de calcio, grammas.....	400	\$0.32
154. Collargol, grammas.....	50	\$5.00	540. Ichthyol, grammas.....	2.000	\$0.36
155. Creolina Pearson, lata.....	600	\$2.210	541. Iodureto de arsenico, grammas.....	5	\$0.17
156. Creosol de tartaro pó, grammas.....	1.500	\$0.03	542. Iodol, grammas.....	50	\$3.84
157. Creosoto vegetal, grammas.....	300	\$1.10	543. Iodoformio, grammas.....	250	\$0.10
158. Creogenina, grammas.....	100	\$2.00	544. Iodureto de calcio, grammas.....	50	\$0.32
159. Cryaeobina, grammas.....	5	\$0.10	545. Iodureto de potassio, grammas.....	5.000	\$0.32
160. Cubebas pó, grammas.....	50	\$0.20	546. Iodureto de sodio, grammas.....	2.500	\$0.32
161. Clorhydrato de morphina, grammas.....	5	\$5.720	547. Iodureto de chumbo, grammas.....	250	\$0.10
162. Dermatol, grammas.....	2.000	\$0.80	548. Iodureto de stroncio, grammas.....	25	\$0.36
163. Diastasa, grammas.....	100	\$0.90	549. Iodo bi-sublimado, grammas.....	5.000	\$0.60
164. Diostofornio, grammas.....	50	\$0.15	550. Ipecacuanha pó, grammas.....	100	\$0.12
165. Digitalis, grammas.....	200	\$0.06	551. Ipecacuanha raiz, grammas.....	400	\$0.11
166. Digitalina, grammas.....	5	\$1.20	552. Jalapa pó, grammas.....	50	\$0.91
167. Emulsão de Abreu Sobrinho, vidro.....	100	\$2.000	553. Jalapa raiz, grammas.....	200	\$0.91
168. Empolas de azul methyleno, caixa.....	5	\$2.400	554. Jaborandi folhas, grammas.....	200	\$0.91
169. Empolas de agua destillada de 20 c. c, tubo.....	150	\$2.000	555. Kermes mineral, grammas.....	40	\$0.10
170. Empolas de archenal, caixa.....	5	\$2.100	556. Lactato de calcio, grammas.....	300	\$0.23
171. Empolas de adrenalina, caixa.....	40	\$5.200	557. Lactato de stroncio, grammas.....	20	\$0.23

258. Lacto-phosphato de calcio, grammas.....	3.000	\$032	344. Tannigeno, grammas.....	100	\$490
259. Lanolina, grammas.....	10.000	\$015	345. Tartaro emetico, grammas.....	5	\$005
260. Licithina, grammas.....	15	\$320	346. Terpina, grammas.....	1.500	\$026
261. Licopo fio, grammas.....	1.000	0012	347. Theobromina, grammas.....	150	\$320
262. Linhaça pó, grammas.....	20.000	\$001	348. Tigenol, grammas.....	50	\$073
263. Lobelia planta, grammas.....	250	\$001	349. Thiol, grammas.....	50	\$031
264. Lupulo planta, grammas.....	1.000	\$001	350. Thiocol, grammas.....	1.500	\$480
265. Lyrio Florentino, grammas.....	50	\$002	351. Turbitto mineral, grammas.....	10	\$020
266. Magnesia fluida, vidro.....	100	\$900	352. Urotropina, grammas.....	1.500	\$026
267. Magnesia calcinada, grammas.....	1.500	\$011	353. Uva ursina, grammas.....	200	\$002
268. Manná commum, grammas.....	6.000	\$001	354. Vaselina liquida, grammas.....	500	\$012
269. Malvas folhas, grammas.....	2.000	\$002	355. Vaselina simples, grammas.....	20.000	\$032
270. Manteiga de cacáo, grammas.....	1.000	\$004	356. Valeriana planta, grammas.....	250	\$002
271. Manita, grammas.....	100	\$003	357. Valeriana pó, grammas.....	15	\$002
272. Mentol, grammas.....	100	\$000	358. Veronal, grammas.....	50	\$002
273. Mel depurado, grammas.....	1.500	\$001	359. Violeta planta, grammas.....	150	\$002
274. Meimendro planta, grammas.....	25	\$002	360. Viburno planta, grammas.....	50	\$002
275. Mostarda em pó, grammas.....	8.000	\$002	Grupo 18 — Unsilios e vasillames para		
276. Murta em pó, grammas.....	500	\$003	pharmacia		
277. Naphtol Beta, grammas.....	50	\$130	1. Algo lio hydrophilo, em pacotes de 100,0,		
278. Nitrato de prata, grammas.....	25	\$004	kilo.....	500	\$5320
279. Noz de kola razurada, grammas.....	1.000	\$005	2. Algodio boricado em pacotes de 100,0,		
280. Noz vomica planta, grammas.....	100	\$002	kilo.....	10	\$5320
281. Noz vomica em pó, grammas.....	25	\$002	3. Algedio em pasta em pacotes de 100,0,		
282. Novo arsenico Benzol Billon de 1,15 a 0,90,	150	10\$000	kilo.....	10	\$4500
tubo.....			4. Ataduras gomadas, sortidas, duzia.....	3	\$18200
283. Oleo de copahyba, grammas.....	1.000	\$003	5. Ataduras de cambrala, sortidas, duzia.....	100	\$5400
284. Oleo de amendoas doces, grammas.....	5.000	\$005	6. Ataduras de gaze, sortidas, duzia.....	150	\$3500
285. Oleo de ricino, grammas.....	10.000	\$003	7. Ataduras de linho, sortidas, duzia.....	10	\$13600
286. Oleo de figado de bacalháo, grammas.....	5.000	\$000	8. Ataduras gessadas, sortidas, duzia.....	3	\$245000
287. Oleo de meimenbro, grammas.....	500	\$008	9. Bocetas de papelão para pilulas de 6 a 9		
288. Oleo de camomilla, grammas.....	2.000	\$006	centimetros de diametro, grossa.....	30	\$15400
289. Opio bruto, grammas.....	150	\$007	10. Barbante americano em carreteis, caixa.....	5	\$5960
290. Opio pó, grammas.....	25	\$128	11. Categut Lecler, tubo.....	20	\$3680
291. Oxyanureto de mercurio, grammas.....	1.000	\$032	12. Conta gottas de 30,0, cento.....	100	\$05000
292. Oxydo amarello de mercurio, grammas.....	150	\$013	13. Conta-gottas de 60,0, cento.....	100	\$65100
293. Oxydo de zinco, grammas.....	8.000	\$003	14. Dedos de borracha, duzia.....	1	\$960
294. Papaina, grammas.....	200	\$036	15. Fundas de carneira, uma.....	5	\$5300
295. Pastilhas de chlorato de potassio, grammas	1.000	\$003	16. Caze hydrophila, caixa.....	300	\$5560
296. Pepsina amylasio, grammas.....	150	\$004	17. Garrafa de conta, cento.....	5	\$325000
297. Peroxydo de magnesia, 25 grammas.....	—	\$320	18. Garrafa de litro, cento.....	5	\$55000
298. Permanganato de potassio, grammas.....	3.000	\$044	19. Irrigador esmaltado completo, um.....	60	\$7200
299. Phenacetina, grammas.....	500	\$224	20. Papel chitado, sem lustro, resma.....	15	\$65000
300. Phosphoreto de zinco, grammas.....	15	\$043	21. Papel para embrulho folhas grandes,		
301. Phosphato de sodio, grammas.....	400	\$002	resma.....	20	\$203800
302. Phosphato de calcio, grammas.....	400	\$003	22. Potes de louca branca com tampa de celu-		
303. Podophyllina, grammas.....	5	\$026	loid para pomadas de 30,0, cento.....	3	\$325000
304. Polygala raiz, grammas.....	300	\$009	23. Potes de louca branca com tampa de celu-		
305. Potassa, kilo.....	150	\$250	loid para pomadas de 60,0, cento.....	5	\$35200
306. Proto oxalato de ferro, grammas.....	50	\$016	24. Potes de louca branca com tampa de celu-		
307. Protargol, grammas.....	100	\$256	loid para pomadas de 90,0, cento.....	5	\$41600
308. Pyramiden, grammas.....	150	\$320	25. Potes de louca branca com tampa de celu-		
309. Quina C. C., grammas.....	5.000	\$002	loid para pomadas de 125,0, cento.....	5	\$65800
310. Resorcina, grammas.....	800	\$92	26. Potes de louca branca com tampa de celu-		
311. Rhuibarbo, pó, grammas.....	250	\$004	loid para pomadas de 250,0, cento.....	5	\$85000
312. Rostas brancas, grammas.....	400	\$002	27. Pisos para irrigador, jogo.....	50	\$5200
313. Sabugueiro planta, grammas.....	150	\$004	28. Rolhas conicas, cento.....	100	\$25000
314. Salicylato de bismuto, grammas.....	150	\$030	29. Seringa de borracha n. 0000, duzia.....	1	\$8064
315. Salicylato de sodio, grammas.....	5.000	\$032	30. Seringa de borracha n. 1, duzia.....	1	\$45100
316. Santonina, grammas.....	30	\$007	31. Seringa de borracha n. 5, duzia.....	1	\$35520
317. Salypirina, grammas.....	500	\$058	32. Seringa de borracha n. 7, duzia.....	1	\$35520
318. Salol, grammas.....	1.000	\$050	33. Seringa de borracha n. 9, duzia.....	1	\$35520
319. Salopheno, grammas.....	150	\$910	34. Seringa de borracha n. 12, duzia.....	1	\$85000
320. Salsaparrilha planta, grammas.....	250	\$003	35. Seringa de Luer completa, uma.....	20	\$12500
321. Scamonea, grammas.....	25	\$058	36. Saccos escrotaes, duzia.....	10	\$15100
322. Senne foliolas, grammas.....	5.000	\$003	37. Vidros de bocca estreita sem rolha, para		
323. Sensitiva planta, grammas.....	250	\$002	30,0, cento.....	3	\$7200
324. Solução de adrenalina P. Davis, vidro.....	15	\$500	38. Vidros de bocca estreita sem rolha, para		
325. Solução digitalina, vidro.....	5	\$500	60,0, cento.....	5	\$2600
326. Stovaina, grammas.....	100	\$030	39. Vidros de bocca estreita sem rolha, para		
327. Strichnina, grammas.....	3	\$003	90,0, cento.....	2	\$115200
328. Sub-nitrato de bismutho, grammas.....	1.000	\$112	40. Vidros de bocca estreita sem rolha, para		
329. Sulphato de atropina, grammas.....	3	\$500	125,0, cento.....	10	\$45100
330. Sulphato de ferro, grammas.....	10	\$001	41. Vidros de bocca estreita sem rolha, para		
331. Sulphato de magnesio, kilo.....	3	\$10	210,0, cento.....	15	\$205800
332. Sulphato de potassio, grammas.....	1.000	\$10	42. Vidros de bocca estreita sem rolha, para		
333. Sulphato de quihino, grammas.....	150	\$36	310,0, cento.....	15	\$25100
334. Sulphato de strichnina, grammas.....	3	\$0	Grupo 19 — Café moído		
335. Sulphato de sparteina, gramma.....	3	\$0	1. Café moído, kilo.....	2.800	\$5680
336. Sulphato de sodio, kilo.....	4	\$00	Grupo 20 — Carne verde		
337. Sulphato de zinco, kilos.....	1/2	\$10	1. Carne fresca de vacca, kilo.....	10.000	\$5000
338. Sulphato de cobre, kilo.....	1/2	\$500	2. Carne fresca de porco, kilo.....	30	\$5600
339. Sulphureto de potassio, kilo.....	2	\$500	Quartel a Avenida Salvador de Sá, 17 de dezembro de 1919.		
340. Simaraba planta, grammas.....	50	\$002	João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel		
341. Sulphato de morfina, grammas.....	20	\$5200			
342. Talco de Veneza, grammas.....	5.000	\$500			
343. Taka diastase, grammas.....	50	\$210			

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, faço publico que Victorino Constanção Torres requerer aforamento do lote n. 2 C da rua Duque de Caxias, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, com a area de 3,343^m2,66 e confrontando ao sueste com o lote n. 1 da rua Marechal Galdino, aforado a Turibio Corrêa Dantas, a sudoeste com o lote n. 2 B da mesma rua Duque de Caxias, ainda não requerido, e dos outros dois lados são as duas ruas referidas.

Existindo bemeitorias do terreno ora requerido por aforamento, são convidados todos quantos tenham reclamações a fazer, quer quanto ao aforamento, quer quanto ás bemeitorias, a apresental-as devidamente fundamentadas no prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, findo o qual não mais serão attendidos.

Primeira Sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional, 4 de dezembro de 1919. —Gustavo Guimarães, sub-director interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAIS COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de quatro chapéus Paris 11, apprehendidos no dia 23 do corrente, entre os armazens 17 e 18 do cães do porto, occultos sob as vestes de um individuo, pelo segundo official aduaneiro Homero Miranda Monteiro de Barros, a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seus direitos no processo sobre tal occorrença mandado instaurar nesta repartição.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de cento e vinte peças de palha de seda, apprehendidas pelo ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado, auxiliado pelo segundo official aduaneiro Antonio Ribeiro dos Santos e o marinheiro Argemiro de Pinna Lobo, no dia 22 do dezembro corrente, occultas nas anteparas do paiol de roupas do vapor nacional *Florianopolis*, quando em acto de busca ali levada a effeito, a vir a esta alfandega, sob pena de revelia, no prazo de quinze dias, dizer o que julgar a bem de seus interesses no processo a respeito aqui instaurado.

De ordem do Sr. inspector, convido a vir a esta repartição no prazo de quinze dias, sob pena de revelia, dizer o que entender a bem de seu direito, o dono de 23 duzias de baralhos de cartas para jogar, n. 39, uma machina photographica e 12 chapéus Panamá, que se achavam occultos sob as vestes de alguns tripulantes do vapor nacional *Uberaba*, e cuja apprehensão foi em 23 do mez corrente effectuada pelo ajudante de guarda-mór Annibal Nunes Pires, auxiliado pelos officiaes aduaneiros Antonio Ribeiro dos Santos e Carlos José Vieira o bem assim o marinheiro Timotheo José de Lima.

Convindo, de ordem do Sr. inspector, a vir a esta alfandega, no prazo de quinze dias, para allegar o que julgar a bem de seus interesses, o dono de 29 1/2 duzias de meias de seda para senhoras e 12 1/2 duzias de meias para homens, do mesmo tecido, mercadoria essa apprehendida por occasião da busca effectuada no dia 23 deste mez a bordo do vapor

nacional *Uberaba*, pelo ajudante de guarda-mór Annibal Nunes Pires, com o auxilio dos officiaes aduaneiros Francisco Luiz Barreto, Francisco de Oliveira Simões e marinheiro Timotheo José de Lima.

De ordem do Sr. inspector, convido a apresentar-se nesta repartição, para dizer o que julgar conveniente ao seu direito, no prazo de quinze dias, sob pena de revelia, o dono ou donos de um sacco contendo cinco peças de palha de seda, encontrado em abandono no dia 23 do corrente, em uma das baletas do vapor nacional *Florianopolis*, pelos segundos officiaes aduaneiros Deodoro Simões Penna, Celio Ferreira da Costa e Virgilio Garcia Rosa.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1919. — Paulo Emilio Oliveira, 3º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PREVIO AVISO, COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se a mercadoria contida nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazem n. 5

Manifesto n. 446—AK—PW: Duas caixas ns. 50 e 51, consignadas a A. Kase (arame); Companhia Industrial Itacolomy: Duas caixas ns. 19.633 e 19.634 (arame de latão), consignadas a mesma; CTSC: Onze caixas ns. 1 a 11 (calcetino e pormanite), consignadas a Angelo Morgante; Losango R do B: Cinco caixas ns. 200 e 204 (obras de vidro), consignadas a Raymond de Brow & Theo Chermont; Triangulo SNOW-PATRONE: Duas caixas ns. 1 e 2 (tubos), consignadas a G. Patrone; Sem marca e sem numero: Quatro serrotes, uma bobina, quatro pelles e dezeseite tambores (não constam do manifesto); Losango Winteross: Tres caixas ns. 1, 3 e 4 (artigos de toilette), consignadas a Assis Basilio & Comp., vindas de Nova York, no vapor americano *Saint Francis*, em 11 de junho de 1919.

Armazem n. 4

Manifesto n. 385 — Quadrilongo IREFM: Quatro barricas sem numero (cimento) consignadas a Industrias R. F. Matarazzo; Sem marca: Onze barricas sem numero (não constam), vindas de Nova York no vapor americano *Calata*, em 22 de maio de 1919.

Manifesto n. 404—Autra & C.: Cinco barricas sem numero (não constam); Sem marca: Uma barrica sem numero (não consta), vindas de Nova York no vapor americano *Panuco*, em 28 de maio de 1919.

Manifesto n. 376—CMC: Um barril de decimo sem numero (vinho), consignado a Coelho Martins & Comp.; Quadrilongo Zeca—S. Paulo: Um barril do quinto sem numero (não consta), vindos de Amsterdam no vapor holandez *Drechterland*, em 2 de setembro de 1919.

Manifesto n. 414—DFC: Uma caixa sem numero (vinho), consignada a Dameri Fiomaggi & Comp., vinda de Genova no vapor italiano *Ré Vitotrio*, em 3 de junho de 1919.

Manifesto n. 775—CC—ARONCO: Um amarrado de caixas sem numero (fructas), consignado a Luis Camuyrano, vindo de Nova York no vapor inglez *Vasari*, em 10 de setembro de 1919.

Manifesto n. 783—Riba Cruz: Um barril do quinto sem numero (retorno do mesmo vapor), vindo do Buenos Aires no vapor francez *Liger*, em 12 de setembro de 1919.

Armazem n. 6

Manifesto n. 329—CM: Duas caixas ns. 50 e 51 (quadros), consignadas a Francisco Cunha Machado, vindas de Genova, no vapor nacional *Belém*, em 7 de maio de 1919.

Manifesto n. 321—ADA: Tres caixas numeros 2.001 a 2.003 (papel cartão), não consta a consignação, vindas do Havre, no vapor nacional *Curvello*, em 9 de maio de 1919.

Manifesto n. 348—Losango MI: Cinco rolos encapados sem numeros (cabo de arame de aço), consignados a M. Idejucha & Comp.; Losango NBK: Cinco caixas ns. 4.061 a 4.065 (contas de vidro), consignadas a Nippon Boyeki Kabushiki Kaisha, vindas de Kobe, no vapor japonex *Sumatra Maru*, em 15 de maio de 1919.

Manifesto n. 351—CM: Setenta caixas sem numero (papel), consignadas a Casa da Moeda; Losango GB: Seiscentas e seis barricas sem numero (cavilhas), consignadas a Germania Boettcher; T—O—Losango L&C—V—C: Vinte e seis caixas (verniz e tinta), consignada a Leonard & Comp.; S 558—JBO: Uma caixa n. 3.072 (tinta), a ordem, vindas de Nova York, no vapor americano *Persian Prince*, em 26 de maio de 1919.

Manifesto n. 425 — Losango 8.653: Uma caixa n. 101 (tecido para encadernação), consignada a Guimarães Pinto Cerqueira, vinda de Liverpool, no vapor inglez *Descado*, em 6 de junho de 1919.

Armazem n. 3

Manifesto n. 442—Losango FGF: Uma caixa n. 40 (peças de machipismo de fição), consignada a Ferreira Guimarães & Comp.; Losango LS: Quaranta latas ns. 1 a 40 (tinta), consignadas a Luiz Siqueira; Losango RWG: Doze barris ns. 37 a 48 (colla), consignados a Rocha Wiroher & Comp., vindas de Londres no vapor inglez *Raphael*, em 10 de junho de 1919.

Armazem n. 18

Manifesto n. 383—DD—Maranhão: Uma caixa sem numero (diversas amostras), consignada a Machado Cavalcante & Comp., Maranhão, vinda de Christiania, no vapor norueguez *Salonica*, em 22 de maio de 1919.

Manifesto n. 405—Losango JRCC: Tres fardos ns. 872 a 874 (algodões e lãs), consignadas a João Roynaldo Coutinho & Comp.; Losango VC: Quatro fardos ns. 893 a 895 (algodões e lãs), consignados a Vieira Chaves & Comp., vindos de Liverpool, no vapor inglez *Swinburn*, em 30 de maio de 1919.

Manifesto n. 434 —LP: Quatorze caixas numeros 1 a 14 (do de algodão), consignadas a Lourenço e Pereira, vindas de Londres, no vapor inglez *Highland Pride*, em 3 de junho de 1919.

Manifesto n. 468—Losango 8.920: Duas caixas ns. 262 e 263 (artigos para tennis e medicamentos), consignados a Magalhães & Comp.; Sem marca: Dois ongradados sem numeros (não constam), vindos de Londres no vapor inglez *Highland Rover*, em 21 de junho de 1919.

Armazem n. 18—(Bagagem)

Marcas: J. de S. Mendes: Dous embrulhos sem numeros, vindos de Nova York, no vapor inglez *Vestris*, em 2 de maio de 1919.

Recibo de Abreu: Uma taboa sem numero, Carolina Salles: Uma cadeira, sem numero, Alice Ribeiro: Uma cadeira sem numero; Antonio de Souza: Um amarrado sem numero, vindos do Havre, no vapor nacional *Curvello*, em 2 de maio de 1919.

Castro Araujo & Comp.: Um pacote sem numero; Fabio do Nascimento Barros: Um amarra-lo de caixas sem numero; Sem marca: Duas cadeiras sem numeros, vindas de Bordéos, no vapor francez *Samara*, em 7 de maio de 1919.

José Ferreira Pardel: Um sacco sem numero, vindo de Liverpool, no vapor inglez *Desna*, em 4 de maio de 1919.

Angelo Cunha ou Silveira Cunha: Uma mala sem numero, vinda de Liverpool, no vapor inglez *Desna* em 4 de maio de 1919.

RM: Uma cadeira sem numero; Sem marca: Duas cadeiras sem numeros, vindas de Liverpool, no vapor inglez *Darro*, em 17 de maio de 1919.

TECROSSZEY: Uma mala sem numero, vinda de Buenos Aires, no vapor nacional *Minas Geraes*, em 13 de maio de 1919.

Marcas: Maia da Costa Dias: Sois cadeiras sem numeros; Sem marca: Uma cadeira sem numero; ASV: Uma mala sem numero, vindas de Buenos Aires, no vapor inglez *Desna*, em 23 de maio de 1919;

J. Sagui: Uma cesta sem numero, vinda de Kobe no vapor japoniez *Sanuki Maru*, em 23 de maio de 1919.

AL: Duas caixas ns. 97 e 181; Losango We: Um rolo de aramo sem numero, vindos de Buenos Aires, no vapor inglez *Vestris*, em 4 de junho de 1919.

Moise Cohn: Um pacote sem numero; Sem marca: Uma cadeira sem numero, vindos de Liverpool no vapor inglez *Deseado*, em 5 de junho de 1919.

Esperanza—Alvim Gallego: Um encapado sem numero; Sem marca: Um carrinho sem numero, vindos de Londres, no vapor inglez *Highland Pride*, em 7 de junho de 1919;

A. Chaves Schlesson: Um amarrado sem numero; Sem marca: Um encapado sem numero, vindos de Amsterdam, no vapor holandez *Frisia*, em 16 de junho de 1919;

Sem marca e sem numero: Uma cadeira, vinda de Liverpool no vapor inglez *Pemera*, em 26 de junho de 1919.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1919.—O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, do typo «Diversas Emissões de 5 %», papel», antigas «Estradas de Ferro», ns. 136.431 a 136.437, 136.438 a 136.444 e 136.445 a 136.451, pertencentes, respectivamente, a Joanna Vianna, Maria Theodora Vianna e Damiana Maria da Conceição Vianna, brasileiras, solteiras, e a de n. 136.430, pertencente ás mesmas, em commun, todas do valor nominal de 1:000\$000 cada uma; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 23 de dezembro de 1919.—O inspector, F. Chagas Galvão.

Ministerio da Marinha

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

Dê ordem do Sr. contra-almirante presidente do Conselho de Compras da Marinha faço publico para conhecimento dos interessados, que se acha aberta até o dia 30 do corrente a inscripção dos candidatos aos fornecimentos do grupo 1—Açougue, a este Ministerio, durante o primeiro semestre do anno de 1920.

Os concorrentes deverão satisfazer as exigencias regulamentares estabelecidas nos artigos 20, 21, 22, 23 e 24 e seus §§ do capitulo III do regulamento anexo ao decreto numero 6.665, do 3 de outubro de 1907.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, em 23 de dezembro de 1919.—O secretario, Nelson V. de Barros.

Ministerio da Guerra

Estado Maior do Exercito

Abertura de inscripção para o concurso ao preenchimento de tres logares de auxiliares de instructores da Escola de Aviação Militar

De ordem do Sr. general chefe do Estado Maior do Exercito e na fórma do art. 67 do Regulamento Provisorio da Escola de Aviação Militar, faço publico que se acham abertas, no gabinete deste Estado Maior desde a presente data até 13 de janeiro do anno vindouro, as inscripções para o concurso ao preenchimento de tres logares de auxiliares de instructores da mesma escola.

Os candidatos, aviadores brasileiros que pertençam ao Exercito ou á sua reserva, apresentarão por escripto aos commandantes de corpos ou chefes de repartições e estabelecimentos sob cujas ordens servirem, os seus pedidos de inscripção, cabendo a esses commandantes ou chefes enviar os pedidos por via hierarchica ao chefe do Estado Maior, ao qual darão tambem sciencia telegraphicamente e directamente, dentro do prazo marcado para a inscripção.

Findo o prazo da inscripção, o qual será improrogavel, nenhum candidato poderá mais inscrever-se.

Os nomes dos candidatos serão lançados em livro especial na Escola de Aviação Militar, havendo para cada inscripção um termo de abertura e outro de encerramento, ambos assignados pelo commandante da referida escola.

Uma vez encerrada a inscripção, o chefe do Estado Maior, dentro do prazo de dous dias, fixará a data para o inicio das provas, providenciando para que, com a necessaria antecedencia, se achem nesta Capital todos os candidatos cuja inscripção tenha sido aceita.

As provas constarão de duas partes: uma technica e outra pratica.

A parte technica comprehenderá:

- a) technica do voo;
- b) montagem e desmontagem dos aviões;
- c) montagem e desmontagem dos motores;
- d) desarranjos diversos (pannes) e meios de remedial-os;

e) modos de ministrar a instrucção em aparelhos de duplo commando.

A parte pratica abrangerá:

a) exame pratico de voo em aparelho Nieuport de 28^{ma} (partida e aterrissage); descida em espiral com o motor parado de uma altura de 500 metros o aterrando em um ponto fixado;

b) voo com passageiro.

A comissão examinadora será constituída dos membros da Missão Franceza de Aviação e de um representante do Estado Maior com voto.

Capital Federal, 13 de dezembro de 1919.—Coronel Lobo Vianna, chefe do gabinete.

Intendencia da Guerra

REPARTIÇÃO DE COSTURAS

Distribuição de peças do fardamento a manufacturar ás Sras. costureiras matriculadas sob ns. 751 a 850, no dia 30 do corrente até ás 14 horas.

Intendencia da Guerra, em 27 de dezembro de 1919.—Capitão Sá Lorangeira.

Terceira Companhia de Metralhadoras

RECTIFICAÇÃO DO DIA DA APURAÇÃO DAS PROPOSTAS

De ordem do Sr. capitão commandante da Companhia e presidente do Conselho Administrativo previno aos interessados que por motivo de força maior foi transferida para o dia 29 do corrente, ás 13 horas, a apuração das propostas e sua respectiva adjudicação, a qual estava marcada para o dia 26 do corrente.

Quartel em São Christovão, 24 de dezembro de 1919.—Euclydes Zenobio da Costa, 2º tenente, secretario.

Terceira Companhia de Metralhadoras

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. capitão commandante da companhia e presidente do Conselho de Administração, previno aos interessados que no dia 29 de dezembro do corrente, ás 13 horas, no quartel desta companhia, serão accetadas propostas para fornecimento durante o anno de 1920, dos artigos abaixo, visto não se terem apresentado proponentes na primeira concorrência.

Aos proponentes serão fornecidas pela companhia tres relações dos artigos a fornecer, de modo que elles só mencionem por extenso e por algarismo, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo que a 1ª via será sobre o competente sello, inutilizando na forma do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, tabella B, paragra-pho 1º numero 5 com alteração da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914; os concorrentes apresentarão documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero que faz objecto da concorrência, os impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo trimestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, baslando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma;

c) que cumprir fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo no caso de já ter-seido fornecedor;

d) ter educado no cofre do conselho de administração a importância estabelecida para garantia da assignatura do contracto, cujo deposito reverterá em favor do cofre do Conselho acima e do proponente que sabendo se preferido não comparecer na data fixada para celebração da mesma;

e) os proponentes ficam sujeitos por ocasião da assignatura do contracto a depositarem a quantia de 200\$000, para garantia de suas assignaturas;

f) no caso de igualdade de preços entre duas propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto e se

cretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferência a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido;

g) não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata (letra c do artigo 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909);

h) ao governo fica reservado o direito de annullar a presente concorrência caso os preços pedidos sejam superiores aos da base que serão lidos antes de abertas as propostas; (letra b do artigo 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909);

i) o proponente ou seu representante legal que não comparecer á apuração da proposta entregue, essa correrá á sua revelia;

j) os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais condições, nos termos previstos na instrução approvada por aviso do Ministerio da Guerra de 24 de dezembro de 1917, publicado no *Diario Official* de 6 de janeiro de 1918.

Todos os generos, forragem e ferragens serão de primeira qualidade e fornecidos á medida das necessidades, conforme pedidos parciais e nas quantidades totaes e preços abaixo designados.

Os artigos a fornecer serão entregues no quartei da companhia 24 horas depois de entregue o respectivo pedido e 72 horas quando dependa do transporte de estrada de ferro.

Relação dos artigos a fornecer, suas quantidades e preços máximos;

Camarão fresco, grande, quarenta kilos a tres mil réis; galinha gorda, cincoenta, a tres mil réis; lingua secca, doze a; massa de tomate, quarenta latas a; ovos frescos, cento e cincoenta dúzias a; peixe fresco sem cabeça, mil e quinhentos kilos a mil e quinhentos; lenha secca em achas, quarenta e cinco mil kilos a trinta e sete réis; capim verde, setenta e dous mil kilos a trinta e cinco réis; cravos paulistas n. 6, doze milheiros a oito mil réis; vassouras de piassava, quatro dúzias a dez mil e oitocentos; vassouras Gary, duas dúzias a dez mil réis; ardozia numero 8, trinta a setecentos réis; carimbo de borracha, seis a novecentos réis; cesta para papel, seis a dous mil réis; limpa-pennas do louça, seis a dous mil réis; pasta de oleado, quatro a cinco mil réis; tinta para machina de escrever, dez a tres mil réis; peso de vidro pequeno, seis a mil e quinhentos; raspadeira «Rodgers», duas a tres mil réis; tesoura «Rodgers», duas a tres mil réis; regua de madeira de um metro, duas a tres mil réis; regua de madeira de sessenta centímetros, duas a dous mil e quinhentos; regua de madeira do trinta centímetros, duas a dous mil réis; regua de borracha de cincoenta centímetros, duas a dous mil e trezentos; talão modelo n. 25, dous milheiros a vinte e cinco mil réis; talão modelo n. 25 para forragem, um milheiro a vinte e cinco mil réis; talão modelo n. 26 para forragem, um milheiro a vinte e cinco mil réis; talão modelo n. 21, um milheiro a vinte e cinco mil réis; talão modelo n. 24, um milheiro a vinte e cinco mil réis; talão de baixas, ao hospital modelo n. 32, um milheiro a vinte e cinco mil réis; barbaente grosso, doze novellos a mil réis; barbaente fino,

doze novellos a mil réis; colchetes para pregar papeis, quatro caixas a mil e quinhentos; papel para machina de escrever, doze caixas a nove mil réis; papel com envelopes para cartas officiaes com o timbre da Companhia, duas caixas a seis mil e quinhentos réis; papel carbono, seis caixas a dez mil réis; Pennas «Mallat» n. 12, doze caixas a cinco mil réis; canetas de madeira «Americanas», seis dúzias a dous mil réis; lapis preto «Fabre», quatro dúzias a dous mil e quinhentos; lapis bicolor, uma dúzia a oito mil réis; lapis de borracha, «Eberard Fabre», uma dúzia a nove mil e oitocentos réis; papel almasso pautado, seis resmas a dezesseis mil réis; papel liso, almasso, quatro resmas a dez mil réis; Fiume pautado (7 kilos), seis resmas a dezoito mil réis; papel timbrado para officios, uma resma a trinta e cinco mil réis; papel «Hollanda» n. 3, cincoenta cadernos a dous mil réis; papel pardo para embrulho, cincoenta cadernos a oitocentos réis; papel matta-borrão, cincoenta folhas a seiscentos réis; tinta preta, quatro litros a tres mil e oitocentos réis; gomma arabica nacional, seis vidros a dous mil réis; tinta carmin, um litro a oito mil réis; tinta para carimbo, quatro vidros a mil réis; envelopes timbrados para officios, quatrocentos a cinco mil e quinhentos réis; folhas de vencimentos de officiaes, um cento a oitenta mil réis; pernoite modelo n. 69, um milheiro a

Quartel em São Christovão, na Capital Federal, . . de dezembro de 1919. — *Euclydes Zenobio da Costa*, 2º tenente secretario.

Escola de Aviação Militar

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante, communico que se acham abertas até 31 de dezembro proximo vindouro, as matriculas para o curso de pilotos aviadores, exclusivamente destinado aos sargentos e cabos do Exercito e referentes ao anno lectivo de 1920.

As condições para a matricula são: ter mais de 18 e menos de 26 annos de idade, ser solteiro ou viuvo sem filhos, possuir exame de portuguez, francez, geographia, noções de arithmetica, algebra, geometria, trigonometria, physica, chimica e mecanica ou sujeitar-se ao exame vestibular destas mesmas materias, robustez physica etc.

O exame vestibular realizar-se-ha na segunda quinzena de dezembro, na sede da Escola de Aviação, sendo precedido da rigorosa inspecção de saude, tudo de accordo com o artigo 19 do regulamento provisório da Escola de Aviação Militar.

Os candidatos devem, mediante requerimento dirigido ao Sr. ministro, solicitar a respectiva licença para a matricula.

Secretaria da Escola de Aviação Militar, na Villa Marochal Hermes, 22 de novembro de 1919. — 1º tenente *Ascanio Vianna*, secretario.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instrucções publicadas no *Boletim do Exercito* n. 44, de 5 de abril de 1910, e em virtude do determinado no aviso n. 97, de 13 do corrente, 90 dias depois da data desta publicação ostará aberta nesta directoria, durante 20 dias, a inscricção para o concurso de medicos do Exercito, para o preenchimento de vagas que se verificarem no decurso do anno de 1920. Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou

procurador e exhibir documento provando: que é cidadão brasileiro, em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 35 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official e equiparada, caderueta de reservista ou certificado de alistamento.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital, perante a Junta Superior.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se á esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 14 de novembro de 1919. — *Dr. João Ladislao Ramos*, major chefe interino do Gabinete.

Primeiro Corpo de Trem

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGENS, FERRAGENS E OUTROS ARTIGOS, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1920

Tendo sido annullado pelo Conselho Administrativo a concorrência realizada a 23 do corrente, em virtude de terem sido exagerados os preços apresentados pelos proponentes, os quaes excederam bastante dos tomados por base, de ordem do Sr. tenente-coronel commandante faço publico, para sciencia dos interessados, que, no dia 30 do corrente, ás 12 horas, se acceptam novas propostas para o fornecimento dos mesmos artigos, de accordo com o ultimo edital publicado no *Diario Official* do referido dia 23.

Quartel na Villa Militar, 23 de dezembro de 1919. — *Benjamin Pereira da Silva*, 1º tenente ajudante e secretario.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURSO DE PHARMACEUTICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. coronel Dr. Arthur Eduard de Seixas, presidente da commissão julgadora do concurso de pharmaceuticos do Exercito, serão chamados para tirar o ponto da prova oral, amanhã, segunda-feira, 29 do corrente, ás 11 horas, no Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, os seguintes candidatos inscriptos:

1. Antonio Waldomiro de Oliveira Costa
2. João Climaco da Silva.
3. Alberto Barbosa Rodrigues.
4. Epiphany Gonçalves da Piedade Mattos.

Turma supplementar

5. Ignacio Luiz da Silva.
6. Ricardino de Azevedo Rangel.
7. Lino José Machado.
8. Salvador Pires Pontes.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, em 27 do dezembro de 1919. — *Emygdio Joaquim Pereira Caldas*, 1º tenente pharmaceutico, secretario.

Hospital Central do Exercito

CONCURSO DE ENFERMEIROS DE SEGUNDA CLASSE

São convidados a comparecer no dia 30 do corrente, ás 9 horas, afim de prestarem a prova de nomenclatura e conhecimento de material empregado nos hospitais e ambulancias os seguintes candidatos:

José Pedro Martins, João Juvenino de Souza, Ulysses Lopes de Oliveira, Porfirio Galheiros Lins e Waldemar do Souza Manguieira.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 28 de dezembro de 1919. — O secretario, *Jayme Ferreira de Amaral*.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel director geral faço publico que, no dia 29 do corrente, haverá concorrência para o fornecimento dos seguintes artigos;

Material de expediente para os escriptorios

Numero de ordem — Especificação — Unidade — Quantidade

1.	Alfinetes, caixa.....	5
2.	Almofadas para carimbo de borracha, uma.....	6
3.	Aquarella em bisnagas ex c/24, caixa.....	1
4.	Borracha para machina de escrever — Typewriter eraser 7.124, uma.....	60
5.	Borracha rupy n. 213, uma.....	24
6.	Barbante fino, novello.....	50
7.	Barbante grosso, novello.....	50
8.	Block para memorandum modelo n. 1, um.....	24
9.	Block de papel c/100 folhas, modelo n. 2, um.....	10
10.	Block de papel pautado, modelo A, um.....	36
11.	Boletim modelo 1, um.....	500
12.	Boletim modelo 3, um.....	5.000
13.	Boletim modelo 8, um.....	1.000
14.	Boletim modelo 9, um.....	1.000
15.	Boletim modelo 22, um.....	5.000
16.	Boletim modelo 28, um.....	5.000
17.	Boletim modelo 30, um.....	10.000
18.	Bole im modelo 40, um.....	1.000
19.	Cartões para memorandum c/envelopes, modelo 2, cento.....	1
20.	Capetas «Faber», especiaes, duzia.....	15
21.	Cadernos c/100 folhas pautado, 18x25, um.....	58
22.	Caderno para graphico, modelo 33, um.....	5
23.	Caderno quadriculado 11x16, um.....	60
24.	Caderno de papel quadriculado n. 2, um.....	6
25.	Cestas de vime para papeis, uma.....	9
26.	Capas Leitz, grandes, uma.....	6
27.	Capas Leitz, pequenas, uma.....	6
28.	Envelopes timbrados para officios, modelo 3, cento.....	2
29.	Envelopes timbrados para officios, modelo 4, cento.....	5
30.	Etiquetas para livros, caixa.....	5
31.	Fitas bi-coloros para machina de escrever «Royal», uma.....	30
32.	Grampos para machina de grampear, metro.....	9
33.	Grampos sortidos para prender papeis, caixa.....	28
34.	Gomma arabica «Senegaline», vidro.....	30
35.	Gomma arabica (office gum), vidro.....	48
36.	Lacre, caixa.....	2
37.	Lapis tinta «Apollon», duzia.....	24
38.	Lapis tinta «Pencil» n. 1.239, duzia.....	4
39.	Lapis preto «Faber» n. 1, duzia.....	9
40.	Lapis preto «Faber» n. 2, duzia.....	46
41.	Lapis preto «Faber» n. 3, duzia.....	18
42.	Lapis preto marca HB, duzia.....	2
43.	Lapis graphite «Castel» II, III, IIII, duzia.....	5
44.	Lapis bi-color (grossos) Johnn Faber «1.038», duzia.....	23
45.	Lapis de borracha «Faber» (ink-pencil), duzia.....	17
46.	Lapis verde, grossos «John Faber», duzia.....	6
47.	Lapis de cores sortidas, para desenho, duzia.....	2
48.	Livros de ponto, grandes, um.....	5
49.	Livros pautados, c/100 folhas, 27x20, um.....	5
50.	Livros de ponto, pequenos, um.....	6
51.	Livro pautado, c/50 folhas, 24x18, um.....	6
52.	Papel para cartas, timbrado c/envelope, modelo 4, caixa.....	5
53.	Papel para cartas s/timbre c/envelope, caixa.....	3
54.	Papel quadriculado, folhas grandes, resma.....	4
55.	Papel quadriculado, folhas pequenas, resma.....	6
56.	Papel quadriculado de 68x43, caderno.....	3
57.	Papel para machina de escrever, linho, em 1/2 folhas, resmas.....	12
58.	Papel almasso pautado, resma.....	43
59.	Papel mata borrão, branco, folhas.....	144
60.	Papel mata borrão, rosa, folhas.....	400
61.	Papel mata borrão, verde, folhas.....	400
62.	Papel almasso, pautado «Hollanda», folha grande, resma.....	4
63.	Papel pardo para embrulho, resma.....	2
64.	Papel pautado de 18x25, caderno.....	5
65.	Papel carbono, azul, preto, encarnado, amarello, caixa.....	8

66.	Papel carbono, roxo, caixa.....	3
67.	Papel carbono Multikopy de Webster C ^o , caixa.....	3
68.	Papel para minutas de officio, timbrado, modelo 5, resma.....	3
69.	Papel almasso liso Walley, resma.....	9
70.	Papel timbrado para officio, modelo, resma.....	2
71.	Papel para minutas de informações, modelo 6, resma.....	2
72.	Papel timbrado para minutas de officio, modelo, resma.....	2
73.	Papel timbrado para attestados, resma.....	2
74.	Papel timbrado para officio, modelo 7, resma.....	4
75.	Papel timbrado pautado, para officio, modelo 8, resma.....	2
76.	Papel Stencil, B/36, para mimographo, caixa.....	4
77.	Papel chupão 81/2x13, para mimographo, caixa.....	30
78.	Pastas para papeis, uma.....	8
79.	Pennas Mallat n. 12, caixa.....	43
80.	Pennas Mallat n. 10, caixa.....	43
81.	Pennas Legal 1 F, caixa.....	23
82.	Pennas Leonardt 516, caixa.....	18
83.	Pennas «Hemispherical Pen», caixa.....	4
84.	Pennas rond n. 3, caixa.....	4
85.	Pennas «Mail Pen», caixa.....	2
86.	Pennas Gilotts, para desenho, caixa.....	2
87.	Posos de vidro para papel, um.....	12
88.	Progadores de madeira para papeis, um.....	2
89.	Percevejos de metal, caixa.....	20
90.	Raspadeiras com cabo de osso, «Rodgers», uma.....	31
91.	Regua de borracha, grande, uma.....	24
92.	Reguas graduadas em millimetros, uma.....	2
93.	Talões de entrega, com 100 folhas, modelo 2, sendo uma folha picotada e outra não, um.....	6
94.	Tinta para carimbo de borracha, carmin e preta, vidro.....	28
95.	Tinta para carimbos, roxa, vidro.....	5
96.	Tinta Nankin Royal, vidro.....	3
97.	Tinta «Blue-black Stephens», litro.....	38
98.	Tinta preta «Sardinha», litro.....	11
99.	Tinta carmin, em quartos de litro, «Stephens», vidro.....	31
100.	Tinta em bisnaga para mimographo (preta), bisnaga g.....	56
101.	Tinteiros escrivanihas com dous tinteiros.....	6
102.	Talões, modelo 13, um.....	30
103.	Tympano de metal para escriptorio um.....	3
104.	Alcool de 35°, litro.....	210
105.	Alcool de 40°, litro.....	110
106.	Alcool de 90°, litro.....	16
107.	Alcool absoluto, litro.....	11
108.	Arame de 25 ou 26, kilos.....	60
109.	Arame de ferro galvanizado de 1m/m, kilos.....	20
110.	Acido chloridrico, kilos.....	61
111.	Acido chloridrico puro de E. Merck, kilos.....	3
112.	Acido nitrico puro de E. Merck, kilos.....	3
113.	Acido sulfurico puro de E. Merck, kilos.....	0,5
114.	Acido tartarico puro de E. Merck, kilos.....	10
115.	Amonea pura (solução), kilos.....	10
116.	Alumina em pó, kilos.....	3
117.	Acetona, kilos.....	2
118.	Azeite de peixe, kilos.....	38
119.	Acido muriatico, kilos.....	30
120.	Alvaçado, kilos.....	100
121.	Arame de ferro galvanizado de 3 m/m, kilos.....	100
122.	Azul ultramar, kilos.....	66
123.	Agui raz, kilos.....	184
124.	Agulhas para corricioiro n. 1, papel.....	4
125.	Areia de Lisboa, kilo.....	203
126.	Almecega, kilos.....	10
127.	Anilina purissima (reactivo) grammas.....	10
128.	Algodãozinho, metro.....	500
129.	Brilantina, pote.....	50
130.	Biclorureto de mercurio, kilo.....	1
131.	Baldes de vidro con collo longo para 1.000 grammas, um.....	2
132.	Baldes de vidro com collo para 1.500 grammas, um.....	2
133.	Box sortidos, um.....	50
134.	Buchas de porcellana sortidas, uma.....	1
135.	Benzina, litro.....	16
136.	Buchas de ebonite, uma.....	104
137.	Benzina rectificada, litros.....	3
138.	Bisulfito liquido, grammas.....	501
139.	Bromureto de potassio, grammas.....	50
140.	Brochas sortidas para pintor, uma.....	24
141.	Brochas sortidas para calção, uma.....	24
142.	Barbante, kilos.....	3
143.	Carrancas, uma.....	12
144.	Carbureto de calcio, kilo.....	100
145.	Cal marisco, sacco.....	59

146. Corda do linho de 1/2", kilo.....	500	232. Kerozene, caixa.....	40
147. Carvão vegetal, sacco.....	20	233. Kaol, lata.....	5
148. Carvão de pedra nacional ou Cardiff, kilos.....	211.000	234. Lixa-papel n. 0, 1, 1 1/2 e 2, folhas.....	400
149. Carvão de forja, kilos.....	17.000	235. Lixa esmeril papel «Huber» n. 0, folhas.....	300
150. Carvão coque, kilos.....	120.000	236. Lixa esmeril papel «Huber» n. 000, folhas.....	350
151. Cora virgem, kilos.....	6	237. Lixa esmeril papel «Huber» n. 03, folhas.....	300
152. Colla da Bahia, kilos.....	253	238. Lixa esmeril «Daves» n. 0, folhas.....	1.100
153. Chumbo em leucol, kilo.....	60	239. Lixa esmeril «Daves», n. 1/2, folha.....	500
154. Chloridrato de amonea, kilo.....	1	240. Lixa esmeril «Daves», n. 1, folha.....	800
155. Chlorureto de calcio, kilos.....	100	241. Lixa esmeril «Daves», n. 1 1/2, folha.....	800
156. Chlorureto Baryo, kilo.....	1	242. Lixa esmeril «Daves», n. 2, folha.....	500
157. Chlorureto de stroncio, kilos.....	5	243. Lixa F, folha.....	500
158. Colophonea, kilos.....	5	244. Lixa FF, folha.....	600
159. Citrato de ferro ammoniacal escuro, kilo.....	1	245. Lampadas «Edison», de 16×120, uma.....	260
160. Carbonato de soda anhydro, kilo.....	1	246. Lampadas «Edison», de 25×120, uma.....	200
161. Carvão para lampada de arco com mecha de 6 m/m, par.....	100	247. Lampadas «Edison», de 32×120, uma.....	450
162. Cloats de porcellana c/parafuso, par.....	300	248. Lampadas «Edison», de 50×120, uma.....	100
163. Carvão para lampadas, um.....	50	249. Lampadas 1/2 watt, de 100×120, uma.....	100
164. Carvão para motores, um.....	209	250. Lampadas 1/2 watt, de 200×120, uma.....	100
165. Cimento, barrica.....	100	251. Linha kaki, n. 40, carretel.....	210
166. Carneira espicada, uma.....	6	252. Lithargirio, kilo.....	0,100
167. Carneira especial, uma.....	1	253. Massa para soldar, kilo.....	2
168. Cachimbo de porcellana, sortidos, um.....	100	254. Mica em folhas, kilo.....	1
169. Coura crú para correia, um.....	2	255. Mentol, kilo.....	0,100
170. Cadinho n. 50, um.....	8	256. Nitrato de Baryo, kilo.....	3
171. Cadinho n. 80, um.....	16	257. Nitrato de potassio, kilo.....	5
172. Concoeira de pinho de Riga de 3×9×7,7, uma.....	40	258. Nitrato de stroncio, kilo.....	3
173. Correia de couro singela de 55 cm., metro.....	9	259. Ocro, kilo.....	50
174. Cadarço branco, metro.....	51.800	260. Oleo de linhaça, kilo.....	80
175. Cantoneira para muletas, metro.....	6.000	261. Oleo fino, kilo.....	1.600
176. Chapas pan-chromaticas de «Wraton» 9×12, caixa.....	12	262. Oleo grosso, kilo.....	300
177. Chapas lumiere etiqueta vordq de 24×30, caixa.....	12	263. Oleo fino para machina de costura, kilo.....	70
178. Cresophenol, grammas.....	100	264. Oleo saphety, kilo.....	12
179. Dobradica de 2", par.....	60	265. Oxalato de sodio, kilo.....	2
180. Dobradica de 3", par.....	60	266. Oleo incongelavel, caixa.....	2
181. Dextrina branca, kilo.....	1	267. Oleo lubrificante (mobil oil) A, caixa.....	17
182. Diamidophenol, kilo.....	0,100	268. Oleo lubrificante (mobil oil) B, caixa.....	33
183. Estopa alvejada, kilo.....	120	269. Oxygenio, metro cubico.....	50
184. Estopa branca, kilo.....	1.600	270. Parafusos de ferro sortidos, grossa.....	5
185. Esmeril em pó, n. 0, kilo.....	8	271. Parafusos de ferro, de 2×12, grossa.....	800
186. Esmeril em pó n. 00, kilo.....	8	272. Parafusos de ferro, de 12 m/m, grossa.....	12
187. Esmeril em pó n. 1 kilo.....	10	273. Parafusos de ferro, de 25 m/m, grossa.....	24
188. Esmeril em pó n. 1/2, kilo.....	2	274. Parafusos de ferro, de 22 m/m, grossa.....	12
189. Estante em laminas, kilo.....	1	275. Pontas de Paris, de 12×12, kilo.....	450
190. Ether sulfurico, kilo.....	20	276. Pontas de Paris, de 15×15, kilo.....	450
191. Espanadores, um.....	12	277. Pontas de Paris, de 16×21, kilo.....	300
192. Fechaduras de 3", uma.....	48	278. Pontas de Paris, de 19×36, kilo.....	50
193. Fechaduras para gavetas, uma.....	48	279. Pó de sapato, kilo.....	60
194. Fivella preta, conforme amostra, uma.....	12.000	280. Pó negro, kilo.....	1
195. Fuzis de vidro para 250 grammas, um.....	2	281. Pó leve, kilo.....	5
196. Fuzis de vidro para 500 grammas, um.....	2	282. Potassa, kilo.....	650
197. Ferro gusa nacional, kilo.....	12.000	283. Prussiato de potassa, kilo.....	42
198. Ferri-cyanureto de potassio, kilo.....	1	284. Plombagina, kilo.....	2
199. Fio para corresio, pec.....	20	285. Parafina, kilo.....	61
200. Fio com isolamento de algodão, sortido, kilo.....	5	286. Papelão, de 1,5 m/m, kilo.....	500
201. Fio preto com isolamento de borracha n. 16, metro.....	400	287. Papelão, de 2 m/m, kilo.....	14.000
202. Fio preto com isolamento de borracha, n. 1/4, metro.....	1.000	288. Papelão de 0,7/7, kilo.....	10.000
203. Fio preto com isolamento de borracha n. 12, metro.....	100	289. Pinceis sortidos, um.....	72
204. Fio preto com isolamento de borracha n. 10, metro.....	100	290. Pinceis chatos de «Castor», um.....	24
205. Fio de chumbo para fuzivel de 50 amp., kilo.....	3	291. Pinceis chatos, n. 24, um.....	24
206. Fio duplo em cano de chumbo n. 14, metro.....	400	292. Pinceis redondos, n. 24, um.....	24
207. Fio duplo em cano de chumbo n. 10, metro.....	100	293. Pinceis de «Castor», n. 6, um.....	3
208. Fio duplo em cano de chumbo n. 12, metro.....	100	294. Pinceis de «Castor», n. 8, um.....	2
209. Fio de amiantho de 1/8", kilo.....	2	295. Pinceis de «Castor», n. 10, um.....	2
210. Fio de algodão, kilo.....	4	296. Pinceis de «Castor», n. 12, um.....	2
211. Fita isolante de alta tensão, peças.....	3	297. Pinceis finos batedores, n. 24, um.....	20
212. Fita isolante preta, peças.....	12	298. Palha rotini para cadeiras, chicote.....	6
213. Gazolina, caixa.....	160	299. Papelão de amiantho, de 1/8, folhas.....	5
214. Giz em pedras, kilo.....	30	300. Papelão de amiantho, de 1/16, folhas.....	5
215. Giz em bastões, caixa.....	2	301. Pilhas seccas, uma.....	20
216. Gesso, kilo.....	40	302. Phosphoros amorpho, gramma.....	500
217. Graxa americana, kilo.....	180	303. Papel tela de um metro por um metro e meio de largo, peça de 10 metros, peça.....	5
218. Graxa do Rio Grande, kilo.....	20	304. Papel parafinado, folhas.....	100
219. Gomma arabica, kilo.....	5	305. Papel cartão, folhas.....	700
220. Gomma lacca, kilo.....	10	306. Papel de linho para empacotar, folhas.....	500
221. Gomma lacca em pó, kilo.....	25	307. Papel branco 2 A, 40 kilogrammas, folhas.....	300
222. Gomma lacca em pedras, kilo.....	25	308. Papel vegetal, peça.....	1
223. Gomma guta, kilo.....	5000	309. Papel caçon fino, peça.....	1
224. Glycerina redistilada, kilo.....	05.00	310. Papel quadriculado em millimetros, peça.....	2
225. Garabu, pranchões.....	6	311. Papel branco para filtro, resma.....	2
226. Grampos de ferro para correia, sortidos, um.....	300	312. Papel para filtrar, para analyses n. 583, 14 cm., pacote.....	2
227. Grampos para muletas, metros.....	3.600	313. Papel photographico AZO, graduado F de 24×30, pochette.....	24
228. Hyposulphito de soda, kilo.....	20	314. Papel photographico AZO, graduado F de 13×18, pochette.....	24
229. Hydroquinone, kilo.....	0,200		
230. Isoladores de porcellana, kilo.....	100		
231. Interruptores rotativos, um.....	25		

315. Rouge ingloz, grammas.....	200
316. Rotulos para fechamento de caixas, mil.....	200
317. Rebolo de pedra de 90x15, um.....	2
318. Seccante, kilo.....	30
319. Sola engraxada, kilo.....	160
320. Solda para latão, kilo.....	3
321. Sabão preto para temperar, kilo.....	20
322. Sabão virgem para estiramento, kilo.....	90
323. Sabão commun, kilo.....	50
324. Succino (ambar), kilo.....	2
325. Sandaraca, kilo.....	2
326. Sulphato de cobre puro, kilo.....	1
327. Sulphato de cobre ammoniacal, kilo.....	2
328. Sulphato de nioel ammoniacal, kilo.....	20
329. Sulphito de soda anidro, kilo.....	2
330. Sulphidrato de ammonia, kilo.....	0,120
331. Supportes para lampadas, um.....	50
332. Serragem de pinho branco, sacco.....	140
333. Serras americanas de 12" «Griffen», groza.....	16
334. Taboas de pinho americano de 0,30x0,030, metro.....	1.600
335. Taboas de pinho branco de 1x9, metro.....	400
336. Taboas de pinho do Paraná de 1x9 (30.000 metros) e de 1x12 (12.000 metros), metro.....	42.000
337. Taboas de pinho americano de 0,32x0,025, metro.....	20.000
338. Tijolo refractario parallelepipedo, um.....	400
339. Tijolo refractario sudado, um.....	400
340. Tijolo de ardeir, um.....	12
341. Trincal, kilo.....	10
342. Tomada de corrente de rosca, kilo.....	25
343. Tubo de porcellana sortidos, um.....	100
344. Tubo flexivel sortidos, metro.....	200
345. Tubo de vidro para caldeira de 14x3/4, um.....	25
346. Vidro liso de um metro por 0,47, um.....	400
347. Verde nactivo, kilo.....	10
348. Verniz preto isolante, kilo.....	5
349. Verniz copal, galão.....	2
350. Vaseline, kilo.....	2
351. Vassouras grandes de piassava, uma.....	180
352. Vassouras americanas, uma.....	26
353. Vassourinhas de piassava, uma.....	84
354. Vassouras para lavagem de casa, uma.....	12
355. Zarcão, kilo.....	400
356. Balança centesimal para 1.000 kilos e pesos, uma.....	1
357. Machina de escrever Royal, tipo 10.....	
358. Machina de furar «Hooper» 21, (altura maxima da machina 76"; distancia maxima do furo à mesa 24"; distancia entre a columna e o centro da mesa 42"; curso vertical do furo 14" e diametro da mesa 20"), uma.....	

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda, nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolturo fechado e lacrado, com a obrigação de entregar dando a fabrica requisições para o transporte do material na E. F. C.B.

O envolturo contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitos dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o recibo da caução de 2.000\$ (dois contos de réis), feito em moeda corrente, deposito esse feito no Conselho Administrativo da Fabrica.

Esta quantia servirá unicamente para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido terá de fazer uma outra caução no valor de 20 % da importancia total do material a fornecer, sendo o primeiro deposito restituído logo após a assignatura do con-

Forte «Marechal Hermes»

SETIMA BATERIA DE ARTILHARIA DE COSTA

Concurrencia

De ordem do senhor capitão commandante e presidente do Conselho de Administração, previne-se aos interessados que no dia 29 de dezembro corrente, às 14 horas, no quartel deste forte, na cidade de Macabé, serão aceitas propostas para fornecimento, durante o 1º semestre do anno vindouro, de generos alimenticios, forragens, artigos de expediente, limpeza e conservação do material bellico, abaixo discriminados.

As propostas devem ser entregues em tres vias, em papel almasso commun, sem rasuras ou emendas, sellada a 1ª via na forma

da lei; datadas e assignadas, com declaração da quantidade, nome e preços dos artigos, em algarismos e por extenso, prazo de entrega e affirmação de que o proponente se sujeita a todas as condições do edital.

Acompanhando as propostas devem apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos generos que pretende fornecer, os impostos federaes e municipaes do ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, on estar constituída legalmente, quando for so-

tracto, salvo o de se recusar cumprir essa formalidade, que a perderá em favor do Conselho Administrativo da fabrica. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

A caução correspondente aos 20 % do material, a fornecer pelo concorrente preferido e de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas e que der logar o mesmo contracto.

Todos os envolturos deverão ser entregues no dia marcado às 10 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pelos membros do Conselho Administrativo desta fabrica, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão publicadas no *Diario Official*.

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

O prazo para o fornecimento do material constante deste edital será de 30 dias no maximo, a contar da data da assignatura do contracto, devendo o citado material ser de primeira qualidade.

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o que preceitua a clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do material que tiver de fornecer, multa esta imposta pelo director geral, podendo ainda o mesmo Sr. director geral, em caso de reincidencia, mandar adquirir na praça o material citado, independente de qualquer contracto.

A diferença de preços do material mandado adquirir fora do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor.

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente designados pelo Sr. coronel director geral, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia, não tendo os interessados direito a reclamação alguma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem offerecimento de redução sobre a proposta mais barta.

A Secretaria fornecerá as informações necessarias aos interessados, assim como as amostras que se tornarem precisas.

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional. Secretaria da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra. Realengo, 19 de dezembro de 1919.—Carlos Miguel de Vasconcellos Queiroz, 1º tenente secretario.

cidade anonyma (Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891);

c) ter cumprido fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho a importancia de 1.000\$000 ou 500\$, conforme o valor do fornecimento;

Os artigos a fornecer serão todos de 1ª qualidade e entregues no Forte, 24 horas depois de recebidos os pedidos ou 72 horas, no caso de dependerem do transporte pela estrada de ferro.

No caso de igualdade de preço entre duas propostas, será preferida a do que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento, e, no caso de não se empato, a sorte decidirá.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimentos de redução sobre a proposta de preço inferior.

Os proponentes ficam sujeitos por ocasião da assignatura do contracto ao depósito da caução feita ao conselho, como garantia da fiel execução do termo do contracto, só podendo essas cauções ser levantadas depois de terminados os compromissos de dois mezes de fornecimentos.

Fimido esse prazo, serão as cauções restituídas, ficando como garantia do contracto os fornecimentos já feitos e não pagos, perdendo o contractante direito a indemnização, si rescindir, sem motivo justificado e aceito pelo conselho, o contracto ou incorrer em reincidência de falta do cumprimento de qualquer clausula contractual.

Incorrerão na multa de 10 % sobre o valor dos artigos não entrados, sendo o artigo adquiridos na praça, por sua conta, os contractantes que não entrarem com os mesmos nos prazos acima estipulados; a multa será de 20 % na reincidência, além da rescisão do contracto.

Ao Governo fica reservado o direito de annullar a presente concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base, que serão os da tabella em vigor, no dia 29 de dezembro, para a cidade do Macabé, do Commissariado Geral de Alimentação Publica.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais condições, nos termos previstos na instrução approvada por aviso do Ministerio da Guerra, de 24 de novembro de 1917, publicado no *Diario Official* de 6 de janeiro de 1918.

Os artigos a fornecer são: Grãos e forragens:

Por kilo: arroz nacional, assucar branco, refinado, bacalhão de tã, batatas nacionaes, especias, banha de Rto Alegre ou Rosa, alhos, cebolas, café em grão, café moído, chá lipton, canica, arroz socca especial, carne verde superior (sendo dois terços do peso do quarto fezeiro), carne fresca de porco, farinha de mandioca fina, farinha de trigo, farinha de araruta, de tapioca, feijão preto especial, goiabada pesqueira ou semelhante, linguiça, manteiga mineira, superior, massas para sopa, matto em folhas, pão de trigo, queijo de Minas, peixe fresco, sal commum, sabão virgem especial, toucinho mineiro, verduras e temperos, capim verde, alfafa nacional, farello, milho vermelho.

Rações: bananas ou laranjas (rações de duas).

Por litro: alcool de 36° e 90°, azeite doce, vinagre tinto, vinho do Rio Grande, leite de vacca.

Por caixa: kerozene.

Por pacote: phosphoros e velas Brasileiras.

Por metro: lenha secca.

Por unidade: galinha gorda, ovos frescos (duzia), sapólio, tijolos de arelar.

Expediente: barbante grosso e fino (novello) canetas, envelopes grandes timbrados para officios, idem maiores para mappas, idem pequenos para cartas, idem ordinarios, typo commercial, sem timbre, grampos para prender papeis, goma arabica (vidros), lapis preto Faber n. 2 (duzia), lapis de borracha, lapis bicolor, limpa penas de louça, papel timbrado para officio (meias folhas), resma, papel almasso pautado superior, idem regular, resmas, papel hollandia 50x70, cadernos, papel quadriculado, cadernos, papel para embrulhos, mão, papel para machina de escrever, caixa, papel carbono transmissor, caixa, papel timbrado para cartas officiaes, caixa, papel em blocos, timbrados ou não, unidades, papel matta-borrão, folhas, pennas mallat, n. 42, caixa, pennas J, caixa, fita para machina de escrever typo «Royal», unidade,

tinta preta: Sardinha, litro, espanador de pennas, reguas de madeira ou de borracha, unidade.

Limpeza: kaól, rupi, lixa de papel, lixa preta, estopa branca, graxa do Rio Grande, potassa, antyoxido, balistol, óleo fino, vazelina Americana, vazelina pura, vassouras de palha e de piassava, vassourinhas, creolina, vidol, naphthalina, gliceria neutra.

Quartel em Macabé, 13 de dezembro de 1919. — Na ausencia do secretario, Miguel Vicente de Paula Oliveira, 1° tenente intendente;

Ministerio da Vição e Obras Públicas

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Convido o praticante de 1° classe desta administração Sylvio Figueiredo a justificar a sua ausencia, nos termos do art. 493, § 1° do regulamento postal em vigor, tendo em vista o art. 483, n. 8, do citado regulamento.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, em Niterói, 23 de dezembro de 1919. — Geonísio Curvello de Mendonça, administrador.

Inspectoria Federal das Estradas

CONCURRENCIA

Pela secção de Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, se faz publico, de ordem do Sr. inspector federal das Estradas, que serão recebidas, até o dia 30 de dezembro proximo vindouro, ás 13 horas, propostas para o fornecimento, de accordo com as clausulas abaixo, durante o anno de 1920, na proporção das necessidades do serviço, de objectos de expediente e artigos de escriptorio e desenho, mencionados na relação anexa, e destinados ao serviço desta Inspectoria, conforme as amostras na mesma existentes, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis, das 11 ás 13 horas.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa que distorça.

II

Os concorrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de trezentos mil réis (300\$) para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução os proponentes escolhidos si não assignarem os respectivos contractos cinco dias depois de chamados pelo *Diario Official*, para fazel-o, contados da data do respectivo edital.

III

Os proponentes escolhidos depositarão no Thesouro Nacional, antes de assignados os respectivos contractos, a quantia de quinhentos mil réis (500\$), para garantia da execução destes.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas dos fornecedores que não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas, deante de todos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um

rubricará a de todos os outros. Antes de qual quer decisão, serão publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada e comprehendendo todos ou parte dos objectos e artigos a fornecer, será fechada em um envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de (nome do proponente).

A esse envelope, reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição II.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas, como se acharem, em um mesmo envoltorio que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na secção da Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, sob a guarda do chefe da secção.

Dentro de oito dias, depois dessa formalidade, serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos, para o fornecimento, annunciando-se o dia para abertura das propostas e preços, sendo, nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

VIII

A concorrência versará sobre o preço dos objectos e artigos a fornecer, cabendo preferencia de direito por objecto e artigo, ao autor da respectiva proposta que for mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

IX

A inspectoria não ficará obrigada a contractar o fornecimento com um ou mais dos proponentes.

X

Os preços offerecidos pelos proponentes deverão ser estipulados em moeda nacional e de accordo com a unidade marcada para cada objecto ou artigo na relação a que se refere o presente edital, sob pena de não serem as suas propostas tomadas em consideração no acto do julgamento.

XI

Os proponentes acceitos, por objectos e artigos distinctos, ficam obrigados a fornecer dentro de quinze (15) dias contados da data em que lhes forem entregues os pedidos respectivos, os livros destinados aos diversos serviços da Inspectoria Federal das Estradas; dentro de oito (8) dias, o papel timbrado, e dentro de dois (2), todos os outros artigos e objectos, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$) por dia, que exceder desses prazos.

XII

Não estando de accordo o objecto pedido com a amostra depositada na Secção de Contabilidade desta Inspectoria, ficam os proponentes acceitos, obrigados a substitui-lo no prazo de vinte e quatro horas, contadas da notificação, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$).

caso não se verifique nesse prazo a substituição do objecto recusado, e ao pagamento da diferença do preço pelo qual foi adquirido o mesmo objecto pela inspectoría.

XIII

A importância das multas a que se referem as condições XI e XII, deverá ser recolhida ao Tesouro Nacional, dentro de três dias, a contar da data da expedição da respectiva guia, sob pena de ser desconfiada da caução de que trata a condição III, considerando-se rescindido o contracto, sem direito a indemnização alguma, ficando o proponente privado de continuar a fornecer a esta inspectoría, e a referida caução não for integralizada no prazo de oito dias.

XIV

No caso de igualdade de preço de um ou mais artigos entre dois ou mais concurrentes, caberá a preferéncia ao que maior numero de objectos tiver com preço inferior.

XV

Os proponentes, cujas propostas forem acceptas, ficarão obrigados a fornecer, desde a data da abertura destas á da approvação dos contractos, os artigos requisitados por esta inspectoría, pelos preços marcados nas respectivas propostas.

XVI

Os preços máximos, além dos quaes não serão aceitos quaquer dos artigos que constam das respectivas propostas, são os determinados na relação que acompanha o presente edital.

Secção de Contabilidade da Inspectoría Federal das Estradas, Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1919. — Carlos Monte, chefe da Secção de Contabilidade.

Relação dos objectos de expediente, artigos de escriptorio e outras materias a que se refere o presente edital

- 200 blo's «Reporter», 100 folhas, timbrados, por um, 15\$00.
- 200 ditos, sem timbre, cem folhas, por um, 15\$00.
- 200 ditos, formato commercial, por um, 15\$00.
- 10 duzias de borracha circular para machina de escrever, por duzia, 5\$000.
- 10 ditos de borracha Eberhard Faber numero 102, por duzia, 5\$000.
- 10 ditos de borracha Eberhard Faber numero 112, por duzia, 5\$000.
- 10 ditos de borracha circular, n. 1.080, por duzia, 5\$000.
- 1 dita de borracha pão, por duzia, 20\$000.
- 10 kilos de barbaente grosso, por kilo, 8\$00.
- 10 ditos de barbaente fino, por kilo, 9\$000.
- 12 buvards de metal, tipo Sonecken, por um, 4\$000.
- 12 ditos de madeira, nacional, por um, 2\$00.
- 21 duzias de canetas «Eagle Pencil» de ns. 1 a 4, por duzia, 3\$500.
- 12 ditos de canetas sortidas, por duzia, 3\$000.
- 12 canivetes Rodgers, grande, de duas folhas, por um, 12\$000.
- 12 ditos Rodgers, pequeno, de duas folhas, por um, 9\$000.
- 48 copos de crystal, sem pé, por um, 15\$00.
- 48 latas de creolina nacional, por lata, 1\$000.
- 50 caixas de colchete ns. S 4 a S 6, por caixa, 15\$100.

- 20 ditos de colchete micros, por caixa, 900 réis.
- 100 ditos de colchete Self Piercing, por caixa, 15\$000.
- 12 costas grandes para papeis, por uma, 4\$000.
- 500 capas para resumo de medição, timbradas, por cento, 30\$000.
- 12 escovas para philtros, por uma, 2\$400.
- 12 ditos com cabo para lavagem de assoalhos, por uma, 1\$00.
- 12 encadernações do Diário Oficial, por uma, 11\$000.
- 400 envelopes modelo Diplomata, por cento, 3\$500.
- 200 ditos timbrados de 27 x 42, por cento, 18\$000.
- 200 ditos timbrados 18 x 43, por cento, 15\$000.
- 2.000 ditos timbrados 11 x 28, por cento, 9\$000.
- 4 escarradeiras hygienicas, por uma, 18\$000.
- 12 espanadores de pennas, 0,60, por um, 7\$100.
- 1.000 folhas para relação de medição, modelo n. 4, por milheiro, 40\$000.
- 1.000 ditas para resumo de medição, modelo n. 6, por milheiro, 60\$000.
- 1.000 ditas para resumo de medição, modelo n. 5, por milheiro, 60\$000.
- 2.000 ditas impressas 31 x 43, por milheiro, 7\$000.
- 400 folhas de pagamento de 47 x 36, modelo n. 8, por cento, 35\$000.
- 12 furadores para papel, por um, 2\$000.
- 8 duzias de fita para machina de escrever, por duzia, 18\$000.
- 50 vidros de gomma arabica, Torray, vidro grande, por um, 3\$200.
- 400 impressos para organização do orçamentos de 22 x 23 n. 1 B a 13 B, por cento, 15\$000.
- 2.000 folhas impressas de papel de linho com as armas da Republica, por milheiro, 45\$000.
- 4 duzias de lapis tinto, por duzia, 7\$000.
- 40 ditos de lapis Faber de n. 1 a 4, por duzia, 2\$400.
- 12 duzias de lapis azul, grossos, Faber, por duzia, 8\$000.
- 12 ditos de lapis Faber n. 717, por duzia, 8\$000.
- 12 ditos de lapis Faber de duas cores, por duzia, 9\$000.
- 18 ditos de lapis Apollon ou Mexican, 2 B, 3 B e 4 B, por duzia, 6\$500.
- 6 livros protocollo, capa de panno, com rotulo, 100 folhas de 21 x 19, por um, 18\$000.
- 4 ditos para telegrammas, 100 folhas de 32 x 21, por um, 18\$000.
- 4 ditos, capa de couro, com rotulo, 200 folhas, modelo 1881, por um, 60\$000.
- 4 ditos com lombo e cantos de couro, 200 folhas, por um, 36\$000.
- 4 ditos para entrada de papeis, 100 folhas, modelo 1588 de 31 x 18, por um, 16\$000.
- 4 livros em branco, com carcellas, 20 folhas de 34 x 35, por um, 14\$000.
- 4 ditos em branco com carcellas, 100 folhas de 22 x 33, por um, 9\$000.
- 1 livro para registro de folhas de pagamento, capa de couro de 40 x 43, por um, 70\$000.
- 6 livros para registro de quotas de fiscalização, 40 x 27, por um, 15\$000.
- 2 ditos para garantia de juros, 150 folhas, modelo 21.313, por um, 15\$000.
- 1 dito para medições provisórias, 150 folhas, modelo 5.965, por um, 40\$000.
- 2 ditos para fcs de officio, modelo 2.060, 48 x 33, por um, 60\$000.
- 6 ditos para sabida da papeis, 100 folhas, 45 x 35, por um, 15\$000.

- 4 ditos, 200 folhas, para ponto, 39 x 35, por um, 50\$000.
- 24 copiadoras para officio, papel japonês, 230 folhas, com rotulo, por um, 12\$000.
- 21 ditos para officio, papel japonês, cantos de marroquim, 500 folhas por um, 15\$000.
- 1 machina de numerar, com seis rodizios, por uma 80\$000.
- 12 nankins, superior, por um, 5\$000.
- 12 vidros de nankin liquido, por vidro, 5\$000.
- 1.000 folhas de papel de linho imitando panno, por milheiro, 45\$000.
- 5.000 ditos de papel de linho para officio «Imperial Vellum», sem pauta, por milheiro, 80\$000.
- 20.000 ditos de papel de linho, 22 x 33, «Imperial Vellum», para cópia, por milheiro, 35\$000.
- 100 ditos de papel de linho imitando panno, 25 x 45, por cento, 14\$000.
- 5 caixas de papel de linho para machina, 22 x 33, por caixa, 10\$000.
- 5 resmas de papel almaso «Super Royal Vellum», por resma, 40\$000.
- 5.000 folhas de papel de linho para certificados e guias, por milheiro, 32\$000.
- 200 folhas de papel quadriculado, 22 x 33, por cento, 7\$000.
- 200 ditos de papel de linho tela «Roman Bond», 22 x 33, por cento, 9\$000.
- 400 ditos de papel de linho tela «Roman Bond», 35 x 45, por cento, 16\$000.
- 1.000 ditos de papel para relação de contas, por milheiro, 50\$000.
- 2.000 ditos para cópias de processo, por milheiro, 50\$000.
- 10 caixas de papel e envelopes 50/50 «Royal Bond», por caixa, 8\$500.
- 10 ditos de papel e envelopes 50/50, timbrado, por caixa, 9\$500.
- 2.000 tiras de papel mata-borrão, 33 x 10, por cento 25\$400.
- 200 folhas de papel mata-borrão, 35 x 45, por cento 18\$000.
- 200 ditos de papel mata-borrão, 6 x 40, por cento 31\$000.
- 30 folhas de papel impermeavel para copador, 38 x 25, uma 600 réis.
- 30 ditos de papel impermeavel para copador, 45 x 35, uma 800 réis.
- 200 pacotes de papel hygieico com mil folhas, pacote 15\$000.
- 20 caixas de papel carbono, Corona Brand ou Star Brand, 23 x 33, por caixa 13\$000.
- 5 ditos de papel carbono, Corona Brand ou Star Brand, 45 x 35, por caixa 20\$000.
- 4 peças de papel Imperial, tela, 97 x 10 metros, peça 40\$000.
- 2 ditos de papel tela Imperial, 120 x 20 metros, por peça 95\$000.
- 24 ditos de papel prussiato Strina Nacional, 75 x 10, por peça, 16\$000.
- 21 ditos de papel prussiato Strina Nacional um metro por 10 metros, por peça 22\$000.
- 12 caixas de pennas Leonardt 516, douradas, por caixa 6\$500.
- 12 ditos de pennas Leonardt 503, por caixa 6\$000.
- 10 ditos de pennas Gillot 470, por caixa 4\$500.
- 10 ditos de pennas «J», por caixa 3\$500.
- 24 ditos de pennas Perry 420, por caixa 3\$000.
- 6 ditos de pennas Brandaur 530, por caixa 4\$500.
- 30 ditos de pennas Mallat ns. 10 e 12, por caixa 6\$500.
- 10 ditos de pennas John Heath's, por caixa 9\$000.
- 6 ditos de pennas Brandaur, douradas, 433, por caixa 9\$000.

- 10 ditas de pennas Soennecken ns. 1 a 6, por caixa 3\$500.
- 100 caixas de pegadores de papel «Gem» ns. 1 e 2, por caixa 1\$300.
- 50 caixas de pegadores OK, 1B, 2B e 3B, por caixa 2\$500.
- 20 ditas de pegadores Johann Faber, por caixa 2\$800.
- 30 pastas Perry, lombo de aço, formato commercial, por uma 7\$000.
- 30 ditas formato almasso, por uma 9\$000.
- 10 ditas formato pequeno, por uma 6\$000.
- 3 pinceis para copiador, por um 3\$000.
- 3.000 Quadros impressos do questionario da estatistica de ns. 1 a 28, por cento, 3\$5000.
- 30 Latas de Rupi, por lata, 4\$500.
- 30 Raspadeiras Rodger's, cabo de osso, por uma, 6\$000.
- 15 Reguas de celuloide de 0,30 a 0,50, por uma, 8\$000.
- 48 Sapólios americanos, por um, 2\$000.
- 72 Barras de sabonete de alface, 300 grammas, por barra, 2\$000.
- 3 Tinteiros duplos com tampa de metal 15x0,7, um, 18\$000.
- 24 Vidros de tinta para carimbo, 50 grammas, por vidro, 1\$300.
- 40 Litros de tinta Stephens azul-preta, por litro, 8\$000.
- 5 Ditas de tinta carmin, Stephens, por litro, 12\$000.
- 5 Litros de tinta para cópia, Stephens, por litro, 8\$500.
- 10 Vassouras de cabelo, por uma, 18\$000.
- Secção de Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1919.—Carlos Monte, chefe da secção de contabilidade.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO LOCAL DA ESTAÇÃO CENTRAL PROXIMO A PORTA DA RUA GENERAL PEDRA DESTINADO A COLLOCAÇÃO DE UM BALCÃO E RESPECTIVO MACHINISMO PARA A VENDA DE CALDO DE CANNA.

De ordem da Directoria faço publico que serão recebidas, nesta Secretaria, ás 13 horas do dia 29 do corrente mez, propostas para arrendamento do local da estação Central, proximo á porta da rua General Pedra, destinada á collocação de um balcão e respectivo machinismo para a venda do caldo de canna.

A concorrência versará:

a) idoneidade do proponente:

b) preço do arrendamento, sendo a contribuição minima admittida 500\$000 mensaes.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados (600 réis).

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de..... 500\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim. A caução poderá ser feita desta data até ás 12 horas do dia do recebimento das propostas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas, ficando entendido que as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois do julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas e vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os concorrentes se façam representar por procuradores.

Fica reservado á Estrada o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Bases para o contracto de arrendamento do local da estação central, proximo á porta da rua General Pedra, destinado á collocação de um balcão e respectivo machinismo para a venda de caldo de canna.

I

O concessionario pagará mensaes, por trimestre adiantado, em favor da Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil.

II

O concessionario fica obrigado ao pagamento de todas as despesas com os impostos que corresponderem ao serviço installado no local.

III

O concessionario observará e cumprirá os regulamentos e ordens de serviço desta estrada, bem como todas as recommendações que, para boa ordem do estabelecimento forem feitas pela Sub-Directoria do Tráfego e pelo inspector do districto, que será o fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermedio do agente da estação ou por quem suas vezes fizer.

IV

O concessionario conservará com rigoroso asseio tanto o balcão, como o local por elle occupado, sendo lícito á administração da estrada fazer retiralo desde que assim seja julgado conveniente aos seus interesses.

V

O concessionario obriga-se a ter seus empregados vestidos com decencia.

VI

No caso de falta de pontualidade não pagamento adiantado da contribuição estipulada na clausula I deste contracto, pagamento cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre ou outra qualquer infracção das clausulas do presente contracto, poderá a directoria considerar o rescindido independente de acção ou interposição judicial, ficando o concessionario obrigado a desoccupar o local dentro do prazo que lhe for marcado sem que lhe assista direito a indemnização de especie alguma.

VII

Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente contracto, fica o concessionario sujeito á multa de 200\$ a 500\$ e

na reincidência, á rescisão do contracto, sem direito a indemnização alguma. Fica bem entendido que para rescisão do presente contracto não se torna indispensavel a applicação prévia da multa de que trata esta clausula.

VIII

O concessionario não poderá transferir a outrem este contracto sem prévia autorização da directoria, que julgará da idoneidade do novo concessionario, e, nesse caso, a transferencia será por termo lavrado na secretaria no qual o novo concessionario declarará sujeitar-se a todas as clausulas do presente contracto.

IX

Findo o prazo estipulado na clausula XII, ou quando incorrer o concessionario na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover á sua custa e no prazo que lhe for determinado pela directoria o balcão e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

X

Si o concessionario ou seus prepostos alterarem ou promoverem conflictos em qualquer ponto da estação, fica o mesmo concessionario sujeito á multa ou rescisão do presente contracto, a juizo da administração da estrada.

XI

O concessionario apresentará fiadores o principais pagadores idoneos a juizo da directoria da estrada.

XII

A concessão vigorará por cinco annos, contados da data da assignatura deste contracto, ficando, porém, a estrada com o direito de cassar a concessão em qualquer tempo, sem ter o concessionario direito de reclamação e indemnização de especie alguma e independente de acção ou interposição judicial.

XIII

O concessionario submeterá previamente á approvação da directoria da estrada a planta do balcão.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS E MATERIAL PYLE EM 1920

Nova alteração do edital de 28 de novembro de 1919

Concurrencia n. 12

De ordem da directoria faço publico que ás 13 horas do dia 2 do proximo mez d janeiro, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

5ª divisão

Aço em vergalhão redondo:

1.000 kilos de 5/8; 200 kilos de 1 3/8"; 30 kilos de 3/32", preço médio, máximo do kilo, 50,48.

200 kilos de aço em vergalhão batido, 2" de kilo, 50,48.

Aço oitavado:

500 kilos de 1 1/8"; 1.000 kilos de 1 1/2"; 1.000 de 1 3/4"; preço médio, máximo do kilo, 50,48.

Aço em barra:

1.000 kilos de 1 1/2x1"; 400 kilos de 3" x1/2"; 1.000 kilos de 3" x3/4"; 200 kilos de 2" x2"; preço médio, máximo do kilo, 50,70.

Aço em barra para moia :

100 kilos de $1\frac{1}{4}'' \times 1\frac{1}{2}''$; 300 kilos de $2\frac{1}{2}'' \times 1\frac{1}{2}''$; preço médio, máximo do kilo, \$0,70.

Aço rapido :

250 kilos de $1'' \times 1''$; 500 kilos de $1\frac{1}{4}'' \times 1\frac{1}{4}''$; preço médio, máximo do kilo, \$1,60.

202 chapas de aço de 8 pés $\times$ 4 pés $\times$ $1\frac{1}{16}''$, kilo, \$0,70.

10.000 kilos de alvaia de zinco conforme caderno de Encargos, kilo, \$0,45.

2.000 rolos de arame farpado para cercas, com dois fios e quatro farpas, diametro do fio 0,0028 e distancia entre as farpas 0,08 a 0,10, de 4 cm o rolo regular 360 metros, sendo indicado pelo proponente na proposta o peso liquido de cada rolo, peso máximo do rolo, \$7,89.

7.500 metros de cannos de ferro galvanizado de $1''$, lava e rosca, kilo, \$0,28.

3.000 enxadas de $4\frac{1}{2}$ libras, calçadas de aço, uma, \$0-8-0.

200 enxós da Ribeira, uma, \$0-9-0.

2.000 kilos de escapulas galvanizadas para postas de ferro, kilo, \$0,50.

500 kilos de ferro B. D. de $1\frac{1}{2}'' \times 1\frac{1}{4}''$, \$0,23.

150 kilos de ferro quadrado de $1\frac{1}{4}''$, kilo, \$0,20.

Ferro em barra:

3.500 kilos de $1'' \times 1\frac{1}{2}''$.

500 kilos de $1\frac{3}{4}'' \times 3\frac{3}{8}''$.

2.000 kilos de $1\frac{3}{4}'' \times 1\frac{1}{2}''$.

500 kilos de $1\frac{3}{4}'' \times 1\frac{1}{4}''$.

1.000 kilos de $2'' \times 3\frac{3}{8}''$.

700 kilos de $2'' \times 5\frac{3}{8}''$.

5.000 kilos de $2\frac{1}{2}'' \times 3\frac{3}{4}''$.

1.000 kilos de $2\frac{1}{2}'' \times 1''$.

4.500 kilos de $3'' \times 1''$.

1.500 kilos de $3'' \times 2\frac{1}{2}''$.

1.400 kilos de $4'' \times 5\frac{3}{8}''$.

1.500 kilos de $4'' \times 1\frac{1}{2}''$.

1.200 kilos de $4'' \times 2''$.

1.000 kilos de $7'' \times 1\frac{1}{2}''$.

1.000 kilos de $7'' \times 7\frac{3}{8}''$.

4.760 kilos de $10'' \times 3\frac{3}{4}''$.

Preço médio, máximo do kilo, \$0,44.

Ferro em chapas:

1.000 kilos de 7 pés $\times$ 4 pés $\times$ $1\frac{1}{4}''$.

1.000 kilos de 8 pés $\times$ 4 pés $\times$ $1\frac{1}{16}''$.

Preço médio, máximo do kilo, \$0,44.

500 kilos de ferro patente de $2'' \times 1\frac{1}{4}''$, kilo \$0,30.

2.000 kilos de ferro redondo de $1\frac{1}{2}''$, kilo \$0,30.

1.000 kilos de ferro suco de $1'' \times 1\frac{1}{2}''$, kilo \$0,60.

2.000 kilos de ferro suco de $3'' \times 1''$, kilo \$0,60.

1.500 pás de bico, com cabo uma, \$0-9-0.

3.580 trados, Greaves ou de igual qualidade, sendo 250 de $1\frac{1}{2}''$, 3.000 de $5\frac{3}{8}''$, 100 de $3\frac{3}{4}''$, 100 de $7\frac{3}{8}''$, 100 de $1''$, preço médio, um, \$0-7-00.

200 folhas de zinco, liso, B. W. G., n. 22, de $1^m,00 \times 2^m,00$, pesando 4,5 kilos por metro quadrado, kilo \$0,35.

1.700 folhas de zinco, rugado, de seis pés, oito gommos, n. 18, ou $1^m,20$, 270, folha \$4,00.

400 folhas de zinco rugado, de sete pés, oito gommos, n. 18, ou $1^m,20$, 270, folha \$5,00.

Os preços marcados médio comprehendem qualquer das dimensões pedida, e se se referem, não sendo tomados em consideração os que apparecerem em desalinhamento.

4. D. M. A.

3.500 kilos de alvaia de zinco W. M. A. tagne, kilo, \$0,53.

100 kilos de alvaia de zinco, kilo, \$0,60.

10.000 kilos de óleo de linhaça cru, conforme caderno de encargos, kilo \$0,75.

15.000 kilos de óleo de linhaça fervido, conforme caderno de encargos, kilo, \$0,75.

200 galões de verniz Gold Size, N. H., galão, \$1-3-0.

150 galões de verniz Chrystal, N. H., galão, \$1-3-0.

350 galões de verniz Wearing Body, N. H., galão, \$1-8-0.

350 galões de verniz Hard-Body, N. H., galão, \$1-3-0.

300 galões de verniz Black-Japan, N. H., galão, \$1-3-0.

300 galões de verniz Dryer, N. H., galão, \$1-3-0.

150 galões de verniz Knoting, N. H., galão, \$1-3-0.

300 galões de verniz Copal, N. H., galão, \$1-3-0.

75 galões de verniz Black Valentine, galão, \$1-3-0.

400 galões de verniz Flatting, galão, \$1-3-0.

9 galões de verniz Feribeu Standar, galão, \$6,00.

Os vernizes acima também poderão ser da marca Llewellyn Ryland Ltd.

1.000 kilos de antimonio, kilo, \$0,90.

2.100 kilos de aluminium em barra, kilo, \$2,50.

10.000 kilos de bronze phosphoretado, Ancora, ou semelhante, kilo, \$0,90.

5.180 kilos de chumbo em barra para solda, kilo, \$0,25.

30.000 kilos de cobre em barra, identico a marca Ancora, kilo, \$0,55.

8.000 kilos de estanho em verguinha, marca Carneiro, kilo, \$0-10-0.

1.000 kilos de metal nickel em barra XXXX, ou semelhante, kilo, \$3,50.

20.000 kilos de metal patente em barra, de Railroad n. 1, especial, ou semelhante, kilo, \$0,80.

6.000 kilos de metal Magnolia, ou semelhante, kilo, \$0,70.

15.000 kilos de ferro guiza, inglez, kilo, \$0-0-6.

2.000 kilos de ferro silicium, kilo, \$1,80.

Material para installações Pyle:

6 induzidos completos Pyle, um, \$112,50.

23 inductores tipo E, um \$94,50.

8 inductores tipo K, um, \$67,50.

100 pares de cleats com parafusos, par, \$0,50.

400 lampadas electricas, filamento de carvão, de 16×32 , uma, \$1,12.

50 lampadas electricas de oito velas, 32 volts, Pyle, incandescentes, uma, \$0,92.

50 lampadas electricas de 50 velas, para pharol, uma, \$3,40.

50 lampadas electricas de 100 velas, para pharol, uma, \$6,20.

50 lampadas de 500 velas, para pharol Pyle, uma, \$9,30.

300 lampadas incandescentes, de 16 velas, 32 volts, uma, \$1,12.

6 pharões completos com dynamo electrico Pyle, tipo E, um \$588,00.

10 pharões incandescentes National 18", Pyle, para locomotivas, tipo C, um, \$125,75.

30 pharões completos lampada de arco, tipo C, um, \$203,00.

6 pharões tipo K, completos, um, \$595,00.

3 pharões tipo E, completos, um, \$588,50.

8.000 carrões cobreados de $12'' \times 5\frac{3}{8}''$, para pharol Pyle, um, \$0,12.

100 cobres positivos para pharol Pyle, um, \$1,25.

100 caixas de vapor n. 635 A e 560 e 627, tipo E, uma \$24,37.

4 collectores, um, \$42,50.

15 installações Pyle, tipo C, uma \$603,00.

200 escovas de carvão graphite, de $2'' \times 1\frac{1}{4}'' \times 5\frac{3}{8}''$, Battersia, uma, \$1,12.

200 escovas de carvão graphite, de $2'' \times 1\frac{1}{2}'' \times 1\frac{1}{2}''$, uma \$1,12.

90 escovas para dynamo Pyle, uma, \$1,12.

30 escovas de aramio de aço para induzidos Pyle, uma, \$3,25.

50 eixos tipo E, n. 624, um, \$16,25.

5 eixos tipo K, um \$41,20.

2 installações completas tipo E com quatro pharões e 150 metros de fio para as mesmas, uma \$811,00.

50 metros de fio de cobre com isolamento de amiantho e gutta percha para installações deapparehos Pyle, total \$32,50.

12 centros esphericos para dynamo Pyle, um \$19,50.

57 rotores com eixo para dynamo Pyle, tipo E, um \$97,50.

2 rotores com eixo para dynamo Pyle, tipo F, um \$97,50.

2 rotores completos para dynamo Pyle, um \$97,50.

6 rotores com eixo e bucha, um \$103,40.

5 rotores, tipo K, um \$62,50.

50 rolomanos para turbina Pyle, um \$19,50.

10 turbinas electricas National Pyle para locomotivas, uma \$479,25.

50 turbinas tipo C, uma \$491,30.

Os preços estabelecidos são os máximos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, e libras esterlinas, conforme a moeda estabelecida para o máximo, sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, direitos aduancios por conta desta e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao auto da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000 \$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para

abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de dezembro de 1919. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CIMENTO PARA A QUINTA DIVISÃO, EM 1920

Concurrença n. 20

De ordem da directoria, faço publico que às 13 horas do dia 13 do proximo mez de janeiro, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

5.000 barricas de cimento de 150 kilogrammas cada uma, peso bruto, conforme caderno de Encargos, sendo o preço maximo para cada barrica.... \$ 5

Os proponentes deverão apresentar amostras do cimento que pretendem fornecer, com a designação da marca e procedencia, ou certificado passado por esta estrada, no qual se verifique que o cimento proposto foi julgado bom, até a hora marcada para a concorrência.

Ficarão dispensados da apresentação de amostras os concorrentes que apresentarem propostas das marcas: Alpha, Atlas, Lehigh, Dova, Edison, White Brother's, Pyramide (Knight Bevan), Hilton, Ancora, Bandeira Sueca, Aalborg e Zenith.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para barrica de cimento de 150 kilogrammas, peso bruto, sendo a entrega no Cão do Porto, dentro dos vagões da estrada, direitos aduaneiros por conta desta e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros sellados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esses envolveros deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade

do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes e da aceitação da qualidade do cimento será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos ou as que corresponderem a amostras não aceitas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 24 de dezembro de 1919. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS, EM 1920

Concurrença n. 21

De ordem da directoria, faço publico que, às 13 horas do dia 13 de janeiro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Quarta Divisão

Parafusos de ferro, rosca soberba, cabeça quadrada:

280 kilos de 2 1/2" x 5/8".
320 kilos de 6" x 5/8".
200 kilos de 6 1/2" x 5/8".
510 kilos de 1 1/4" x 2", 3" x 1 1/4", 3 1/2" x 1 1/4", 4" x 1 1/4", 5" x 1 1/4", 6" x 1 1/4", 7" x 1 1/4", 8" x 1 1/4", 2" x 3/8", 2 1/2" x 3/8", 3" x 3/8", 3 1/2" x 3/8", 4" x 3/8", 5" x 3/8", 6" x 3/8", 7" x 3/8", 8" x 3/8", sendo 30 kilos de cada dimensão.

380 kilos de 2" x 1 1/2".
30 kilos de 2 1/2" x 1 1/2".
15 kilos de 8" x 7/8".
15 kilos de 8" x 1".
15 kilos de 2 1/3" x 1 1/4".
40 kilos de 3" x 3/4".
8 kilos de 2 1/2" x 3/4".
8 kilos de 2" x 3/4".
175 kilos de 4 1/2".
175 kilos de 4 1/2" x 1 1/2".
175 kilos de 1 3/4" x 1 1/2".
275 kilos de 2 1/2" x 1 1/2".
415 kilos de 3" x 1 1/2".
400 kilos de 3 1/2" x 1 1/2".
100 kilos de 4" x 1 1/2".
175 kilos de 4" x 5/8".
100 kilos de 4 1/2" x 1 1/2".
100 kilos de 4 1/2" x 5/8".
125 kilos de 3" x 5/8".
115 kilos de 3 1/2" x 5/8".
30 kilos de 3" x 1 1/2".
30 kilos de 3 1/2" x 1 1/2".
470 kilos de 4" x 1 1/2".
30 kilos de 5" x 1 1/2".
30 kilos de 6" x 1 1/2".
30 kilos de 7" x 1 1/2".
580 kilos de 2" x 5/8".
580 kilos de 2 1/2" x 5/8".
470 kilos de 3" x 5/8".
30 kilos de 3 1/2" x 5/8".
470 kilos de 4" x 5/8".
30 kilos de 5" x 5/8".
30 kilos de 6" x 5/8".
30 kilos de 7" x 5/8".
30 kilos de 8" x 5/8".
30 kilos de 3 1/2" x 3/4".
470 kilos de 4" x 3/4".
30 kilos de 5" x 3/4".
30 kilos de 6" x 3/4".
30 kilos de 7" x 3/4".
30 kilos de 8" x 3/4".
30 kilos de 7" x 7/8".

O preço será melio, sendo o maximo o kilo \$3300, comprehendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em da talhe.

Parafusos de ferro com porcas e cabeças redondas:

50 kilos de 3 1/2" x 5/8".
50 kilos de 4" x 5/8".
50 kilos de 5" x 5/8".
50 kilos de 6" x 5/8".
60 kilos de 7" x 5/8".
60 kilos de 8" x 5/8".
20 kilos de 2" x 3/4".
30 kilos de 2 1/2" x 3/4".
40 kilos de 3" x 3/4".
50 kilos de 3 1/2" x 3/4".
50 kilos de 4" x 3/4".
50 kilos de 5" x 3/4".
50 kilos de 6" x 3/4".
60 kilos de 7" x 3/4".
60 kilos de 8" x 3/4".
20 kilos de 2" x 7/8".
30 kilos de 2 1/2" x 7/8".
40 kilos de 3" x 7/8".
50 kilos de 3 1/2" x 7/8".
50 kilos de 4" x 7/8".
50 kilos de 5" x 7/8".
50 kilos de 6" x 7/8".
200 kilos de 3" x 3/8".
150 kilos de 17" x 3/8".
10 kilos de 10" x 3/4".
10 kilos de 12" x 3/4".
50 kilos de 3 1/2" x 3/8".
50 kilos de 4" x 3/8".
50 kilos de 5" x 3/8".
50 kilos de 6" x 3/8".
60 kilos de 7" x 3/8".
60 kilos de 8" x 3/8".
20 kilos de 2" x 1 1/2".
30 kilos de 2 1/2" x 1 1/2".
40 kilos de 3" x 1 1/2".
50 kilos de 3 1/2" x 1 1/2".
50 kilos de 4" x 1 1/2".

50 kilos de 5"×1/2".
50 kilos de 6"×1/2".
60 kilos de 7"×1/2".
60 kilos de 8"×1/2".
20 kilos de 2"×5/8".
30 kilos de 2 1/2"×5/8".
40 kilos de 3"×5/8".
60 kilos de 7"×7/8".
60 kilos de 6"×7/8".

O preço será médio, sendo o máximo do kilo 2\$800, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Parafusos de ferro com porcas e cabeças sextavadas:

2.885 kilos de 2"×1/2".
2.335 kilos de 2 1/2"×1/2".
1.850 kilos de 3 1/2"×1/2".
1.000 kilos de 5 1/4"×1/2".
1.000 kilos de 5 1/2"×1/2".
700 kilos de 11 1/2"×1/2".
1.400 kilos de 12"×1/2".
500 kilos de 12 1/2"×1/2".
500 kilos de 13"×1/2".
500 kilos de 13 1/2"×1/2".
400 kilos de 1 1/3"×3/8".
400 kilos de 1"×5/8".
25 kilos de 1 1/2"×5/8".
25 kilos de 1 3/4"×5/8".
25 kilos de 1 3/4"×3/8".
25 kilos de 1 1/2"×1 3/4".
25 kilos de 1 3/4"×5/8".
50 kilos de 2 1/2"×1".
400 kilos de 3"×1/2".
400 kilos de 3"×1".
400 kilos de 3 1/4"×3/4".
450 kilos de 7"×1".
150 kilos de 10"×1".
450 kilos de 12"×1 1/4".
450 kilos de 12"×1".
450 kilos de 14"×1".
400 kilos de 3 1/4"×1".
400 kilos de 3 1/2"×1".
25 kilos de 4 1/2"×3/4".
25 kilos de 6"×1".
10 kilos de 1 1/2"×3/4".
60 kilos de 2"×1 1/2".
40 kilos de 2 1/2"×1 1/2".
45 kilos de 1 1/2"×5/16".
39 kilos de 1"×5/16".
45 kilos de 2"×5/16".
45 kilos de 2 1/2"×5/16".
155 kilos de 1 1/2"×3/8".
205 kilos de 1 1/2"×1 1/2".
200 kilos de 12"×7/8".
275 kilos de 14"×7/8".
280 kilos de 16"×7/8".
400 kilos de 6 1/2"×1 1/2".
450 kilos de 2"×1 1/2".
250 kilos de 1 1/2"×3/8".
342 kilos de 2"×3/8".
262 kilos de 2 1/2"×3/8".
350 kilos de 3"×3/8".
350 kilos de 3 1/2"×3/8".
400 kilos de 1 1/2"×3/4".
255 kilos de 1"×3/8".

O preço será médio, sendo o máximo do kilo 2\$300, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Parafusos de ferro com porcas e cabeças sextavadas com furo de 1/8"

300 kilos de 2 1/2"×5/8".
200 kilos de 3 1/2"×5/8".
400 kilos de 4"×5/8".
450 kilos de 8"×3/4".
450 kilos de 10"×3/4".
400 kilos de 12"×7/8".

O preço será médio, sendo o máximo do kilo 2\$70, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Parafuso de ferro com porca sextavada

425 kilos de 2"×1/2".
400 kilos de 2 1/2"×1/2".
330 kilos de 1"×1".
270 kilos de 3"×7/8".
410 kilos de 2"×3/4".
635 kilos de 3"×3/4".
1.010 kilos de 1"×3/8".
525 kilos de 2"×3/8".
50 kilos de 10 1/2"×5/8".
400 kilos de 11 1/2"×5/8".
75 kilos de 6 1/2"×3/4".
75 kilos de 15"×7/8".
425 kilos de 17"×1".
450 kilos de 18"×1".
75 kilos de 18"×1 1/8".
75 kilos de 20"×1".
75 kilos de 21"×1 1/4".
75 kilos de 22"×1".
750 kilos de 9 1/2"×5/8".

O preço será médio, sendo o máximo do kilo 2\$600, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Parafusos de ferro com porcas e cabeças quadradas:

50 kilos de 5"×1/2".
50 kilos de 5 1/2"×1/2".
75 kilos de 13"×5/8".
75 kilos de 13"×1".
75 kilos de 14 1/2"×1".
400 kilos de 23"×1 3/8".
450 kilos de 2 1/2"×1/2".

O preço será médio, sendo o máximo do kilo 2\$600, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Rebites de ferro Lowmoor:

350 kilos de 4 1/2"×3/4".
1.200 kilos de 5"×3/4".
400 kilos de 5 1/2"×3/4".
400 kilos de 2 1/2"×7/8".
1.200 kilos de 3"×7/8".
400 kilos de 3 1/2"×7/8".
1.000 kilos de 4"×7/8".
600 kilos de 4 1/2"×7/8".
1.000 kilos de 5"×7/8".
600 kilos de 6"×7/8".
1.000 kilos de 1 1/2"×12".
1.200 kilos de 2"×1 1/2".
600 kilos de 2 1/2"×1 1/2".
700 kilos de 3"×1 1/2".
70 kilos de 1"×3/16".
70 kilos de 1 1/4"×3/16".
80 kilos de 1 1/2"×3/16".
400 kilos de 1"×3/4".
70 kilos de 1/2"×3/16".
220 kilos de 1"×1/4".
400 kilos de 2"×3/8".
1.200 kilos de 1 1/4"×1/2".
50 kilos de 3"×1".
50 kilos de 3 1/2"×1".
50 kilos de 4"×1".
50 kilos de 4 1/2"×1".
50 kilos de 5 1/2"×1".
5 kilos de 1/8"×1".
10 kilos de 1/4"×1".
20 kilos de 3/8"×1".
50 kilos de 5/8"×1 1/2".
50 kilos de 5/8"×2 1/2".
450 kilos de 7/8"×5".

O preço será médio, sendo o máximo do kilo 2\$60, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Rebites de ferro, cabeça bolada:

500 kilos de 5"×5/8".
450 kilos de 5"×7/8".
450 kilos de 5"×1".
30 kilos de 1/2"×1/8".

30 kilos de 1/2"×1/4".
30 kilos de 1"×1/8".
50 kilos de 1 1/4"×1/4".
30 kilos de 3/4"×1/4".
50 kilos de 2"×1/4".
50 kilos de 2"×3/8".
30 kilos de 2"×5/8".
75 kilos de 2"×3/4".
75 kilos de 2"×7/8".
75 kilos de 2"×1".
75 kilos de 3"×3/8".
75 kilos de 3"×1 1/2".
60 kilos de 3"×5/8".
75 kilos de 3"×7/8".
125 kilos de 3"×1".
115 kilos de 4"×3/8".
125 kilos de 4"×1/2".
250 kilos de 4"×5/8".
125 kilos de 4"×1".

O preço será médio, sendo o máximo do kilo 2\$200, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Rebites de ferro commun:

325 kilos de 4"×3/4".
35 kilos de 1"×3/16".
140 kilos de 3/8"×1/4".
35 kilos de 7/8"×5/16".
100 kilos de 1"×1/2".
90 kilos de 3 1/2"×1/2".
40 kilos de 1/2"×5/8".
65 kilos de 1"×5/8".
75 kilos de 5"×5/8".
65 kilos de 5"×3/8".
75 kilos de 2"×3/4".
150 kilos de 2 1/2"×3/4".
150 kilos de 3 1/2"×3/4".
190 kilos de 5"×3/4".
65 kilos de 3"×1".
90 kilos de 4"×1".
90 kilos de 5"×1".
50 kilos de 3/4"×1/4".
25 kilos de 7/8"×1/4".
55 kilos de 1"×5/16".
25 kilos de 1"×1/8".
160 kilos de 1 1/2"×1/2".
25 kilos de 1 3/4"×3/8".
25 kilos de 2"×1/2".
75 kilos de 1 1/2"×3/4".
25 kilos de 1 1/2"×7/8".
75 kilos de 2"×7/8".
75 kilos de 6"×3/4".
100 kilos de 1"×3/8".
50 kilos de 1 1/4"×3/8".
125 kilos de 1 1/2"×3/8".
120 kilos de 1 1/2"×5/8".
400 kilos de 2 1/2"×5/8".
400 kilos de 3"×3/4".

O preço será médio, sendo o máximo do kilo 2\$200, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Parafusos de ferro cabeça redonda:

33 grosas de 1 3/4" n. 10, grossa 4\$500.
3 grosas de 1 3/4" n. 11, grossa 5\$000.
3 grosas de 2" n. 7, grossa 4\$000.
3 grosas de 2" n. 9, grossa 4\$000.
31 grosas de 2" n. 10, grossa 5\$000.
3 grosas de 2" n. 11, grossa 5\$000.
3 grosas de 2" n. 12, grossa 6\$000.
20 grosas de 1" n. 7, grossa 2\$000.
20 grosas de 1" n. 8, grossa 2\$100.
15 grosas de 2" n. 13, grossa 6\$500.
15 grosas de 2" n. 14, grossa 7\$000.
6 grosas de 3/4" n. 6, grossa 1\$600.
6 grosas de 1" n. 6, grossa 1\$800.
22 grosas de 3/4" n. 8, grossa 2\$000.
42 grosas de 1" n. 10, grossa 2\$600.
6 grosas de 2 1/4" n. 10, grossa 5\$500.
36 grosas de 2 1/2" n. 10, grossa 6\$300.
40 grosas de 7/8" n. 8, grossa 2\$300.
40 grosas de 7/8" n. 10, grossa 2\$500.
40 grosas de 7/8" n. 12, grossa 2\$700.
40 grosas de 1" n. 8, grossa 2\$100.
40 grosas de 1" n. 11, grossa 4\$500.

Parafusos de metal cabeça redonda:

9	grossas de 1 1/2"	n. 8, grossa	13\$000.
9	grossas de 1 1/2"	n. 9, grossa	14\$000.
21	grossas de 1 1/2"	n. 10, grossa	15\$000.
9	grossas de 1 1/2"	n. 11, grossa	16\$000.
10	grossas de 1 1/2"	n. 12, grossa	17\$000.
9	grossas de 1 1/2"	n. 13, grossa	18\$000.
9	grossas de 1 1/2"	n. 14, grossa	19\$000.
10	grossas de 1 7/8"	n. 10, grossa	17\$000.
10	grossas de 2 1/8"	n. 10, grossa	24\$000.
10	grossas de 2 5/8"	n. 8, grossa	26\$000.
10	grossas de 2 3/4"	n. 13, grossa	35\$000.
13	grossas de 3 1/2"	n. 13, grossa	35\$000.
3	grossas de 2 1/4"	n. 11, grossa	28\$000.
3	grossas de 2 1/4"	n. 12, grossa	30\$000.
3	grossas de 2 1/4"	n. 13, grossa	32\$000.
3	grossas de 2 1/4"	n. 14, grossa	34\$000.
3	grossas de 2"	n. 7, grossa	18\$000.
3	grossas de 2"	n. 8, grossa	19\$000.
3	grossas de 2"	n. 9, grossa	20\$000.
3	grossas de 2"	n. 11, grossa	22\$000.
10	grossas de 2"	n. 13, grossa	24\$000.
3	grossas de 2 1/2"	n. 8, grossa	24\$000.
3	grossas de 2 1/2"	n. 9, grossa	26\$000.
3	grossas de 2 1/2"	n. 10, grossa	28\$000.
3	grossas de 2 1/2"	n. 11, grossa	30\$000.
3	grossas de 2 1/2"	n. 12, grossa	32\$000.
3	grossas de 2 1/2"	n. 13, grossa	34\$000.
3	grossas de 3"	n. 9, grossa	30\$000.
3	grossas de 3"	n. 10, grossa	32\$000.
3	grossas de 3"	n. 11, grossa	34\$000.
3	grossas de 3"	n. 12, grossa	36\$000.
3	grossas de 3"	n. 13, grossa	38\$000.
3	grossas de 3"	n. 14, grossa	40\$000.
3	grossas de 3"	n. 15, grossa	42\$000.
13	grossas de 3 1/4"	n. 5, grossa	55\$000.
14	grossas de 3 1/4"	n. 6, grossa	55\$000.
14	grossas de 3 1/4"	n. 7, grossa	55\$000.
18	grossas de 3 1/4"	n. 8, grossa	60\$000.
5	grossas de 3 1/4"	n. 9, grossa	75\$000.
8	grossas de 3 1/4"	n. 10, grossa	85\$000.
5	grossas de 3 1/4"	n. 11, grossa	105\$000.
1	grossas de 7/8"	n. 5, grossa	65\$000.
7	grossas de 7/8"	n. 6, grossa	75\$000.
5	grossas de 7/8"	n. 7, grossa	85\$000.
7	grossas de 7/8"	n. 8, grossa	95\$000.
5	grossas de 7/8"	n. 9, grossa	105\$000.
7	grossas de 7/8"	n. 10, grossa	115\$000.
2	grossas de 3 1/2"	n. 9, grossa	38\$000.
3	grossas de 3 1/2"	n. 10, grossa	41\$000.
3	grossas de 3 1/2"	n. 11, grossa	44\$000.
3	grossas de 3 1/2"	n. 12, grossa	47\$000.
3	grossas de 3 1/2"	n. 14, grossa	50\$000.
3	grossas de 2 1/4"	n. 8, grossa	22\$000.
3	grossas de 2 1/4"	n. 9, grossa	24\$000.
3	grossas de 2 1/4"	n. 10, grossa	26\$000.
15	grossas de 1 1/4"	n. 5, grossa	95\$000.
5	grossas de 1 1/4"	n. 6, grossa	105\$000.
5	grossas de 1 1/4"	n. 7, grossa	115\$000.
8	grossas de 1 1/4"	n. 8, grossa	135\$000.
13	grossas de 1 1/4"	n. 9, grossa	145\$000.
22	grossas de 1 1/4"	n. 10, grossa	155\$000.
5	grossas de 1 1/4"	n. 11, grossa	165\$000.
5	grossas de 1 1/4"	n. 12, grossa	175\$000.
5	grossas de 1 1/4"	n. 13, grossa	185\$000.
5	grossas de 1 1/4"	n. 14, grossa	205\$000.
5	grossas de 1 1/8"	n. 5, grossa	95\$000.
5	grossas de 1 1/8"	n. 6, grossa	105\$000.
5	grossas de 1 1/8"	n. 7, grossa	115\$000.
5	grossas de 1 1/8"	n. 8, grossa	135\$000.
15	grossas de 1 3/4"	n. 7, grossa	165\$000.
8	grossas de 1 3/4"	n. 8, grossa	185\$000.
8	grossas de 1 3/4"	n. 9, grossa	205\$000.
2	grossas de 1 3/4"	n. 10, grossa	225\$000.
5	grossas de 1 3/4"	n. 11, grossa	245\$000.
12	grossas de 1 3/4"	n. 12, grossa	265\$000.
12	grossas de 1 1/2"	n. 7, grossa	145\$000.
12	grossas de 1 1/4"	n. 11, grossa	165\$000.
10	grossas de 1 1/4"	n. 12, grossa	185\$000.
13	grossas de 1 1/4"	n. 13, grossa	205\$000.
10	grossas de 1 1/4"	n. 14, grossa	225\$000.
10	grossas de 1 1/4"	n. 15, grossa	245\$000.
12	grossas de 1 1/2"	n. 9, grossa	185\$000.
23	grossas de 1 1/2"	n. 10, grossa	225\$000.
13	grossas de 1 1/2"	n. 11, grossa	245\$000.
25	grossas de 1 1/2"	n. 12, grossa	265\$000.

Parafuso de metal cabeça chata:

3	grossas de 3 1/2"	n. 9, grossa	36\$000.
3	grossas de 3 1/2"	n. 10, grossa	39\$000.
3	grossas de 3 1/2"	n. 11, grossa	42\$000.
3	grossas de 3 1/2"	n. 12, grossa	45\$000.
3	grossas de 3 1/2"	n. 13, grossa	48\$000.
3	grossas de 3 1/2"	n. 14, grossa	50\$000.
3	grossas de 3 1/2"	n. 15, grossa	53\$000.
21	grossas de 1 1/2"	n. 3, grossa	35\$000.
22	grossas de 1 1/2"	n. 4, grossa	45\$000.
44	grossas de 1 1/2"	n. 5, grossa	48\$000.
31	grossas de 1 1/2"	n. 6, grossa	55\$000.
16	grossas de 1 1/2"	n. 7, grossa	55\$000.
49	grossas de 1 1/2"	n. 8, grossa	65\$000.
60	grossas de 5/8"	n. 5, grossa	55\$000.
75	grossas de 5/8"	n. 6, grossa	55\$000.
52	grossas de 5/8"	n. 7, grossa	65\$000.
32	grossas de 5/8"	n. 8, grossa	65\$000.
22	grossas de 5/8"	n. 9, grossa	75\$000.
78	grossas de 3/4"	n. 5, grossa	55\$000.
70	grossas de 3/4"	n. 6, grossa	65\$000.
27	grossas de 3/4"	n. 7, grossa	65\$000.
85	grossas de 3/4"	n. 8, grossa	75\$000.
35	grossas de 3/4"	n. 9, grossa	75\$000.
32	grossas de 3/4"	n. 10, grossa	85\$000.
35	grossas de 3/4"	n. 11, grossa	95\$000.
41	grossas de 7/8"	n. 5, grossa	65\$000.
23	grossas de 7/8"	n. 6, grossa	75\$000.
70	grossas de 7/8"	n. 7, grossa	75\$000.
29	grossas de 7/8"	n. 8, grossa	85\$000.
21	grossas de 7/8"	n. 9, grossa	95\$000.
26	grossas de 7/8"	n. 10, grossa	105\$000.
21	grossas de 7/8"	n. 11, grossa	115\$000.

Parafusos de ferro cabeça chata para madeira:

67	grossas de 1 1/2"	n. 12, grossa	45\$000.
7	grossas de 1 1/2"	n. 13, grossa	45\$000.
33	grossas de 1 1/2"	n. 14, grossa	55\$000.
5	grossas de 1 1/2"	n. 15, grossa	65\$000.
5	grossas de 1 1/2"	n. 16, grossa	75\$000.
5	grossas de 1 3/4"	n. 9, grossa	45\$000.
13	grossas de 1 3/4"	n. 10, grossa	45\$000.
12	grossas de 1 3/4"	n. 11, grossa	48\$000.
31	grossas de 1 3/4"	n. 12, grossa	55\$000.
6	grossas de 1 3/4"	n. 13, grossa	55\$000.
13	grossas de 1 3/4"	n. 14, grossa	65\$000.
5	grossas de 1 3/4"	n. 15, grossa	65\$000.
3	grossas de 1 1/2"	n. 3, grossa	5\$000.
12	grossas de 3/4"	n. 5, grossa	45\$000.
3	grossas de 2 1/4"	n. 15, grossa	75\$000.
3	grossas de 3"	n. 16, grossa	125\$000.
25	grossas de 1 1/2"	n. 18, grossa	75\$000.
29	grossas de 3"	n. 18, grossa	145\$000.
20	grossas de 4"	n. 20, grossa	245\$000.
10	grossas de 2 1/4"	n. 10, grossa	45\$000.
10	grossas de 2 1/4"	n. 12, grossa	65\$000.
16	grossas de 2 1/4"	n. 16, grossa	75\$000.
22	grossas de 1 3/4"	n. 16, grossa	75\$000.
10	grossas de 1 3/4"	n. 17, grossa	85\$000.
10	grossas de 1 3/4"	n. 18, grossa	95\$000.
16	grossas de 1 3/4"	n. 19, grossa	105\$000.
93	grossas de 2"	n. 12, grossa	55\$000.
23	grossas de 2"	n. 13, grossa	65\$000.
33	grossas de 2"	n. 14, grossa	75\$000.

Limantes redondos murças:

54	de 3/8"	um	\$800.
50	de 1/4"	um	\$700.
24	de 1/8"	um	\$600.
30	de 5/16"	um	\$500.
24	de 6 1/2"	um	\$600.
18	de 4"	um	\$500.
42	de 6"	um	\$600.
117	de 8"	um	\$700.
129	de 10"	um	\$800.
130	de 12"	um	\$900.
116	de 14"	um	\$950.
63	de 16"	um	\$500.
48	de 18"	um	\$600.
5	de 1"	um	\$500.
3	de 1 1/2"	um	\$500.
18	de 3/8"	um	\$500.
26	de 3/4"	um	\$500.
26	de 7/8"	um	\$500.

Limantes quadrados bastardos:

66	de 4"	um	\$500.
126	de 6"	um	\$600.
225	de 8"	um	\$700.
224	de 10"	um	\$800.
225	de 12"	um	\$800.
228	de 14"	um	\$900.
238	de 16"	um	\$500.
153	de 18"	um	\$500.
18	de 20"	um	\$500.

Limas paralelas bastardas:

133	de 18"	uma	\$5000.
-----	--------	-----	---------

Limas paralelas murças:

74	de 4"	uma	\$600.
144	de 6"	uma	\$800.
150	de 8"	uma	\$900.
192	de 10"	uma	\$500.
231	de 12"	uma	\$500.
274	de 14"	uma	\$500.
207	de 16"	uma	\$500.
73	de 18"	uma	\$500.

Limas paralelas com canto redondo:

18	de 6"	uma	\$800.
69	de 8"	uma	\$500.
72	de 10"	uma	\$500.

Limas chatas bastardas:

60	de 15"	uma	\$5000.
78	de 4"	uma	\$500.
137	de 6"	uma	\$800.
187	de 8"	uma	\$500.
175	de 10"	uma	\$500.
280	de 12"	uma	\$5000.
305	de 14"	uma	\$5000.
320	de 16"	uma	\$5000.
156	de 18"	uma	\$5000.

Limas chatas murças:

60	de 4"	uma	\$600.
150	de 6"	uma	\$800.
138	de 8"	uma	\$500.
144	de 10"	uma	\$500.
209	de 12"	uma	\$500.
188	de 14"	uma	\$5000.
181	de 16"	uma	\$5000.
36	de 18"	uma	\$500.
72	de 18"	uma	\$5000.

Limas de 1/2 canua murças:

18	de 18"	uma	\$5000.
42	de 20"	uma	\$5000.
48	de 4"	uma	\$600.
128	de 6"	uma	\$800.
171	de 8"	uma	\$500.
198	de 10"	uma	\$500.
343	de 14"	uma	\$5000.
234	de 16"	uma	\$5000.

Limantes redondos bastardos:

12	de 20"	um	\$5000.
72	de 1"	um	\$5000.
110	de 3/4"	um	\$5000.
92	de 7/8"	um	\$5000.
110	de 5/8"	um	\$5000.

Limantes quadrados bastardos:

6	de 3/16"	um	\$300.
36	de 1/4"	um	\$500.
42	de 3/8"	um	\$500.
54	de 5/8"	um	\$5000.
36	de 7/8"	um	\$5000.
114	de 4"	um	\$5000.
90	de 2 1/4"	um	\$5000.
80	de 1 1/2"	um	\$5000.

Limantes quadrados murças:

12	de 1/8"	um	\$500.
12	de 1/4"	um	\$500.
12	de 3/8"	um	\$800.
15	de 1/2"	um	\$500.
12	de 5/8"	um	\$500.
18	de 4"	um	\$100.
54	de 6"	um	\$600.
41	de 8"	um	\$500.

113 de 10", um \$2000.
103 de 12", um \$2000.
117 de 14", um \$2500.
93 de 16", um \$2000.

Limatões redondos bastardos

122 de 1 1/2", um \$3000.
116 de 3/8", um \$2500.
34 de 1/4", um \$2000.
30 de 1/8", um \$1500.
171 de 18", um \$1000.
116 de 4", um \$500.
132 de 6", um \$800.
237 de 8", um \$900.
237 de 10", um \$2000.
353 de 12", um \$3000.
229 de 14", um \$4000.
219 de 16", um \$5000.

Limas triangulares murcadas

117 de 4", uma \$400.
162 de 6", uma \$800.
141 de 8", uma \$1200.
36 de 10", uma \$2500.

Limas triangulares bastardas

18 de 4", uma \$600.
87 de 6", uma \$800.
117 de 8", uma \$1200.
87 de 10", uma \$2500.
93 de 12", uma \$3500.
189 de 14", uma \$4000.
174 de 16", uma \$5000.
168 de 18", uma \$5000.

Limas paralelas bastardas

78 de 4", uma \$800.
136 de 6", uma \$900.
186 de 8", uma \$1200.
240 de 10", uma \$2500.
349 de 12", uma \$2800.
459 de 14", uma \$4000.
351 de 16", uma \$5000.

Limatões quadrados murcados

72 de 13" x 3/4", um \$3000.

Limas quadradas bastardas

12 de 10", uma \$2500.
12 de 12", uma \$3000.
36 de 14", uma \$4000.
24 de 16", uma \$5000.
24 de 18", uma \$5000.

Limatões triangulares bastardos

18 de 5", um \$600.
20 de 16", um \$5000.
26 de 14", um \$4000.
20 de 12", um \$3000.
20 de 10", um \$2500.

Limatões triangulares murcados

23 de 6", um \$800.
26 de 8", um \$1000.
32 de 10", um \$2500.
32 de 12", um \$3000.
32 de 14", um \$4000.
20 de 16", um \$5000.

Limas triangulares murcadas

57 de 12", uma \$2800.
57 de 14", uma \$3000.
12 de 16", uma \$3000.
42 de 18", uma \$5000.
42 de 3", uma \$500.
42 de 4 1/2", uma \$300.
48 de 9", uma \$800.

Todas estas limas devem ser das marcas Globo, Morson, Black Diamond, Greaves ou Nicholson.

5ª Divisão

4.650 kilos de calços para contra-trilhos tipo C, a 6^{ta}, 200 cada um.
1.300 kilos de calços para contra-trilhos tipo C, a 7^{ta}, 600 cada um.

16.750 kilos de coxins singelos tipo C, a 33^{ta}, 500 cada um.

3.500 kilos de coxins duplos tipo C, a 50 kilos cada um, para trilhos de quatro furos.

1.500 kilos de coxins duplos tipo 6, a 50 kilos cada um, para trilhos de seis furos.

Preço maximo do kilo, \$600.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na intendencia, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia, de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qual-quer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$ previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses. As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda o qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 24 de dezembro de 1919.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920****Concurrencia n. 19**

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 13 do proximo mez de janeiro, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

300 metros de algodão trançado enfiestado, metro \$4800.

50 atados grossos do Rio Grande, do 1^o, 60, um \$6000.

909 kilos de arame de latão, sendo: 448 de 3/16", 300 de 1/8", 300 de 5/16", 58 de 1/32", 68 de 1/16", 35 de 3/32", sendo o preço maximo do kilo, \$8800.

1.650 kilos de arame de aço de 1^a qualidade, sendo: 400 de 3/16", 250 de 3/32", 200 de 1/8", 400 de 1/4", 400 de 5/16", kilo \$9000.

1.865 kilos de arame de cobre de 1^a qualidade, sendo: 500 de 3/16", 500 de 1/4", 200 de 3/32", 200 de 1/8", 200 de 1/32", 100 de 1/16", 150 de 5/16", 15 de 3/8", kilo \$9000.

480 kilos de arame de aço, sendo: 42 de 1/32", 150 de 1/16", 20 de 3/8", 130 de 3/8", 50 de 1/2", 188 de 1/4", kilo \$9000.

230 kilos de amiantho em papelão comprido, sendo: 10 de 1/32", 145 de 1/16", 85 de 1/8", 80 de 3/16", 60 de 1/4", kilo \$2800.

75 kilos de algodão em pasta, kilo \$8800.

50 metros de algodão americano, metro \$4000.

1 jogo de alargadores de 1/4" a 2", um \$200000.

24 kilos de arame de aço polido, B&S, sendo: 2 n. 20, 2 n. 21, 2 n. 22, 1 n. 23, 1 n. 24, 5 n. 16, 5 n. 17, 3 n. 18, 3 n. 19, kilo \$2500.

2.500 kilos de acido muriatico em botijões de 25 kilos, kilo \$2500.

600 kilos de acido nitrico em botijões de 25 kilos, kilo \$2500.

600 kilos de acido sulphurico Stone, kilo \$4000.

800 litros de alcool de 36°, em latas de 18 litros, litro \$1600.

1.500 litros de alcool de 40°, em latas de 18 litros, litro \$1800.

3.000 kilos de azeite de peixe, kilos \$1500.

1.000 kilos de amoniaco liquido, kilo \$5000.

200 kilos de acido sulphurico commum, kilo \$1900.

3 collecções de brocas de 1/16" a 1", uma \$90000.

20 kilos de balsamos de ferro de 0^o, 015, kilo \$2800.

23 kilos de balsamos de latão de 3/4", kilo \$9000.

2 bandeiras nacionais de 6 pannos, uma \$5000.

2 jogos de brocas Morse de 1/64" a 1/2", jogo \$35000.

1 balança com estrada, columna e motor, para 50 kilos com ponteiro rotativo, uma \$200000.

1.133 kilos de breu, kilo, \$1200.

1 balança com pesos de ferro e conchas metallicas, até 5 kilos, uma, \$30000.

891 kilos de corda franceza de linho, sendo: 41 de 1/4", 1200 de 1/2", 400 de 3/8", 60 de 3/4", 60 de 5/8", 60 de 1", 60 de 1/8", kilo, \$5500.

4 peças de cordas para bandeira, em
peças de 20 metros, peça, 2\$600.
200 kilos de crina animal, kilo, 5\$300.
40 kilos de colla liquida, kilo 750 réis.
80 cadeados de ferro de 3", um, 4\$300.
8 canecas de agathe de 1/2 litro, uma,
1\$000.
6 chaves bico papagaio, abertura 8", uma,
8\$000.
40 cordões de tella do arame, sendo: 6
n. 20, 6 n. 22, 34 n. 24, um, 4\$500.
80 cestos de taquara para carvão, um,
2\$800.
6 carrocinhas de madeira para aterro,
uma, 90\$000.
40 kilos de colla de peixe, kilo, 12\$000.
50 kilos de corda de linho franceza de
5-16", kilo, 5\$300.
20 carrinhos de ferro tubulares, nacionaes,
uma, 46\$000.
60 chaves inglezas de 0,40, uma, 16\$000.
1 chave ingleza até 1", uma, 12\$000.
1 chave ingleza até 1 1/2", uma, 9\$000.
8 chaves para encanamento, sendo: 2 de
12", 3 de 18", 3 de 24", uma, 26\$000.
6 chaves de parafuso de fenda com ca-
traca, uma, 6\$000.
6 canivetes grandes de uma folha, um,
4\$000.
80 cadeados de ferro para caixa, um,
1\$500.
20 chaves inglezas com cabo de madeira,
de 0", 35, uma, 14\$000.
30 kilos de corda de linho franceza de 7/8,
kilo, 5\$300.
5 chaves para encanamento de 1/4", uma,
12\$000.
60 chaleiras de cobre com mola, uma,
12\$000.
Linha Clark em carretéis de 500
jardas:
60 cô de vinho n. 40, 2 branca n. 60, 6
preta n. 60, carretel 1\$300.
Linha crua branca em carretel de
500 jardas:
2 n. 30, 32 n. 40, 32 n. 50, 30 n. 60,
carretel 3\$100.
Linha crua encarnada em carretéis
de 500 jardas:
2 n. 10, 30 n. 50, 30 n. 60, carretel
3\$100.
200 kilos de chumbo em lençol de 1/32",
kilo 1\$300.
Cano de cobre:
150 de 1/4", 200 de 3/8", 250 de 1/2", 90 de
5/8", 100 de 3/4", 50 de 7/8", 50 de
1", 50 de 1 1/4", 50 de 1 1/2", kilo,
preço maximo médio do kilo 3\$300.
Chaves para porcas com duas bocas:
76 de 1 1/2" x 3/8", 72 de 5/8" x 3/4", 18
de 1 x 5/8", 48 de 1 x 1/2" x 3/8" x 1/8 de
1" x 3/4", 48 de 1 1/8" x 1 1/4", 18 de
1" e 1/2", preço médio maximo de
uma 9\$000.
320 chaves brocadas em bruto, pequenas,
uma 500 réis.
200 chaves brocadas em bruto, grandes,
uma 700 réis.
200 chaves maciças em bruto, grandes,
uma 1\$400.
4 chaves inglezas bico de papagaio de 1",
uma 12\$000.
60 chaleiras de ferro esmaltado para dous
litros, uma 7\$000.
4 cortadores de tubos de 3 rodas, um
120\$000.
20 chaleiras austriacas, singelas, uma
22\$000.
40 kilos de cano de chumbo, sendo, 100
de 3/4", 50 de 1/4", 50 de 1 3/4",
kilo 1\$100.
30 metros de cabo de aço de 1/4", metro
2\$000.
30 metros de cabo de aço de 3/4", metro
9\$000.
50 kilos de chumbo em lençol de 3/32",
1\$300.

3.100 kilos de corrente de ferro patente,
sendo: 2.000 de 5/8", 850 de 3/8",
250 de 1/4", kilo 2\$300.
100 copos de latão de 1", um 3\$500.
Cano de latão:
50 de 5/8", 80 de 3/4", 30 de 1/4", 40 de
3/8", preço médio, maximo do kilo
7\$000.
200 kilos de chapas de latão «Muntz», de
1/32" e 1/16", partes iguaes, kilo
5\$000.
500 kilos de chumbo em lençol de 1/4",
kilo 1\$600.
1.000 kilos de corrente de ferro, sendo: 300
de 1/4", 400 de 1/2", 400 de 5/8",
kilo 1\$500.
590 kilos de canos de ferro galvanizado com
luras, sendo:
140 de 3/8", 200 de 1/2", 250 de 1",
kilo, 1\$300.
1 corta a frio de tres manivelas, para
tubo de ferro n. 1, um, 90\$000.
1 corta a frio de tres manivelas, para
tubo de ferro n. 2, um, 80\$000.
6 tubos de colla tudo, tubo, 2\$500.
30 couros crus, um, 40\$000.
100 cabides de metal, cabeça de louça, um
1\$500.
433 latas de litro de creolina «Pearson»,
uma, 2\$000.
12 catracas pequenas, ns. 1 e 2, Pratt. S.
Whitney C., partes iguaes, uma,
6\$000.
4 catracas pneumaticas, classe K, ns. 2
e 4, partes iguaes, uma 800\$000.
1 cortador de tres rodas para cortar fer-
ro, de 1/4" a 1", um, 60\$000.
1 cortador de tres rodas para cortar fer-
ro, de 1/4" a 2", um, 80\$000.
1 cortador de tres rodas para cortar fer-
ro, de 2 1/4" a 3", um, 90\$000.
16 chaleiras de cobre para machinista,
n. 4, uma, 12\$000.
16 chaleiras de cobre para machinista,
n. 5, uma 15\$000.
16 chaleiras de cobre para machinista,
n. 6, uma, 18\$000.
30 chapas laminadas Muntz, ns. 19, 21,
22, 23 e 24, partes iguaes, kilo,
6\$000.
160 metros de cabo de linho aleatroado, de
5/8" e 1/2", partes iguaes, metro,
4\$500.
4.310 kilos de chumbo em lençol 1/16" e
1/8", partes iguaes, kilo, 1\$600.
4.360 kilos de cano de chumbo, sendo: 230
de 3/8", 400 de 1/2", 250 de 1",
230 de 1 1/4", 250 de 5/8", kilo,
1\$100.
3 peças de cabo de linho ou manilha,
sendo: 1 de 1 1/2" e 2 de 2", kilo,
4\$000.
4.300 kilos de corrente de ferro com élos di-
reitos, sendo: 600 de 3/8", 100 de
1/2", 600 de 1", kilo, 1\$500.
500 kilos de corrente de ferro com élos tor-
cidos, de 1/2", kilo, 1\$800.
500 kilos de corrente de ferro patente, de
3/4", kilo 2\$200.
350 chaminés para manometro, uma,
2\$500.
80 metros de corrente de latão para ca-
necas, metro, 1\$800.
395 chaminés L. B., n. 2, belgas, uma,
2\$000.
50 chaminés para pharol de locomotiva,
uma, 2\$000.
365 chaminés, L. B., n. 1, belgas, uma,
2\$000.
Centrapinos de ferro em grossas:
30 de 2 1/2" x 3/16",
10 de 2" x 1/4",
53 de 2 1/2" x 1/4",
11 de 3" x 3/16",
22 de 4" x 1/4",
43 de 2" x 3/16".

28 de 2" x 1/8",
6 de 3" x 1/8",
56 de 3" x 1/4",
32 de 3" x 3/8",
40 de 1 1/2" x 1/8",
1 de 3 1/2" x 3/16",
4 de 3 1/2" x 3/8",
2 de 5" x 1 1/2",
2 de 1 3/4" x 1/8",
30 de 2 1/2" x 1/8",
10 de 1 1/2" x 3/16",
25 de 2" x 1/8",
15 de 2" x 3/8",
10 de 2 1/2" x 3/8",
5 de 4" x 3/8",
2 de 1" x 1/8",
2 de 1" x 3/16",
3 de 1/8",
3 de 3/16",
3 de 1/4",
12 de 3 1/2" x 1/4",
24 de 3" x 5/16",
30 de 4" x 5/16",
2 de 3 3/4" x 3/8",
50 de 1 3/4" x 3/16".

O preço será médio, maximo da grossa 78,
comprehendendo qualquer das dimensões aci-
ma peltadas, não sendo tomados em conside-
ração os preços que apparecerem em de-
talhe.

20 chaves communs de 1/4" a 1 1/2", uma
9\$000.
6 canecas pequenas de agathe, uma
1\$500.
12 canas de ferro com enxergão de ara-
me, uma 34\$000.
8 chaves de parafusos de fenda, uma
2\$000.
8 cadeados espeziaes, Vale, um 12\$000.
180 colchões de capim membogue, um
9\$000.
300 kilos de cabo de arame de aço de 3/4",
kilo 7\$000.
20 chaves inglezas de 12", uma 12\$000.
20 canas de ferro com 0", 88 de largura,
uma 19\$000.
30 carrinhos de mão para aterro, ameri-
canos, um 35\$000.
5 carrinhos americanos n. 4 para arma-
zena, um 18\$000.
200 kilos de cera virgem, kilo 3\$300.
80 chaves inglezas de 0", 30, uma 12\$000.
30 chaves inglezas de 0", 20, uma 8\$000.
100 kilos de crina vegetal, kilo 2\$300.
100 kilos de entofre em pedra, kilo 5\$000.
40 kilos de entofre em pó, kilo 5\$000.
200 estaes de ferro de 3/4" e 1", partes
iguaes, kilo 16\$000.
2 onxas de aço propria para fundição
uma 2\$5000.
40 escovas de aço para limpar tubos,
1 1/4" e 1 1/2", partes iguaes, uma
2\$300.
100 escovas de aço para rebarbação, uma
12\$000.
48 escovas para polir, tamanhos diversos,
uma 8\$000.
131 onxas calçadas de aço de 4 1/2" li-
bras, uma 9\$000.
4.000 escovas de lubrificação serie Q, uma
3\$500.
12 kilos de esenja clara, kilo 20\$000.
1 escala para arame de J. R. Grossen &
Slap, uma 22\$000.
1 escala de alvir de cinco degrãos, de-
grão 3\$300.
14 onxas da Riocira, uma 5\$300.
96 onxas calçadas de aço de quatro li-
bras, uma 8\$000.
315 escovas de aço para fundição, uma
6\$000.
2 escovas de raiz para lustro, uma 3\$000.
15 espanadores para fundição, uma 2\$300.
24 escovas para limpar limas, uma 4\$000.
200 estaes de ferro de 7/8" x 1", uma
16\$000.

36 escovas de graphite, uma 2\$000.
 414 kilos de esmeril em pó, sendo, 20 n. 3,
 107 n. 0, 5 n. 00, 42 n. 1/2, 137
 n. 1, 70 n. 1 1/2, 33 n. 2, kilo
 2\$500.

330 esfaes de cobre para fornalha de loco-
 motiva de 7/8" x 13/16", kilo 20\$000.
 10 espanadores de cabelo com cabo, um
 2\$500.

230 grammas de esponja escura grossa,
 kilo 20\$000.

Estojos de ferro cabeça escariada para
 remendo de fornalha:

130 de 2" x 3/8".

200 de 2" x 3/4".

250 de 2" x 7/8".

750 de 3/4" x 1".

Preço medio, maximo do kilo 8\$000.

15 duzias de espheras de aço de 1/8",
 3/16", 1/4", 3/8", 7/16", partes
 iguaes, duzia 3\$000.

Estojos de aço cabeça escariada para
 caldeira:

400 de 1/2" x 3/4".

400 de 1 1/4" x 3/4".

100 de 7/8" x 1 1/2".

100 de 7/8" x 2".

50 de 5/8" x 1 1/2".

50 de 5/8" x 2".

50 de 1/2" x 1 1/2".

50 de 1/2" x 2".

100 de 2" x 3/4".

100 de 2" 1/2 x 3/4".

Preço medio, maximo do kilo 8\$000.

50 fechos pedrezos com castanha de 4",
 um \$600.

50 fechos pedrezos com castanha de 6",
 um \$700.

50 fechos pedrezos com castanha de 9",
 um \$900.

50 fechos pedrezos com castanha de 12",
 um 1\$900.

50 fechos pedrezos com castanha de 26",
 um 1\$500.

16 fechaduras completas com pertences e
 bombas, uma 20\$000.

55 fechaduras de ferro para armario de
 de 3 1/2, uma 4\$000.

Fechaduras de metal com perton-
 cos para gaveta:

48 de 2 1/2" x 1 1/2".

72 de 2 1/2 x 2".

48 de 3" x 2".

48 de 2 1/2 x 1 3/4".

48 de 1 1/2 x 2".

48 de 2" x 1".

Preço medio, uma 3\$500:

6 forjas de campanha n. 10, uma
 12\$000.

6 forjas de campanha n. 2, uma 18\$000.

6 forjas de campanha n. 3, uma 23\$000.

6 forjas pequenas, portateis, uma 7\$000.

30 kilos de fio de vela, kilo 7\$000.

42 kilos de fio de algodão, kilo 8\$000.

25 rolos de fio patente n. 5, rolo 2\$800.

230 metros de filote, sendo: 60 branco,
 85 verde, 85 encarnado, metro
 2\$500.

24 facas Blanchard, direita, uma 3\$300.

20 facas Blanchard, de volta, uma 7\$000.

150 rolos de fio branco patente destorcido
 n. 5, rolo 4\$000.

3 filtros Pasteur para carros, conforme
 typo usado, um 12\$000.

10 forjas de campanha, uma 12\$000.

6 formões apropriados para torno de ma-
 deira, um 4\$500.

2 filtros Fiel, um 12\$000.

Folhas de serra:

60 de 10", uma 350 réis.

172 de 12" x 3/4", uma 400 réis.

160 de 14" x 3/4", uma 500 réis.

80 de 12" x 1", para ferro, uma 800 réis.

75 ns, 0, 1, 2, para ferro, partes iguaes,
 uma 100 réis.

5 circulares para cortar ferro ou aço, de
 31" x 1/4", uma 30\$000.

72 de 12" para aço Victor, uma 500
 réis.

Folhas de Flandres:

6 cunhetes de X de 14 x 20 com 112 fo-
 lhas, um 90\$000.

6 cunhetes de X de 14 x 20, com 112
 folhas, um 110\$000.

30 cunhetes de XXX de 20 x 28, um
 145\$000.

12 cunhetes de XXX de 14 x 20, com 112
 folhas, um 145\$000.

8 cunhetes de XX de 20 x 28, um
 110\$000.

5 cunhetes de X de 20 x 28, um 90\$000.

12 fechaduras de metal para armario, uma
 4\$500.

90 kilos de fio de latão ns. 16, 18, e 21,
 partes iguaes, kilo 7\$000.

45 kilos de fio de cobre ns. 6, 10 e 12,
 partes iguaes, kilo 6\$500.

30 kilos de fio de aço ns. 7, 9, 10, 12, 14
 e 16, para iguaes, kilo 9\$000.

45 kilos de fio de latão ns. 21, 12 e 14,
 partes iguaes, kilo 7\$000.

700 guardanapos para machinistas, um 125
 réis.

50 kilos de gaxeta redonda de esmeral-
 cete de 1", kilo 15\$000.

100 kilos de gaxeta asbesto, em cordas, de
 1", kilo 10\$000.

50 kilos de gaxeta asbesto, em corda de
 1/4", kilo 12\$000.

50 kilos de gaxeta asbesto, em corda de
 1/2", kilo 10\$000.

3 gryphas para cortar encanamento de
 1/4" a 3", uma 90\$000.

220 latas de litro de Kaol, uma 4\$500.

Carreteis de linha Clark de 500
 jardas:

150 ns. 30, 40, e 50, branca, partes iguaes;
 um 1\$200.

150 ns. 30, 40 e 50, preta, partes iguaes,
 um 1\$300.

100 ns. 30 e 40, cinzenta, partes iguaes,
 um 1\$300.

60 ns. 20 e 30, verde garrafa, partes
 iguaes, um 1300.

50 n. 40, verde garrafa, um 1\$300.

Luvas de ferro:

254 de 1/4", uma 300 réis.

40 de 2", uma 2\$000.

200 de 1 1/2", uma 1\$500.

616 de 1 1/4", uma 1\$200.

681 de 1", uma 1\$000.

366 de 3/4", uma 800 réis.

395 de 1/2", uma 600 réis.

305 de 3/8", uma 500 réis.

1 lamparina de cobre para soldar, n. 4,
 uma, 9\$000.

1 lamparina de cobre para soldar, n. 5,
 uma, 11\$000.

5 lamparinas para soldar a gazolina, de
 1 litro, uma, 6\$000.

3 lamparinas para soldar a gazolina, de
 dois litros, uma, 90\$000.

Latão redondo:

170 kilos de 3/8".

60 kilos de 1 3/8".

75 kilos de 1 5/8".

75 kilos de 1 7/8".

400 kilos de 2 1/4".

100 kilos de 2 3/4".

50 kilos de 4/32".

50 kilos de 1/16".

100 kilos de 3/16".

100 kilos de 1/4".

410 kilos de 5/8".

425 kilos de 1/2".

175 kilos de 1 1/8".

Preço medio, maximo do kilo, 7\$500.

Latão em chapa:

1.000 kilos de 6 pés x 3 pés x 1/8".

800 kilos de 6 pés x 3 pés x 1/16".

600 kilos de 6 pés x 3 pés x 1/32".

Preço medio, maximo do kilo, 7\$800.

62 lanternas circulares typ. VII, uma
 15\$000.

501 martelos de aço para machinista, um,
 6\$000.

50 metros de metin trançado cor branca,
 metro, 18\$000.

300 metros de morim enfiado, metro,
 2\$400.

7 escalas de madeira de um metro para
 algebeira, uma, 4\$000.

1 mangueira de borracha capeada de
 arame, para ar comprimido de 3/4,
 com 100 metros, metro, 15\$000.

50 mangas de vidro para lampadas mano-
 metro e indicador, uma, 2\$500.

12 macacos hydraulicos de 10 toneladas,
 um, 400\$000.

12 macacos hydraulicos de 20 toneladas,
 um, 50\$000.

2 macacos hydraulicos de 30 toneladas,
 um, 80\$000.

200 metros de mangueira de lona de 2",
 metro, 5\$000.

3 malhos de aço de 6.000 grammas, W.
 & Paine, um, 18\$000.

5 malhos de aço de 4.000 grammas, W.
 & Paine, uma, 12\$000.

10 marretas de aço de 3.000 grammas, W.
 & Paine, um, 10\$000.

110 metros de mangueira de borracha com
 espiral de arame de 10 metros de
 comprimento, diametro interno 3/4",
 metro, 8\$000.

50 metros de mangueira de borracha com
 espiral de arame de 10 metros de
 comprimento, diametro interno 7/8",
 metro, 10\$000.

30 metros de mangueira de lona de 3",
 metro, 7\$500.

20 metros de mangueira de borracha
 branca com duas dobras de lona, de
 1", metro, 12\$000.

100 metros de mangueira de borracha de
 lona, duas dobras, com 2", metro,
 25\$000.

12 mangueiras de ar de 200 libras, uma,
 30\$000.

200 metros de mangueira de lona 2 1/2",
 para luvas de caldeira, metro, 7\$000.

10 mangueiras de borracha com arame
 externamente de 2", interno, para
 lavagem de caldeira, metro, 25\$000.

2 mangueiras de borracha capeada de ara-
 me de 2", com 20 metros cada uma,
 metro, 25\$000.

Navalhas para plana Fay & Egan:

48 de 0", 10 x 0", 10 x 0", 01, uma, 25\$000.

48 de 0", 13 x 0", 10 x 0", 01, uma, 30\$000.

48 de 0", 15 x 0", 10 x 0", 01, uma, 40\$000.

72 de 0", 28 x 0", 10 x 0", 01, uma, 60\$000.

72 de 0", 30 x 0", 10 x 0", 01, uma, 70\$000.

24 de 0", 60 x 0", 10 x 0", 01, uma, 140\$000.

24 vidros de Nubian, vidro, 3\$500.

5 kilos de naphthalina, kilo, 12\$000.

650 metros de oleado verde de 1", 27 de
 largura, metro, 18\$000.

60 metros de oleado Victoria, cinzento e
 verde garrafa, partes iguaes, metro,
 6\$000.

50 metros de oleado verde de 1", 10, me-
 tro, 6\$000.

50 metros de oleado verde de 1", 38 de
 largura, metro, 6\$000.

30 litros de óleo de mocotó, litro, 2\$400.

500 litros de óleo especial para compressor
 Sugersol, litro, 2\$500.

Peltes de couro marroco:

50 verde, 50 vinho, 50 amarello, uma,
 190\$000.

500 metros de cadarço percenta de algodão
 de 0", 08, metro, 1\$200.

150 peças de cadarço de algodão, de 1/2",
 uma, 2\$500.

150 peças de cadarço de algodão, de 3/4",
 um, 2\$800.

150 peças de cadarço de algodão, de 1",
 uma, 3\$000.

25 peças de cadarço de linho, de 1/2",
 uma, 3\$300.

- 23 pedras de cadarço de linho, de 3/4", uma, 35000.
- 25 pedras de cadarço de linho, de 1", uma, 45000.
- 50 pedras de cadarço cor de vinho, igual à amostra n. 1, metro, 25000.
- 100 pedras de cadarço cor cinzenta, igual à amostra n. 1, metro, 25000.
- 200 pedras de cadarço cor de garrafa, igual à amostra n. 1, metro, 25000.
- 25 metros de cachemira de lã, igual à amostra n. 4, de 0m,90, metro, 25000.
- 12 pás para fundição, uma, 180000.
- 12 peneiras de latão com malha de 0m,01, uma, 75000.
- 200 kilos de plumbagina, 3 estrelas, kilo, 18000.
- 250 pás para carvão, concavas, uma, 180000.
- 50 pás para limpar fogo, com cabo com-
pido, uma, 400000.
- 750 kilos de prussiato de potassa, kilo, 25000.
- 6 peneiras de arame de latão de 0m,50 x 0m,12 x 0m,01, uma, 75000.
- 12 peneiras de arame de latão de 0m,50 x 0m,12 x 0m,002, uma, 75000.
- 10 pedras de esmeril de 0m,30 x 0m,07, uma, 180000.
- 50 pedras de esmeril de 0m,30 x 0m,01, uma, 200000.
- grossas de parafusos Jackson para cor-
reias n. 3, grossa, 200000.
- 200 kilos de parafusos de ferro com porcas
para limpar telhas, de 1/2" x 3/8",
kilo, 45000.
- 2 kilos de parafusos de ferro com arruelas
e porcas de 1 3/8", para peneiras,
kilo 18000.
- 42 peneiras de arame, sendo: 20 n. 3,
8 n. 4, 7 n. 20, 4 n. 30 e 3 n. 60,
uma 375000.
- 48 peneiras de arame de latão com malha
de 0m,50 x 0m,50 x 0m,12, uma 375000.
- 2 panelas para colla, uma 150000.
- 30 pilancas, uma 65000.
- 43 pás para machina, uma 190000.
- 48 pás de ferro com bico, uma 55000.
- 31 pás de ferro planas, uma 85000.
- 2 pedras de esmeril de 12" de diametro
por 4" de largura e 6" de furo, uma
105000.
- 3 pedras de esmeril de 20" x 3", uma
230000.
- 6 pedras de esmeril para rebaiçar serras,
marca Picke, de 8" x 1 1/4", uma
25000.
- 6 pedras de esmeril para afiar facas, de
3 1/2" x 1 1/4", marca Picke, uma
55000.
- 15 pedras de esmeril de 0m,30 x 0m,37 x
0m,025, marca Picke, uma 500000.
- 3 pedras de esmeril concavas para
amellar ferro de plaina, 8" x 5" x 1",
uma 200000.
- 12 pedras de afiar de 2 1/2" x 8", uma
25000.
- 12 pedras de esmeril de 12" x 1 1/2", grão
fino e grosso, metade de cada, uma
185000.
- 3.020 kilos de potassa, kilo 390 réis.
- 750 kilos de potassa caustica crystallizada,
kilo 15200.
- 60 kilos de pó de talco impalpavel, kilo
800 réis.
- 50 kilos de pó preto vegetal, kilo 700 réis.
- 20 grossas de prego de remato, cabeça ni-
e clada, grossa 65000.
- Porcas de ferro batido com junção:
- 115 kilos de 1/4", 50 kilos de 7/8", 50 kilos
de 5/8".
- 125 kilos de 3/8", 115 kilos de 1/2", 115
kilos de 3/4".
- 65 kilos de 1", 65 kilos de 1 1/4", 115 kilos
de 1 1/2", preço médio e máximo de uma
45000.
- 4 peiras de esmeril de 10" x 1", uma
125000.
- 6 pedras de esmeril de 18" x 4" x 1 1/2",
uma 200000.
- 2 pedras de esmeril de 18" x 3" x 3", uma
180000.
- 20 peneiras de latão com malha de
0m,003 x 0m,50 x 0m,12, uma 75000.
- 30 peneiras de latão com malha de
0m,001 x 0m,50 x 0m,12, uma 75000.
- 80 grossas de parafusos para emendar cor-
reias, Jackson n. 1, grossa 180000.
- 80 grossas de parafusos para emendar cor-
reias, Jackson n. 2, grossa 220000.
- 3 grossas de parafusos de ferro, cabeça es-
tampada, para cadeira de 3" x 3/16",
grossa 105000.
- 2 grossas de parafusos de ferro, cabeça es-
tampada, para calceira, de 3" x 1/4",
grossa 105000.
- Kilos de rebites de cobre com ar-
ruelas:
- 20 de 3/16" x 2", 10 de 1/8" x 2", 31 de
1/2" x 1/8", 132 de 3/4" x 3/16", 53
3/8" x 1/8", 87 de 1/2", 87 de 5/8",
40 de 7/8", sendo o máximo médio do
kilo 125000.
- 20 kilos de rebites de cobre para correia,
kilo 25000.
- 21 kilos de rebites de ferro, sendo: 31 de
3/4" x 3/16" e 40 de 7/8" x 3/16",
kilo 25000.
- 62 kilos de rebites de cobre com arruelas,
sendo 42 de 1" e 20 de 1/8", kilo
125000.
- 25 kilos de rebites de latão, sendo 15 de
1/2" x 1/8" e 10 de 1/4" x 1/8", kilo
125000.
- Rebolos de amollar:
- 16 grão fino, de 1m,20 x 0m,20, um 210000.
- 6 de 0m,60, um 130000.
- 2 de 0m,70, um 140000.
- 1 de 22" x 3", um 120000.
- 4 de 1m,00, um 200000.
- 3 de 0m,80, um 160000.
- 14 de 1m,30 x 0m,30, um 310000.
- 2 de 0m,40, um 125000.
- 1 de 48" x 8", um 210000.
- 4 de esmeril, de 24 x 3", um 350000.
- 308 latas de litro de Rupi, lata 25000.
- 1 relógio e parede, 200000.
- 21 registros de latão de 1/2", um 35000.
- 21 registros de latão de 5/8", um 45000.
- Serras de fita marca Balança:
- 12 de 7m,50 x 0m,01 x 0m,0015, uma
400000.
- 12 de 7m,50 x 0m,03 x 0m,0015, uma
1100000.
- 12 de 7m,50 x 0m,02 x 0m,0015, uma
600000.
- 6 de 5m,75 x 0m,025 x 0m,0015, uma
600000.
- 6 de 5m,75 x 0m,018 x 0m,0015, uma
500000.
- 6 de 5m,75 x 0m,015 x 0m,0015, uma
400000.
- 3 de 6m,00 x 0m,50 x 0m,001, uma
1200000.
- 3 de 6m,00 x 0m,025 x 0m,001, uma
600000.
- 3 de 6m,00 x 0m,10 x 0m,001, uma
1000000.
- 3 de 6m,00 x 0m,015 x 0m,001, uma
400000.
- 4 de 3m,00 x 0m,02, uma 400000.
- 4 de 3m,00 x 0m,025, uma 500000.
- 4 de 3m,00 x 0m,03, uma 700000.
- Serras circulares marca Balança:
- 6 de 10" x 1/16", uma 350000.
- 6 de 13" x 1/16", uma 550000.
- 6 de 14" x 1/16", uma 600000.
- 6 de 16" x 1/16", uma 700000.
- 3 de 0m,16 x 0m,003, uma 350000.
- 6 de 0m,80 x 0m,003, uma 2500000.
- 2 de 0m,10 x 0m,003, uma 1000000.
- 2 de 0m,10 x 0m,001, uma 1000000.
- 2 de 0m,10 x 0m,002, uma 850000.
- 2 de 0m,12 x 0m,0015, uma 205000.
- 1 de 24", uma 1400000.
- 4 de 12", uma 500000.
- 1 de 18", uma 900000.
- 1 de 20", uma 1200000.
- 1 de 22", uma 1300000.
- 4 de 21", uma 1400000.
- Serra para engenho, marca Balança:
- 21 de 1m,00 x 0m,11 x 0m,002, uma 1000000.
- 21 de 1m,20 x 0m,11 x 0m,002, uma 1300000.
- 21 de 2m,50 x 0m,18 x 0m,003, uma 3000000.
- 110 kilos de sabão Marselha, kilo 45000.
- 210 kilos de sabão especial, kilo 45000.
- 140 kilos de soda de Hollanda, kilo 45000.
- 300 kilos de soda caustica, kilo 45000.
- 40 kilos de sandalo, kilo 45000.
- 210 meios de sola especial de Pelotas, meio
480000.
- Solas:
- 282 meios, engraxada, meio 540000.
- 38 meios, garroteada, meio 400000.
- 250 meios, para enchimento, meio 400000.
- 52 meios, fina, preparada, meio 425000.
- 4 meios, grossa, preparada, meio 485000.
- 74 serras de mão de 0m,50, um 55000.
- 45 serras «Greaves» de 0,60, um 75000.
- 3 kilos de solda branca, kilo 45000.
- 61 kilos de solda forte, kilo 125000.
- 3 kilos de solda de estanho, kilo 55000.
- Sabonetes:
- 213 barras S.A., uma 157000.
- 45 sabonetes Pears's, um 25000.
- 57 barras Rapsos, uma 182000.
- Sabão:
- 335 kilos, virgem, kilo 181000.
- 575 kilos, comuns, kilo 150000.
- 50 kilos, Joinite, kilo 150000.
- 1 lata de litro de sabão liquido preto,
lata 250000.
- Serras de fita marca Balança:
- 45 metros para recorte de 1/4", metro
350000.
- 3 metros para recorte de 3/16", metro
450000.
- 3 metros para recorte de 4/16", metro
550000.
- 3 metros para recorte de 5/16", metro
650000.
- 20 metros de 0m,0015, metro 750000.
- 20 metros de 0m,002, metro 850000.
- 20 metros de 0m,0025, metro 1050000.
- 32 metros de 0m,015, metro 750000.
- 32 metros de 0m,025, metro 1050000.
- 32 metros de 0m,04, metro 1500000.
- 16 metros de 0m,05 x 0m,0015, metro
2050000.
- Serra de fita com lamina fina:
- 10 metros de 0m,01, metro 550000.
- 10 metros de 0m,02, metro 850000.
- 10 metros de 0m,03, metro 1450000.
- 40 kilos de sal ammoniaco, kilo 850000.
- 3 tenazes para apertar tubos de 1/2",
uma 1250000.
- 26 tornos para bancada, paralelos, type
Bull-Dog n. 5, um 2200000.
- 1 tarracha completa com rosca conica de
1/4" a 2", uma 3500000.
- 1 tarracha americana para rosca de car-
ros de 1/4" a 2 1/2", uma 5000000.
- 1 tenaz de corrente para tubos de ferro
n. 1, 500000.
- 1 tenaz de corrente para tubos de ferro
n. 2, 600000.
- 1 tenaz de corrente para tubos de ferro
n. 3, 800000.
- 6 tornos para bancada, paralelos, aper-
feioados, com corredeira de aço de
6" de largura e bocha, um 3000000.
- 1 torno para apertar e atarrachar tubos,
1200000.
- 5 tesouras Universal para fundeio, uma
250000.
- 5 tra adores para serrar de 1m,50, um
240000.
- 1 caixa de tarrachas completas para pa-
rafusos de 1/4" a 1", uma 2500000.

- 2 caixas de tarrachas completas para parafusos de $1/4"$ a $1 1/2"$, uma 300\$00.
- 175 kilos de tubos de cobre, sendo 10 de $1 1/8"$, 45 de $3/8"$, 120 de $1/2"$, kilo 8\$000.
- 75 torcidas belgas n. 1, uma 1\$000.
- 10 kilos de taxas do ferro de $3/4"$, kilo 2\$200.
- 100 kilos de taxas de zinco de $3/4"$, kilo 6\$000.
- 100 kilos de taxas de cobre de $3/4"$, kilo 12\$000.
- 200 metros de tecido de crina e linho de $0^m,90$ de largura, metro 22\$000.
- 150 metros de tecido de crina e linho, cor verde, de $0^m,90$ de largura, metro 22\$000.
- 2 tesouras para cortar parafusos, uma 80\$000.
- 229 travesseiros de capim membeque, um 2\$000.
- Trados Greaves: 7 de $2"$, 6 de $2 1/2"$, 73 de $1/2"$, 49 de $3/8"$, 66 de $5/8"$, 49 de $3/4"$, 59 de $7/8"$, 12 de $1 1/4"$, 10 de $1 1/2"$, 5 de $1 3/4"$, 50 de $1"$, 5 de $1 1/8"$ e 2 de $1 3/8"$, preço médio de um 6\$000.
- 5 tesouras de $12"$ para cortar folha, gambia, uma 12\$000.
- 106 torneiras de bronze para ar, de $3/4"$, uma 1\$000.
- 24 torneiras de latão de $1/2"$ para pressão, uma 1\$000.
- 24 torneiras de latão de $5/8"$ para pressão, uma 1\$000.
- 2 caixas de tarrachas de $1/8"$ a $3/8"$, uma 100\$000.
- 200 kilos de tubos de ferro galvanizados, de $5/8"$ e $1/2"$, partes iguaes, kilo 1\$000.
- 2 tenazes para apertar tubos de $3/8"$, uma 6\$000.
- 2 tenazes para apertar tubos de $1/2"$, uma 8\$000.
- 2 tenazes para apertar tubos de $5/8"$, uma 10\$000.
- 3 tenazes para cortar encanamento, uma 20\$000.
- 2.000 kilos de tubos de ferro de $1 1/2"$, kilo 1\$600.
- 300 kilos de tubos de ferro de $1"$, kilo 1\$600.
- 900 kilos de tachas americanas n. 12, kilo 2\$200.
- 4 talhas patentes de 1.000 kilos e 20 metros de corrente, uma 150\$000.
- 1 talha patente de $1/2$ tonelada com 30 pés de corrente, uma 100\$000.
- 10 torneiras de bronze para interrupção, $3/4"$, uma 30\$000.
- 32 torneiras de latão de $3/8"$, para agua, uma 4\$000.
- 12 torneiras de metal da manivela, de $1/2"$, uma 1\$000.
- 12 torneiras de metal da manivela, de $3/4"$, uma 6\$000.
- 10 torneiras de bronze para interrupção de $1"$, uma 35\$000.
- 5 kilos de tachas de cobre de $1/2"$, kilo 9\$000.
- 100 metros quadrados de tecido de palhinha com forro de $1^m,20$ de largura, metro quadrado 40\$000.
- 9 talhas de ferro com torneiras, sem filtro, uma 12\$000.
- 120 metros quadrados de tela de arame de aço para queimar lenha, metro quadrado 60\$000.
- 80 metros quadrados de tela de arame de aço de $3/32" \times 1/4"$, para caixa de fumaca, metro quadrado 80\$000.
- 5 metros de tela de arame de latão de $1/12"$, metro 60\$000.
- 1 tarracha para encanamento de $1/16"$ a $3/8"$, uma 60\$000.

1 talha patente de $1/2$ tonelada com corrente, uma 180\$000.

1 talha patente de 2 toneladas com corrente, uma 250\$000.

Tubos de latão:

10 kilos de $1/4"$, 20 de $3/8"$, 25 de $1/2"$, 25 de $3/4"$, 15 de $7/8"$, preço médio do kilo 7\$500.

Tubos de cobre:

20 kilos de tubos de cobre, de $1/4"$, $3/8"$, $1/2"$, $3/4"$, $1"$, $1 1/2"$, $1 3/4"$, $2"$, $2 1/8"$, partes iguaes, kilo 7\$500.

Tubos de Ferro:

1.000 kilos de $2" \times 4^m,20$, 1.000 de $2" \times 5^m,00$, 1.000 de $2" \times 6^m,00$, 500 de $2 1/4" \times 3^m,00$, kilo 1\$600.

2 duzias de verrumas sortidas, duzia 18\$000.

10 caixas de velas de sebo, caixa 20\$000.

3 vasculhos com cabo, estrangeiro, um 5\$000.

30 vazadouros Blanchard, um 4\$000.

36 vazadouros Blanchard, n. 8, um 3\$500.

36 vazadouros Blanchard, n. 10, um 4\$200.

1 vazador redondo para correia, de $1/4"$, um 1\$800.

1 vazador redondo para correia, de $3/8"$, um 1\$800.

12 velas para filtro Pasteur, uma 28\$000.

20 metros de velludo cor solferino, metro 19\$000.

29 kilos da vaselina, kilo 4\$500.

1.000 vassouras de piassava, grandes, uma 1\$600.

1.500 vassouras de piassava, pequenas, uma 2\$50.

3.000 vassouras de piassava n. 16, para lavagem, uma 8\$00.

100 vassouras de cabelo n. 22 B, uma 2\$800.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda o qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de dezembro de 1919.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO BOTEQUIM RESTAURANTE DA ESTAÇÃO DE ENTRE-RIOS

De ordem da directoria faço publico que serão recebidas, nesta secretaria, ás 13 horas do dia 30 do corrente mez, propostas para o arrendamento do botequim restaurante da estação de Entre-Rios.

A concorrência versará:

- idoneidade do proponente;
- preço do arrendamento, sendo a contribuição minima admittida 750\$ por trimestre.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fora do assumpto e dos nomes do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados (600 réis).

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contra-

elo, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim. A caução poderá ser feita dessa data até às 12 horas do dia do recebimento das propostas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas, ficando entendido que as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marlados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerlas e vantagens não previstas neste edital, para as propostas que contiverem apenas o offercimento de um aumento sobre a proposta mais vantajosa.

As procurações devem ser exhibidas no acto de entrega das propostas, caso os concorrentes se façam representar por procuradores.

Fica reservado á estrada o direito de anular a concorrência, caso assim convier aos seus interesses.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 23 de dezembro de 1919.
— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Bases para o contracto de arrendamento do botlequim-restaurante da estação de Entre-Rios, a que se refere o edital de 23 de dezembro de 1919

I

O contracto durará pelo tempo de cinco annos, a contar da data de sua assignatura.

II

O arrendatario ficará obrigado a pagar á Estrada do Ferro Central do Brasil, adiantada e trimestralmente, a quantia de\$..... correspondente ao aluguel de cada trimestre, considerando-se os trimestres iniciados em janeiro, abril, julho e outubro.

III

O arrendatario fica obrigado ao pagamento de todas as despesas com illuminação, agua, hygiene sanitaria e impostos que correspondem aos serviços installados nos commodos, bem como os concertos e pinturas de que o mesmo necessitar.

IV

Obriga-se o arrendatario a ter generos e bebidas de primeira qualidade e a cobrar do publico os preços indicados na lista affixada no estabelecimento o de que trata a clausula seguinte.

V

Os preços dos generos vendidos no estabelecimento, serão os constantes da lista annexa, que será impressa em tipos de corpo grande, exposta nos logares mais accessiveis ao publico. Essa lista poderá ser revista pela administração toda vez que for isso julgado conveniente.

VI

O arrendatario fará em todos os preços da lista a que se refere a clausula IV redução de 50 % nas refeições, excepto nas bebidas alcoolicas ou não, que funcionarios da Estrada façam pessoalmente no estabelecimento, desde que se apresentem uniformizados. Nas despesas de 400 réis o abatimento será de 40 réis, si o consumidor não fizer o pagamento de 50 réis em moeda deste valor.

VII

Fica prohibido ao arrendatario vender bebidas alcoolicas ao pessoal da estrada que esteja uniformizado, ou em serviço, sob pena de rescisão do contracto independente de acção ou interpellação judicial.

VIII

Não será permittido a pessoa alguma ingresso nas plataformas da estação para a venda de generos, refrescos e frutas aos viajantes, ficando só este direito reservado ao arrendatario; para tal fim a Estrada de Ferro empregará todos os meios ao seu alcance.

IX

Obriga-se o arrendatario a ter sempre promptos e decentemente preparados, além da sala geral para as refeições, uma outra reservada para o mesmo fim e uma sala e um quarto só para toilette de senhoras e um quarto para toilette de homens. A sala para senhoras terá o seguinte letreiro: «Sala reservada para senhoras».

X

O arrendatario conservará sempre o estabelecimento em boa ordem e asseio, devendo os empregados de servir usar uniformes que os foçam distinguir, cumprindo-lhes tratar os freguezes com toda a polidez e urbanidade, mesmo quando provocados.

XI

Não permittirá o arrendatario que sejam servidos em seu estabelecimento freguezes que não se achem decentemente vestidos e não consentirá dentro do mesmo aglomeração de pessoas, algazarras, desordens e pratica de actos offensivos á moral.

XII

O arrendatario obriga-se durante o prazo deste contracto a guarnecer o edificio de mobilia e utensilios necessarios para o fim a que se destina, reformando uma e outras todas as vezes que o máo estado o exigir (a juizo da directoria) para o conforto e bem-estar dos viajantes, bem como a fazer á sua custa os reparos de que carecer a parte arrendada.

XIII

O arrendatario observará e cumprirá os regulamentos e ordens de serviço desta estrada, bem como todas as recommendações que, para boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela sub-directoria do trafego e pelo inspector do districto, que será fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermedio do agente de Entre-Rios ou por quem suas vezes fizer.

XIV

Nos casos de falta de pontualidade no pagamento adiantado da contribuição estipulada na clausula II deste contracto, pagamento cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre, incorrecção nos serviços do botlequim-restaurante, pouco asseio ou má qualidade dos generos, funcionamento de jogos de qualquer especie ou outra qualquer infracção nas clausulas do presente contracto, poderá a directoria considerar-o rescindido, independente de acção ou interpellação judicial, ficando o arrendatario obrigado a desoccupar os commodos dentro do prazo que lhe for marcado, sem assistir-lhe direito á indemnização alguma.

XV

Si antes de termipar o prazo deste contracto o arrendatario fechar o estabelecimento, a directoria poderá rescindir-o e exigir a desoccupação do commodo dentro do prazo que lhe for concedido para esse fim, sem que por isso assista ao arrendatario direito á qualquer indemnização.

XVI

Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente contracto fica o arrendatario sujeito á multa de 200\$ (duzentos mil réis) a 500\$ (quinhentos mil réis) e, na reincidencia, á rescisão do contracto, sem direito á indemnização alguma.

Fica bem entendido que, para rescisão do presente contracto, não se torna indispensavel a applicação prévia de multa nesta clausula prevista.

XVII

O arrendatario não poderá transferir a outrem este contracto sem prévia autorização da directoria, que julgará da idoneidade do nova arrendatario, e, nesse caso, a transferencia será por termo lavrado na secretaria, no qual o novo arrendatario declarará sujeitar-se a todas as clausulas do presente contracto.

XVIII

Findo o prazo estipulado na clausula I ou quando incorrer o arrendatario na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover, á sua custa e no prazo que lhe for determinado pela directoria, toda a armazém, mobiliario, vasilhame e o mais que lhe pertencer, sem direito á reclamação de qualquer especie.

XIX

O arrendatario ficará responsavel pelos estragos que soffra ou venha a soffrer o edificio não provenientes de força maior.

XX

Si o arrendatario ou seus prepostos altercarem dentro do botlequim-restaurante ou qualquer ponto da estação, fica o mesmo arrendatario sujeito á multa ou rescisão do presente contracto, a juizo da administração da estrada.

XXI

No Botlequim-restaurante não será admittido nenhum outro ramo de commercio sinão o previsto no presente contracto.

XXII

O arrendatario apresentará fiadores e principaes pagadores idoneos, a juizo da directoria da estrada.

E, tendo assim contractado, lavrou-se o presente termo, que assignam com as testemunhas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1919. — José Ricardo de Albuquerque,

TABELLA DE PREÇOS

BOITEQUIM-RESTAURANTE DA ESTAÇÃO DE ENTRE-RIOS

Refeições:

No salão da entrada (salão geral).

Almoço, nunca menos de tres pratos, sem vinho.	2\$000
Jantar, nunca menos de quatro pratos e sobremesa, sem vinho.	2\$500

Salão reservado

Almoço, nunca menos de tres pratos, sem vinho.	3\$000
Jantar, nunca menos de quatro pratos e sobremesa, sem vinho.	3\$500

Fôra da mesa geral

Almoço de chá, pão e manteiga.	\$500
Na mesa geral ou fóra della.	
Almoço ou jantar ao pessoal da estrada, uniformizado, servido nas condições acima, do salão geral.	1\$000

Cerveja

De qualquer das marcas superiores, garrafa.	1\$200
De qualquer das marcas superiores, meia garrafa.	\$700
De qualquer das marcas inferiores, garrafa.	1\$000
De qualquer das marcas inferiores, meia garrafa.	\$600
Da marca «Brahma Porter», garrafa.	2\$100
Da marca «Brahma Porter», meia garrafa.	1\$300
Da marca «Columback» (Antartica), garrafa.	1\$500
Da marca «Columback» (Antartica), meia garrafa.	\$800
Chopp, um.	\$500

Vinhos

Madeira, Sherry, Moscatel, Port, etc., calice.	\$700
Bordeaux commum, garrafa.	3\$300
Bordeaux commum, meia garrafa.	1\$500
Virgem uo verde, garrafa.	2\$000
Virgem ou verde, meia garrafa.	1\$200

Bebidas diversas

Agua mineral estrangeira garrafa.	2\$000
Agua mineral nacional, garrafa.	1\$000
Refrescos, um.	\$100
Ginger Ale nacional, um.	\$000
Soda e Biltz, etc., uma.	\$500
Whisky, cognac, etc., dose.	\$200
Vermouth, dose.	\$800
Licores, meio calice.	\$100
Gin, meio calice.	\$100
Apperitivo, um calice.	\$700
Café, chicara pequena.	\$100
Café, chicara grande.	\$300
Chá, chicara.	\$400
Chocolate, chicara.	\$500
Leite, copo.	\$200

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de dezembro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque,

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DOS TRES LOCAES DA ESTAÇÃO CENTRAL, DESTINADOS À COLLOCAÇÃO DE MOSTRADORES PARA A VENDA DE CIGARROS, CHARUTOS, FUMOS E ARTIGOS PARA FUMANTES, CONSIDERADOS SOB NS.º 1, 2 E 3, A CONTAR, RESPECTIVAMENTE DO LADO DA THESOEURARIA DESTA ESTRADA

Alteração do edital de 23 de dezembro de 1919

De ordem da directoria faço publico que serão recebidas, nesta secretaria, ás 13 horas do dia 29 do corrente mez, proposias para arrendamento dos tres locaes da estação Central, destinados à collocação de mostradores para a venda de cigarros, charutos, fumos e artigos para fumantes, cujas autorizações para fornecimento terminam em 31 deste mez.

A concorrência versará:

- idoneidade do proponente;
- preço do arrendamento, sendo a contribuição minima admittida 300\$ mensaes para cada mostrador.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues para cada mostrador em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fóra, do assumpto, do nome do proponente e do numero correspondente ao local a que se refere a proposta.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados (600 réis).

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, para cada mostrador, previamente feita na thesoeuraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim. A caução poderá ser feita desta data até ás 12 horas do dia do recebimento das propostas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas, ficando entendido que as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os concurrentes se façam representar por procuradores.

Fica reservado à estrada o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 24 de dezembro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque,

Bases para o contracto de arrendamento do tres locaes da estação Central, destinados à collocação de mostradores para a venda de cigarros, charutos, fumos e artigos para fumantes:

I

O mostrador terá as seguintes dimensões máximas: comprimento 2^m,95; largura 1^m,80; altura da armação 2^m,55; altura do balcão 1^m,30, devendo a respectiva planta ser previamente submettida à approvação da directoria.

II

O concessionario pagará . . . mensaes, por trimestre adiantado, em favor da Associação Geral de Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil.

III

O concessionario fica obrigado ao pagamento de todas as despesas com iluminação e impostos que corresponderem aos serviços instalados nos locaes.

IV

O concessionario observará e cumprirá os regulamentos e ordens de serviço desta estrada, bem como todas as recommendações que, para boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela Sub-directoria do Tráfego e pelo inspector do districto, que será o fícal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermedio do agente da estação ou por quem suas vezes fizer.

V

O concessionario conservará com rigoroso asseio tanto o mostrador como o local por elle occupado, sendo licito à administração da Estrada fazer retirar-o desde que assim seja julgado conveniente aos seus interesses.

VI

O concessionario obriga-se a ter seus empregados vestidos com decencia.

VII

No caso de falta de pontualidade no pagamento adiantado da contribuição estipulada na clausula II deste contracto, pagamento cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre ou outra qualquer infracção das clausulas do presente contracto, poderá a directoria considerar-o rescindido independente de acção ou interpellação judicial, ficando o concessionario obrigado a desocupar o local dentro do prazo que lhe for marcado sem que lhe assista direito a indemnização de especie alguma.

VIII

Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente contracto fica o arrendatario sujeito a multa de 200\$ a 500\$ e na reincidencia a rescisão do contracto sem direito a indemnização alguma. Fica bem entendido que para rescisão do presente contracto não se torna indispensavel a applicação prévia da multa de que trata esta clausula.

IX

O concessionario não poderá transferir a outrem este contracto sem prévia autorização da directoria, que julgará da idoneidade do novo concessionario, e, nesse caso, a transferência será por termo lavrado na secretaria, no qual o novo concessionario declarará sujeitar-se a todas as clausulas do presente contracto.

X

Findo o prazo estipulado na clausula 13ª, ou quando incorrer o concessionario na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover a sua custa e no prazo que lhe fór determinado pela directoria, toda a armação e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

XI

Si o concessionario ou seus prepostos alterarem ou promoverem conflictos em qualquer ponto da estação, fica o mesmo concessionario sujeito á multa ou rescisão do presente contracto, a juizo da administração da Estrada.

XII

O concessionario apresentará fiadores e principaes pagadores idoneos a juizo da directoria da Estrada.

XIII

A concessão vigorará por cinco annos, contados da data da assignatura deste contracto, ficando, porém, a Estrada com direito de cassar a concessão em qualquer tempo, sem ter o concessionario direito de reclamação e indemnização de especie alguma e independente de acção ou interpeção judicial.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 24 de dezembro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PASSES EM SERVIÇO PARA O ANNO DE 1920

Do ordem da directoria desta estrada se faz publico, para conhecimento dos interessados, que as cadernetas de passes, autorizações e passes concedidos em serviço publico para serem utilizados durante o anno de 1919, só tem valor até o dia 31 do corrente, com excepção apenas dos que forem autorizados por ordem de serviço não revogada.

As pessoas que se julgarem com direito á continução das concessões obtidas no anno de 1919, devem desde já apresentar suas requisições ou requerimento á directoria desta estrada, por intermedio dos respectivos chefes ou a quem competir fazer as requisições.

Escritorio da 6ª divisão, 15 de dezembro de 1919. — J. Dunham, sub-director da contabilidade.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DO COMPARTIMENTO DA ESTAÇÃO CENTRAL JUNTO Á SECÇÃO DOS TELEGRAPHOS DESTINADO Á VENDA DE CALDO DE CANA E SANDWICHES

Do ordem da directoria faço publico que serão recebidas nesta secretaria, ás 13 horas do dia 29 do corrente mez, propostas para arrendamento do compartimento da estação Central, destinado á venda de caldo de canna e sandwiches.

A concorrência versará:

- a) idoneidade do proponente;
- b) preço do arrendamento, sendo a contribuição minima admittida 500\$ mensaes em favor dos cofres da Estrada e mais a contribuição fixa de 300\$ em favor dos cofres da Associação Geral de Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados (600 réis).

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o contracto respectivo, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite, que fór expedido para esse fim. A caução poderá ser feita desta data até ás 12 horas do dia do recebimento das propostas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas, ficando entendido que as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas e vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os concorrentes se façam representar por procuradores.

Fica reservado á Estrada o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Bases para o contracto de arrendamento do compartimento da Estação central junto á secção dos Telegraphos, destinado á venda de caldo de canna e sandwiches

I

O concessionario ficará obrigado a pagar á Estrada de Ferro Central do Brasil adiantada e trimestralmente a quantia de \$ correspondente ao aluguel de cada trimestre, considerando-se os trimestres iniciados em janeiro, abril, julho e outubro.

O concessionario fica na obrigação de contribuir, tambem, com a importancia mensal de 300\$, paga em prestações trimestraes, adiantadamente, e até o dia 5 do primeiro mez de cada trimestre, em beneficio dos cofres da Associação Geral de Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil.

II

O concessionario fica obrigado ao pagamento de todas as despesas com iluminação, agua, hygiene sanitaria e impostos que corresponderem aos serviços do estabelecimento.

III

O concessionario observará o cumprirá os regulamentos e ordens de serviço desta estrada, bem como todas as recommendações que, para boa ordem do estabelecimento, forem

feitas pela Sub-Directoria do Tráfego e pelo inspector do Districto, que será o fiscal do presente contracto, fiscalização que exerce á por si proprio ou por intermedio do agente da estação ou por quem suas vezes fizer.

IV

O concessionario se obriga a conservar o estabelecimento em irreprehensivel estado de asseio, de accordo com as exigencias da Directoria de Saude Publica, e mesmo com todo luxo e conforto, conservando as paredes com guarnição de superior azulejo até a altura de 2ª, 50, e a ter todos os utensílios de metal branco de primeira qualidade.

V

O concessionario obriga-se a ter sous em pregados vestidos com decencia.

VI

No caso de falta de pontualidade no pagamento adiantado da contribuição estipulada na clausula I deste contracto, pagamento cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre, ou outra qualquer infracção das clausulas do presente contracto, poderá a directoria considerar o rescindido independente de acção ou interpeção judicial, ficando o concessionario obrigado a desocupar o local dentro do prazo que lhe fór marcado, sem que lhe assista direito a indemnização alguma.

VII

Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente contracto, fica o arrendatario sujeito á multa de 200\$000 a 500\$000 e a rescisão do contracto sem direito a indemnização alguma. Fica bem entendido que para rescisão do presente contracto não se torna indispensavel a applicação prévia da multa de que trata esta clausula.

VIII

O concessionario não poderá transferir a outrem este contracto sem prévia autorização da directoria, que julgada a idoneidade do novo arrendatario, e, nesse caso, a transference será por termo lavrado na secretaria, no qual o novo concessionario declarará sujeitar-se a todas as clausulas do presente contracto.

IX

Findo o prazo estipulado na clausula 12ª, ou quando incorrer o concessionario na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover á sua custa e no prazo que lhe fór determinado pela directoria, toda a armação e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

X

Si o concessionario ou seus prepostos alterarem ou promoverem conflictos em qualquer ponto da estação, fica o mesmo concessionario sujeito á multa ou rescisão do presente contracto, a juizo da administração da estrada.

XI

O concessionario apresentará fiadores e principaes para lores idoneos, a juizo da directoria da estrada.

XII

A concessão vigorará por cinco annos, contados da data da assignatura deste contracto, ficando, porém, a estrada com direito de cassar a concessão em qualquer tempo, sem ter o concessionario direito de reclamação e indemnização de especie alguma e independente de acção ou interpeção judicial.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o amanhonça da 3ª divisão desta Estrada Octavio Parreira Pacheco a comparecer, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, no escriptorio central da mesma divisão, afim de responder a processo administrativo, para justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CASCALHO PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 22

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 14 de janeiro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

40.000 metros cubicos de cascalho, convenientemente limpo, proprio para lastramento da linha, entregue dentro dos vagões da estrada, no ramal de Ballo Horizonte, sendo o preço maximo do metro cubico, 25500.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para o metro cubico de cascalho nas condições pedidas, devendo estar terminada a entrega de toda a quantidade pedida a 31 de dezembro de 1920, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos do quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite, que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta, que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada Ferro Central do Brasil, em 27 de dezembro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro**EDITAL DE CONCURRENCIA**

De ordem do Sr. Dr. engenheiro chefe, faço publico que no dia 2 de janeiro de 1920, ás 13 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de diversos artigos para os diferentes serviços a cargo desta fiscalização, durante o 1º semestre de 1920, conforme as amostras existentes no almoxarifado da mesma, que poderão ser vistas das 8 ás 15 1/2 horas, em todos os dias uteis:

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa que duvida faça.

II

Os concorrentes deverão depositar na thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a quantia de 500\$, para garantia da assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido, si não assignar o mesmo contracto cinco dias depois de chamado pelo *Diario Official* para fazel-o.

III

O proponente escolhido depositará na thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, antes de assignado o contracto a quantia de 2.000\$ para garantia da execução deste.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes da abertura das propostas.

a) pela apresentação dos conhecimentos de todos os impostos federaes e municipaes pagos dentro do exercicio competente, decorrente da profissão exercida pelos concorrentes;

b) pela competencia e pratica notoria ou comprovada na execução de serviços da natureza dos postos em concurrencia;

c) pelos recursos notorios ou comprovados de que dispuzer o concorrente para assumir o encargos da concurrencia;

d) pela exaccão moral do concorrente reconhecida ou comprovada no cabal desempenho de obrigações anteriores contrahidas com a administração publica ou terceiros.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem

para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma formula completa de submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em um envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá:

Proposta de..... (nome do proponente):

Em envelope separado reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e recibo da caução de que trata a clausula II, sendo a proposta e a prova de idoneidade fchadas em um só envolvero que será entregue até o dia e hora designados. Nesse mesmo dia serão abertos todos os envolveros, examinando-se as provas de idoneidade, que serão julgadas e logo em seguida abertas as propostas, tendo-se observado o que preceitua a clausula IV.

VIII

O proponente accellio fica obrigado a fornecer dentro de oito dias, contados da data em que lhe forem entregues as pedidas, os artigos mencionados nos mesmos; sendo estes entregues no almoxarifado desta fiscalização, sob pena de multa de 20\$ por dia que exceder o prazo acima.

IX

A importancia dessas multas será descontada da caução a que se refere a clausula III, ficando o proponente obrigado a integralizal-a immediatamente, sob pena de ser o contracto declarado caduco, sem direito a indemnização alguma e de ficar privado de continuar a fornecer a esta fiscalização.

X

Fica reservado a esta fiscalização o direito de aceitar a proposta em globo, ou parte de uma e parte de outra ou outras, conforme a differença existente nos preços dos artigos a fornecer, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, se assim for julgado conveniente.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, Secretaria, 19 de dezembro do 1919. — *Basilio Domingues Vianna*, official.

Relação

Quantidade—Artigos—Unidade—Preço maximo

250 litros de alcool de 40º,	litro..	1\$700
150 kilos de agua-raz de 1º,	kilo.	3\$200
150 kilos de azeite doce de 1º,	kilo.....	3\$300
70 kilos de aluminio de 1º,	kilo.	12\$000
150 cabos de engrads de 1º, de 1,30x0,01, um.....		\$600
100 cabos de picaretas, faixa americana, de 1º, um.....		1\$200
500 cabos de manilhas de 1º, de 3/8, 5/8, 1/2", 1" 1/4, 2" e 2 1/2", kilo.....		3\$100
50 cabos de aço, flexivel, de 1º, de 1/2", metro.....		2\$300
50 cabos de aço, flexivel, de 1º, de 3/16, metro.....		2\$100
50 cabos de aço, flexivel, de 1º, de 3/16, metro.....		2\$000

50 cabos de aço, flexível, de 1", de 3/4, metro.....	3\$800	12 limatões quadrados bastardos de 1", de 5/16, um.....	1\$000	150 kilos de metal Muntz, tres coroas, kilo.....	4\$800
50 cabos de aço, flexível, de 1", de 1", metro.....	4\$300	12 limatões quadrados bastardos de 1", de 3/8, um.....	1\$500	6 machados Collins, um.....	7\$200
100 cabos de aço, flexível, de 1", de 3/8, metro.....	3\$300	12 limatões quadrados bastardos de 1", de 1/2", um.....	1\$000	516 kilos de óleo para cylindro de 1", (tres quartolas) kilo.....	5\$900
450 canos de chumbo de 1", de 3/8, 5/8, 1/2", 3/4, 1", 1 1/2", 1 1/4", 2" e 2 1/2", kilo.....	\$850	12 limatões quadrados bastardos de 1", de 5/8, um.....	2\$000	1.122 kilos de óleo para machina de 1" (seis quartolas), kilo.....	\$800
1.000 barricas de cimento superior, barrica.....	22\$100	12 limatões quadrados mursos de 1", de 5/16, um.....	\$900	728 kilos de óleo de linhaça de 1" (quatro quartolas), kilo.....	2\$600
100 saccos de cal de pedra e marisco de 1", sacco.....	4\$800	12 limatões quadrados mursos de 1", de 3/8", um.....	1\$500	510 latas de óleo de ricino de 1" de Pernambuco, lata de 17 kilos, kilo.....	1\$500
500 kilos de chumbo em barra de 1", kilo.....	1\$300	12 limatões quadrados mursos de 1", de 1/2", um.....	2\$000	170 latas de óleo Velox de 1", lata de 17 kilos, kilo.....	1\$100
50 kilos de colla da Bahia de 1", kilo.....	1\$900	12 limatões quadrados mursos de 1", de 5/8", um.....	2\$500	60 latas de óleo de mocotó de 1", latas de 17 kilos, kilo.....	1\$900
10 kilos de cera virgem de 1", kilo.....	3\$500	24 limas 1/2 C bastardas de 1", de 4", uma.....	\$800	50 picaretas Oxford, de pico e pá, uma.....	4\$700
60 latas de Cruzwaldina de 1", lata.....	1\$300	24 limas 1/3 C bastardas de 1", de 8", uma.....	1\$600	30 kilos de pó de sapato de 1", kilo.....	\$600
12 brochas anel de 1", francezas de n. 4, uma.....	4\$300	24 limas 1/2 C bastardas de 1", de 10", uma.....	2\$800	24 pinceis redondos n. 20 de 1", um.....	1\$000
12 brochas anel de 1", francezas de n. 6, uma.....	5\$300	24 limas 1/2 C bastardas de 1", de 12", uma.....	3\$000	24 pinceis redondos n. 28, de 1", um.....	2\$200
12 brochas anel de 1", francezas de n. 8, uma.....	6\$800	24 limas 1/2 C bastardas de 1", de 14", uma.....	4\$300	2 pinceis chatos n. 28, de 1", um.....	2\$200
12 brochas anel de 1", francezas de n. 10, uma.....	9\$000	12 limas 1/2 C mursas de 1", de 4", uma.....	1\$000	12 pinceis de corda n. 20, de 1", um.....	2\$000
12 brochas anel de 1", francezas de n. 12, uma.....	11\$000	12 limas 1/2 C mursas de 1", de 8", uma.....	2\$000	100 pás de bico e quadrada de 1", estrangeiras n. 5, uma.....	7\$000
3.000 dormentes de madeira de lei, de bitola larga de 2,60 x 0,20 x 0,14, um.....	8\$300	12 limas 1/2 C mursas de 1", de 10", uma.....	2\$600	430 pontas de Paris de 1", de 1", 1 1/2", 2", 2 1/2", 3", 4", 5", 6" e 7", kilo.....	1\$400
1.000 dormentes especiais de madeira de lei de 4,00 x 0,20 x 0,16, um.....	25\$000	12 limas 1/2 C mursas de 1", de 12", uma.....	3\$500	6 pneumáticos Apt. de 1", de 880 x 120, um.....	200\$000
1.600 dormentes especiais de madeira de lei de 4,50 x 0,20 x 0,16, um.....	30\$000	12 limas 1/2 C mursas de 1", de 14", uma.....	5\$000	6 pneumáticos lisos de 1", de 880 x 120, um.....	170\$000
1.000 dormentes especiais de madeira de lei de 3,00 x 0,20 x 0,16, um.....	15\$000	12 limas chatas bastardas de 1", de 8", uma.....	1\$200	30 regadores de folha de 9 x 9, pintados, de 1", um.....	9\$000
100 escovas de raiz n. 127, de 1", uma.....	1\$300	12 limas chatas bastardas de 1", de 10", uma.....	2\$000	20 litros de Rupi, litro.....	3\$000
12 espanadores de penas de 1", n. 70, um.....	6\$000	12 limas chatas bastardas de 1", de 12", uma.....	2\$500	80 latas de 1/2 litro de Rupi, lata.....	1\$600
30 enxadas de quatro libras de 1", uma.....	4\$500	12 limas chatas bastardas de 1", de 14", uma.....	4\$200	2.010 serrilhas de 1", Victor, de 10", 12" e 14", uma.....	\$700
50 enxadas de tres libras de 1", uma.....	4\$300	12 limas chatas mursas de 1", de 4", uma.....	1\$000	60 kilos de seccante Castello, kilo.....	1\$200
6 barricas de gesso cré de 1", kilo.....	\$350	12 limas chatas mursas de 1", de 8", uma.....	1\$200	150 kilos de soda calcinada de 1", kilo.....	\$300
180 kilos de graxa patente de 1" (uma quartola), kilo.....	1\$200	12 limas chatas mursas de 1", de 10", uma.....	2\$000	500 kilos de sabão especial, de 1", kilo.....	1\$250
180 kilos de graxa do Rio Grande de 1" (uma quartola), kilo.....	1\$350	12 limas chatas mursas de 1", de 12", uma.....	4\$200	60 kilos de soda caustica, lata de um kilo de 1" kilo.....	1\$000
24 lampadas Edison de 16 velas, uma.....	1\$300	12 limas PP mursas de 1", de 4", uma.....	1\$300	200 kilos de tinta branca preparada de 1", de zinco, em latas de 10 kilos, kilo.....	2\$400
24 lampadas Edison de 32 velas, uma.....	2\$000	12 limas PP mursas de 1", de 8", uma.....	2\$000	50 trados Greaves de 1", de 3/4, um.....	7\$000
8 lampadas Edison de 100 velas, uma.....	4\$800	12 limas PP mursas de 1", de 10", uma.....	2\$500	50 trados Greaves de 1", de 5/8, um.....	6\$000
2.000 folhas de lixa Dadies ns. 0, 1, 2 e 3, de 1", para ferro, folha de 1", ns. 0, 1, 2 e 3, folha.....	\$170	12 limas PP mursas de 1", de 12", uma.....	3\$000	50 trados Greaves de 1", de 3/8, um.....	5\$000
2.000 folhas de lixa para madeira, de 1", ns. 0, 1, 2 e 3, folha.....	\$030	12 limas PP mursas de 1", de 14", uma.....	4\$000	48 tijolos de arear de 1", um.....	\$300
12 limatões redondos mursos de 1", de 3/16, um.....	1\$000	15 limas PP bastardas de 1", de 8", uma.....	1\$500	2 velas de sebo de 1" (em caixa).....	22\$000
12 limatões redondos mursos de 1", de 3/8, um.....	1\$500	15 limas PP bastardas de 1", de 10", uma.....	2\$500	4 galões de verniz Black Japão, (inglez), galão.....	23\$000
12 limatões redondos mursos de 1", de 1/2", um.....	1\$300	15 limas PP bastardas de 1", de 12", uma.....	3\$000	12 galões de verniz copal de 1", galão.....	22\$000
12 limatões redondos mursos de 1", de 5/8, um.....	2\$000	15 limas PP bastardas de 1", de 14", uma.....	4\$200	12 galões de verniz crystal de 1", galão.....	22\$000
12 limatões redondos bastardos de 1", de 1/16, um.....	1\$900	12 limas triangular de 1", de 4", uma.....	\$600	8 galões de verniz Carriago de 1", galão.....	21\$000
12 limatões redondos bastardos de 1", de 3/8, um.....	1\$500	12 limas triangular de 1", de 6", uma.....	1\$200	12 galões de verniz Flating de 1", galão.....	23\$000
12 limatões redondos bastardos de 1", de 1/2", um.....	1\$900	12 linhas triangular de 1", de 7", uma.....	1\$000	48 vassouras pequenas de pias-sava de 1", uma.....	\$300
12 limatões redondos bastardos de 1", de 3/8, um.....	1\$100	12 linhas triangular de 1", de 8", uma.....	2\$200	60 vassouras grandes de 1", Catteto, uma.....	1\$200
		150 kilos de metal Muntz, tres coroas, kilo.....	4\$800	24 vassouras de palha de 5 fios de 1", uma.....	2\$200
				100 kilos de zarção de 1", kilo.....	1\$250

400 kilos de aço belha em barra, de 1", de 1/2 x 1/2 e 1 1/4 x 1/2", kilo.....	\$5200
36 litros de acido muriatico de 1", litro.....	\$8100
400 kilos de alvalade de zinco de 1" (barricas), kilo.....	\$5200
12 anzinhos de 10 e 12 dentes, de 1", um.....	\$5400
10 camaras de ar de 1", de 880 x 120, Michelin, uma..	40\$900
156 escavões de piassava com cabo, um.....	\$5900
200 kilos d estanho de 1", marca Carneiro, kilo.....	7\$000
200 kilos de estopa branca de 1", alvejada, kilo.....	1\$900
600 kilos de estopa de cor de 1", kilo.....	\$800
300 kilos de estopa branca de 1", kilo.....	1\$600
300 kilos de sal de 1", em saccos de 60 kilos, kilo.....	\$330
220 kilos de gomalaca de 1", kilo.....	13\$500
50.000 paralelepipedos do 22 x 12 x 7, um.....	\$330

Fiscalização do Porto de João de Janeiro, 19 de dezembro de 1919, Bas. — Domingues Viana, official.

Inspectoria de Esgotos da Capital Federal

AVISO AO PUBLICO

A Inspectoria de Esgotos da Capital Federal previne ao publico que, em conformidade com os contractos que a União tem com a Companhia City Improvements o regulamento em vigor, ninguém poderá construir quaesquer obras de esgoto, mesmo as additionaes ou extraordinarias, sobre as canalizações da referida companhia e alterar ou reconstruir as já existentes, sob pena de multa e demolição immediata das obras a expensas do infractor.

Quando os proprietarios desejarem quaesquer obras dessa natureza, deverão dirigir-se a esta inspectoria por meio de petições convenientemente selladas.

Se se tratar de edificios novos ou de reconstruções, taes petições devem ser acompanhadas de duas cópias da planta e da elevação do edificio, indicando o local para os dispositivos sanitarios, approvadas essas plantas pela Prefeitura do Districto Federal e com a certidão de numeração ou o ultimo recibo do imposto predial.

Sobre desarranjos e obstrucções deverá tambem o publico dirigir-se a esta inspectoria, das 11 ás 16 horas.

Inspectoria do Esgotos da Capital Federal, rua D. Manoel n. 10, 38 de março de 1919. — O official, Octaviano Felix de Carvalho.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brasil

RELATORIO APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Srs. accionistas—Por carta datada de 15 deste mez, communicou o Dr. Luiz Soares Horta Barbosa a directoria desta companhia que, por motivos pessoais, renunciava o lugar de director da companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brasil e consequentemente o de seu presidente.

Por isto, na qualidade de seu substituto legal, venho apresentar-vos o relatório e contas do anno social de 1918.

Podia limitar a minha missão de hoje a estes dous assumptos; mas, cabendo-me a subida honra de comparecer perante vós, como órgão representativo da directoria da companhia, aproveitarei a oportunidade para dar-vos outras informações sobre a situação da nossa empresa.

Começarei lamentando a ausencia, nesta occasião, do Dr. Luiz Soares Horta Barbosa, que com mais competencia e conhecimento pessoal vos devia dar essas informações. Ainda é mais lamentavel a sua renuncia do lugar de director desta companhia, porque o Dr. Horta Barbosa era nella uma tradição. De simples guarda livros da companhia, na cidade de Belém, se impoz, por sua capacidade, aos directores de então, ao lugar de gerente e unico representante da companhia no Estado do Pará. Ninguém melhor que elle conhece os negocios, os interesses e os intuitos da companhia, em cuja vida accidentada tem tomado parte activa com o maior devotamento e confiança, ora aqui, ora no Pará, ora em Paris e Londres.

Não preciso, portanto, mais encarecer o vacuo profundo que deixa o Dr. Luiz Soares Horta Barbosa na administração da companhia.

Em 30 de junho deste anno seguiu o então presidente da companhia Dr. Luiz Soares Horta Barbosa para o Estado do Pará, onde se fazia indispensavel e urgente a sua presença, especialmente para regularizar definitivamente os direitos contractuaes da companhia com o referido Estado, o qual assegurara uma garantia de juros supplementar a federal, como auxilio á construção da Estrada de Ferro do Tocantins, bem como obter o pagamento de toda ou parte dessa garantia, que já monta em somma avultada, do modo que pudesse incrementar, com os recursos provenientes d'alla, os trabalhos da construção da segunda secção da estrada, cujo prazo de conclusão já foi prorogado pelo Governo Federal.

Infelizmente o Dr. Horta Barbosa adoeceu em Belém e de lá voltou gravemente enfermo. Embora agora um pouco melhorado, ainda se acha recolhido ao leito e não pôde informar aos seus ex-collegas do resultado de sua ultima viagem ao Pará. Parece, porém, que não alcançou nenhum dos principaes objectivos que alli o levaram. Não conseguiu a revisão do contracto da companhia com aquelle Estado, de modo a regularizar os direitos contractuaes acima referidos, nem tão pouco obteve o pagamento de qualquer quantia do debito do Estado.

Este nome ao menos tem podido pagar os transportes e requisições feitos por sua conta, cuja importancia já monta por dezenas de contos de réis.

Por outro lado, perdura a crise financeira e economica, oriunda da ultima guerra, asseverando os mercados monetarios e excluindo qualquer tentativa de emprestimo externo, unico recurso que tornou possivel a existencia desta e das outras empresas brasileiras congêneres.

Desta fórma esta companhia apenas tem podido contar com os limitados recursos fornecidos pela garantia de juros federal, com a qual va lentamente construindo a segunda secção da estrada de ferro e satisfazendo outros urgentes encargos da sua administração, deixando, porém, em atrazo diversos outros credores, inclusive os obrigatorios, que reclamam, com justa razão, os fundos e amortização de seus capitales.

Além disto, estão a se vencer os prazos estabelecidos no contracto da Companhia com o Governo Federal, para conclusão da construção da segunda secção da estrada de ferro (este já uma vez prorogado) e para o inicio da construção da primeira e da terceira secções da mesma estrada. A prorogação de taes prazos já foi requerida, estando dependente de decisão.

Da franca e fiel exposição que acabamos de vos fazer, bem podeis inferir que a Companhia luta presentemente com serias difficuldades para satisfazer os seus compromissos contractuaes, difficuldades que igualmente asseverbam as outras Companhias do estradas de ferro brasileiras.

Entretanto julga a directoria que não é ainda a occasião de dar o brado de alarme. A Companhia ainda pôde erguer-se e proseguir na senda dos elevados fins. Para tirar-a dos embaraços actuaes basta que o Governo Federal lhe dê o pequeno auxilio da revisão do seu contracto, que se tornou inexecuvel, accitando a proposta de revisão do dito contracto nas bases do memorial de 4 de julho de 1919, submettido a estudos da Inspectoria Federal das Estradas.

Com effeito, o contracto de 1 de novembro de 1916, firmado pela Companhia com o Governo Federal, é actualmente impraticavel, porquanto, ao passo que os preços do material fixo e rodante e da mão de obra das estradas de ferro triplicaram e quadruplicaram, o preço da unidade kilometrica e os respectivos juros ficaram fixos no contracto. Como executá-lo?

Acredita, portanto, a directoria que, tendo o Governo Federal meios razoaveis e praticos de auxiliar e reerguer a Companhia, não permitirá, sciente e conscientemente, o seu naufragio, deixando inutilizados e perdidos no meio da matta 86 kilometros de estrada de ferro, construidos com tantos sacrificios de vidas humanas e de capitales do Thesouro Nacional.

Estes 86 kilometros de trilhos, pôde-se dizer, estão estendidos sobre uma ossada de milhares de operarios nacionaes e estrangeiros, ahí sacrificados pelas diversas endemias da região que atravessa a Estrada de Ferro do Tocantins.

Agora, que faltam apenas 14 kilometros para que ella attinja o seu limite e alcance as margens soberbas do alto Tocantins, não pôde e não deve ser paralyzada. A prorogação do prazo para a conclusão deste trecho se impõe, bem como a revisão do contracto actual da Companhia.

Senhores accionistas, a directoria vos promette empenhar todos os seus melhores esforços e dedicação em prol dos valiosos interesses que lhe foram generosamente confiados.

Antes de terminar estas informações cumpri-mos o penoso dever de manifestar o nosso pesar pelo prematuro fallecimento do tenente-coronel Dr. Clementino Fernandes Guimarães, nosso prestimoso consocio e membro do conselho fiscal. A directoria fez-se representar nos funeraes do illustre extinto e enviou uma corôa de flores naturais, como preito de saudades da companhia.

Para substituí-lo interinamente foi convidado o accionista Dr. Joaquim de Moraes Jardim, cujo lugar será provido quando elegerdes os membros do conselho fiscal da companhia. Também deveis eleger um membro da directoria, para preencher a vaga aberta nella com a renuncia feita pelo Dr. Luiz Soares Horta Barbosa do cargo de director da companhia. Para substituí-lo interinamente foi convidado o engenheiro civil Dr. Manoel Machado da Costa, distincto profissional, vantajosamente conhecido pelas diversas estradas de ferro que tem construido e superlucamente dirigido. O Dr. Manoel Machado da Costa já exercia o lugar de consultor tecnico da companhia.

Estamos á vossa disposição para vos dar quaesquer informações e esclarecimentos que julgais necessarios.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1919. — Francisco Pires de Carvalho Arco, director presidente.

PARER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brasil, tendo procedido ao exame da escripturação relativa ao exercício de 1918 e a encontrando do accordo com a lei, e em perfeita ordem; verificando mais que o balanço apresentado guarda inteira concordancia com o movimento geral da escripturação da companhia, e de parecer que sejam approvadas todas as contas da directoria, referentes ao anno de 1918.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1919. — Dr. Augusto Serafim da Silva. — Stanley Henry Robinson. — Joaquim de Moraes Jardim.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DO ANNO DE 1918

Activo	
Accionistas.....	3.891.769\$070
Ações a emitir.....	2.279.280\$000
Amortizações de obrigações.....	65.185\$850
Ações caucionadas pela directoria.....	400.000\$030
Bens imoveis.....	441.390\$734
Caixa de Belém.....	14.342\$833
Caixa de Paris.....	14.490\$120
Caixa do Rio.....	11.889\$142
Caixa da Alcobaga.....	12.827\$769
Contas correntes (devedores).....	437.638\$891
Estado do Pará.....	2.173.375\$953
Estrada de ferro.....	41.516.858\$795
Estudos e melhoramentos dos rios.....	98.237\$701
Materiais flutuante.....	316.691\$910
Privilegios, direitos e concessões.....	6.378.016\$000
Movéis e utensilios.....	5.141\$537
Letras a receber.....	9.593\$808
Banqueiros na Europa.....	235.970\$104
Contas a receber.....	178.108\$235
Diversas contas.....	138.154\$122
	28.003.866\$219
Passivo	
Capital.....	12.500.000\$000
Obrigações.....	8.832.500\$000
Caução da directoria.....	400.000\$000
Contas a pagar.....	443.054\$379
Letras a pagar.....	490.780\$000
Contas garantidas.....	1.129.434\$135
Contas correntes (credores).....	593.128\$566
Encargos e cambio.....	1.071.237\$888
Diversas contas.....	3.531.730\$951
	28.003.866\$219

3. E. ou O. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918. — Luiz Soares Norta Barbosa, presidente. — Dr. Eugene A. Poncy, director-thesoureiro.

Companhia Manufactora de Taninos e Anilinas

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL DE 20 DE OUTUBRO DE 1919

Aos vinte e outubro do corrente anno, pelas 12 horas, no salão da sede da Companhia Manufactora de Taninos e Anilinas á rua do Carmo n. 58, presentes doze accionistas representando a totalidade das ações e o portante o capital integral da Companhia, o presidente da mesma Dr. Joaquim Pires, declarou que segundo o edital de convocação, aquella assembleia teria unicamente de tratar dos assumptos concernentes ao empréstimo autorizado pelo art. 17 dos estatutos da Companhia ratificado por acto da assembleia geral ordinaria de 8 de outubro do anno passado e

convidava para presidir a Dr. Erwin Rapsold, que por sua vez pediu para servir de secretarios os Srs. Drs. José Servio e Washington de Oliveira e Silva, os quaes aceitaram os encargos tomando logar á mesa. Lida a acta da sessão de 15 do corrente mez é sem debate approvada. Em seguida o Sr. presidente dá a palavra ao Dr. Joaquim Pires que faz ver a necessidade de ainda uma vez os Srs. accionistas se pronunciarem sobre o empréstimo a ser feito, uma vez que a Camara Syndical do Corretores exige que a autorização seja dada por assembleia geral extraordinaria convocada expressamente para tal fim.

O Sr. Dr. Eandeira de Mello, em nome do conselho fiscal, formula a seguinte proposta: «Os accionistas da Companhia Manufactora de Taninos e Anilinas, em sua totalidade, reunidos em assembleia geral extraordinaria convocada expressamente para deliberar sobre o empréstimo hypo thecario por «debentures» a ser contrahido pela mesma companhia, é autorizado pelo art. 17 de seus estatutos a pela assembleia geral ordinaria de 8 de outubro de 1918, com garantia de todos os bens sociaes presentes e futuros, os quaes são os seguintes:

I. Fabrica Santa Luzia, em Tutuá, Estado do Maranhão, edificios, machinas, aparelhos, installações, etc., alli existentes;

II. Prelios, terrenos, benfitorias alli situadas, dependencias da alludida fabrica ou não;

III. Embarcações entre as quaes o yacht Rio Novo de 30 toneladas de registro, completamente aparelhado e inteiramente novo;

IV. Duas grandes ilhas com mais de oitenta leguas quadradas situadas no delta do Rio Parnahyba, com immensa floresta de arvores taniferas, a serem adquiridas por preços já ajustados, bem como uma grande área de marinhãs devidamente legalizadas;

V. Machinas, aparelhos, utensilios, vasilhame encomendados e em construcção conforme contractos e orçamentos realizados com as firmas Blair Campbell, de Glasgow, Inglaterra, e J. Sampaio & Comp., desta Capital, para serem incorporados como parte integrante da referida fabrica, bem como os predios e installações que para tal se fizerem precisos;

empréstimo este que será feito nesta Capital ou no exterior, em ouro no valor de cem mil dollars ou em papel até a importancia de quatrocentos contos de réis, a juros de oito por cento ao anno, pagavel por meio de amortizações annuas de 5 % (cinco por cento) do valor total do empréstimo, por compra em bolsa ou sorteo de titulos em importancia correspondente, cujos juros e amortizações serão pagos nesta Capital, em Nova York ou Londres por intermedio do City Bank ou do London and Brazilian Bank e Banco Nacional Ultramarino, dão para tal fim a directoria da Companhia Manufactora de Taninos e Anilinas representada por seu presidente, autorização para contrahir o alludido empréstimo nos termos indicados, fixando elle presidente o typo que lhe parecer mais conveniente e fazendo as precisas operações de credito e lhe conferem por esta assembleia todos os poderes exigidos em direito, inclusive os de assignar em nome da companhia as escripturas, titulos e obrigações que se fizerem necessarios para a realização do dito empréstimo podendo tambem substabelece-los. Vem a mesa é lida e posta a votos a proposta acima que é unanimemente approvada.

O Sr. presidente declara que nada mais havendo a tratar, vai levantar a sessão enquanto é lavrada a acta, convidando os senhores accionistas a não se retirarem para assignar a acta. Reaberta a sessão é lida e approvada a presente acta, sem debate, sendo por mim Wash-

ington de Oliveira e Silva, 2º secretario, lavrada no livro competente.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1919. — Erwin Rapsold, presidente. — Joel de A. Servio, 1º secretario. — Washington de Oliveira e Silva, 2º secretario. — Frederico Machado & Comp. — Dr. Joaquim de L. Pires Ferreira. — Alberto F. Banhiera de Melo. — J. J. Cysne. — Antonio Olavo de Lima Rodrigues. — Jurandyr Pires. — João Alexandre Senna. — José Páez da Rocha. — José Banquari da Silva.

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA CESSIONARIA DAS DOCAS DO PORTO DA BAHIA REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 1919

Aos vinte e quatro dias do mez de dezembro do anno de 1919, reunidos no salão nobre do edificio da Companhia Docas de Santos, 2ª avenida Rio Branco n. 43, ás 14 horas e 10 minutos, 17 accionistas da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, representando, por si e como procuradores de outros, 171.385 ações, com direito a 17.127 votos, o Dr. Pedro A. Nolasco P. da Cunha, presidente da companhia, declara que acham-se presente numero de accionistas mais do sufficiente para a realização da assembleia, abria a sessão e propunha para presidir os trabalhos da mesa o Sr. accionista Dr. Victorino de Paula Ramos.

Accepta por aclamação essa indicação, o Dr. Paula Ramos assume a presidencia da assembleia e convida para secretarios, 1º e 2º respectivamente, o Sr. Dr. Domingos Nóbey e Alberto Nin Ferreira, que immediatamente occupam os seus logares á mesa.

O Sr. presidente pede ao Sr. 2º secretario para proceder á leitura da acta da sessão anterior e, terminada ella, põe em discussão a redação da mesma, a qual é approvada sem debate.

O Sr. presidente lê, então, o annuncio da convocação da assembleia e diz que tendo esta por fim a approvação dos actos e contas da directoria e a eleição do conselho fiscal e seus suplentes, pede ao Dr. Americo Ludolf, relator do conselho fiscal, para ler o seu parecer.

Levantando-se, o Dr. Ludolf dá leitura ao seguinte:

Parecer do conselho fiscal

O conselho fiscal da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, tendo examinado o balanço e contas da companhia relativos ao anno de 1918, e achado a contabilidade em perfeita ordem, propõe que sejam os mesmos approvados pela assembleia.

A directoria, no relatório que apresenta, dá conta, com clareza e de alhe, dos factos occorridos durante o corrente anno, demonstrando que os interesses dos Srs. accionistas acham-se plenamente salvaguardados.

E' de lastimar que as questões submettidas á approvação do governo, de 1915, continuem sem solução, mas se deve esperar que esse estado de cousas não se prolongue ainda por muito tempo, pois já assim a companhia concluirá as obras que contractou.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1919. — Americo Ludolf. — Francisco do Rego Barros Figueiredo. — Gastão Vieira de Araujo.

Terminada a leitura do parecer, o Sr. presidente põe em discussão, simultaneamente, o relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, e, não havendo quem sobre os mesmos se manifestasse, declara ambos approvados, deixando de votar os membros da directoria e conselho fiscal.

Feito isso, o Sr. presidente diz que vai proceder á eleição do conselho fiscal e seus

supplentes e suspende a sessão por cinco minutos, afim de que os Srs. accionistas se munam das respectivas cedulas.

Reaberta a sessão, declara o Sr. presidente depois de feita a chamada que foram apuradas 17 cedulas, dando o seguinte resultado:

Para membros do conselho fiscal:

	Votos
Dr. Eugenio do Andrade.....	47.132
Dr. Francisco do Reg. Barros Figueiredo.....	47.132
Dr. Americo Ludolf.....	47.117
Dr. Domingos Niober.....	30

Para supplentes do conselho fiscal:

	Votos
Gastão Vieira de Araújo.....	47.137
Adelino Reis.....	47.137
Horacio Guimarães.....	47.137

Em seguida o Sr. presidente declara eleitos os tres nomes mais votados para membros do conselho fiscal e supplentes.

O Sr. accionista Mario Ferreira de Carvalho propõe que a acta seja assignada, além da mesa, por uma commissão de dous accionistas, e indica os nomes dos Srs. Adelino Reis e Abilio de Azevedo Branco.

Acceita unanimemente essa indicação, o Sr. presidente declara encerrada a sessão e manda lavrar a presente acta, que assignam os membros da mesa e os accionistas acima nomeados.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1919. — Dr. Victorino de Paula Ramos, presidente. — Dr. Domingos Niober, 1º secretario. — Alberto Nio Ferreira, 2º secretario. — Adelino Reis. — Abilio de Azevedo Branco.

Brasil Expansão

Sociedade Anonyma

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 1919

No dia vinte e sete de dezembro de 1919, às nove horas da manhã, a bando-se reunidos na sede social, á avenida Rio Branco n. 4, primeiro andar, em virtude de convocação publicada no *Diário Official* de 19 e no *Journal do Brazil* de 18 do mesmo mez, nove accionistas da sociedade representando a totalidade do capital social, foi acclamado presidente da assembléa o Dr. Alberto Cruz Santos, que assumiu a presidência, convidando para secretarios os Srs. René Prouvot e Paulo Boersner, sendo essas indicações approvadas pela assembléa.

O Sr. presidente da assembléa manda ler a carta que deu origem á presente assembléa extraordinaria. O Sr. René Prouvot, secretario, lê o seguinte:

Exmo. Sr. presidente da Brasil-Expansão: os abaixo assignados, accionistas da Brasil-Expansão, representando 4.630 acções, isto é, mais de um quinto do capital, considerando que essa sociedade tem preenchido os fins determinados nos seus estatutos e julgando terminado o seu objectivo, propõem que se proceda á sua liquidção, pelo que podem que seja convocada a assembléa geral dos accionistas para deliberar sobre a presente proposta. Os abaixo assignados depositam as suas acções no cofre social para os fins acima indicados.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1919. — Jorge Goulart. — Adolpho Simonsen. — René Prouvot. — Alberto Cruz Santos. — Targino Ribeiro. — Oscar Maia. — Paulo Boersner.

O Sr. Presidente põe a proposta em discussão. Pede a palavra o Sr. Dr. Targino Ribeiro e diz que no caso de ser acceita a proposta apresentada deseja saber si a liquidção será longa e trabalhosa. O Sr. Targino

Urbano de Gouvêa, presidente da sociedade, declara que ao contrario, a liquidção até pôde ser immediata. Não existe divida passiva alguma, e todo o activo exigivel está representado em dinheiro. A escripturação estando rigorosamente em dia, é bastante, uma hora para se proceder ao seu fechamento e á partilha do activo. Sente que a crise intercorrente não permita a distribuição de dividendos, por não existirem lucros de nenhuma especie. Tendo feito levantar um balanço provisório, apresenta-o á assembléa para comprovar as suas declarações.

O Sr. Dr. Targino Ribeiro propõe que se suspenda a sessão para ser reaberta ás onze horas do mesmo dia, e nesse entretanto fazer-se o necessario para a approvação das contas. O Sr. presidente submete á votação esta proposta, sendo unanimemente approvada. Em seguida levanta-se a sessão e ella lavrei, como primeiro secretario, a presente acta, que to'os commigo assignam. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1919. — René Prouvot. — Mario Simonsen. — Jorge Goulart. — Urbano C. de Gouvêa. — Adolpho Simonsen. — Alberto Cruz Santos. — Targino Ribeiro. — Oscar Maia. — Paulo Boersner.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA. CONTINUAÇÃO, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1919

Reaberta a sessão ás onze horas da manhã, com a presença dos mesmos accionistas, o Sr. presidente da assembléa declara que vae mandar ler o relatório e contas da directoria, do periodo que começou com a fundação da sociedade. O Sr. René Prouvot, primeiro secretario, lê esses documentos e depois o seguinte parecer do conselho fiscal: Srs. accionistas—Pelo exame minucioso das contas e do balanço apresentados pela directoria, o conselho fiscal da Brasil-Expansão verificou que tudo se encontra em perfeita ordem. Somos por conseguinte de parecer que sejam approvados o balanço, as contas e to'os os actos da directoria durante o periodo que começou com a fundação da sociedade e se estende até a presente data. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1919. — Mario da Silva Nazareth. — João de Deus Freitas. — Amílcar Teixeira de Carvalho. O Sr. presidente declara aberta a discussão. Ninguém pediu a palavra, passa-se á votação, sendo tudo o aprovado, abtendo-se de votar os directores. O Sr. presidente põe então a votos a liquidção immediata da sociedade, de accordo com a proposta que deu logar á presente assembléa e a proposta do accionista Dr. Targino Ribeiro. A liquidção immediata é approvada por unanimidade.

Em seguida o Sr. presidente declara que, de accordo com o approved, vao-se proceder á partilha do activo, representado totalmente por dinheiro em caixa. Não havendo dividendo a distribuir, propõe que cada accionista receba em dinheiro a parte que lhe toca, isto é, cento e oitenta e tres mil e duzentos réis por acção de 2003, fazendo entrega dos titulos correspondentes á assembléa. Aberta a discussão e ninguém pedindo a palavra, passa-se á votação, sendo unanime a approvação. Acto contiuo o Sr. Presidente manda fazer a chamada de todos os accionistas, que recebem o dinheiro que lhes cabe por suas acções, sendo immediatamente iguilizados os titulos em presença de todos. O Dr. Oscar Maia pede que se consigne na acta um voto de louvor á actual directoria e ao conselho fiscal, pelos bons serviços prestados á sociedade com a sua administração. E' approvado. Pede mais que seja conforido ao Sr. marechal Urbano de Gouvêa, presidente da sociedade, o encargo de fazer as necessarias communicações á Prefeitura, á Recebedoria e á Junta Commercial. A proposta é approvada sem discussão. O Sr. Dr. Oscar Maia diz que estando dissolvida a

nomeado um depositario do seu archivo e propõe que seja elle o Sr. Alceu Marques Junior. Submettida a votos é a proposta approvada. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a sessão, e eu, primeiro secretario, della lavrei a presente acta, que todos commigo assignam.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1919. — René Prouvot. — Mario Simonsen. — Jorge Goulart. — Urbano C. de Gouvêa. — Adolpho Simonsen. — Alberto Cruz Santos. — Targino Ribeiro. — Oscar Maia. — Paulo Boersner.

Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande

CERTIFICADO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 22 de dezembro de 1919, se archivou nesta repartição sob n. 5.244 o seguinte documento referente á Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, a saber: Acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 17 de novembro ultimo, que tomou conhecimento da situação da companhia, em relação ás terras devolutas e eleggeu um director. Eu, João Hygino de Araújo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão (sobre duas estampilhas federaes na importancia de 11\$000). Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1919. — João Hygino de Araújo, 1º official.

General Electric-Sociedade Anonyma

CERTIFICADO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 26 de dezembro de 1919, se archiva em nesta repartição sob n. 5.247, os seguintes documentos referentes á General Electric-Sociedade Anonyma, a saber: Estatutos, actas das assembléas gerais de constituição, realizadas em 17 e 19 do corrente, lista dos subscriptores de acções, laudo dos peritos avaliando os bens da sociedade, recib do Banco do Brasil da decima parte do capital e guia do pagamento do selo por verba na Recebedoria do Thesouro. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1919. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official. (Data e assignatura inutilizava-se duas estampilhas no valor total de oize mil réis). Visto, Junta Commercial, em 26 de dezembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (A margem estava o carimbo da Junta Commercial).

SOCIEDADES CIVIS

União dos Proprietarios de Confeitarias, Sorveterias, Casas de Fructas e Bars do Rio de Janeiro

(Extracto dos Estatutos)

A sociedade «União dos Proprietarios de Confeitarias, Sorveterias, Casas de Fructas e Bars do Rio de Janeiro» com sede nesta Capital, rege-se á pelo disposto nos seus estatutos e de accordo com o Código Civil em vigor.

A sociedade tem por fim:

1.º A defesa dos interesses e direitos dos socios, cooperando pelos meios ao seu alcance para a completa e perfeita União da classe e a sua maior elevação moral possível.

2.º A prestação de assistência moral a qualquer socio no exercicio da sua profissão.

3.º O estudo e o acompanhamento da taxação dos impostos federaes ou municipaes

aflorem as classes aggrehiadas do modo a evitar-lhes a acção injusta ou immoderada.

4.º O cuidado dos demais interesses capazes de melhorar na situação commercial.

A sociedade é administrada por uma directoria composta de seis membros e de um conselho fiscal também de seis membros, tres effectivos e tres supplentes; presidente, vice-presidente, 1.º e 2.º secretarios, 1.º e 2.º thesoureiros. Tres membros effectivos e tres supplentes do conselho fiscal.

E' representada activa e passiva, judicial e extrajudicialmente pelo presidente.

Os estatutos podem ser reformados no todo ou em parte, mesmo no tocante ao administrativo, por maioria absoluta de votos na assembleia geral extraordinaria.

Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Verificada a impossibilidade da continuação da sociedade, a directoria convocará a assembleia geral extraordinaria afim de resolver elegendo uma commissão de tres membros com poderes especiais para proceder a um balanço demonstrativo dos haveres sociais, pagar todas as contas legalizadas e apresentar em nova reunião o resultado do seu trabalho, a qual decidirá do destino a dar ao saldo que for verificado.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1919. —

Estatutos da Sociedade Beneficente Maranhense

(ALTERAÇÕES APROVADAS PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, EM 18 DE SETEMBRO DE 1919)

A assembleia geral da Sociedade Beneficente Maranhense registrada em 22 de novembro de 1917 no Registro Especial de Titulos e Documentos, sob o n. 284 do livro n. 1 do Registro de Sociedades Civis, fez as seguintes modificações nos artigos terceiro e onze dos seus estatutos.

As em vez do que está, diga-se:

Art. 3.º A directoria no dia do fallecimento do socio, ou logo que tenha conhecimento desse facto, mandará entregar á familia do mesmo socio, si constar de viuva e filhos menores, a quantia de quatrocentos mil réis para funeral ou luto. E' permittido aos socios em atraso, quitarem-se para as vantagens do aumento do beneficio e aos novos haverá o interstício de um anno.

Art. 11. Administrará a Sociedade uma directoria eleita trienalmente pela assembleia geral, e que será composta do presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretarios, thesoureiro e quatro directores.

Directoria eleita: Presidente, Dr. Fernando Mendes de Almeida; vice-presidente, Dr. Americo Viveiros; thesoureiro, João Francisco de Carvalho Rego; primeiro secretario, Dr. Antonio de Castro Pereira Rego; segundo secretario, Dr. Onesimo Coelho; directores: Dr. Augusto M. de Barros e Vasconcellos, Dr. José Novaes de Souza Carvalho, Dr. Francisco da Cunha Machado e Arthur Alvaro Ewerton.

Casa de Saude e Maternidade do Dr. Pedro Ernesto

DISTRACAO PARCIAL NA FORMA ABAIXO

O Dr. Pedro Ernesto Baptista, Mario Machado de Azevedo Lima e Severino Augusto Pereira, que constituem a Sociedade Civil Casa de Saude e Maternidade do Dr. Pedro Ernesto, devidamente legalizada para todos os seus effectos, resolveram na formula da clausula terceira do contracto da mesma sociedade, a retirada do socio Severino Augusto Pereira, cujos haveres na importancia de trinta contos de réis (30:000\$) recebe neste acto do socio

Dr. Pedro Ernesto Baptista, o qual fica subrogado em todos os direitos e obrigações, que o socio alludido, que se retira, tem na sociedade; pelo que dá ao mesmo Dr. Pedro Ernesto Baptista e a sociedade, plena e geral quitação, pondo-se a paz e salvos de quaesquer duvidas facturas ainda mesmo por erros de contas e balanços.

O Dr. Pedro Ernesto Baptista e Mario Machado de Azevedo Lima, socios que ficam na exploração da Casa de Saude alludida, chamando a si todo o activo e da mesma forma assumindo todas as responsabilidades passivas da mesma sociedade, dão por sua vez plena e geral quitação ao socio Severino Augusto Pereira, pondo-o a paz e salvo de quaesquer duvidas facturas, ainda mesmo por erros de contas e balanço.

E por assim haverem combinado, assignam este e outro do mesmo teor, dando o valor de da trinta contos de réis (30:000\$) para o effecto do sello.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1919. — Severino Augusto Pereira. — Dr. Pedro Ernesto Baptista. — Mario Machado de Azevedo Lima.

A primeira via está sellada com duas estampilhas no valor de sessenta mil réis, devidamente inutilizadas com a data de 24 do corrente e assignada. — Severino Augusto Pereira. Recebedoria do Districto Federal, 26 de dezembro de 1919. — Moura Junior, escrivão.

MARCAS REGISTRADAS

N. 14.812

Antonio Augusto da Silva Guimarães, morador na rua Leopoldo n. 41, apresenta a marca acima do seu fabrico e commercio, de seu preparado para branqueamento de roupa que consta de um rotulo listado de preto e branco, tendo ao centro em desenho prunato o fundo preto as palavras caracteristicas Azol Ceylão e inferiormente traço horizontal e palavra Perfumado, em letras brancas, podendo a dita marca variar em cores e dimensões. Este rotulo é oval em blocos redondos encapados em panuos e atados ás suas extremidades e adoptados em caixas com 20 blocos, podendo ter outros numeros. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1919. — Antonio Augusto da Silva Guimarães

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e trinta e cinco minutos do dia 25 de setembro de 1919.

Registrada sob n. 14.812 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$090 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1919. — Isidoro Campos, director.

N. 14.909

M. A. Ferreira Bastos, domiciliado e estabelecido nesta praça á rua Menezes Vieira n. 88, vem apresentar a esta Meretissima Junta, para ser registrada a marca acima em tres exemplares que adoptou para distinguir extractos, tonicos, brilhantinas e pó de arroz de seu commercio e figura constante da figura de uma mulher vestida apenas de uma tunica, que lhe esconde parte do corpo, tendo na mão direita, erguida uma ampóra e na esquerda um ramo florido; essa figura acha-se junto á uma cesta de flores, abaixo da qual estão as palavras Ferreira Bastos, Rio, e na parte superior do rotulo entre raios de sol o nome característico Gloria do Brasil. A mesma marca que poderá variar de cores e dimensões servirá também para dizeres de reclames do referido estabelecimento. Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1919. Por procuração de M. A. Ferreira Bastos, Manoel José Assumpção.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 40 minutos do dia 21 de outubro de 1919.

Registrada sob n. 14.909 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$090 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1919. — Isidoro Campos, director.

ANNUNCIOS

CODIGO CIVIL BRASILEIRO

Nova edição, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919:

Vende-se na Thesouraria da Imprensa Nacional, um volume a 2\$000

Obras que se acham á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional por Affonso Duarte Ribeiro:

Anuario de legislação da fazenda, referente ao anno de 1916..... 6\$000

Anuario de legislação da fazenda, referente ao anno de 1917..... 10\$000

Anuario de legislação de fazenda, referente ao anno de 1918..... 8\$000

Promptuario dos impostos do consumo 6\$050

Sello: (Abecedario do imposto do). 6\$000

Acha-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 5\$000 cada exemplar.

Aviso aos credores de A. S. Corrêa

Os abaixo assignados, tendo sido nomeados syndicos da fallencia de A. S. Corrêa, estabelecido com o fabrico de calçado «Maltoza», á rua Frei Caneca n. 559, previnem aos credores e demais interessados que na casa fallida, ás terças, quintas e sabbados, das 16 ás 17 horas, encontra-se o Sr. Antonio da Silva Moraes, que prestará todos os esclarecimentos necessarios, bem como receberá no lugar acima indicado as declarações de credito, na forma do art. 82, da lei n. 2.024 de 1908, até 30 do corrente. — Antonio Barbalho & Comp.

Companhia das Estradas do Fieiro do Norte do Brasil

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Convidamos os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 do corrente, ás 14 horas, na sede social á rua da Alfandega n. 99, sobrado para os fins do art. 32 dos estatutos, § 4º, eleição de um director e renovação do conselho fiscal. Os Srs. accionistas, possuidores de acções ao portador, deverão depositar-as no cofre da Companhia até pelo menos, tres dias antes da reunião da assembleia.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1919. — A directoria.

Companhia Nacional de Navegação Costeira

JUROS DE DEBENTURES

Do dia 2 de janeiro de 1920 em diante, pagam-se na sede desta companhia, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/334, sobrado, os juros de seu emprestimo, relativo ao segundo semestre do 1919, á razão de 7% por debenture, deduzido o respectivo imposto.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1919. — Henrique Lage, director-presidente.

**Companhia Brasileira Car-
bureto de Calcio**

Do dia 1 de janeiro proximo futuro em diante, paga-se no escriptorio da Companhia Brasileira Carbureto de Calcio, á rua Primeiro de Março n. 33, o 10º dividendo, á razão de 10 % ao anno (10\$ por acção), correspondente ao 2º semestre do corrente anno, assim como os juros relativos ao mesmo semestre, de 8 % ao anno (8\$ por debenture) dos debentures emitidos por esta Companhia.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1919. —
F. Canella, presidente.

Banco Portuguez do Brasil

Ficam suspensas as transferencias de acções deste banco, desde 29 do corrente, inclusive até ao dia em que começar a ser pago o 3º dividendo, relativo ao 2º semestre deste anno.

**Companhia Industrial Sul
Mineira****JUROS DE DEBENTURES**

No escriptorio da companhia, nesta cidade, pagar-se-hão, do dia 2 de janeiro proximo futuro em diante, os juros do 9º coupon correspondente ao 2º semestre do corrente anno, á razão de 8 % ao anno, sobre 5.950 titulos de 200\$ cada um, em circulação.

Itajubá, 24 de dezembro de 1919. — A directoria.

Aº praça**A. Rosa & Comp. Limitada em Liquidação**

Participamos ao publico e especialmente ao commercio, que a sociedade de quotas limitadas A. Rosa & Comp. Limitada, por mutuo consenso de todos os socios, entra nesta data em liquidação amigavel, exercendo o cargo de liquidante o socio gerente Sr. Antonio Rosa, ao qual se devem dirigir todos os inter-essados.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1919. —
A. Rosa & Comp. Limitada.

**Companhia Registradora e
Caixa de Liquidação do Rio
de Janeiro**

São convidados os Srs. accionistas a receber o primeiro dividendo á razão de 100\$ por acção no dia 30 do corrente em diante.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1919. —
A directoria.

**Companhia Antartica
Paulista****Empresimo por «debentures»**

Do dia 2 de janeiro proximo futuro em diante paga-se no Brasilianische Bank fuer Deutschland sem deducção do imposto o coupon n. 14 do referido emprestimo.

De sorteios anteriores ainda não foram apresentadas as seguintes debentures, as quaes não vencem mais juros desde a data do sorteio:

Do 3º sorteio do 1º de julho de 1918, número 19.224;

Do 4º sorteio do 1º de julho de 1919, números 14.231, 17.460, 17.467, 17.470, 19.232, 19.244, 19.242, 19.254, 19.255, 19.256, 19.270, 19.271, 19.273, 19.283, 19.285, 19.299, 19.921, 19.923, 19.979, 22.554, 23.019, 23.022, 23.026, 23.033, 23.035, 23.039, 23.050, 23.526, 24.358, 24.954, 25.397 e 25.402.

Companhia Docas de Santos

De 1 de janeiro em diante pagam-se no escriptorio, á avenida Rio Branco n. 46, 3º andar, os juros dos debentures desta companhia, correspondentes ao 2º semestre do corrente anno, á razão de 6 % ao anno.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1919. —
Guilherme Guinle, presidente interino.

**Companhia Mercantil e In-
dustrial Casa Vivaldi****JUROS DE DEBENTURES**

No escriptorio da companhia, á rua Sete de Setembro n. 68, sobrado, serão pagos, a partir de 2 de janeiro vinjouro, os juros de 4 % relativos ao 2º semestre deste anno, do emprestimo de 3.000.000\$ por obrigações ao portador (debentures).

Rio de Janeiro, 25 de dezembro de 1919. —
A directoria.

Companhia Docas de Santos

Paga-se de 1 de janeiro em diante no escriptorio, á avenida Rio Branco n. 46, 3º andar, o 53º dividendo das acções desta companhia correspondente ao 2º semestre do corrente anno, á razão de 8\$ por acção.

Os Srs. accionistas que ainda não trocaram as acções antigas pelas modernas, devem fazer o afim de poderem receber o actual dividendo.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1919. —
Guilherme Guinle, presidente interino.

**Companhia Nacional de Te-
cidos de Juta****JUROS DE DEBENTURES**

Do dia 2 de janeiro de 1920 em diante serão pagos no escriptorio da companhia, á avenida Rio Branco n. 46, 2º pavimento, os juros á razão de 8 % ao anno, do emprestimo por debentures correspondente ao segundo semestre de 1919, ou 8\$ por debenture.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1919. —
Jorge Street, presidente.

Empresa Agro-Pecuaria**JUROS DE DEBENTURES**

Na rua da Alfandega n. 22, loja, pagam-se, em todos os dias uteis do proximo mez de janeiro de 1920, os juros de debentures relativos ao segundo semestre de 1919.

Campo Bello, 27 de dezembro de 1919. —
Jayne Bernardes Cotrim, presidente.

Protesto

O engenheiro civil Antonio Joaquim da Costa Couto que com Casemiro José Pereira de Menezes confende em juizo, versando a pendencia sobre a propriedade do terreno á rua do Aqueducto, esquina da nova travessa dos Prazeres, ficando contiguo ao predio n. 876 daquela rua, para conhecimento de todos e para todos os effeitos protesta contra qualquer alienação ou acto de senhor ou possuidor de que porventura tenha sido ou venha a ser objecto o terreno litigioso, affirmando o proposito de até final fazer valer o defender seus direitos.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1919. —
A. J. Costa Couto.

**Fallencia de Antonio Elias
Chaves****QUADRO GERAL DOS CREDORES ADMITTIDOS NA FAL-
LENCIA DE ANTONIO ELIAS CHAVES**

Credores da massa:	
O Juiz por custas.....	\$
O Dr. curador das massas fallidas.....	\$
Os avaliadores.....	\$
O syndico e o liquidatario, por custas, despesas e comissões.....	\$
Creditor privilegiado:	\$
Ignacio Joaquim Ribeiro Junior	\$
Credores chirographarios:	
Francisco José Felippo.....	6:05000
José Antonio da Silva.....	6:00000
Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1919. —	
O liquidatario, Arcelino Tavares.	

Clubs Patek-Philippe**CARTA PATENTE N. 1**

Publicação dos premios pelo antigo e pelo novo systema

ANTIGO SYSTEMA

Pela Loteria da Capital Federal de quarta-feira, 24 de dezembro de 1919, foram contempladas as seguintes inscrições:

Inscrição n. 536, correspondente aos tres algarismos finais do primeiro premio — N. 44.536.

Inscrição n. 044, correspondente aos tres algarismos finais do segundo premio — N. 29.044.

Inscrição n. 314, correspondente aos tres algarismos finais do terceiro premio — N. 11.314.

NOVO SYSTEMA

(Aprovado por decreto ministerial de 13 de fevereiro de 1919)

Inscrição 164, pelos tres algarismos finais do premio maior 17.164 da primeira Loteria Federal da semana (segunda-feira, 22 de dezembro de 1919).

Inscrição 536, pelos tres algarismos finais do premio maior 44.536 da segunda Loteria Federal da semana (quarta-feira, 24 de dezembro de 1919).

Inscrição 681, pelos tres algarismos finais do premio maior 11.681 da terceira Loteria Federal da semana (sabado, 27 de dezembro de 1919).

O FISCAL DO GOVERNO,

Dr. Josephino Felicio dos Santos.

N. B. — Qualquer mercado-ria de nosso estabelecimento pode ser adquirida por meio de prestações pagas semanalmente.

O preço destas prestações varia de accordo com o valor da mercadoria escolhida e cada inscrição concorre a tres sorteios por semana.

Gondolo, Labourian & Decourt
RELOJOEIROS

91, Rua da Quitanda, 91